



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto - Locação de imóvel para funcionamento da Estação Digital Favorecido - Brasil Telecom S.A
Prazo de Execução - 12 meses
Valor Global - R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)
Fundamento Legal - Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa - Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 001/2012

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 30 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:E5D38088

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto - Locação de imóvel para funcionamento do Centro Esportivo e Cultural.
Favorecido - Maria Helena da Silva Palmeira
Valor Global- R\$ 16.680,00 (Dezesseis mil seiscientos oitenta Reais)
Fundamento Legal - Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa- Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 002/2012.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 002/2012, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 30 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:14677479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto - Locação de imóvel para funcionamento do PETI
Favorecido - Celso Teixeira Vasconcelos de Oliveira
Prazo de Execução - 12 meses
Valor Global- R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos cinquenta Reais)
Fundamento Legal - Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93
Justificativa - Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2012

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 001/2010, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 30 de janeiro de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:5D6DED44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL
004/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2.320/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços nº. 04/2012 no dia 15/02/2012 às 09h00min (Horário de MT), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para registro de preços nº. 04/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais das seguintes marcas; Caterpillar, New Holland, Clark, Stara, Tatu, Valtra, CBT, Komatsu, Case, Massey Ferguson, Dynapac, Chevrolet, Ford, Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, GM, Fiat, Mitsubishi, Gurgel, Michigan, JCB, YTO; que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Água Boa, conforme discriminados no termo de referência, Anexo I.

REALIZAÇÃO: 15/02/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 31 de Janeiro de 2012.

FÁBIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:032DFF2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JANEIRO DE 2012

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2012, de 31 de Janeiro de 2012, que para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PAULO DA COSTA LIMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, situado na Avenida Serra Nova, 975 – Centro, para instalação do PAÇO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses com início a partir de 01 de Fevereiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.

DOS RECURSOS:

03 – Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário.

2006 – Manut. Enc. Com a Sec. Municipal de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

DATA: 31 de Janeiro de 2012.

ASSINAM: WANDERLEY IDERLAN PERIN – Prefeito Municipal e PAULO DA COSTA LIMA – Contratado.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:3C6EB9B3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2012

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 013/2012

TIPO: MENOR PREÇO

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, QUE VÃO FAZER TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 013/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min .

Data Abertura das Propostas: 10/02/2012

Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.

Horário: 09 h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

Edi Batista Ribeiro de Miranda

Pregoeira

Portaria nº 002/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – Oab/mt Nº 11.033/mt

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:A021F414

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº
017/2012

PROCESSO Nº 017/2012

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 014/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - OBJETO: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO E CONFECÇÃO DE APOSTILAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio da sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2012, de 02 de Janeiro de 2012, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial R.P – Nº 014/2012, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 12h00min às 17h00min.

Data Abertura das Propostas: 10/02/2012
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 16 h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 01 de Fevereiro de 2012.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira
Portaria nº 002/2012

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:BE7C70FE

SETOR DE CONTABILIDADE COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 6º BIMESTRE/2011 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 3º QUADRIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIOS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.
É a expressão da verdade e dou fé.
Alto Garças, 15 de janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:06E2D65D

SETOR DE CONTABILIDADE EDITAL Nº 01/2012 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO ROLAND TRENTINI**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS, referentes ao 6º (SEXTO) BIMESTRE/2011 e ao 3º (TERCEIRO) QUADRIMESTRE/2011, respectivamente, do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),

durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO DE 2012, ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA SAÚDE.**

Alto Garças – MT, 15 de janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:2EF87D5E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 19.657,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e sete reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para sede do **ABRIGO FEMININO “Amor Perfeito”**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora ROSEMEIRE NOGUEIRA FURTADO e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.. Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:AD68B54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 14.168,00 (quatorze mil cento e sessenta e oito reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para uso do **SINE e PROCON**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora LUCIA ROWEDER e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:A0373AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para uso da **DEFENSORIA PÚBLICA**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora LUCIA ROWEDER e ordenar sua

publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:7283921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
006/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para sede do **ABRIGO MASCULINO**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora REJANE OLIVEIRA VARGAS e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. - Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:98364613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
007/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 16.192,00 (dezesesseis mil cento e noventa e dois reais), com vigência de 11 (doze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do **CENTRO DE REABILITAÇÃO**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do Senhor VITOR FERREIRA DE MORAES e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:90C682B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
008/2012

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 16.885,00 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), com vigência de 11 (onze) meses e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2012 tendo como objeto a locação de um imóvel para uso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora EDNA TAKAHASHI VIGIL e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal - Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:2D104E34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012
REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 14/02/2012, ÀS 10H00 MIM, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, À RUA BAHIA, 430 - CENTRO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Nº. 001/2012, QUE TEM POR OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, FRIOS, GÁS ENGARRAFADO, FRUTAS E VERDURAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM USADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO EDITAL. PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL, TODAS AS EMPRESAS, QUE MANIFESTAREM INTERESSE 24 HORAS ANTES DA ABERTURA DO CERTAMENTE, CONFORME LEI Nº. 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 66 3476-1210, E-MAIL – licitacaoaraguainha@hotmail.com

Araguainha – MT, 31 de Janeiro de 2012.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:E1A80617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 15 / 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2012.

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES.
SECRETÁRIA: ISOLINA CARRIJO BATISTA
MEMBRO: ANTONIO BONFIM DE OLIVEIRA
1º SUPLENTE: AMILTON ALVES DE OLIVEIRA
2º SUPLENTE: FERNANDA MARQUES PASSOS

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2012.

JOSÉ OCIFARNE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Naves Gonçalves
Código Identificador:4747FE46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.402.362,74
Pessoal Ativo	5.402.362,74
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	14.437,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	14.437,32
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	5.387.925,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.971.989,16
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	41,54
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.004.874,15
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	6.654.630,44

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:9E589190

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	1.623.256,34	1.592.616,89	1.445.959,89	1.288.476,20	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.239.676,24	1.215.374,97	1.105.176,20	968.353,15	
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	383.580,10	377.241,92	340.783,69	320.123,05	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	383.580,10	377.241,92	340.783,69	320.123,05	
Previdenciárias	383.580,10	377.241,92	340.783,69	320.123,05	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)¹	9.827.041,09	1.694.810,22	1.810.358,05	1.008.058,71	
Ativo Disponível	10.238.496,22	1.694.810,22	1.810.358,05	1.639.950,69	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	411.455,13	0,00	0,00	631.891,98	
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	280.417,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.874.070,36	10.627.091,61	11.625.334,16	12.971.989,16	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	16,44	14,99	12,44	9,93	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	2,16	
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00	

FEDERAL - <%>				
---------------	--	--	--	--

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:156468FC

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2011

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9.874.070,36	10.627.091,61	11.625.334,16	12.971.989,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:47E144C8

PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTO E DAS DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2011/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	6.771.514,92	6.771.514,92	9.233.523,73	136,36
Impostos	402.867,00	402.867,00	510.598,95	126,74
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	124.177,92	124.177,92	125.261,24	100,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.244.470,00	6.244.470,00	8.597.663,54	137,68
Da União	4.068.500,00	4.068.500,00	6.340.403,72	155,84
Do Estado	2.175.970,00	2.175.970,00	2.257.259,82	103,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.664.935,00	1.664.935,00	1.765.995,10	106,07
Da União para o	1.432.392,00	1.432.392,00	1.528.180,11	106,69

Município				
Do Estado para o Município	232.543,00	232.543,00	237.814,99	102,27
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.459.144,08	4.459.144,08	5.017.390,16	112,52
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.154.870,00	1.154.870,00	1.575.109,80	136,39
TOTAL	11.740.724,00	11.740.724,00	14.441.799,19	123,01
DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
(Por Grupo de Natureza de Despesa)	INICIAL	ATUALIZADA (e)	Jan a Dez 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	2.791.629,47	3.968.639,63	3.849.712,25	97,00
Pessoal e Encargos Sociais	870.226,00	1.493.524,13	1.492.899,49	99,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.921.403,47	2.475.115,50	2.356.812,76	95,22
DESPESAS DE CAPITAL	128.200,00	37.004,00	36.987,00	99,95
Investimentos	128.200,00	37.004,00	36.987,00	99,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	2.919.829,47	4.005.643,63	3.886.699,25	97,03
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	2.919.829,47	4.005.643,63	3.886.699,25	97,03
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	2.919.829,47	4.005.643,63	3.886.699,25	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	12.283,70

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]				42,09
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez 2011 (g)	% (g/total)(b/a) g)
Atenção Básica	2.091.133,47	2.928.182,72	2.838.776,97	73,04
Assistência Hospitalar Ambulatorial e	377.800,00	511.695,20	493.911,27	12,71
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	238.425,28	235.920,05	6,07
Vigilância Sanitária	18.200,00	853,00	846,50	0,02
Vigilância Epidemiológica	100.532,00	81.655,78	78.262,73	2,01
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	172.164,00	244.831,65	238.981,73	6,15

TOTAL	2.919.829,47	4.005.643,63	3.886.699,25	100,00
--------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4EB9D456

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF-C

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ANEXO VI (LRF, Art. 55, inciso II)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.623.256,34	1.397.660,63	1.288.476,20
DEDUÇÕES (II)	9.717.532,22	1.028.827,23	1.008.058,71
Ativo Disponível	10.238.496,22	1.691.996,68	1.639.950,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	520.964,00	663.169,45	631.891,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.094.275,88	368.833,40	280.417,49
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	383.580,10	324.209,69	320.123,05
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-8.477.855,98	44.623,71	-39.705,56
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Dez 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-84.329,27		8.438.150,42
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6C39D376

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS – MT, NOS TERMOS DOS ITENS 9.9 E 9.10 DO EDITAL Nº.

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arenapolis – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o Edital 001/2011, item 4.2.2, excluindo o cargo de Técnico em Saneamento e acrescentando os cargos de: Agente de Vigilância Sanitária e Técnico Sanitário.

Onde se lê:

Nível Médio

	Número	Total de	Valor de
--	--------	----------	----------

Cargos	Disciplina	de questões	questões	cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Laboratório	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
Técnico em Higiene Dental	Matemática	05			
Auxiliar Consultório Dentário	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Saneamento	Saúde Pública	10			
Técnico em Raio X	Conhecimentos Específicos	10			

Leia-se:**Nível Médio**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Laboratório	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
Técnico em Higiene Dental	Matemática	05			
Agente de Consultório Dentário	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Raio X	Saúde Pública	10			
Agente de Vigilância Sanitária	Conhecimentos Específicos	10			

II – Retificar o Edital 001/2011, item 5.4, excluindo o cargo de **Técnico em Saneamento** e acrescentando os cargos de: **Agente de Vigilância Sanitária e Técnico Sanitário**.

Onde se lê:

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

4. Cargos de Nível Médio – Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Saneamento e Técnico em Raio X.

Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na Prova de Saúde Pública;

Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Leia-se:

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

4. Cargos de Nível Médio – Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Raio X, Agente de Vigilância Sanitário e Técnico Sanitário.

Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na Prova de Saúde Pública;

Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

III - Os demais itens do Edital nº 001/2011 permanecem inalterados.

Arenápolis – MT, 24 de novembro de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2011, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Retificar o Edital 001/2011, item 4.2.2, excluindo o cargo de **Técnico em Saneamento** e acrescentando os cargos de: **Agente de Vigilância Sanitária e Técnico Sanitário**.

Onde se lê:**Nível Médio**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
--------	------------	--------------------	-------------------	-----------------------	------------------

Técnico em Laboratório	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
Técnico em Higiene Dental	Matemática	05			
Auxiliar Consultório Dentário	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Saneamento	Saúde Pública	10			
Técnico em Raio X	Conhecimentos Específicos	10			

Leia-se:**Nível Médio**

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Técnico em Laboratório	Língua Portuguesa	05	40	1,00	40,00
Técnico em Higiene Dental	Matemática	05			
Agente de Consultório Dentário	Conhecimentos Gerais	10			
Técnico em Raio X	Saúde Pública	10			
Agente de Vigilância Sanitária	Conhecimentos Específicos	10			

II – Retificar o Edital 001/2011, item 5.4, excluindo o cargo de **Técnico em Saneamento** e acrescentando os cargos de: **Agente de Vigilância Sanitária e Técnico Sanitário**.

Onde se lê:

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

4. Cargos de Nível Médio – Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Saneamento e Técnico em Raio X.

Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na Prova de Saúde Pública;

Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

Leia-se:

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

4. Cargos de Nível Médio – Técnico em Laboratório, Técnico em Higiene Dental, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Raio X, Agente de Vigilância Sanitário e Técnico Sanitário.

Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

Maior nota na Prova de Saúde Pública;

Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

Maior nota na Prova de Língua Portuguesa e Matemática.

III - Os demais itens do Edital nº 001/2011 permanecem inalterados.

Arenápolis – MT, 24 de novembro de 2011.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2011

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FCEEFA6D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO EDITAL 001/2012

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº 001/2012, atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda e Cadastro de Reserva, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no inciso VI, artigo 129 da Constituição Estadual e Lei Municipal de nº 961/2012 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores. As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **01/02/2012 a 03/02/2012** das 08h00min às 12h00min e das 14h00min

às 17h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC, Rua dos Seringueiros, nº 198, Centro, Aripuanã/MT.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2012

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:799ED4A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 063/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº.:08.810.117/0001-42

Objeto: Aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados (execução das obras e serviços de engenharia na Construção e Ampliação da Escola Municipal Guiomar de Campos Miranda, localizada neste Município de Barra do Bugres – MT), bem como fazer aditamento do prazo de vigência do contrato.

Valor de aditamento: R\$ 3.870,50 -(Três mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 03/01/2012 a 03/03/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:D3713D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 087/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: JOAQUIM NICANOR DE SOUSA, inscrito no CPF nº.:106.672.701-59

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da ALTERAÇÃO DO VALOR no aluguel do imóvel.

Valor de aditamento: R\$ 622,00 -(seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 23/01/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:C7B7C7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 012/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: INÉDIO ARCARI, inscrito no CPF nº.: 772.917.001-91

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da ALTERAÇÃO DO VALOR no aluguel do imóvel.

Valor de aditamento: R\$ 622,00 -(seiscentos e vinte e dois reais) mensais.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 03/01/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:D3492727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº: 012/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA ZIG ZIG LTDA, inscrita no CNPJ nº.:10.722.340/0001-80

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA READEQUAÇÃO FINANCEIRA.

Valor de aditamento: R\$ 29.541,15 -(Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavo), assim distribuído: Lote 01 – valor de R\$-14.996,08-(quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), Lote – 02 valor de R\$-14.545,07-(quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 30/12/2011 a 31/01/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:46BB03BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO RESULTADO PROPOSTA TOMADA DE PREÇO
01/2012

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 9h00min do dia 27/01/2012** foi aberto os envelopes Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 2, s/n – Centro, REFERETE à **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira e construção de bueiros nas estradas municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT;**

Sagrou-se vencedora a empresa: EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA, CNPJ: 10.579.529/0001-65, no valor global de R\$: 483.941,32 (Quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos). observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Janeiro de 2012.

ALEX GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:E94CB426

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE
CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
		Jan a Dez 2011 (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES	0,00	0,00		0,00

CRÉDITOS (I)				
			DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2011	
				SALDO A EXECUTAR (g) = (d- (e+f))
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.461.487,38	7.173.187,13	0,00	3.288.300,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	10.461.487,38	7.173.187,13	0,00	3.288.300,25
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DAREGRADE OURO (III) = (I - II)	-10.461.487,38	-7.173.187,13		-3.288.300,25
FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:C6C3245D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.563.959,44	20.240.407,66	19.864.463,97
DEDUÇÕES (II)	28.707.537,28	36.262.225,86	36.815.135,22
Ativo Disponível	30.269.747,63	37.446.574,85	37.987.583,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.562.210,35	1.184.348,99	1.172.448,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.143.577,84	-16.021.818,20	-16.950.671,25
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.428.980,01	4.810.101,80	4.586.067,86
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	-7.572.557,85	-20.831.920,00	-21.536.739,11
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Dez 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-704.819,11		-13.964.181,26
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL		VALOR	
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		15.102.774,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	21.687.287,87	26.305.314,66	27.417.500,29
Ativo Disponível	21.687.287,87	26.305.314,66	27.417.500,29
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES			

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:6DBBA6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO
2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.LRF-Cidadão - 9.21 - 30/01/12
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	94.047.160,00	18.170.207,59	93.824.032,47	91.991.933,29
Receita Tributária	9.288.900,00	1.751.244,06	10.840.506,56	9.249.866,54
IPTU	1.287.700,00	37.840,44	1.173.867,84	1.136.936,31
ISS	4.129.500,00	918.667,86	4.676.346,50	3.876.459,70
ITBI	836.900,00	208.203,32	1.266.158,90	1.017.600,43
IRRF	1.412.200,00	510.446,13	2.371.643,53	1.975.972,35
Taxas	1.572.600,00	76.086,31	1.352.489,79	1.242.897,75
Contribuição de Melhoria	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	7.543.000,00	1.838.605,17	9.251.581,87	8.498.091,21
Receita Previdenciária	5.059.500,00	1.381.573,80	6.720.745,79	6.238.407,61
Outras Contribuições	2.483.500,00	457.031,37	2.530.836,08	2.259.683,60
Receita Patrimonial Líquida	45.300,00	0,00	0,00	650.000,00
Receita Patrimonial	2.243.500,00	836.438,82	4.557.991,67	3.003.819,17
(-) Aplicações Financeiras	2.198.200,00	836.438,82	4.557.991,67	2.353.819,17
Transferências Correntes	69.060.500,00	13.071.325,77	65.240.464,05	65.855.342,14
FPM	17.040.000,00	4.013.976,05	17.663.704,74	14.493.221,71
ICMS	13.592.000,00	2.124.175,67	10.953.566,32	11.227.141,21
Outras Transferências Correntes	38.428.560,00	6.933.174,05	36.623.192,99	40.134.979,22
Demais Receitas Correntes	8.109.400,00	1.509.032,59	8.491.479,99	7.738.633,40
Dívida Ativa	1.927.300,00	152.589,99	1.300.753,05	1.501.526,28
Receitas Correntes Diversas	6.182.100,00	1.356.442,60	7.190.726,94	6.237.107,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.332.900,00	372.984,56	1.133.804,70	2.442.885,78
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.332.900,00	372.984,56	1.133.804,70	2.442.885,78
Convênios	9.332.900,00	357.976,10	816.283,55	2.339.336,81
Outras Transferências de Capital	0,00	15.008,46	317.521,15	103.548,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.332.900,00	372.984,56	1.133.804,70	2.442.885,78
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	103.380.060,00	18.543.192,15	94.957.837,17	94.434.819,07
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	93.364.552,74	17.016.924,57	85.060.816,68	79.440.766,74
Pessoal e Encargos Sociais	54.721.464,28	10.146.265,86	53.910.867,71	50.426.186,31
Juros e Encargos da Dívida (IX)	336.000,00	40.301,33	252.096,04	258.312,10
Outras Despesas Correntes	38.307.088,46	6.830.357,38	30.897.852,93	28.756.268,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	93.028.552,74	16.976.623,24	84.808.720,64	79.182.454,64
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.461.487,38	1.488.432,62	7.173.187,13	6.017.704,28
Investimentos	5.007.830,73	399.190,61	1.760.393,34	2.129.674,23
Inversões Financeiras	399.000,00	399.000,00	399.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	399.000,00	399.000,00	399.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.054.656,65	690.242,01	5.013.793,79	3.888.030,05
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.406.830,73	798.190,61	2.159.393,34	2.129.674,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	98.435.383,47	17.774.813,85	86.968.113,98	81.312.128,87
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	4.944.676,53	768.378,30	7.989.723,19	13.122.690,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DAMETA FISCAL		VALOR		
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARA O EXERCÍCIO DE		-3.144.173,00		

REFERÊNCIA	
FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES	

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:151F8C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS			
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	49.590.300,00	49.590.300,00	9.156.584,74	47.733.123,79	96,25
Receitas de Impostos	7.901.900,00	7.901.900,00	1.301.708,29	8.258.461,46	104,51
Impostos	6.254.100,00	6.254.100,00	1.164.711,62	7.116.373,24	113,79
Dívida Ativa dos Impostos	1.360.000,00	1.360.000,00	103.240,42	884.142,29	65,01
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	287.800,00	287.800,00	33.756,25	257.945,93	89,63
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	41.688.400,00	41.688.400,00	7.854.876,45	39.474.662,33	94,69
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	17.040.000,00	17.040.000,00	4.013.976,05	17.663.704,74	103,66
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-27.960,00	-27.960,00	-3.382,96	-20.297,76	72,6
Cota-Parte ICMS	13.592.000,00	13.592.000,00	2.124.175,67	10.953.566,32	80,59
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	135.000,00	135.000,00	28.426,69	135.029,35	100,02
Cota-Parte ITR	248.320,00	248.320,00	152.855,14	735.790,42	296,31
Cota-Parte IPVA	2.360.000,00	2.360.000,00	155.870,56	2.304.363,75	97,64
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	8.338.040,00	8.338.040,00	1.382.955,30	7.702.505,51	92,38
Cota-Parte IOF-OURO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	23.170.000,00	23.170.000,00	4.355.003,59	23.709.621,74	102,33
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	21.352.700,00	21.352.700,00	4.009.713,42	21.508.593,64	100,73
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	21.352.700,00	21.352.700,00	4.009.713,42	21.508.593,64	100,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1.817.300,00	1.817.300,00	345.290,17	2.201.028,10	121,12
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	64.422.260,00	64.422.260,00	12.128.633,03	63.740.240,02	98,94

DESPESAS COM POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.849.447,00	7.700.024,83	1.560.011,12	5.854.362,24	76,03 0,00
Despesa com Ensino Fundamental(VII)	4.777.647,00	6.544.641,85	1.326.942,29	4.680.826,76	71,52 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	1.071.800,00	1.155.382,98	233.068,83	1.173.535,48	101,57 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO	22.326.500,00	24.394.741,72	3.711.201,74	23.716.765,50	97,22

BÁSICO(X)					
Pago dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	16.016.000,00	16.267.039,74	2.700.558,46	16.205.293,21	99,62
Outras Despesas no Ensino Básico	6.310.500,00	8.127.701,98	1.010.643,28	7.511.472,29	92,42
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	2.312.900,00	1.628.418,00	541.849,64	1.748.607,51	107,38
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	31.688.847,00	34.912.066,55	6.015.192,67-	32.526.586,99	-93,17
[se II > IV] = PERDAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		- -
[se II < IV] = GANHOS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					13.806.088,13

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	13.806.088,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	13.806.088,132011

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	15.765.039,61
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / II] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	33,03
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	75,34

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Dez 2011
	0,00	15.604,53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO.

DESPESAS COM E DO MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (f)	%(f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.000,00	424.819,83	79.088,86	369.531,42	86,99
ENSINO FUNDAMENTAL	27.157.600,00	28.985.998,52	5.012.354,85	26.514.058,46	91,47
ENSINO MÉDIO	495.600,00	636.000,00	89.000,00	487.066,51	76,58
ENSINO SUPERIOR	15.700,00	829,46	0,00	829,46	100
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.456.547,00	3.199.416,29	485.032,71	2.972.682,99	92,91
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	30.525.647,00	33.247.064,10	5.665.476,42	30.344.168,84	91,27

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:5EF6B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.21 - 30/01/12
 LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO AREALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO AREALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	5.406.300,00	1.906.809,49	3.499.490,51
TOTAL	5.406.300,00	1.906.809,49	3.499.490,51
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-1.906.809,49	-1.906.809,49

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:20E4666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2011

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nota:

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:E76557EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A DEZ/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a DEZ/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.909.283,96
Pessoal Ativo	48.692.074,64
Pessoal Inativo e Pensionista	3.217.209,32
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	4.652.108,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	553.264,87
Decorrentes de Decisão Judicial	798.464,04
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.300.379,20
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	47.257.175,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.580.636,33
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	49.453.543,62
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) < % >	46.980.866,44

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:B2A56954

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				
		Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
		Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
		Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Amortização da Dívida		0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		2.707.809,58	3.348.437,33		3.898.806,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL		2.707.809,58	3.348.437,33	32.323.128,73	3.898.806,04	0,00

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:A5E3E5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A DEZ/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN a DEZ/2011
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.001.583,75
Pessoal Ativo	2.001.583,75
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	38.898,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.878,86
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20,04
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.962.684,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.580.636,33
% do TOTAL DADESPESACOM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.494.838,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.220.096,27
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal. FONTE: Nota:	

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:59D7E98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III				
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.633.696,65	84.244.919,62	89.184.463,35	91.580.636,33
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:172353CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS
RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.172.448,52	3.348.437,33	4.905.628,44	3.898.806,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	27.417.500,29	0,00	0,00
TOTAL	1.172.448,52	3.348.437,33	32.323.128,73	3.898.806,04	0,00

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:48E85EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS
RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	26.025,35	101.331,85	54.250,00	0,00
TOTAL	0,00	26.025,35	27.518.832,14	54.250,00	0,00

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:15631ED6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 001/2012

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais à Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FAY.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c Artigo 11, inciso III, alínea ‘a’, e § 3º, da Lei Municipal nº 1.170 de 9 de maio de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária com proventos integrais, com direito a Paridade, a Servidora Pública Municipal MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FAY, brasileira, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de professora, especialidade de professora, enquadrada na Classe F – 2,11, Nível – XVI – 1.34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de João Gualberto de Souza e Maria Wilza de Souza, portadora da cédula de identidade nº 000641884 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº

164.226.351-68, residente na Rua Tito Olívio, nº 41 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Campo Novo do Parecis/MT., conforme o processo do FUNSEM nº 001/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Janeiro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUZA

Diretor Executivo do Funsem

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:645ECBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x D.R. SCHNORREBERGER – ME

Objeto: Alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei nº 1.425/2011 de 11 de julho de 2011.

Classificação Orçamentária: 2.2.20.00.00.00 – Alienação de Bens Imóveis

Valor Total: R\$ 47.000,00

Prazo: até 24 meses

Data: 16/01/2012

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 006/2011

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B019BFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Atame Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda

Objeto: prestação de serviços de execução de Processo Seletivo com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.122.0004. 2041-3.3.90.39.00.00 R\$ 15.980,00

Valor Total: R\$ 15.980,00

Prazo: 60 dias

Data: 16/01/2012

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 078/2011

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5F830F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 001/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP)

Objeto: repasse do Município ao Consórcio, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 1.250 de 30 de junho de 2008, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do Consórcio.

Classificação Orçamentária: 003.22.661.0009.2.020-3.3.90.39.00.00R\$ 43.694,96

Valor Total: R\$ 43.694,96

Prazo: 12 meses

Data: 18/01/2012

Secretaria: Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:F2EF23C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Gestão nº 046/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Associação Pró-Saúde do Parecis - OS

Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a vigorar pelo período de mais 06 (seis) meses com início em 31 de janeiro de 2012 e término em 31 de julho de 2012.

Fica aditada a Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, combinado com o Anexo 2 – Cronograma Financeiro, a partir do mês de janeiro de 2012.

Valor Total: R\$ 1.199.000,00

Data: 25/01/2012

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 008/2007

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:0B8578A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 010/2007

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aracy Gomes de Almeida Moraes

Objeto: Fica aditada a Cláusula Terceira – Do Prazo, por mais um período de 02 (dois) meses, de 08 de janeiro de 2012 a 07 de março de 2012.

Valor: R\$ 4.214,00

Data: 06/01/2012

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2007

Secretaria: Educação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:B95D4463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação para atender Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de dois imóveis em alvenaria, casa 1B e 02B, com área total de 143,52 m2, edificado na Rua São Luiz nº. 744 NE, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura onde será instalado o Departamento de Transito e a Secretaria Municipal de Administração onde será instalado a Junta de Serviço Militar.

DO LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, de ora em diante denominada simplesmente de município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Mauro Valter Berft**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.101-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 581, Bairro Centro nesta cidade de Campo Novo do Parecis- MT, neste instrumento denominado de **LOCATÁRIO**.

DO LOCADOR: C BAGATINI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº. 07.124.082/0001-25, Creci - 3.777/MT, localizada na Rua Bahia, 1448- NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis – MT, neste instrumento designada de **LOCADOR**.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, onde será instalado o Departamento de Transito e a Secretaria Municipal de Administração onde será instalado a Junta de Serviço Militar. A presente dispensa é justificada por ser imóvel localizado na região central da cidade, próximo ao passo Municipal. Estando o valor do mesmo em conformidade com os preços praticados no mercado conforme Laudo de Avaliação de valor de Aluguel de Imóveis Urbanos.

DO VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), mensais.

DO PRAZO: o presente terá validade de 12 (doze) meses a iniciando no dia 01 de fevereiro de 2012 e término no dia 31 de janeiro de 2013, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório por se tratar de imóvel destinado à atividade precípua da Administração Municipal, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2003.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 30 dias do mês de Janeiro de 2012.

TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:936F802C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na CHAMADA PÚBLICA nº 01/2012, que tem como o objeto a seleção de empresa do segmento da construção civil, interessada na produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha casa Minha Vida, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora: Aurora Construções Incorporações e Serviços Ltda, devidamente inscrita no CNPJ:03.833.589/0001-05. O qual apresentou toda documentação exigida para seleção e cumpriu todos os requisitos do Edital, razão porque a adjudico vencedora do objeto da referida Chamada.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de janeiro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:2780E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o Regimento Interno da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04.2002, alterada pela Lei Municipal nº. 1.338, de 16.12.2009, que cria a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Campo Novo do Parecis/MT,

Considerando a necessidade de regulamentar o trânsito urbano de Campo Novo do Parecis, em cumprimento a Lei Federal nº. 9.503/97, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, **Considerando** as disposições contidas na Resolução nº. 363, de 28 de outubro de 2010, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de auto de infração, na expedição de notificação de autuação e de notificação de penalidade de multa e de advertência, por infração de responsabilidade de proprietário e de condutor de veículo e da identificação de condutor infrator, e dá outras providências, **Considerando** as disposições contidas na Resolução nº. 357, de 02 de agosto de 2010, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, criada pela Lei Municipal nº. 872/2002, de 08.04.2002, alterada pela Lei Municipal nº. 1.338, de 16 de dezembro de 2009, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de janeiro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:423BF5BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº. 003/2012

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, no uso de atribuições legais, faz saber que:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo mencionados classificados e aprovados no Concurso Público 001/2010 de 18/03/2010 para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2010 para a efetiva nomeação. Torna público para os cargos:

Cargo: (2) AUXILIAR DE SERV. GERAIS FEMININO	CLASSIFICAÇÃO
CHARLAYNE CAMARGO DE ABREU	50º
IVALDETE GONÇALVES JUNIOR	51º

Art. 2º. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

DORILDO NEVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:3A8B049D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS
OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E
AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores efetivos abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NÁDIA TALAL NEJEM	01/11/2010 a 31/10/2011
ELINALDA FRAZÃO DA SILVA	02/6/2010 a 01/6/2011
LICIANE ZONATTO	02/3/2010 a 01/3/2011
ROSA ALVES RIBEIRO	11/01/2006 a 10/01/2007
SHIRLEY TERESINHA SEBEN	01/01/2011 a 31/12/2011

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANDRÉ KOSLOSKI	5/8/2010 a 4/8/2011
CLÁUDIA ZANELLA	02/8/2010 a 01/8/2011
CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ	01/02/2010 a 31/01/2011
DAYANNE BATISTA DE CASTRO	3/01/2011 a 02/01/2012
FABIANA PEGORER	02/8/2010 a 01/8/2011
FABIULA JAQUELINE PIRES	01/02/2010 a 31/01/2011
JOSÉ MANOEL DE SOUZA	13/02/2010 a 12/02/2011
JULIANO SALVADOR DA SILVA	3/12/2010 a 02/12/2011
LISANGELA DA SILVA	13/10/2010 a 12/10/2011
LÚCIA DE SOUZA DA SILVA	6/5/2010 a 5/5/2011
MÁRCIA OLIVEIRA DE MELLO	19/7/2010 a 18/7/2011
MARINEY DE FÁTYMA ALVES ARAÚJO	01/3/2010 a 28/02/2011
ROSELI FRANCISCA DE MIRANDA	10/01/2010 a 9/01/2011
ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA	10/11/2010 a 9/11/2011
TASSIANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	19/7/2010 a 18/7/2011
TATIANE SILVA MOURA STEFLER	01/7/2010 a 30/6/2011
VIVALDO SOARES PINHEIRO	02/01/2011 a 01/01/2012
ZILDA ALVES DA SILVA	9/01/2010 a 8/01/2011
ZILDA LEMES	02/02/2010 a 01/02/2011

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADILSON MOLINÁRIO	02/01/2010 a 01/01/2011
ANDRÉ LUIZ PETTER	19/10/2010 a 18/10/2011
CLARO CÉSAR PAES DA SILVA	5/5/2010 a 4/5/2011
HALEX SANDRE BATISTA DA COSTA	01/7/2010 a 30/6/2011
JOSÉ APARECIDO DE FRANÇA JUNIOR	3/11/2010 a 02/11/2011
LUCIOMERO ORTOLAN	21/12/2010 a 20/12/2011
LURDES DE FÁTIMA LUCAS	3/02/2010 a 02/02/2011
MÁRIA INES TEIXEIRA	01/11/2010 a 31/10/2011
MARINES RAMOS VIANA	15/12/2009 a 14/12/2010
MARLI PFEIFER	3/9/2010 a 02/9/2011
SÉRGIO SILVA MACEDO	19/7/2010 a 18/7/2011

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
DARCI RODRIGO TEIXEIRA	01/9/2010 a 31/8/2011
EDGAR CAVALCANTE LAGOA	9/9/2010 a 8/9/2011
LISANDRA MÁRCIA SCHNEIDER	01/3/2010 a 28/02/2011

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
INES APARECIDA REBINSKI RUTILI	01/4/2009 a 31/3/2010
JULIANA MEGER DA SILVA	02/02/2010 a 01/02/2011
LUIZ GEREMIAS CEBALHO DA SILVA	5/01/2010 a 4/01/2011
MARLICE BECKER PETTENAN	02/02/2009 a 01/02/2010
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	7/02/2010 a 6/02/2011
SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO	02/01/2010 a 01/01/2011

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIANO CELESTE BUENO ROLIM	3/01/2011 a 02/01/2012

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LUCINÉIA RAMOS	3/01/2011 a 02/01/2012
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CALDAS	5/01/2011 a 4/01/2012
MARLI TERESINHA HENDGES PIRES	02/5/2010 a 01/5/2011
OLÍDIA SILVA BORGES	01/9/2010 a 31/8/2011

Art. 8º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	6/8/2010 a 5/8/2011
CLÓVIS FERREIRA DE SOUZA	3/01/2011 a 02/01/2012
DAIANE DA SILVA MENDES	02/01/2010 a 01/01/2011
OLÍVIA FERNANDES DA SILVA	02/7/2010 a 01/7/2011
THAIS SILVA MACIEL	10/10/2010 a 9/10/2011

Art. 9º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 02 de janeiro de 2012, ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOEL DOS SANTOS	19/11/2009 a 18/11/2010

Art. 10. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:DB7CBDA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2010.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Edital nº. 001, de 16 de janeiro

de 2012, que dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público 001/2010, fica RETITICADO em sua numeração, para constar que o referido edital passará doravante a ser identificado pelo número **002**, permanecendo inalterada a data de sua edição.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de janeiro de 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:3A461740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DORILDO NEVES DE MOURA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença-prêmio) ao servidor **IVALDO APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, conforme Portaria nº. 117, de 16 de outubro de 2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º O exercício de cargo ou emprego durante o afastamento do servidor vinculado a administração pública caracteriza situação de acúmulo ilegal de cargos, devendo o servidor, nesse caso, optar por um dos cargos, em conformidade com o Acórdão nº. 923/2007, do Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 30 de janeiro de 2012.

DORILDO NEVES DE MOURA

Prefeito em Substituição Legal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:BD63C0C9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 11/2010,
CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA PREDIAL.**

ONDE SE LÊ:

DATA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2011

LEIA-SE:

DATA ASSINATURA: 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:1A0063FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
001/2012**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE.

OBJETO: Cedência de profissionais, materiais de consumo, manutenção e repasse financeiro para despesas de contratação de pessoal.

VIGÊNCIA: 20/01/2012 A 31/12/2012

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:8F3F4F84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 002/2012.**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O CLUBE RECREATIVO ATLÉTICO CAMPOVERDENSE – CRAC

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para manutenção do Clube Recreativo Atlético Campoverdense – CRAC, a fim de promover o incentivo da atividade esportiva amadora e profissional, enaltecendo e fortalecendo o esporte neste Município.

VIGÊNCIA: 20/01/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:156C34FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 003/2012**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O CORRES/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 478/97 DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 E 1119/2005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

VIGÊNCIA: 02/01/2012 A 31/12/2012

VALOR ANUAL: R\$ 392.304,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e quatro reais).

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:BCC7EBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
002/2011.**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: 02/01/2011 A 31/12/2012

DATA ASSINATURA: 02/01/2012

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:4205595D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
014/2010.**

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR NA

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS.

OBJETO: Repassar o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para complementar as despesas de profissional médico especialista em traumatologia e ortopedia, a fim de ampliar os serviços de urgência e emergência prestados, de acordo com o convênio já assinado, autorizado pela Lei Municipal nº 1.791/2011 de 15/12/2011.

DATA ASSINATURA: 30/12/2011

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:277D2F45

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO 005/2012**

NOVA DATA: 13/02/2012 ÀS 14 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRA SONOGRAFIA**, na Modalidade Pregão nº 005/2012, dia 13 de fevereiro de 2012 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Solicitação de edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de janeiro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HUBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8E2E1D7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PR 01/2012**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 01/2012, sagrou-se vencedora a Empresa ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda. Canarana- MT 30/01/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:AAD734FB

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PR 03/2012**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 03/2012 chamada publica, sagraram-se vencedoras: Empresa do grupo formal J. A. Fiorentin- Comércio; grupo informal Sandra Adriane Dieter Rohrig, Elizangela Cristina Evangelista Cerqueira e Lucia Helena de Jesus Oliveira. Canarana- MT 27/01/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:9C9DA975

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 05/2012**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 05/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 14/02/2012, às 13h30min, nos termos do edital e seus anexos para o seguinte objeto:

Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, material de limpeza e produtos de higienização, material de copa e cozinha, aparelho e utensílio doméstico e material químico e gás de cozinha, para manutenção das atividades da secretaria de Educação e Cultura do Município de Canarana – MT. Recursos Tesouro Municipal e Federal. Maiores informações na Sala de Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal na Rua Miraguaí, 228, Centro, Canarana – MT ou pelo telefone (66) 3478-1200. Em 31/01/2012.

SANDRA MARIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria dos Santos
Código Identificador:A7869AAD

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2011 INSCRIÇÃO
DEFERIDA POR MEIO DE RECURSO**

ORD	CANDIDATO	CPF	CARGO INSCRITO
001	ALINI GONÇALVES	031.697.121-95	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS

Carlinda/MT, 27 de Janeiro de 2012.

ERICA MARCIELI F P DE CAMPOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erica Marcieli F. P. de Campos
Código Identificador:32A78635

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 690/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 682/2011, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), destinado Câmara Municipal de Carlinda, para atender a despesas daquela Unidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2012, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CAMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA		SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO			
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0013	3390.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	59.400,00
TOTAL DA AÇÃO			59.400,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, incisos III, da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0016 – EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA			
PROJETO/ATIVIDADE: 1.037 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0376	4490.51.00.00.00	Obras e Instalações	59.400,00
TOTAL DE GERAL DO ÓRGÃO			59.400,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 677/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº 520/2009 - PPA 2010/2013, as dotações orçamentárias descrita nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, em 30 de Janeiro de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:643537B5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 691/2012**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 666/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Art. 1ºA- a Lei Municipal nº. 666/2011, que terá a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º A – Fica definido que para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVCAR o índice de correção das parcelas vincendas será de acordo com o I.N.P.C., mais 1% de juros simples.

“.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 666/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - **Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 666/2011, com as alterações da presente Lei.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 30 de janeiro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:54AC5EEB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 692/2012**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu,

Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2012, a título de ajuste do Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011 que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Parágrafo único - Caso o setor competente do Município já tenha concluído a folha de pagamento do mês de janeiro/2012 na data da publicação da presente Lei, fica autorizada a retificação da folha e o pagamento da diferença no mês subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,

Em 30 de janeiro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:82EDC3C8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 693/2012**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 685/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodvaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o inciso IX do Art. 1º da Lei Municipal nº. 685/2011, que passará a seguinte redação:

“**Art.1º**.....”

IX- Locação de imóvel rural destinado a instalação do aterro sanitário municipal, no valor de até R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil oitocentos reais), subdivididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

“.....”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 685/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 685/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

Em 30 de janeiro de 2012

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:94EA72C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº.488/CPL/2012**

Pregão Presencial: 02/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2012**, **sagrou-se vencedora do certame licitatório as seguintes empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA EPP, DENTAL REZENDE –LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA** e a empresa **RJ HOSPITALAR LTDA**, referente a aquisição de: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E PSF.”**

Carlinda/MT, em 31 de Janeiro de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:COB0B949

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a DEZ/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.933.111,83
Pessoal Ativo	19.933.111,83
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	29.065,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.065,31
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)*	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	19.904.046,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	42.227.755,22
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	47,14
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	22.802.987,82
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	21.662.838,43

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:E6326C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 009/2012

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO nº. 03/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Celso Paulo Banazeski Prefeito Municipal de Colider - MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2011 de provas para Cargos de provimento de

Contrato por Prazo Determinado da Prefeitura Municipal de Colider - MT, conforme a publicação no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios na sua Edição de nº. 1396 pagina 44 a 53 do dia 30 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 30 de janeiro de 2012, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider - MT, em 30 de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:822F698A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 52100020/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2012

VALIDADE: 11 (onze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Produtos Químicos.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa Indústria Química CMT Ltda.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Solução Tampão PH 4/500 ML	Und	10	Policontrol	68,00	680,00
02	Solução Tampão PH 7/500 ML	Und	10	Policontrol	68,00	680,00
03	Solução Ortolidina	Und	20	SP Labor	70,00	1.400,00
04	Cloro Orgânico Granulado Balde 50 KG	KG	15.000	CMT	13,00	195.000,00
05	Sulfato de alumínio isento de ferro SC-25 granulado.	KG	80.000	Suall	2,39	191.200,00

Colniza - MT, 31 de Janeiro de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:A0CBD9A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 006/2012 - DE: 31.01.2012

EDITAL n.º 006/2012

De: 31.01.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Art. 1º. Ficam convocados as pessoas abaixo relacionadas nos termos do Decreto nº. 009/2012 de 23.01.2012, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a Contratação com carga horária de até 24 horas semanais:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA -SEDE

<u>Nome</u>
Lucia Valario da Silva Bernardo
Omella Clementino da Silva
Cristiana Vilma de Souza
Sabrina Xavier Dias
Maria Rita Silva Pereira
Sirlene Gomes Ferreira Grava
Rosendo Martins Teixeira Neto
Angela Machado Gomes
Maria José Carneiro
Joselda de Oliveira Atayde
Marines da Silva
Maria Luiza Moura Teixeira
Jussara Cavalcante Pedroso
Silvani Aparecida Spolti
Ione Alves de Souza Salapata
Corina Soares

Art. 2º. Os documentos para a contratação deverão ser apresentados conforme normas do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento **no período de 07(sete) dias**, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga para contratação.

Art. 4º. A contratação objeto do presente Edital, não prejudicará a classificação dos candidatos no resultado do Concurso Público nº. 001/2011, que deverão ser convocados na ordem, e conforme necessidade da Administração Pública, para futura efetivação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:0AF16416

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º 007/2012 - DE: 31.01.2012

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas e diretrizes da Política Nacional de Habitação e Interesse Social, conforme determina o Sistema Nacional de Interesse Social e também o Plano Diretor de Comodoro,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa que:

Será realizada audiência pública para discussão e validação da Proposta de Estratégias de Ação – III – Etapa do PLHIS – Plano Local de Habitação e Interesse Social.

Convidamos todos os cidadãos com domicílio no município de Comodoro, a participarem do evento, podendo expressar suas opiniões e sugestões para a elaboração do Plano Local de Habitação e Interesse Social.

Dia: 08 de Fevereiro de 2012

Horário: 19h30min

Local: Centro de Eventos Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

MARCELO BEDUSCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:BA10BCC2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/2012 - CEDENCIA CLEONILDE RIBEIRO DE SOUSA COSTA

Portaria nº 015/2012 de 27 de Janeiro de 2012.

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA PARA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica cedida para Rede Estadual de Ensino sem ônus para o município a servidora a Sra. CLEONILDE RIBEIRO DE SOUSA COSTA, efetiva no cargo de PROFESSORA LIC PLENA EM LETRAS Matrícula 001100 – Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 25/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:B0D35F89

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 003/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessado, que a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC SOLDÁVEL, MANGUEIRAS E CONEXÕES PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, que apresentou menor lance no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) do objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 27 de janeiro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:11B2C8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – 002/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, com valor total dos lotes de 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), que apresentou menor lance no objeto licitado.

Conquista D'Oeste, 26 de janeiro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:9446FEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - 001/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO 001/2012 teve como vencedoras as empresas DENTAL REZENDE LTDA. com valor total de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais); LA DALLA PORTA JUNIOR com valor total de R\$ 10.508,99 (dez mil quinhentos e oito reais novecentos e noventa e nove centavos); PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 17.086,74 (dezesete mil oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos); RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 58.877,94 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos); RJ HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 72.433,49 (setenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos); STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 47.667,47 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos); TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA com valor total de R\$ 12.531,16 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos); VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R\$ 5.496,94 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) por ofertarem menores lances nos respectivos itens licitados.

Conquista D'Oeste, 25 de janeiro de 2012

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:17783298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e e MOURA & PAZ LTDA.

OBJETO: serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0002.2059. – Manut. e Enc. da Sec. Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

VENCIMENTO: 12(doze) meses

DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:AA399D81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e ROBERTO DA SILVA MORAES

OBJETO: a prestação de serviço de instrutor da guarda mirim

07 – Secretaria de Ação Social.

08.122.0013.2086 - Manutenção e Enc. Fundo Municipal de Ação Social

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VENCIMENTO: 12(doze) meses

DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5C4C0EB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e NILTON POLIZEI
OBJETO: locação de uma área de terras, que será utilizado para abrigar coleta de lixo domestico, com vista ao processamento seletivo e reciclagem

09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.10002.2103 - Manutenção Das Ativ. E Encargos C/ Gab. Secretário

R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

VALOR: R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

VENCIMENTO: 12(doze) meses

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:249E8A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e VANETE RAMOS MOURA.”

OBJETO: locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204

02 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004 – MAN. DAS ATIV. ESS. E ENC. COM GABINETE

R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VENCIMENTO: 12(doze) meses

DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:74C0FFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2012**

PARTES:P.M DE CONQUISTA D OESTE e VANETE RAMOS MOURA.”

OBJETO: locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 204 A

05 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

04.122.002.2048 – Manutenção das Atividades Ess. E Enc. da Secretaria

R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

VENCIMENTO: 12(doze) meses

DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5BFB4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e VÂNIA PAULA SALVIANO DOS SANTOS
OBJETO: serviço técnico de química na, cloração da água de abastecimento da cidade de Conquista D'Oeste / MT
06 – Secretaria de Saúde
10.122.002.2059 – Man.Atividades Essenciais e Encargos da Secretaria
R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
VENCIMENTO: 12(doze) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E570A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e JULIO CEZAR GIANCARELLI
OBJETO: serviço de apoio operacional em Cuiabá
03 – Secretaria de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009 – Manutenção Ativ.Esse e enc. c/gabinete Secretário.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VENCIMENTO: 06(seis) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:87953BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e MARCOS NAZARENO GERVAZIO 87686007120
OBJETO: serviços especializados de assistência técnica em informática
03–Secretaria de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009– Man. Ativ. Esse. e Enc. com Gab. do Secretário
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VENCIMENTO: 05(cinco) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:6E7B472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa CIDADE - MT CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
OBJETO: serviço de elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
03–Secretaria de Administração e Fazenda
04.122.0002.2009– Man. Ativ. Esse. e Enc. com Gab. do Secretário
VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
VENCIMENTO: 03(três) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E0032B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e SEBASTIÃO EDWALTER DA SILVA
OBJETO: em locação, o imóvel urbano situado na Avenida das Acácias, nº 1.239
03 – Secretaria de Administração e Fazenda

04.122.0002.2009 – Manutenção Atividades Essenciais e Enc. c/ Gab. do Sec.
VALOR: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
VENCIMENTO: 03(três) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:0AE49C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e o empreendedor individual ANDRÉ FERNANDES ALARCÃO
OBJETO: serviço de manutenção no serviço de iluminação pública do município
09 - SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0002.2110 - MANUTENÇÃO/ENCARGO DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VENCIMENTO: 03(três) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:06998B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e LEONIDES SANTANA DE ALMEIDA”.
OBJETO: serviço de apoio e acompanhamento e traslado de pacientes em tratamento médico hospitalar
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0002.2059 – Manutenção Ativ./Encargos C/Sec.Mun.l de Saúde
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VENCIMENTO: 06(seis) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:8379CC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e FAÇA WEB SITES LTDA. ME
OBJETO: serviços consistentes na reformulação geral, hospedagem, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website
02– GABINETE DO PREFEITO
04.122.002.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ESSEN. E ENC. DO GAB.
VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
VENCIMENTO: 12(doze) meses
DATA: 02/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:7E8871F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2012

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: Este contrato tem como origem o Processo Administrativo nº 2704/2011 e Processo de inexigibilidade 001/2012, tendo por objeto o fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.005.2114 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

VALOR: R\$ 146.155,40(cento e quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
VENCIMENTO: 12(doze) meses
DATA: 30/01/2012

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:520C0742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2012

“Atualiza o valor da a Unidade Padrão Fiscal do Município - UPF e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar n.º 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a atualização da UPF (Unidade Padrão Fiscal) de acordo com o Artigo 2º da Lei 102/2002 de 10/12/2002, em 6,08%, correspondente ao INPC apurado no exercício anterior

Art. 2º - O valor da UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2012 é de R\$ 2,3471

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:84C89FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2012

“Reajusta os vencimentos dos servidores municipais, e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores municipais ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 6,08%, correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, nos termos permissivos do Artigo 67 da Lei Complementar 002/2001, alterado pela Lei Complementar nº 012/2003.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de pessoal da Prefeitura e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo único, que integra o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:EEB8E039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 003/2012

“Adota índice para correção do IPTU/2011”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotado o índice de 6,08% correspondente ao INPC apurado no exercício anterior, para efeito de correção dos lançamentos do IPTU, relativos ao exercício de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2011.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:9EEB69EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 004/2012

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2012, e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 7.655, de 23 de dezembro de 2011;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 02, de 06 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1o de janeiro de 2012, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2012, não terão valor inferior a R\$ 622,00 (seiscentos vinte dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-CONQUISTA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2012, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

I - R\$ 22,00 (vinte dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:555E4EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 005/2012

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de do Município de Conquista D'Oeste - PREVI-CONQUISTA, e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 002, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de do Município de Conquista D'Oeste - PREVI-CONQUISTA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2012, em 6,08% (seis inteiros e oito centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CONQUISTA a partir de 1º de fevereiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-CONQUISTA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:09EFB77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 002/2012

“Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão permanente de licitação.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município, Considerando as disposições contidas no § 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para comporem a comissão permanente de licitação os servidores, RAQUEL BATISTA RODRIGUES, ERONALDO

MENDES JUNIOR, e ANTONIO CARLOS GOMES, ficando o primeiro como presidente, o segundo como secretário e o terceiro como membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de Janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E62113C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 003/2012

“Dispõe sobre nomeação de membros para comporem Equipe Técnica Pedagógica para avaliação e Sistema de Ensino.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os professores abaixo nomeados para comporem a Equipe Técnica Pedagógica para avaliação do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

→ Rose Meire Valderrama da Silva

→ Rosalina Sebastiana de Souza

→ Mirne Maria Romualdo

→ Célia Romualdo da Costa Reis

→ Marilsa Mello de Souza

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do estudo e acompanhamento do processo de aquisição de livros didáticos de distribuição gratuita aos alunos do ensino fundamental do Município, emitindo, ao final, parecer conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:E7AAC92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 004/2012

“Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica).”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 257/2007 de 02/04/2007, alterada pela Lei 369/2012 de 23 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) criado pela Lei 257/2007 com as alterações da Lei 369/2012 de 23 de janeiro de 2012 os seguintes membros:

I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Eunice Conceição de Carvalho
RG: 245173 SSP/MT
CPF: 241.689.631-87

Suplente: Rosalina Sebastiana de Souza
RG: 866.381 SSP/MT
CPF: 538.006.561-91

II. 1 (um) representante do Conselho Tutelar

Titular: Andreia Matias Caseres Silva
RG: 168715-9 SSP/MT
CPF: 011.761.181-61

Suplente: Edvânia Soares da Silva Pinheiro
RG: 170.809.4-0 SSP/MT
CPF: 028.555.941-97

III. 1 (um) representante de Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular: Marilsa de Mello Almeida
RG: 589.463 SSP/MT
CPF: 604.005.281-34

Suplente: Claudinéia Dias do Nascimento Moreira
RG: 123.145-36 SSP/MT
CPF: 877.476.771-20

IV. 1 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

1. Titular: Shirley Maria Parreira
RG: 000754220 SSP/MS
CPF: 595.498.231-72

Suplente: Aparecida Zeferina da Silva Faria
RG: 1602787-6 SSP/MT
CPF: 007.052.361-45

V. 1 (um) representante dos Estudantes da educação básica pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Elci Merlo Correia Abrantes
RG: 0780331-1 SSP/MT
CPF: 010.810.401-06

Suplente: Irani Maria Barros
RG: 1756064-0 SSP/MT
CPF: 016.591.271-57

VI. 2 (dois) representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

1. Titular: Asor Muniz Belote
RG: 27330.362-4 SSP/SP
CPF: 189.200.888-29

Suplente: Norah Janneth Moldes Jarro
RG: V 475095
CPF: 742.104.751-49

2. Titular: Maria Leduina Ricarte
RG: 870.572 SSP/MT
CPF: 559.425.631-87

Suplente: Ana Paula Pimentel
RG: 000779086 SSP/RO

CPF: 015.890.611-01

VII. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Raquel Rodrigues Batista
RG: 1242213-4
CPF: 966.456.871-68

Suplente: Ivone Borges Gonçalves Paula
RG: 1442647-1 SSP/MT
CPF: 955.727.831-53

VIII. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sirlene da Silva Januário Lopes
RG: 1.179.205-1 SSP/MT
CPF: 858.978.681-15

Suplente: Bresliane Miquely Carvalho Reis
RG: 1455010-5
CPF: 003.561.651-24

IX. 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rita de Cássia Beck de Oliveira
RG: 20.249.229-0 SSP/SP
CPF: 137.889.758-73

Suplente: Andria Leila Faria Sampaio
RG: M-5 965 979 SSP/MG
CPF: 692.115.316-91

X. 1 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Francisca Assis dos Santos
RG: 655.657 SSP/MT
CPF: 531.502.361-34

Suplente: Mirne Maria Romualdo
RG: 1124616-2 SJ/MT
CPF: 858.299.351-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado a Portaria 18/2010 de 08/04/2010 e 27/2011.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E7417B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 367/2012

“Autoriza a contratação de servidores temporários, isenta taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2012 e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidores temporários, em caráter excepcional, nos termos da Lei Municipal n. 172/2005, precedido de teste seletivo simplificado, pelo prazo de cento e oitenta dias, prorrogável por igual período.

§ 1º – Os cargos e quantidades de vagas autorizadas pela presente Lei são os constantes do Anexo Único, que integra a presente Lei.

§ 2º – Os servidores aprovados serão contratados para exercer suas funções no decorrer exercício de 2012.

Art. 2º – Os vencimentos obedecerão aos valores previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Fica isenta a taxa de inscrição para participação do processo seletivo no Município de Conquista D'Oeste.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2012.

Jair Podavin Ferreira
Prefeito Municipal
ANEXO I

LEI Nº. 367/2012

I. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Referência	Denominação	Carga	Horária	Quantidade
106 – NI	SERVIÇOS GERAIS	40	01	
305 – NIII	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL PRÉ A IV	25	08	

II. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO (AGRICULTURA)

Referência	Denominação	Carga	Horária	Quantidade
107 – NI	TRATORISTA	40	01	

III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referência	Denominação	Carga	Horária	Quantidade
106 – NI	SERVIÇOS GERAIS	40	03	

IV. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICAS

Referência	Denominação	Carga	Horária	Quantidade
104 - NI	MOTORISTA	40	03	
109 – NI	TRABALHADOR BRAÇAL	40	08	
105 – NI	OPERADOR DE MÁQUINAS (PATROL)	40	01	

I. SECRETARIA DE SAÚDE

Referência	Denominação	Carga	Horária	Quantidade
204 - NII	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	01	
306 - NIII	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	01	
106 – NI	SERVIÇOS GERAIS	40	01	

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:0ED299AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 369/2012

“Altera artigo da Lei 257/2007 (criação do Conselho FUNDEB) e revoga a Lei 354/2011 e dá outras providências.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 257/2007 de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação a seguir discriminada:

- I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação
 - II. 1 (um) representante do Conselho Tutelar
 - III. 1 (um) representante de Diretores das Escolas Básicas Públicas
 - IV. 1 (um) representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
 - V. 1 (um) representante dos Estudantes da educação básica pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
 - VI. 2 (dois) representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
 - VII. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal
 - VIII. 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
 - IX. 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública
 - X. 1 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a lei 354/2011.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2012.

JAIR PODAVIN FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Aparecida de Freitas
Código Identificador:5CCCEB9D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO – CONVITE Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação torna público ao conhecimento dos interessados o resultado da licitação na modalidade CONVITE Nº 002/2012, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da obra de ampliação da Escola Municipal Tia Iracema, sagrou-se vencedora a empresa: N.S. CONSTRUTORA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 66.023,79 (sessenta e seis mil e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Curvelândia-MT, 31 de janeiro de 2012.

JULY JOANA VICENSOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gustavo Alves do Carmo
Código Identificador:B3A71154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2010

CONVOCAÇÃO DA 21 º CHAMADA

O Município de Curvelândia MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 047/2010 e 267/2010, CONVOCA, os candidatos aprovados/classificados com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2010, devidamente homologado em 06 de agosto de 2010, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação, junto à Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 08 horas às 11 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2010 no item 4 e seguintes: 1. Cédula de identidade; 2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos

termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88); 3. Certidão de casamento ou nascimento; 4. Certidão de menores de 14 anos (se for o caso); 5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 6. Comprovante de matrícula escolar dos filhos maiores de 05 anos (se for o caso); 7. Cartão de identificação de contribuinte – CPF; 8. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 9. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; 10. Título de eleitor; 11. Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado); 12. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Curvelândia - MT; 13. Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho; 14. 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida, recente; 15. Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; 16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 17. Comprovante de escolaridade; 18. Declaração contendo endereço residencial; 19. Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função pública ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; 20. Carteira de Habilitação compatível com a função a ser desempenhada; O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 4 e seguintes, do Edital 001/2010, terá sua convocação anulada. **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: VIGIA 08º Valteir Clara Santana, 9º Evandro Tiso;** Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Curvelândia - MT, aos 31 de Janeiro de 2.012.

HILCE MASSAN BOIÇA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Secretária da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público - CEC

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:DBD2ACFB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 006/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 27 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.006/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 27 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.006/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cargo: (2) PROFESSOR PEDAGOGIA – LIC. PLENA ED. INFANTIL - BOJUI	
1º LEIDE VIEIRA PONDE	00409 5,00
Cargo: (3) PROFESSOR PEDAGOGIA - LIC.PLENA ED.INFANTIL - ESC.URBANA	
1º MÁRCIA KROLING RAMOS	01662 7,00
2º THAISA MARIA DIAS DA SILVA BARBOSA	00722 7,00
3º LUCIANA VANNI CARVALHO	02594 7,00
4º DAYANE FÉLIX DE SOUZA	01109 6,75
5º ESLAINE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	01738 6,75
6º MARCIA REGINA BARBACOVÍ	00752 6,50
7º LUCIANA RAMOS	02471 6,25
8º VALQUIRIA ZEILINGER	00699 6,25
9º LUSINETE BARBOSA TORRES	01916 6,00
10º ANA ROSE BORGES DO NASCIMENTO	00516 6,00
11º IRACY ESPIRITO SANTO ARRUDA	01969 5,75
Cargo: (4) PROFESSOR PEDAGOGIA - LIC.PLENA INICIAIS ENS.FUNDAMENTAL - DECIO LÂNDIA	
1º MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	01441 7,00

2º SUELI SIMÕES MONTEIRO 00314 5,50
3º ADRIANA BARBOSA LEITE 00885 5,25
4º DANIELLY MENDES LARA 01705 5,25
Cargo: (5) PROF.PEDAG.L.P.INIC.EN.FUND.CAETÉ -S.M.ED.CULTURA
1º KELLY CHRISTINA JOSE DE ASSIS 00219 7,50
Cargo: (6) PROFESSOR PEDAGOGIA - LIC. PLENA INICIAIS ENS. FUNDAMENTAL - BOJUI
1º MARIA DO CARMO QUEIROZ WIRGUES 01453 7,75
2º LUCIMARA SAUTER WROBEL 00882 7,50
Cargo: (7) AUXILIAR DE REGÊNCIA-ESC.URBANA
1º ISABELA MANRIQUE LOCKS 02074 7,75
2º SILVANA AQUINO CARDOSO 02260 7,75
3º ANA PAULA SOBRAL DA SILVA 01332 7,00
4º VERA LUCIA ASCARI DIAS DA SILVA 01255 6,75
5º ABRELINO CARLOS TENEDINI 01622 6,75
6º TAMARA SILVA 00006 6,50
7º MARIA LUCIA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS 01110 6,50
8º MARCILEIDE FELIX DA SILVA 01861 6,50
9º FERNANDA WARMELING HERDT 00612 6,50
10º DEBORA CRISTIANE DIAS OLIVEIRA 01669 6,25
11º JEIZIANE DA SILVA SANTOS 00053 6,25
12º BEATRIZ ALINE DA SILVA BRITO 02300 6,25
13º CARLOS ANDRÉ SANTANA DAMASCENA 00744 6,25
14º FABIANO DA SILVA OLIVEIRA 00749 6,25
15º RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 01319 6,25
16º VANIA AMARAL DE LARA BASILIO 01869 6,25
17º FERNANDA PEREIRA FRANCO 02219 6,00
18º CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES 00253 6,00
19º CLAITON JOSE PEREIRA LOPES 01593 6,00
20º CLEITON DE ARAUJO OLIVEIRA 01341 6,00
21º SUELLEN HOFFMEISTER 01056 6,00
22º DIVINA DOMINGOS DE ROMA 01106 6,00
23º WELMA GABRIELLE N. DE LIMA ALVES SILVA 00315 6,00
24º FERNANDA MIQUILIN 01259 6,00
25º DANIELA DORMEVIL NUNES 02160 5,75
26º PATRICIA DE SOUSA CAJU DOS SANTOS 01544 5,75
27º KARINA MATIAS DE CAMARGO BRAGHIN 01409 5,75
28º CLAUDENICE ALVES FRANÇA 00362 5,75
29º ELEANDRA MORENO 01524 5,75
30º PRISCILLA ROSS OLIVEIRA AZEVEDO 00619 5,75
31º KAREN ISABEL ARRUDA LIMA 02590 5,75
32º DANIELA FERDINANDO 00291 5,75
33º CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS 00692 5,75
34º EDEVIGES VERONICA BARCZYSZYN 00115 5,75
35º KELI CRISTINA DE ALMEIDA 01040 5,75
36º ROSALIA FERREIRA DOS SANTOS 01208 5,50
Cargo: (8) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ESCOLAS URBANA
1º ROSICLEIA SILVERIA MONTALVÃO KONRAD 00663 7,88
Cargo: (9) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - ESCOLAS URBANAS
1º RENATA CEMIN 00213 7,75
2º MARTA MARIA DE SANTANA SILVA 01447 7,63
Cargo: (10) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - DECIOLÂNDIA
1º VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE 00124 8,38
Cargo: (12) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MULTIMEIOS DIDÁTICOS - BOJUI
1º MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES 00368 6,25
Cargo: (13) APOIO ADM.EDUC.MANUT.INF.EST.ESC.URBS.M.E.CULTURA
1º MARCOS FRANCISCO DA SILVA 01445 8,42
2º VANDINEIA PAULA HERCULANA DA SILVA RODRIGUES 01939 8,00
3º JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA 01226 7,50
4º ELEDIL PEREIRA DE QUEIROZ 02609 7,17
5º TATIANA RODRIGUES DE MATOS 00227 7,00
6º LENICE MARIA DE AQUINO 01579 7,00
Cargo: (16) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA - BOJUI
1º ALESSANDRA CAETANA DE SOUZA 00051 7,33
Cargo: (17) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA -DECIOLÂNDIA
1º JUCINEIA MARIA ALVES 00407 8,00
Cargo: (18) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA - E.URBANA
1º AGDA FERNANDA DA SILVA 01416 8,33
2º GIZELE MORAES SILVA 00100 8,33
3º DEJANIRA MONTEIRO DA SILVA BUENO 00694 8,00
4º MIRIAN REGINA PEREIRA LOPES 01591 8,00
5º LENI SOARES DA SILVA 01398 7,67
6º OZIE NE GOMES DO CARMO LIMA 01417 7,67

Diamantino, 27 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:CA23795B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2012

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Diamantino/MT aprovou a Lei 661/2008, que autorizou o Prefeito Municipal a realizar o reajuste do vencimento dos servidores comissionados municipais, a partir de 01 de março de 2008;

CONSIDERANDO que até o momento não foi feito o reajuste mencionado;

CONSIDERANDO, finalmente, que a variação do INPC do período de 01 de março de 2008 a 31 de dezembro de 2011 soma o percentual de 23,75% (vinte e três inteiros e setenta e cinco décimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 23,75% (vinte e três inteiros e setenta e cinco décimos por cento) o vencimento dos servidores comissionados do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:59981FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2012

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

O **PREFEITO DE DIAMANTINO/MT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Diamantino/MT aprovou a Lei 679/2008, que autorizou o Prefeito de Diamantino/MT a realizar a revisão de seu subsídio e do subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 2009 não foram feitas as devidas revisões;

CONSIDERANDO, finalmente, que a variação do INPC do período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2011 soma o percentual de 17,58 % (dezessete inteiros e cinquenta e oito por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em 17,58 % (dezessete inteiros e cinquenta e oito por cento) o subsídio do Prefeito de Diamantino/MT, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 31 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:5C5FFC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2012

CONTRATO Nº. 006/2012 – ASS: 23/01/2012 – Valor global: R\$ **43.000,00(quarenta e três mil reais)** em 11 (onze) parcelas de iguais valores de R\$ **3.909,09 (três mil novecentos e nove reais e nove centavos)**. Unidade Orçamentária: 744 - Secretaria Municipal de Finanças – Proj. Ativ.: 2.055; Contratado: **VANESSA PIVATTO**: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ATUANDO NA NORMATIZAÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS NO QUE SE REFERE A CONFEÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO, ISENÇÕES, ANISTIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E DAS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE COBRANÇA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES TRIBUTÁRIAS, ACOMPANHAMENTO DA FASE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, REFERENTES A TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO, COM DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS OU 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PRESTADOS NA SEDE DA CONTRATANTE, QUANDO SUA PRESENÇA SE FIZER NECESSÁRIO.** Vigência do Contrato: até 31/12/2012.
DIAMANTINO /MT em 23 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:35255C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2012

CONTRATO Nº. 007/2012 – ASS: 30/01/2012 – Valor: R\$ **2.559.055,98** (dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária: 320-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Proj. Ativ.: 1.113; Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA**: Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras na Construção de 02 (duas) Escolas para Educação Infantil, no município de Diamantino.** Vigência do Contrato: 300(trezentos) dias.
DIAMANTINO /MT em 30 de janeiro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:6FF90E7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento

por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: V.M.R. MACIEL – ME - CNPJ 10.732.396/0001-15 valor global de R\$ 499.705,76 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), PETEL MAT. DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA– CNPJ 26.834.259/0002-02 valor global de R\$ 194.168,11 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos), para fornecimento de materiais de construção, visando atender a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria de Administração, Ação Social e DAE - Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações nos termos fixados no Edital do Pregão 016/2011 com registro de preços.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 27 de janeiro de 2012.

EDUARDO ZEFERINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D01C4D5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ASSESSORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Licitatório nº002/2012
Edital de Licitação – Carta Convite nº 001/2012

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pela Carta Convite nº 001/2012, à Empresa: Auto Posto Tibirissá Ipiranga do Norte Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.295.775/0001-80, com a menor proposta apresentada na quantidade de 2.000 (dois mil) litros de gasolina o valor por litro de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) e 500 (quinhentos) litros de álcool o valor por litro de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos), em cumprimento ao que determina o art. 43 inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Ipiranga do Norte/MT aos 31 de janeiro de 2011.

CLAUDIR LUIZ DAPPER

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/mt

Publicado por:
Walter Djones Rapuano
Código Identificador:C6D466EB

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 003/2012*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua dos Girassóis, nº. 387, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78.578-000, inscrita no CNPJ 07.209.245/0001/72, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI JOSÉ GRASSELLI, portador do RG nº. 9026524737 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 394.062.100-53, doravante denominada simplesmente Contratante e do outro a Srª. ÉRIKA SUZI CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº. 2455446-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 294.248.048-30, residente e domiciliada na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, situada na Rodovia dos Pioneiros, MT 222, km 72, Zona

Rural, neste município de Ipiranga do Norte/MT, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato temporário de trabalho de acordo com as cláusulas seguintes:

1.0 – Fica a Contratada admitida no quadro de servidores temporários da Contratante para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40 horas.

2.0 – Os serviços serão prestados na Micro Área Tupy, na Zona Rural do Município.

3.0 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 06 (seis) dias, com base legal no artigo 4º, inciso III da Lei nº. 234/2009, iniciando-se em 25/01/2012 e findando em 31/12/2012.

4.0 - Pelo comprimento desse contrato, a Contratada perceberá mensalmente, a importância de R\$ 796,20 (Setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), sendo, R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) de salário mensal, R\$ 112,00 (Cento e doze reais) referente ao incentivo previsto na Lei nº. 167/2007 e R\$ 62,20 (Sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente à insalubridade, além de R\$ 672,76 (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) de 11/12 avos de 13º salário proporcional, R\$ 672,76 (Seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) de 11/12 avos de férias proporcional e mais R\$ 224,23 (Duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) referente a 1/3 de férias proporcional (33,33%), totalizando o valor de R\$ 10.487,19 (Dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), a serem pagos em folha de pagamento.

5.0 - O valor deste contrato é fixo, entretanto poderá ser reajustado proporcionalmente ao seu tempo caso haja reajuste para os demais servidores municipais.

6.0 – A Contratada se responsabiliza civil e criminalmente por danos que venha causar a terceiros ou à Contratante no exercício de seu cargo, seja por culpa ou dolo.

6.1 – Ressalvados os casos onde devam prevalecer outras leis penais ou civis, a apuração de faltas cometidas no desempenho das funções da Contratada será feita por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, aplicando-se no que couber o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 008/2005.

6.2 – Nos casos em que os danos possam ser reparados de forma pecuniária, fica desde já autorizado o desconto automático em folha de pagamento.

7.0 – Desde já a Contratada aceita a promoção de todos os descontos previstos e lei de natureza obrigatória.

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária 08.002.10.301.0043.2035.31.9004 – Contratação por tempo determinado - da Secretaria Municipal de Saúde e serão pagas com recursos do PASCAR e próprios da Contratante.

8.0 – O presente contrato extinguirá automaticamente pelo decurso normal de seu prazo, podendo ser rescindo por qualquer das partes, a qualquer tempo.

9.0 – Deu origem a este contrato o Processo Seletivo Simplificado nº. 005/2011.

10.0 – Esta contratação foi celebrada com fulcro nos inciso IX, art. 37 da CF/88, regulamentado pela Lei Municipal nº. 234/2009.

11.0 – A Contratada declara estar ciente de todas as condições da contratação, não podendo alegar ignorância posteriormente à assinatura deste contrato.

12.0 – Aplica-se a Contratada o Regime Geral de Previdência Social.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

I
piranga do Norte – MT, 25 de Janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Contratante

ÉRIKA SUZI CAMPOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome _____

CPF: *Republicado por erro de digitação.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:7D92BDE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 001/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 001/2012, para Prestação de Serviços na Área de Clínica Médica atendendo as seguintes especialidades: ginecologia, obstetrícia, ultrassonografia e assinar como autorizador de AIHS para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, foi a empresa **PHOENIX-CENTRO DE ESTUDO EM SAÚDE, SEXUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO S.S. LTDA**

ITAÚBA-MT, 31 de janeiro de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:329361FF

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 002/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 002/2012, para Prestação de Serviços na Área de Clínica Médica para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, foi a empresa: **BALBINOT E SEIBERT LTDA-ME**

ITAÚBA-MT, 31 de janeiro de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:2ADE9128

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2012 DE 26 DE JANEIRO DE 2012

“Altera os Artigos 5º, 30 e 88 do Regulamento do concurso de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo público conforme os incisos II e IX do artigo 37 da Constituição da República e artigo 95 da Lei Orgânica de Itiquira, e da outras providências.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município; com o art. 11 da Lei Municipal nº 379, de 3

de março de 1999 (Regime Jurídico dos Servidores do Município); combinados com o art. 10 da Lei Municipal 429, de 07 de março de 2002 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira); e arts. 29 e 30 da Lei Municipal 684 de 02 de julho de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, integrantes do Grupo Funcional da Educação Básica do Município de Itiquira); e

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 da Constituição Federal que determina que Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, e ainda com a abertura da vaga de Procurador Jurídico no Município conforme Lei Municipal nº 711 de 06 de maio de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica o art. 5º do Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Prefeito Municipal instituirá uma comissão organizadora interna, formada por não menos do que três membros escolhidos entre servidores públicos municipais efetivos, salvo, a inclusão de 01 (um) membro a ser indicado pelo representante da subseção da O.A.B - Ordem dos Advogados do Brasil, quando do concurso público resultar a abertura de vagas para cargos cuja a natureza das atividades devam ser preenchidas por advogado com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, à qual competirá organizar todas as fases do concurso, em especial:

I – Especificar as vagas disponíveis e exigências para provimento, conforme legislação municipal vigente;

II – Definir as qualificações dos componentes da Banca Examinadora;

III – Definir quais as provas serão aplicadas, quantidade de questões, pontuação, pesos, critérios de correção;

IV – Definir, se for o caso, os títulos que serão aceitos e pontuados;

V – Acompanhar os trabalhos da entidade aplicadora do concurso, garantindo a fiel observância deste decreto e de outros preceitos legais que se apliquem à matéria;

VI – Prestar esclarecimentos à autoridade nomeante, de ofício ou sempre que para tal instado;

VII – Responder aos recursos a ela dirigidos por qualquer concursando e instruir recursos quando dirigidos a autoridade hierarquicamente superior.

Parágrafo Único. Todas as decisões da Comissão Organizadora que restrinjam direitos, aumentem as obrigações ou imponham ônus aos candidatos, bem como aqueles que alterem o sentido de decisões anteriores deverão ser formal, objetiva e aprofundadamente justificadas, indicando-se as razões de fato e de direito em que se fundamentam.

Art. 2º Fica o art. 30 do Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório e documento de identidade do procurador e candidato com cópia em anexo.

Parágrafo Único. A inscrição por via informatizada impõe a adoção de processos de controle, de segurança do procedimento e de proteção contra fraude.

Art. 3º Fica o art. 88 do Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 88. O prazo para recurso não pode ser inferior a 2 (dois) dias úteis da publicação oficial do resultado.

Parágrafo Único. A contagem de prazo se iniciará no primeiro dia útil após a publicação do ato recorrido.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 26 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:08FA01D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2012

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço**, ao **Menor valor Global**, tendo por objeto: “registro de preços para eventuais prestações de serviços de Publicidade”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **DIA 14 de fevereiro de 2012 – 15:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro das 13:00 as 17:00 e, mediante solicitação por escrito. Informações: tel. (0**66)3461-7350 Jaciara-MT, 01 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Publicado por:

Jose Roberto Carneiro

Código Identificador:5CB737E7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN a DEZ/2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.115.420,55
Pessoal Ativo	18.115.420,55
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	4.905,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.905,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	18.110.515,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	41.371.017,28
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	43,78
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	22.340.349,33
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	21.223.331,86

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Francisca Moreira do Nascimento

Código Identificador:6B05D5F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	3.843.898,11	3.787.030,89	3.702.995,61	3.407.871,91	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.843.898,11	3.621.330,88	3.702.995,61	3.407.871,91	
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	165.700,01	0,00	0,00	
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) ¹	17.380.283,43	23.804.321,23	23.812.128,70	21.574.931,43	
Ativo Disponível	17.023.656,86	23.804.321,23	23.812.128,70	21.592.549,16	
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	224.632,79	0,00	0,00	17.617,73	
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.496.432,68	39.007.722,00	41.371.017,28	
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	10,50	10,10	9,49	8,24	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00	
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00	

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:D0DDF263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.593.630,77	37.496.432,68	39.007.722,00	41.371.017,28	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------	------

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:D4588C0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:A86354F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	12.133.376,95	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.371.347,20
Caixa	0,00	Depósitos	239.679,24
Bancos	12.133.376,95	Restos a Pagar Processados	1.007.101,95
Conta Movimento	11.836.169,38	Do Exercício	989.484,22
Contas Vinculada	297.207,57	De Exercícios Anteriores	17.617,73
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	124.566,01
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	12.133.376,95	SUBTOTAL	1.371.347,20
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	10.762.029,75
TOTAL	12.133.376,95	TOTAL	12.133.376,95
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			6.134,44
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			10.755.895,31
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.459.172,21	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	18.852,08	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	18.852,08	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	9.440.320,13	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	9.459.172,21

PROCESSADOS (V)		PROCESSADOS (VI)	
TOTAL	9.459.172,21	TOTAL	9.459.172,21
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			9.459.172,21

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:9B5DE356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 001/2012 foi vencedora a Empresa **CENTRO OESTE ASFALTO LTDA**, no Lote I ao valor de R\$ **132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)**. Jaciara-MT, 31 de janeiro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Valeria Cavalcante da Silva
Código Identificador:126A104B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Diretor Executivo Sr. Claudécio Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Municípios interessados, que CONTAS PUBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, encontra-se a disposição de todos na sede da Prev-Jaci, pelo prazo de 60 dias a partir de 30/01/2012, cumprindo ao disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Jaciara - MT, 24 de Janeiro de 2012

CLAUDECIO GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo da Prev-jaci

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:28B2B1A5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL CONVOCAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2011 PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Jangada (MT), Convoca, o candidato abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2011 homologado em 04 de Outubro de 2011, para comparecerem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
ORIGINAIS
02 Foto 3X4
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos)
EXAME MÉDICO, aptidão física;
EXAME DE SANIDADE MENTAL;

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura e cartório;
Declaração de não acumulo de cargos.

01 FOTOCÓPIA LEGÍVEL:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
Comprovante de Endereço;
Carteira de PIS ou PASEP;
Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010);
Documento Militar (para o sexo masculino);
Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o processo);
Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011
CLASS NOME CARGO
03 Regina Célia Borges Salvador Assistente Social Cras

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Jangada (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Jangada - MT, 31 de Janeiro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:23F508E0

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS

01 - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
DUCILENE PAULA DA SILVA CPF: 015.780.531-02
GRACIA NETA RONDON CPF: 033.330.401-23

02 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CRAS
ALINE TRINDADE QUERUBIN CPF: 025.586.971-10
GISELE DUARTE DA SILVA CPF: 018.224.911-50

JANGADA – MT, 31 DE JANEIRO DE 2012

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:A616BFFB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 016-2012

DECRETO Nº 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou a candidata aprovada no concurso público, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que a candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo não compareceu para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 4º. do Decreto n. 115/2011, de 06.12.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto de nomeação da candidata **ANA LUCIA ALVES DA SILVA**, nomeada para exercer o cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível 01.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 31de Janeiro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:AC7B1279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 001/2012

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGAO 001/2012

Referente ao Pregão Nº 001/2012 aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, produtos de padaria e gás, para atender a demanda das Secretarias Municipais, Conforme edital, teve como vencedora as empresas:

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ 012.984.005/0001-85

UNICO SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ 009.508.576/0002-10

LG DE MIRANDA & CIA LTDA ME, CNPJ 036.917.235/0001-90

Jauru-MT, 30/01/2012

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:D2969D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 058/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RICARDO MOREIRA AGUIAR – ME

OBJETO: Serviços Técnicos de Consultoria em Engenharia na formulação do processo de concessão dos serviços públicos de saneamento básico de Jauru, com a realização das seguintes atividades técnicas:

1 – Elaboração de documentação Técnica para Licitação em conformidade com as Leis vigentes;

2 – Membro e Treinamento da comissão Especial de Licitação;

3 – Assessoramento no processo de formalização do Conselho Municipal de Saneamento e Assunção dos Serviços concedidos.

VIGENCIA: 28/12/2011 A 28/02/2012

VALOR (R\$): 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Dotação Orçamentária: 17.512.0076.2068 – 3.3.90.39

JAURU – MT, 31 de Janeiro de 2012.

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:3CF80A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: Ampliação do Prédio do DAE. Adequação do Sistema de Captação de Água e Ampliação e Readequação do Prédio do CEDECA

LOCAL: Município de Jauru - MT

VALOR CONTRATUAL: R\$ 141.037,25

VALOR ADITIVADO: R\$ -61.362,48

DATA INÍCIO DOS SERVIÇOS: 12 de Maio 2011

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nº 033/2011

PRAZO TÉCNICO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO ADITIVO: 90 (noventa) dias.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2012, eu, Engenheiro Brasileiro Garcia de Moura, Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, O Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru-MT e o Sr. Robson Padilha Alves representante legal da Empresa Executora, vistoriamos e damos pôr recebido **PROVISÓRIAMENTE, A OBRA de Ampliação do Prédio do DAE, Adequação do Sistema de Captação de Água e Ampliação e Readequação do Prédio do CEDECA, NO MUNICÍPIO DE JAURU**, pôr ter constatado que a Empresa LIDER COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011. Não isentando a Empresa Executora pela responsabilidade do Código Civil Brasileiro, por ocorrência, posterior a esta data, de qualquer dano proveniente de falha de execução da construção.

JAURU – MT, 30 de janeiro de 2012.

BRASILIANO GARCIA DE MOURA

Engº Civil e Sanitarista

CREA: 1204673527

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LIDER COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Empresa Executora

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:F29A001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.033/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DAE

VIGENCIA: 60 DIAS A CONTAR DE 31/01/2012

SARA FERREIRA LIMA

Gerente de contratos

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:6E724B1C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2012 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011/JUÍNA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Juína - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 3.691/2011, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, **TORNA PÚBLICO:**

I. Divulgar parecer dos recursos sobre a divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas e de Títulos;

II. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.prefeituradejuina.com.br, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Juína, 31 de Janeiro de 2012.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARILZA GALLAN FLOR

Presidente

GILVANO TEIXEIRA BASTOS

Secretário

IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR

Membro

ANA MARIA DE SOUZA

Membro

PARECER DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS

Inscrição: 156

Candidato (A): LENI RODRIGUES MACHADO DOS REIS

RG: 1881860-9 SSP/MT

Cargo: Professor A 20 Horas – Educação Infantil

Recurso Procedente: Foi Atribuído a candidata a pontuação de 13 (treze) pontos referente a Prova de Títulos.

Inscrição: 099

Candidato (A): NILCÉIA BEZERRA MACHADO E MACHADO

RG: 0965905802 SSP/BA

Cargo: Professor A 30 Horas – Educação Infantil

Recurso Procedente: Foi Atribuído a candidata a pontuação de 16,75 (dezesseis virgula setenta cinco) pontos referente a Prova de Títulos.

Inscrição: 109

Candidato (A): MIRIAN QUEILA DE BASTOS DA SILVA

RG: 20867620 SSP/MT

Cargo: Professor Regente Médio 30 Horas

Recurso Improcedente: Foi efetuada nova conferência da pontuação da prova objetiva atribuída a candidata e está correta, conforme divulgado no resultado parcial, segue gabarito, que poderá ser retirado junto a comissão do processo seletivo simplificado.

Juína, 31 de Janeiro de 2012.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARILZA GALLAN FLOR

Presidente

GILVANO TEIXEIRA BASTOS

Secretário

IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR

Membro

ANA MARIA DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:B93F093A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 407/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2010 realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

Cédula de Identidade;

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira Nacional de Habilitação;

Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);

Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

Declaração de Bens e Valores;

Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;

01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;

Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante Residência;

Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;

Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de Janeiro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 407/2012

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**I – BIOQUÍMICO – 20 HORAS**

Classificação	Inscrição	Candidato
1º	003198	PETERSON LUIZ SCHMIDT

II – PROFESSOR MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	000246	ADILSON PEREIRA DA SILVA

III – TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Candidato
17º	005446	ADRIANA RODRIGUES MEIRELES RAMOS

IV – TÉCNICO EM TRANSPORTE

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	003436	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
15º	001905	LAZARO DIVINO DOS SANTOS ARAUJO

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:F2FF7C49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2012

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 30 de Janeiro de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Fevereiro de 2012 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2012, cujo objeto é a **“Aquisição de Merenda Escolar, para a Secretária Municipal de Educação e Cultura,** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 30 de Janeiro de 2012.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:7AD1C808

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2002, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.766.646/0001-72, sediada no Distrito Industrial, Lote 02, Quadra 24, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção da entidade, que tem por objetivo albergar pessoas carentes que se encontram em situação de risco ou que estejam precisando de abrigo.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a primeira será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil do mês subsequente, e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Acolhida Bom Samaritano deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Acolhida Bom Samaritano deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Acolhida Bom Samaritano assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária: 09.00100.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00.999 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais) R\$ 60.500,00

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:CBB59D4E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2003, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.066.207.0001-69, sediada na Rua Papanduva, s/n, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção de suas atividades.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira e a segunda parcela no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) cada uma, e as demais no valor de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais) cada, a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes, e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

- I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;
- II** – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;
- III** - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;
- IV** - relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I** - quando não for executado o objeto da avença;
- II** - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão mediante as seguintes Dotações Orçamentárias:
09.00100.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00.999 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais) R\$ 160.000,00
09.00200.08.122.0901.2040.33.50.00.00.00.999 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais) R\$ 120.000,00
Total R\$ 280.000,00

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:EEE6AD7F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2004, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 36.893.550/0001-24, com sede no Distrito de Groslândia, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a primeira será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil do mês subsequente, e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

- I** - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Groslândia assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: Código Geral: 06.00100.20.122.0601.2063.33.50.00.00.00.999 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais) R\$ 23.000,00

Art. 7º Para atender o crédito aberto no artigo anterior será usada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00100.20.122.0601.2063.33.90.00.00.00.999- Aplicações Diretas R\$ 23.000,00

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária:

06.00100.20.122.0601.2063.33.50.00.00.00.999 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais) R\$ 53.000,00

Art. 9º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:0DD2379F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2005, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, bem como para o pagamento de dívidas de financiamentos, adquiridas para garantir a continuidade dos serviços do Hospital São Lucas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 12 (doze) parcelas, a primeira e a segunda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, e as demais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a primeira será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.00.00.00.999 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (Subvenções sociais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:F8C10F36

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2006, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

§ 1º O Termo de Convênio que se refere o *caput* deste artigo, terá o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas que terão o valor a ser informado pela administração do Consórcio, de acordo com a respectiva utilização do Hospital Regional pelo Município, acresce ao valor da parcela o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais destinados para Casa de Apoio Santa Maria.

§ 2º A primeira parcela será para no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.33.50.43.03.00.201–Subvenções Sociais

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:A8CD62A5

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2007, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e abre Crédito Especial na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1991/2011, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 00200 - Gabinete do Secretário
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0803 – Atenção Básica
Ação: 1232 - Construção de PSFs (Bairro Veneza e Bairro Venturini)
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos – Rec. Próprio **R\$ 610.000,00**

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, os provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orçamentária: 00200 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0803 – Atenção Básica
Ação: 2199 - Manutenção de Material de Consumo e Bem Permanente dos PSFs
Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos **R\$ 480.000,00**

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orçamentária: 00200 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0803 – Atenção Básica
Ação: 1207 - Construção do PSF III do Menino Deus
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos **R\$ 130.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:277DC67F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2008, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Altera a Lei n. 1989/2011 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 1990/2011 (LDO exercício de 2012 e abre Crédito Especial na Lei n. 1991/2011 (Lei Orçamentária Anual para 2012), e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1989/2011, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1990/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 1991/2011, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, o projeto contemplado no anexo III.

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função : 06 - Segurança Pública
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0505 – Execução de Obras e Serviços Geral
Tipo de Ação: 1 - Projeto
Código/ação: 203 - Construção da Cadeia de Lucas do Rio Verde
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 250.000,00**
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos – Rec. Próprio **R\$ 250.000,00**

Art. 4º Para atender o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, os provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Un. Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0505 – Execução de Obras e Serviços Geral
Tipo de Ação: 1 - Projeto
Código/ação: 223 - Construção da Estrutura Logística dos Policiais Militares
Natureza da despesa: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos **R\$ 250.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 23 de janeiro de 2012.

JOCI PICCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:8E221AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2296, DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

Reajusta o valor da UFL e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei Complementar nº 46 de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal.

Considerando a inflação de 2011, medida pelo Índice IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado).

DECRETA:

Art. 1º A UFL – Unidade Fiscal de Lucas, passará a vigorar a partir desta data no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Publicado por:
 Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:FCF38358

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2302, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Institui a Comissão Organizadora da Galeria dos Pioneiros e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, o artigo 54, IV, da Lei Orgânica,

Considerando que o Município de Lucas do Rio Verde tem sua história marcada pelo processo migratório;
 Considerando a necessidade de valorizarmos nossa história e os cidadãos construtores deste Município;
 Considerando a necessidade de seriedade, imparcialidade e impessoalidade no processo de seleção das organizações e pessoas pioneiras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Galeria dos Pioneiros a ser instalada no prédio do novo Paço Municipal, que terá a atribuição de selecionar os nomes das organizações e pessoas pioneiras que comporão a referida galeria.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros indicados pelas seguintes instituições:

- I - 01(um) representante da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde;
- II - 01(um) representante da Câmara de Vereadores;
- III - 01(um) representante membro da imprensa local;
- IV - 01(um) representante da 21ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB de Lucas do Rio Verde;
- V - 01(um) representante da Associação Comercial e Industrial de Lucas do Rio Verde-ACILVE;
- VI - 02(dois) representante do Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde;
- VII - 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VIII - 01(um) representante das Entidades Religiosas;
- IX - 01(um) representante das comunidades do interior do Município.

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo representante da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Art. 3º A Comissão Organizadora apresentará relatório com os nomes que comporão a Galeria dos Pioneiros do novo Paço Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Lucas do Rio Verde, 16 de janeiro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:EDB3C07A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, torna público a quem possa interessar que no Processo Licitatório “Tomada de Preços Nº 02/2012”, cujo objeto trata da *Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços visando a regularização do Cemitério Municipal Jardim da Paz de Lucas do Rio Verde MT*, com data de abertura dia 31 de janeiro de 2012, que

não tivemos nenhuma empresa participante para este certame, restando portanto “DESERTO”.

Lucas do Rio Verde MT, 31 de janeiro de 2012.

FABIO RICARDO RAABE

Presidente CPL

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador:464C22DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N 004/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 DE FEVEREIRO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **Contratação de Empresas para Prestação de Serviço para Locação de Banheiros Químicos em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá.** O Edital nº. **005/2012**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 31 de Janeiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:C989E86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 001/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 DE FEVEREIRO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para Locação de Veículo Ônibus – Transporte Escolar, maiores informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 31 de Janeiro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:B3E6F869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 208/2011 de 30 de Agosto de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2012**, no dia 10 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e acessórios, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 – RAMAL 215

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:0B3D88F0

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 208/2011 de 30 de Agosto de 2011, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2012**, no dia 13 de Fevereiro de 2012, às 10:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços de hospedagem de pessoas no perímetro urbano e rural, do Município de Nobres, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1140 – RAMAL 215

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:8B65BD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 208/2011 de 30 de Agosto de 2011, torna público o resultado da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2012**. Objeto: Registro de Preço e eventual Aquisição de 01 caminhão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Nobres. **RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA.**

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:4D382880

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE NENHUM RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para Contratação Temporária para Professores da rede municipal para o ano letivo de 2012, conforme Lei Municipal nº 238/2011 e Editais nº 001 e 002/2012.

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.
Nortelândia - MT – 31 de Janeiro de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria Municipal de Educação

FLORINDO OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:F9DCBFD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 15 / 2.012.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO “19ª. BANANA FOLIA” A SER REALIZADO DO DIA 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar e delimitar normativas referente **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 19ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO DO DIA 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2012**, promovida por esta Prefeitura:

- EVAIR BENEDITA DE MORAIS GOMES
- RONEY CEZAR MIRANDA DE CARVALHO
- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL
- LEIDE LUCIA CAMPOS NEVES
- FABIO FERREIRA SANTANA
- LUCINETE DO ESPIRITO SANTO
- ADALBERTO SAMPAIO DE FARIAS FILHO
- ROBERTO OLIVEIRA MENDES
- BENEDITO CATARINO DO ESP. SANTO

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:2642256F

SECRETARIA DE GOVERNO
D E C R E T O Nº. 02/2012

“Estabelece Luto Oficial nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no dia 31/01/12 a 02/02/12 do corrente ano, em Luto Oficial à passagem de “João Vicente do Prado” e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Doutor Zenildo Pacheco Sampaio, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Considerando – Serviços Prestados para a Comunidade de Nossa Senhora do Livramentense.

Considerando – A importância da pessoa que desenvolveu seus trabalhos como engenheiro, sendo representante honroso da sociedade de Livramento.

Considerando – Levando em consideração que o velório será realizado no dia 31/01/2012 no plenário da Câmara Municipal, assim como da necessidade do adiamento da audiência pública de avaliação das metas fiscais referente o terceiro quadrimestre de 2011 e prestação de contas do sexto bimestre de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado como Luto Oficial nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, no dia 31 de Janeiro de 2012 a 02 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Fica adiada a audiência pública para avaliação das metas fiscais referentes o terceiro quadrimestre de 2011 e prestação de contas do sexto bimestre de 2011, para o dia 01/02/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 31 de Janeiro de 2012.

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:A2806211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM:
2371/2011 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2012

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, COM ENTREGA EM ENBALAGENS APROPRIADAS E TRANSPORTE ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES POR CONTA DO FORNECEDOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Realização: 13/02/2011 às 10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 50,00 recolhidos no setor de Tributos do Município. e-mail: nossasenhoralivrament.mt.gov.br

MARIO CAMPOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C4142292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA: 15/02/2012. HORA: 09:00H (HORA LOCAL). ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: AV. CORONEL BOTELHO, 458, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. FONE (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 07:00H ÀS 13:00H (HORA LOCAL) – E-MAIL: licita_livramento@hotmail.com

MARIO CAMPOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:708CE469

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 01/2012/SMC-NB/MT

Portaria de remoção de funcionário efetivo da Escolas Municipais Paraíso do Norte para Escola Municipal Ernesto Neiverth e das outras providências.

MAURO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, edita a portaria de transferência de funcionário:

Art. 1º - Fica concedida a transferência do funcionário público efetivo, **Manoel Alexandrino da Cruz Filho**, da Escola Municipal Paraíso do Norte para a Escola Municipal Ernesto Neiverth conforme requerimento lavrado no dia 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Conforme estabelecido junto o Artigo 60 da lei 574/2008, o funcionário público efetivo, iniciará a exercer suas funções para a Escola municipal a qual fora removido no início do ano letivo de 2012.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria revoga qualquer outra disposição em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de janeiro de 2012.

MAURO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Regina de Souza Mendonça
 Código Identificador:9E211406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 002/2012**, cujo objeto é a **seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais, em regime de empreitada global**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COOPER LÍDER**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COOPER LÍDER

CNPJ: 10.626.629/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 1.356.329,70 (um milhão trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
 Pregoeira

Publicado por:
 Regina de Souza Mendonça
 Código Identificador:9CC5B0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 003/2012**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigias em logradouros públicos, não havendo necessidade de ter passado por cursos de policiamento e sem porte de armas**. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COOPER LÍDER**. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço global, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Valdir Pereira dos Santos, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, conforme resultado indicado abaixo:

COOPERATIVA LÍDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-COOPER LÍDER

CNPJ: 10.626.629/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Publicado por:
 Regina de Souza Mendonça
 Código Identificador:E829DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2012-REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 051/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações fará realizar a Licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, com entrega parcelada, para atender as diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT**, constante do processo licitatório nº. 022/2012 e do **ANEXO I do Edital do Pregão nº. 010/2012**, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações, à Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, Nova Bandeirantes/MT, **no dia 14 de fevereiro de 2012, até as 08:00 horas**. O credenciamento será das 07:30 às 08:00 horas, sendo que a o recebimento dos envelopes e abertura do certame será as 08:00 horas, não sendo mais aceitos licitantes após esse horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (66) 3572-1951/1973.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
 Pregoeira

Publicado por:
 Regina de Souza Mendonça
 Código Identificador:A24708E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 311/2011

CONTRATADO: IBRAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo originalmente estabelecido, por mais 09 (nove) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: de **02/01/2012 à 30/09/2012**, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo por interesse público.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato nº 311/2011.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 08/04/2011, que não conflitem com o presente Termo Aditivo

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

IBRAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. CONTRATADA

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:23D98C34

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2012**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: Eleandro Machado da Veiga – ME
OBJETO: Prestação de serviços de Contabilidade na área Pública com todas as obrigações pertinentes à atividade Contábil.
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)
VIGENCIA: 02/01/2012 a 31/03/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações
Presidente da Câmara Municipal: José Pereira Braga Filho

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:AAA2CD4F

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2012**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: União das Câmaras Municipais de Mato Grosso
OBJETO: Contribuição Associativa, Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas aos trabalhos exercidos pela Associante, visando ao bom desempenho de suas atividades legislativas; Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Mato Grosso; Dar apoio aos associados em seus trabalhos, visando o aprimoramento das práticas da vereança, auxiliando-os e orientando-os na prática dos atos administrativos e legislativos municipais; Atuar na defesa dos interesses dos seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e da Associada; Executar outras atividades previstas no seu Estatuto Social.
VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGENCIA: 02/01/2012 a 31/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE
Presidente da Câmara Municipal: José Pereira Braga Filho

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:C9C6384E

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 001/2010**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: Serprel Comércio de Produtos de Informática LTDA
OBJETO: Locação e/ou concessão de direitos de uso de Software, conforme contrato original, na forma e condições estabelecidas no mesmo.
VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais)
VIGENCIA: 02/01/2012 a 31/12/2012

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações
Presidente da Câmara Municipal: José Pereira Braga Filho

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:6281F4F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO**

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2011 LRF Cidadão 9.20 - 27/01/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.103.794,78
Pessoal Ativo	10.103.794,78
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	10.103.794,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.837.023,19
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	40,68
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	13.411.992,52
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <=>	12.741.392,90

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:
Nota:

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011 LRF Cidadão 9.20 - 27/01/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	514.238,67	514.238,67	436.050,51	372.092,07
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	459.355,89	54.882,78	54.882,78	342.073,65
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	54.882,78	459.355,89	381.167,73	30.018,42
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	54.882,78	459.355,89	381.167,73	30.018,42
Previdenciárias	54.882,78	459.355,89	381.167,73	30.018,42
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	4.250.862,99	5.599.468,30	7.194.512,86	7.545.468,39
Ativo Disponível	4.250.862,99	5.599.468,30	7.194.512,86	7.545.468,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.873.287,61	16.882.113,45	20.536.693,92	24.837.023,19

% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	3,24	3,05	2,12	1,50
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011 LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.873.287,61	16.882.113,45	20.536.693,92	24.837.023,19	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00	
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE:					
Nota:					

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011 LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA	16,00

AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011 LRF Cidadão 9.20 - 27/01/12
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.462.857,99	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	64.672,78
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	2.462.857,99	Restos a Pagar Processados	64.672,78
Conta Movimento	1.256.049,59	Do Exercício	64.672,78
Contas Vinculada	1.206.808,40	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	2.462.857,99	SUBTOTAL	64.672,78
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.398.185,21
TOTAL	2.462.857,99	TOTAL	2.462.857,99
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			1.937.820,13
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			460.365,08
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.082.610,40	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	311.575,87	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	311.575,87	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	4.771.034,53	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	5.082.610,40
TOTAL	5.082.610,40	TOTAL	5.082.610,40
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			5.082.610,40
FONTE:			
Nota:			

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE - PODER EXECUTIVO Pg.: 01/02
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011 LRF Cidadão 9.20 - 27/01/12

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI						
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	64.672,78	2.398.185,21 1.937.820,13		0,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.863,19	0,00	5.082.610,40 0,00		0,00	
TOTAL	7.863,19	64.672,78	7.480.795,61 1.937.820,13		0,00	
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI						
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados		
	Inscritos			Inscritos Do Exercício	Não Inscritos por Insuficiência	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				

					Financeira
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	61.419,60	64.672,78		1.783.649,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	298.724,21	0,00		154.170,86	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	108.700,76	0,00		0,00	0,00
TOTAL	468.844,57	64.672,78	7.480.795,61 1.937.820,13		0,00

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:ED808377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Contabilidade Pública com Responsabilidade Técnica, prestação de contas de Convênios, Balancetes e Pareceres Contábeis no mês de Janeiro de 2012, no Valor Total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e Seiscentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
087-04.001.04.122.0004.2009 / 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.
Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:D8D5E1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: SVIERK & CIA LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia e Construção Civil, tendo como escopo Elaboração de Projetos, Consultoria, Assessoramento, Gerenciamento, Fiscalização e Serviços Técnicos em Geral, para o mês de Janeiro de 2012, no Valor Total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
437 - 09.001.26.782.0017.2047/339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.
Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:DF9E6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e manutenção de licença de uso de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Tesouraria, definido de acordo com a Lei 4.320/64 para o mês de Janeiro de 2012, para atender a Secretaria Municipal de Administração, no Valor Total de R\$ 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais).
As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

087.04.001.04.122.0004.2009/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.
Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:F839CDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e manutenção de licença de uso de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Tesouraria, definido de acordo com a Lei 4.320/64 para o mês de Janeiro de 2012, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no Valor Total de R\$ 1.350,00 (Hum Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
160.06.001.08.244.0040.2.042/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.
Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:0F31CBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e manutenção de licença de uso de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial, Orçamento e Tesouraria, definido de acordo com a Lei 4.320/64 para os meses de Janeiro de 2012, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto., no Valor Total de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
192 - 07.001.12.361.0023.2.018/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.
Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:719EB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: FAÇA WEB SITES LTDA - ME
Objeto: Manutenção, Suporte Técnico, Criação de Emails, Criação de Páginas, Implantações, Capacitação para Inserção de Conteúdos no Web Site e Notícias Estaduais e Federais e Configuração do Web Site

Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, no Valor Total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

087-04.001.04.122.0004.2.009/339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:A6BC6B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: V. DONATO ME

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, no que tange em Cadastrar, Editar e Acompanhar novos Pleitos e Processos Prioritário inclusive Cadastramento e Acompanhamento no SICONV em Cuiabá-MT, referente as Obras do Município, para o Mês de Janeiro de 2012, no Valor Total de R\$ 5.445,00 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

087-04.001.04.122.0004.2.009/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.

Data Da Assinatura: 03 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:961EFAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: C.P FERNANDES – NETBOX INFORMÁTICA

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços para o mês de Janeiro de manutenção de servidor (HARDWARE) e Serviço de Data Center do sistema de acesso a internet gratuita, para atender o mês de Janeiro de 2012, no Valor Total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

087 - 04.001.04.122.0004.2.009/339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Vigência: 10 de Fevereiro de 2012.

Data Da Assinatura: 13 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:3D5F10D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

Objeto: Prestação do Serviço de Pintura de Arvores e Meio Fios nas Praças, Ruas e Avenidas desta cidade de Nova Canaã do Norte - MT, no Valor Total de R\$ 7.250,00 (Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

416 - 09.001.15.452.0015.2048 / 339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:DCFC4D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

Objeto: Constitui objeto o presente termo á consecução das ações previstas na Lei Municipal nº. 815/2010 e Suas Alterações e em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Portal Da Amazônia, no Valor estimado em até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) , que será repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

522 - 10.001.20.606.0039.2.039/337141.00.00.00 – Contribuições.

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:E13391A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: GENESIO F DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Objeto: Reforma do Ponto de Táxi Muncipal Localizado na Praça Central deste Municipio de Nova Canaã do Norte, no Valor Total de R\$ 4.500.00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:

087 - 04.001.04.122.0004.2.009/339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de Dezembro de 2012

Data Da Assinatura: 13 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atos Eliaquim Oliveira

Código Identificador:30170427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012**

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
 Contratada: C. R. DA SILVA - ME
 Objeto: Prestação de Serviços Referente ao Recolhimento de Recipientes que contém Água Parada, Pneus Velhos, Latas, Sacolas Plásticas, Cascas de Coco, Tampas de Garrafas, Litros entre outros dejetos nas Residências da Sede deste Município de Nova Canaã do Norte – MT, para a Campanha de Combate ao Mosquito da Dengue, no Valor Total de R\$ 7.150,00 (Sete Mil Cento e Cinquenta Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
 338 - 08.001.10.301.0029.2030 / 339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de Dezembro de 2012
 Data Da Assinatura: 16 de Janeiro de 2012

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:D79E8F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012

Locatário: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
 Locador: MAICON MAY
 Objeto: Locação de imóvel para o Funcionamento da Casa de Abrigo das Crianças e Adolescentes de Nova Canaã do Norte, conforme Dispensa 001/2012, no Valor Total de R\$ 12.650,00 (Doze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

As Despesas deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação abaixo:
 159–06.001.08.244.0040.2042/339036.00.00.00 Valor Disponível R\$ 32.000,00

Vigência: 31 de Dezembro de 2012
 Data Da Assinatura: 25 de Janeiro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:01629E69

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2012 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO ANO LETIVO DE 2012.

Dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para os cargos de **professor** em **substituição** dos professores efetivos e estáveis que estão na função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, desvio de função e readaptação, articuladores e de licenças diversas e de **apoio administrativo educacional**, em **substituição** aos servidores efetivos e estáveis em desvio de função e readaptação e de licenças diversas, conforme Editais nºs 001 e 002/2012.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o dispositivo nos Editais nºs 001/2012 e 002/2012, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E APOIO ADMINISTRATIVO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOVA MARILÂNDIA – MT, no ano letivo de 2012.

1. O processo seletivo constou de uma avaliação escrita (questões objetivas e subjetivas) e contagem de títulos e pontos.

1.1 O processo seletivo para o cargo de apoio será realizado através de prova escrita objetiva, contagem de tempo de serviço e da apresentação da carta de intenção na função de auxiliar de desenvolvimento da educação infantil.

1.2. Os critérios de pontuação são os seguintes:

- 1,0 ponto para o tempo de serviço público na educação, até no máximo 10 pontos
- 10,0 para a prova objetiva

1.3 O processo seletivo para o cargo de professor constará de uma avaliação escrita objetiva e subjetiva e contagem de títulos e pontos.

1.4 Os critérios de pontuação são os seguintes:

- 1,0 ponto para o Tempo de Serviço no Magistério na Educação, somando até no máximo 10 (dez) pontos.
- 10,0 pontos para o Ensino Superior Licenciatura Plena.
- Atualização pedagógica (2009 à 2011) na área da Educação, soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) de pontos
- 10,0 pontos para a nota da avaliação escrita

2. O resultado final consta a lista classificatória, ANEXO I, deste Edital.

3. As normas, as exigências, e os documentos necessários para a contratação obedecerão o previsto no Edital nº 001/2012. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Marilandia - MT – 31 de Janeiro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2012 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NOS CARGOS DE PROFESSOR E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	C	T S	NP	NF
01	Joaci de Jesus Arrais	1º	4,00	8,00	12,00
02	Ideone Soares de Arruda	2º	3,00	6,75	9,75
03	Francisco Antônio da Silva	3º	4,00	5,50	9,50
04	Domingos Santiago Pego do Amaral	4º	0,00	9,25	9,25
05	Aldenir Maria da Silva	5º	1,00	6,50	7,50
06	Ivone Piovezan	6º	0,00	7,50	7,50
07	Walmirene Zoromará Silva	7º	4,00	3,25	7,25
08	Célia Aparecida Ferreira	8º	0,25	7,00	7,25
09	Florianio Justino dos Santos	9º	0,00	7,25	7,25
10	Vânia Costa Gomes	10º	0,00	6,75	6,75
11	Rosana A. da Silva Chaves	11º	0,00	6,25	6,25
12	Francisca dos Reis Brito	12º	0,00	4,00	4,00
13	Nartalina Maria da Silva	13º	0,00	3,75	3,75
14	Joselina Antunes de Araújo	14º	0,00	2,00	2,00
15	Eurides Pires da Trindade	15º	0,00	1,50	1,50
16	Divina Rocha de Araújo Mello	16º	0,00	1,00	1,00
17	Eliane da Silva	D	0,00	F	D
18	Mara Vieira da Costa	D	0,00	F	D
19	Ana Paula César	D	0,00	F	D

FUNÇÃO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	NOME	C	TS	NP	N F
01	Valdeci Fátima Amaral	1º	5,00	4,75	9,75
02	Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite	2º	0,50	8,75	9,25
03	Fernanda Ferreira de Amorim	3º	0,00	8,50	8,50
04	Gracieli dos Santos Marques	4º	0,00	8,50	8,50
05	Maria Luzia de Miranda Silva	5º	0,00	8,25	8,25
06	Tatiana Bucianelli Oliveira	6º	0,00	8,00	8,00
07	Gleiciane dos Santos Rodrigues	7º	0,25	7,50	7,75
08	Patrícia de Souza Vieira	8º	0,00	7,50	7,50
09	Rosalina da Silva	9º	0,00	7,25	7,25
10	Hozani Okada de Moura Oliveira	10º	0,00	7,25	7,25
11	Ediane da Costa Moura	11º	00,5	6,50	7,00
12	Rosana Rodrigues Pereira	12º	0,00	6,75	6,75
13	Tatiana da Silva Oliveira	13º	0,00	6,50	6,50
14	Cecília Arrais dos Santos	14º	0,25	5,75	6,00
15	Rosenil Alves de Souza	15º	0,00	6,00	6,00
16	Nelcivane Goveia da Silva	16º	0,00	6,00	6,00
17	Cleide Augusti Del Fuzzi	17º	0,00	5,50	5,50
18	Marlene Borges de Macedo	18º	0,00	5,25	5,25
19	Reginaria Rodrigues Figueiredo Leite	19º	0,00	5,00	5,00
20	Edineth Maria Souza Pego	20º	0,00	5,00	5,00
21	Vanuza Leal de Souza	D	0,00	0,00	D
22	Patrícia Souza Costa	D	0,00	F	D
23	Eloísa Gusmão da Silva	D	0,00	F	D
24	Geizy Mara Gonçalves Medeiros	D	0,00	F	D

FUNÇÃO: MERENDEIRA

Nº	NOME	C	TS	NP	NF
01	Maria da Conceição de A. Ventura	1º	4,00	7,25	11,25
02	Maíza Almeida Batista	2º	2,50	7,50	10,00
03	Maria da Soledade Mendes Lima	3º	2,00	7,25	9,25
04	Maria Célia Bela de Lima	4º	0,67	5,50	6,17
05	Vera Lucia do Nascimento Lara	5º	0,00	5,50	5,50
06	Maria Generosa Pereira da Silva	6º	0,00	F	D

CARGO: PROFESSOR
FUNÇÃO: PROFESSOR
PEDAGOGIA

Nº	NOME	C	TS	GI	AP	NP	NF
01	Edria Ferreira Soave	1º	8,00	10,00	7,75	6,40	32,15
02	Gilza Nascimento de Souza	2º	8,00	10,00	7,70	6,40	32,10
03	Josianne Pereira da Silva	3º	7,00	10,00	4,45	5,50	26,95
04	Angela Cristina Del Fuzzi	4º	7,00	10,00	3,50	6,40	26,90
05	Hildete de Carvalho	5º	4,00	10,00	6,70	4,70	25,40
06	Devaci Alves da Silva	6º	5,00	10,00	4,40	5,60	25,00
07	Michele Gomes da Costa	7º	1,00	10,00	10,00	4,0	25,00
08	Luciane Bucianelli Oliveira	8º	1,00	10,00	4,00	6,40	21,40
09	Vanderléia Pastor dos Santos	9º	0,25	10,00	2,0	5,40	17,65
10	Eronice Rodrigues da Silva	10º	0,00	10,00	0,00	5,50	15,50
	HISTÓRIA						
11	Wanessa Gaklik	1º	5,00	10,00	8,50	4,70	28,20
	LETRAS/INGLÊS						
12	Marly Maria Dalfior de Moura	1º	5,50	10,00	10,00	8,20	33,70
13	Sônia Barros Rocci	2º	3,50	10,00	9,75	5,50	28,75
14	Joana Paula Barros Rocci	3º	0,00	10,00	5,05	5,50	20,55

NOTA IMPORTANTE: NÃO HOUVE INSCRITOS COM PNE –
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL

LEGENDA UTILIZADA:
TS = TEMPO DE SERVIÇO
NP = NOTA DE PROVA ESCRITA
NF = NOTA FINAL
SD = NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO
F = FALTA
D = DESCLASSIFICADO
AP = ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA
GI = GRAU DE INSTRUÇÃO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Nova Marilandia - MT – 31 de Janeiro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DALFIOR DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

KARINE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:CF7C0DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2012

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO
NORMATIVA SI Nº 001/2012, QUE DISPÕE
SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM
OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA
FORMA DA LEI,

D E C R E T A:
Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de
Informação obedecerão aos critérios e formatação definidos na
Instrução Normativa nº 001/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como
unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no
que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos
de controle estabelecidos através de Instruções Normativas
confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pelo Sistema de
Informação e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os
esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos
deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 31 DE
JANEIRO DE 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SI 001/2012

Versão: 01
Aprovação em: 31/01/2012
Ato de Aprovação: Decreto nº 012/2012
Unidade Responsável: Sistema de Informação

I) DOS OBJETIVOS
1) Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom
funcionamento do Sistema da Informação para que não venha ocorrer
irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo
todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme
planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a
observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se
for o caso, aprimorá-los.
2) Aperfeiçoar os procedimentos do Sistema da Informação, da
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, disciplinando normas de
Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar
e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

3) Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Sistema da Informação da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT;

4) Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Sistema da Informação, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

5) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Sistema da Informação, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

6) Procedimentos para a segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação, contra acessos não autorizados, acidentes naturais e danos intencionais

7) Viabilizar a disponibilização de recursos para o investimento nas práticas legais e adequadas para o correto funcionamento do Sistema de Informação.

II) DOS CONCEITOS

1) Back-up: backup significa cópia, ou seja, cópia de segurança, em informática, cópia de segurança é a cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possa ser restaurado em caso da perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados

2) Software: É uma sentença escrita em uma linguagem computável, para a qual existe uma máquina (computável) capaz de interpretá-la. A sentença (o software) é composta por uma sequência de instruções (comandos) e declarações de dados, armazenável em meio digital. Ao interpretar o software, a máquina computável é direcionada à realização de tarefas especificamente planejadas, para as quais o software foi projetado.

3) UPS – (Uninterrupt Power Supply): Suprimento de Energia Uninterrupta. É composto de sistemas de proteção contra surto ou quedas de Energia; como nobreaks, etc.

III) DA BASE LEGAL

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e das outras providências;

4) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

5) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

6) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e das outras providências;

7) Lei Municipal de criação do Controle Interno Lei 439/2007, de 21 de Março de 2007, além da Lei Municipal 465/2007, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e das outras providências;

IV) RESPONSABILIDADES

1) Da Unidade Responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 26/2011 (Sistema da Informação), na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Sistema da Informação;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;

a) Determinar e chefiar as atividades do Sistema da Informação, entre outras atividades afins;

b) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.

c) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Sistema da Informação as unidades executoras;

d) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema da Informação;

e) Coordenar os trabalhos do Sistema da Informação de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Nova Marilândia.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema da Informação, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

e) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

f) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SI, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

Na especificação das rotinas

1. Estabelecimento das políticas de segurança em tecnologia de informação, a serem observadas no âmbito da administração pública;

2. Especificação de todas as responsabilidades do Departamento (ou setor) de tecnologia da informação (ou equivalente), destacando-se;

3. De caráter geral

a) Definição das pessoas que poderão ter acesso (físico e lógico) ao servidor da rede e tomar as medidas necessárias para inibir o acesso aos funcionários cujas concessões lhe foram total ou parcialmente alteradas ou canceladas;

b) Avaliação e definição da ordem de relevância de cada aplicativo, segundo o grau de dependência da organização de cada um deles, atentado para as medidas de segurança para os mais importantes.

4. Quanto à segurança lógica

a) Manutenção de cópias back-up de segurança dos sistemas em local seguro e protegido contra sinistros, com execução de testes periódicos objetivando aferir se, em caso de emergência, os arquivos disponíveis possibilitariam a retomada integral do processamento de dados;

b) Orientação às áreas usuárias na definição dos back-ups operacionais e de segurança na proteção contra o acesso não autorizado aos aplicativos, para consulta e/ou atualização em nível de diretórios, sistemas, rotinas/programas, arquivo ou dado;

c) Definição, em conjunto com as unidades geradoras de documentos e arquivos, das unidades que poderão ter acesso aos mesmos via rede, por tipo de documento ou informação e manutenção das tabelas para liberação do acesso;

d) Manutenção do funcionamento, segurança e confiabilidade de rede interna, com análise regular dos registros de sua utilização, com investigação sobre as tentativas bloqueadas de acesso.

5. Quanto à segurança física

a) Definições das medidas para a proteção física do acervo de processamento de dados da Prefeitura Municipal, a serem observadas durante e fora do expediente normal, por todas as unidades;

b) Especificações de todas as responsabilidades das unidades usuárias dos recursos de tecnologias de informação, destacando-se;

6. De caráter geral

a) Manutenção de todo o software básico e aplicativos instalados nos equipamentos sob sua responsabilidade;

b) Guarda dos formulários críticos a serem utilizados para impressão na unidade, assegurando a entrega das saídas impressas ou em meios magnéticos no destino correto.

c) Ter a sua disposição recursos que possam viabilizar a execução das ações.

7. Quanto à segurança lógica

a) Observância dos aspectos relacionados com a supervisão, segregação de funções e rodízio na execução das tarefas de tecnologia de informação, incluindo a definição das pessoas que poderão ter acesso (físico e lógico) aos equipamentos e respectivos software instalados na unidade;

b) Definição dos níveis de acesso (consulta/atualização) aos diretórios, sistemas, rotinas/programas, arquivos e dados, para todos os aplicativos de responsabilidade da área;

c) Registro, gerenciamento da concessão e atualização, e controle sobre a utilização das senhas, com estabelecimento de procedimentos e responsabilidades dos usuários pelo sigilo das mesmas;

d) Estabelecimento de procedimentos e critérios para a definição de senhas e manutenção das senhas;

e) Definição da frequência do back-up operacional e da geração de cópia de segurança dos arquivos, com realização dos testes periódicos;

f) Autorização do acesso a dados e informações, via rede, pelos diversos usuários, aos sistemas aplicativos cuja operação é de sua competência, mantendo o registro das autorizações concedidas;

g) Utilização do produto antivírus de acordo com as instruções recebidas pelo Departamento de tecnologia de informação.

8. Quanto à segurança física

a) Aplicar todas as medidas de controle de acesso físico e de proteção contra incêndio nos locais de instalação dos equipamentos, de acordo com as definições do Departamento de Tecnologia de informação, constantes desta Instrução Normativa;

b) Comunicar ao Departamento de tecnologia de informação todas as situações que ensejam manutenção da rede e dos equipamentos de processamentos de dados sob sua responsabilidade.

9. Na especificação dos procedimentos de controle

a) Análise sistemática dos registros decorrentes dos procedimentos e medidas de segurança física e lógica estabelecidos nesta Instrução Normativa, com a adoção das devidas providências.

b) Controle sobre as atualizações das tabelas de autorização para acesso a dados e informações dos diversos sistemas, via rede, pelo diversos usuários, definidas pelo órgão responsável pelos dados ou gerador das informações;

c) O Departamento de Tecnologia de informação não poderá sonegar acessos eletrônicos ou documento físico de qualquer espécie quando solicitado pela Controladoria Geral de Controle Interno, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Representação ao TCE/MT por sonegação de Informação ao Controle Interno.

VI) PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

1.1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

1.3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (Trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias.

1.4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

1.5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores.

1.6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2012

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4455A423

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 616/2012

EMENTA: Cria verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e dá outras providências;

ADEMAR SOAVE,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nova Marilândia - MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar sob o título de Verba Indenizatória “Ajuda de custo”, no valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o vereador e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o presidente da câmara.

Parágrafo Único- A verba indenizatória será paga mensalmente aos vereadores, como contribuição em espécie ao desempenho da atividade parlamentar e interação dentro da área territorial do município e do estado.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida a secretaria da Câmara, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal definido no Art. 1º da presente Lei;

II - contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica, até o limite mensal definido no Art. 1º da presente Lei;

III - aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Nova Marilândia;

IV - Despesas referente a alimentação e hospedagem, quando necessário ao deslocamento do parlamentar a Capital do Estado;

V - Peças para veículos a serviço do parlamentar tais como baterias, pneus, câmaras-de-ar e válvulas, entre outras;

Parágrafo Primeiro - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo - É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses prevista nos incisos II do caput.

Art. 4º A Verba Indenizatória “Ajuda de Custo”, ora instituída, será paga mensalmente e posterior a despesa realizada, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 5º - O Controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Art. 6º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 7º- Somente serão ressarcidas as despesas previstas nos incisos do Art. 3º da presente Lei.

Art. 8º- A solicitação de reembolso será efetuada até o dia 20 de cada mês subsequente a despesa por meio de requerimento padrão;

Parágrafo Primeiro- O requerimento padrão constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art.9º- Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II - original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.

III - nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento de pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

IV - Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa quando se tratar de despesas contratadas com pessoa física.

Parágrafo Primeiro - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datados e discriminados por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa:

Parágrafo Segundo - Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

Art. 10º- De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelo artigo 9º e seus incisos, a Secretaria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá liberação, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento a ser pago conforme Parágrafo único do Art. 1º da presente Lei.

Art. 11º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 12º- Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 13º - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando;

I - afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

II - o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei n.º 595 de 22 de março de 2011.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 25 DIAS DE JANEIRO DE 2012.

ADEMAR SOAVE

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1008BB3A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 604/2011

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município para 2012, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração para 2012;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2012.

III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2011/2013;

II - Anexo de metas e prioridades para 2012;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2012

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2012

Seção I Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 3º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 4º Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em sub-títulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 5º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 7º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de Agosto de 2012, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o **caput**, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores que ultrapassem, concomitantemente:

I - à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§3º. A reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2012, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2012.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2012, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2011, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 12. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2011, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96 (Icms-Esportação);
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação;
- m) o valor arrecadado da Cota-parte da CIDE;

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 15 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. – O Orçamento Próprio da Administração Indireta compreende as receitas próprias e as receitas de transferências do Município e suas aplicações.

Art. 20. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167,VIII:

I – a fundos e fundações, inclusive as constituídas e mantidas pela administração pública,

II – a empresas públicas e sociedades de economia mista, cuja maioria do capital pertence ao Município, para suprir déficits financeiros.

Seção VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2012, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda da regular aplicação dos recursos, mediante determinação em lei complementar que disciplinara as formas de critérios de prestação de contas dos recursos repassados, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a

sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos de disporá em lei municipal específica.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 26. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.27. A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II Das Despesas com Pessoal

Art.28 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art.29 - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos

ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art.30 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 31 de agosto do corrente exercício projeto de Lei, definindo o percentual de reposição salarial e índice a ser utilizado.

Art.31 - Ficam autorizados as concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art.32 - No exercício de 2012, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I -	Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo desta lei;
II -	Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III -	Forem observados os limites previstos no artigo 21 desta lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público desde que seja observado o disposto no artigo 24 desta Lei.

Art. 34 - No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 21 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art.35 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 36 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput**, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I –	Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II –	Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III –	Não caracterizem relação direta de emprego.
-------	---

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2012, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – a revisão na alíquota da contribuição social cobrada dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social;

II – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

1. ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
2. ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

b) a alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

c) a alteração na alíquota e na base de cálculo sobre o Serviço de Captação, tratamento e adução de água.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 40. Os orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos aos pagamentos dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 41. – Os recursos liberados pelo Poder Executivo, para viagem serão a título de diárias em nome do servidor, com posterior prestação de contas (ou relatório de viagem).

Art. 42 – Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I –	Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II –	Não alterem dotações referentes a despesas de custeio e serviços da dívida;
III –	Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 43 – Se o Projeto de Lei orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o

limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44 – Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I –	Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
II –	Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
III –	Limitação de empenhos de despesas gráficas;
IV –	Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculação institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade previstas na Lei Complementar 101/00;
V –	Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais n.º 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6C83E552

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2012

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para professores e apoio administrativo educacional da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2012, conforme Editais n.ºs 001/2012; 002/2012; 003/2012 e Lei Autorizativa Municipal nº 614/2011.

O Prefeito Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, Sr. **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012 desta Prefeitura Municipal, para a contratação de pessoal para os cargos de **professor** em **substituição** dos professores efetivos e estáveis que estão na função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, desvio de função e readaptação, articuladores e de licenças diversas e de **apoio administrativo educacional**, em **substituição** aos servidores efetivos e estáveis em desvio de função e readaptação e de licenças diversas.

Considerando que todas às exigências dos Editais foram cumpridas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, conforme Edital nº 003/2012 e os demais documentos relativos ao processo expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que são partes integrantes deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:A8E02C59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, AMM, Jornal Odivisor, e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2011> Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e 3º Quadrimestre do Exercício de 2011.*
OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 30 de Janeiro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:E944B9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, AMM, Jornal Odivisor, e <http://www.contasnacional.com.br/mt/pmnovamaringa/2011> Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e 3º Quadrimestre do Exercício de 2011.*
OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 30 de Janeiro de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:24E6AA2B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 01/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 7.920,00

VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:224616E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 02/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA
OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 6.100,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:BF349A04

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 03/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: AGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: Contratação de locação, manutenção e atualização de Software de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Patrimônio para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 5.400,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:62F08488

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 04/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, para os meses de Janeiro à Dezembro de 2012.
VALOR: R\$ 4.725,00
VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/12/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:62B63DC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 05/2012
CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT
CONTRATADA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial para o exercício de 2012.
VALOR: R\$ 2.100,00

VIGENCIA: 03/01/2012 à 31/03/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:CB8466B4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2012 no dia 13/02/2012 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DE SONORIZAÇÃO (SOM DE RUA) PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:3B2C3752

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 08/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 04/2012 no dia 13/02/2012 às 11:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E VEICULAÇÃO DE VT'S INSTITUCIONAIS EM IMPRENSA TELEVISIVA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação - 2012. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A650CAEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: Contratação de Empresa e Produção Artística

para a Realização de Shows, Som, Iluminação e Sonorização para evento do CARNAFOLIA 2012, data de abertura: 20.01.2012 às 08:00 horas, do qual foi vencedora a empresa OSVALDO PEREIRA DA SILVA EVENTOS ME, CNPJ – 09.178.704/0001-23, valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 20 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:A1F0EC2E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Pequeno Aprendiz.

Assinatura: 03/01/12.**Vigência:** 14/12/12.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:83033A96

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 31 de janeiro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gian Marcelo Talarico
Código Identificador:7570864F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Delib. da Comunidade Escolar do Centro Mun. de Educação Básica Prof. Lucia Faccio Tasca. Assinatura: 03/01/12. **Vigência:** 14/12/2012. **Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:A576FCDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Com. Esc. do Centro Mun. de Ed. Bas. Int. Carlos Drummond de Andrade.

Assinatura: 03/01/12.**Vigência:** 14/12/2012.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:3D515513

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro Mun. Educação Básica Integral/Cecília Meireles.

Assinatura: 03/01/12.

Vigência: 14/12/2012.

Objetivo: Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F47209AD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Tancredo Neves.

Assinatura: 03/01/12.**Vigência:** 14/12/2012.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:FBA27722

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar Centro Mun. de Educação Inbt. Caminhos do Saber.**Assinatura:** 03/01/12.**Vigência:** 14/12/2012.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C43EE66C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Recanto dos Encantos.**Assinatura:** 03/01/12

Vigência: 14/12/2012.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F0F973D7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro de Educação Infantil Integral Mãe Amiga.

Assinatura: 03/01/12.

Vigência: 14/12/2012.

Objetivo: Transferência de recursos para transporte dos Acadêmicos que cursam a Faculdade em Diamantino - MT.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:E7B8DCEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Associação de Acadêmicos de Nova Mutum – AANM.

Assinatura: 20/01/12.

Vigência: 14/12/12.

Objetivo: Transferência de recursos para manutenção da entidade.

Valor: R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:C6ED937B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Assinatura: 23/01/12.**Vigência:** 31/12/2012.**Objetivo:** Transferência de recursos para manutenção da entidade. **Valor:** R\$ 149.280,00

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:F67C7C1A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2012

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER O PROGRAMA PÃO E LEITE POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666.93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a necessidade da Administração Pública em Contratar empresa especializada em fornecimento de Pães para atender o Programa Pão e Leite, por um período de 11 (onze) meses, nos termos da Lei 8.666.93 e suas alterações posteriores.

Considerando, que a Administração Pública, mediante constatação expressa da Comissão Permanente de Licitação, concluiu que a empresa ADELICION ALVES MARTINS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: nº10.601.552/0001-09 é a única empresa instalada no Município de Nova Nazaré - MT, legalmente capaz de prestar os serviços solicitados e vindicados pelo Município, bem como, pelo valor ofertado para realização dos serviços condizerem com o praticado em outros municípios que possuem o Programa Pão e Leite, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré - MT, através de pesquisa de mercado realizada.

Considerando ainda a necessidade da Administração Pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados em outros municípios que possuem o Programa Pão e Leite.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou INEXIGÍVEL a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré – MT acolhe o referido parecer, e, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 31 de Janeiro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré - MT.

Publicado por:
Marcelo Theodoro Soares
Código Identificador:F763E772

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 005/2012

ENCONTRA-SE ABERTA, NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS; CHEFIA DO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO, A LEI FEDERAL 10.520/02, O DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2011, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N.º 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

A ABERTURA DESTA LICITAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 16(dezesseis) DE FEVEREIRO DE 2012, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES, QUANDO OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A PREGOEIRA, BEM COMO A DECLARAÇÃO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES ACIMA MENCIONADOS, DANDO CIÊNCIA DE QUE PREENCHEM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME.

AS EMPRESAS INTERESSADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PODERÃO CREDENCIAR-SE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PRÓPRIO, JUNTO A PREGOEIRA, À PARTIR DAS 07:00 (sete) HORAS DO DIA ESPECIFICADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUAM NO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, OU E NO SITE www.novaolimpia.mt.gov.br.

QUAISQUER DÚVIDAS CONTATAR PELO TELEFONE (65) 3332-1130.

NOVA OLÍMPIA-MT, 31 DE JANEIRO DE 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Senhorinha Ribeiro
Código Identificador:31B4935E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006 /2012 AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO DURANTE O CARNAVAL POPULAR DE NOVA OLÍMPIA 2012, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2012, ÀS 14:00 (quatorze) horas, horário local, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 13:00 (treze) horas, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 31 de Janeiro de 2012.

MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:D86E6207

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º
004/2011 – CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social torna público a **Convocação Candidatos Aprovados** para o processo seletivo simplificado n.º.004/2011 para contratação de profissionais, COM HABILITAÇÃO SERVIÇO SOCIAL, por tempo determinado para o ano de 2012 nos termos das Leis: Lei Municipal n.º. 775/2008 (Estatuto Geral dos Servidores); Lei Municipal n.º. 529/2002 (que regulamenta contratação temporária) e suas alterações posteriores.

Inscrição	Nomes	HABILITAÇÃO
006	Sony Maria Molinari da Silva	SERVIÇO SOCIAL

A profissional acima citada foi classificada em primeiro lugar no processo seletivo Simplificado n.º. 004/2011 e esta deverá comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Setor Departamento Pessoal com a documentação exigida no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 004/2011 no prazo de 03 dias

O não comparecimento do(a) candidato (a), implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

Nova Olímpia-MT, 27 de Janeiro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Sonia Senhorinha Ribeiro

Código Identificador:B8412969**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: IZAURA APARECIDA CALDEIRA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E392F3C7**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA DO CARMO DO PRADO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A39F078A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARLENE PAVANI DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais

proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:C84788CA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PATRÍCIA QUEIROZ

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:86857B67**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:E4A3C983**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2012**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SIMONI MOREIRA DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e

vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:87BF96AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ZIRENE CONCEIÇÃO BARBOSA RUBIO

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:7EDC3B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: AUREA CAVALCANTE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:A9853CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 009/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Água e Esgoto, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:61B3735B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 010/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOSÉ ALMEIDA DE SANTANA

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Água e Esgoto, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:6F0C9AF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 011/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: EDSON FERNANDES LEME

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:927AE9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 012/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SILAS ALBERTI

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D808CF25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 013/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANDREY RICARDO ROMÃO

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, no Departamento de Água e Esgoto, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5B8D2C26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 014/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JADIR VIEIRA

O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:COF88ED4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 015/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ANA APARECIDA DE PAULA

O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:9D23E8A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 016/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 465/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:40750FFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 017/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FRANCILENE RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei 236/07, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na cobertura das áreas do Programa de Saúde da Família, neste Município de Nova Santa Helena-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar a CONTRATADA pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AC6EA78A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 018/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: BENTO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: O (a) CONTRATADO (a) prestará a CONTRATANTE: serviços na função de Inseminador, junto a Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 23 de janeiro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012, conforme Lei Autorizativa nº 236/2007 e Lei 464/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:2B4CBFE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 009/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e J.C. FELIPE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2012, CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL DA VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 82.174,40 (Oitenta e dois mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0131) 07. 001.12.361.0025.2017.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS FELIPE – Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:27CD9B9A

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 010/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e VICTOR INACIO DE GODOY

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2012, CONFORME LINHAS ESPECIFICADAS NO EDITAL DA VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

DO PREÇO: R\$ 22.140,80 (vinte e dois mil e cento quarenta reais e oitenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO. CULT. DESP. E LAZER - SECDL

DOTAÇÃO: (R 0131) 07. 001.12.361.0025.2017.339039000000

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: VICTOR INACIO DE GODOY – Proprietário

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:D5033728

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CHAMAMENTO 001/2012

Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2.012, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

MUNICIPAL. Pessoas habilitadas vencedoras: Sergio Antonio Bach CPF 428.117.671-34, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Helio Bach CPF 162.560.130-00, com o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Nova Xavantina – MT, 31 de janeiro de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:0E202003

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 003/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **JORGE RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 344.888.553.34 e portador da Cédula de identidade RG nº 914484 SSP/MA, para o cargo de **COORDENADOR DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Ferreira de Oliveira

Código Identificador:6305FEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 12/2012 DE 27 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”

O Sr. **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Roberta Mezalira Venturoso

Secretária: Samantha Luiza de Freitas

Membro: Rose Marlei Cokes

Membro suplente: Luciane de Almeida Vieira Antunes

Membro suplente: Liria Kurten Wronski

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 112/2011.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 27 de Janeiro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BCBD4ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: “EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **MARGARETE FERREIRA BESSA**, inscrita no CPF nº 019.929.441.05 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1101390-7 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 041/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:60AB8777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **IRINÉIA MENEZES SANTOS**, inscrita no CPF nº 864.591.471.91 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1835418 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 295/2010 e nº 025/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EAC86C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **MARCELO FOGAÇA SALDANHA**, inscrito no CPF nº 631.325.671-91 e portador da Cédula de identidade RG nº 0985181-0 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DA051947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **GIZELE BELLATTO**, inscrita no CPF nº 002.492.771.66 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1128961-9 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:692BB710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, inscrito no CPF nº 004.003.091.14 e portador da Cédula de identidade RG nº 16355890 SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:74AABA54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: “NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIANE DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 041.973.909.20 e portadora da Cédula de identidade RG nº 8.303.362-2SSP/PR para o cargo de **COORDENADORA DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E414F881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: “EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **KAMILA ANTUNES DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 029.237.521.20 e portadora da Cédula de identidade RG nº 2059529-8 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS MATERIAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Administração e criado através da Lei Complementar nº 023/2011 e da função de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Portarias n.º 040/2011 e 096/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DOIS dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:02DBC323

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2012 DE 18 DE JANEIRO DE 2012.**

SÚMULA: “EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a Sra. **CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS MACHADO**, inscrita no CPF nº 928.338.701-59 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1387940-5 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, de provimento em comissão, símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 206/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DOZE.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:310EEBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2012 NOVO MUNDO - MT

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, TORNA PÚBLICO para todos os interessados que está aberta as inscrições para o Processo Seletivo de Pessoal, para diversos cargos constante no Edital nº 001/2012, para as Secretarias Municipais de Novo Mundo.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital na sede do Município de Novo Mundo, sito a Rua Nunes Freire, nº 13, centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas, Fone: (66) 3539-6244 / 3539--6065, de segunda a sexta – feira, ou ainda através do site oficial do Município www.novomundo.mt.gov.br

As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de 31/01/12 a 03/02/12 das 07h00min horas às 11h00min horas, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Travessa Alves e Silva, s/n.º, Centro, e sede da Secretaria Municipal de Ação Social, sito a Av. Brilhante, s/nº, Setor III em Novo Mundo/MT e Escola São João, localizada na Comunidade 5000, Zona Rural de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo - MT, 30 de Janeiro de 2012.

JILQUIMBERGUE HOLSBK MOREIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ AFONSO MALMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6FA5AC54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2012

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Locação de um rolo pé de carneiro para pavimentação em vias urbanas no Município de Paranatinga, por um período de 8 (oito) meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 14/02/2012 – terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 31 de janeiro de 2012.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:17215005

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ACHILES MENEZES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
061/2012	Achiles Menezes	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	114.480,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E0DBC1AA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ENIRA DE SOUZA MENEZES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
062/2012	Enira de Souza Menezes	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	114.480,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:ED65CBC6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ACHILES MENEZES JUNIOR

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
063/2012	Achiles Menezes Junior	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Médico.	114.480,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:99A71650

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - MARIA RODRIGUES PEREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
064/2012	Maria Rodrigues Pereira	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:73AE923C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - WAGNER FERREIRA DE SOUZA GOMES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
065/2012	Wagner Ferreira de Souza Gomes	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:86566CBE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ELBA GOMES CORREA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
066/2012	Elba Gomes Correa	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1CCD9788

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
067/2012	Pedro Alcantara da Silva	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:704CDF72

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - JOAQUIM ALVES DOS SANTOS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
068/2012	Joaquim Alves dos Santos	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1F7A49C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - NEIDE APARECIDA MOURA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
069/2012	Neide Aparecida Moura	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0265C17D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - JOSÉ BEZERRA ROCHETE

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
070/2012	José Bezerra Rochete	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica II.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:FAF1F9A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - MOISES RODRIGUES DA LUZ

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
071/2012	Moises Rodrigues da Luz	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica II.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:7389D88A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - JOSUE PEREIRA RODRIGUES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
072/2012	Josue Pereira Rodrigues	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica II.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:07BA37D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - SIVALDO NERY DE SOUZA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
073/2012	Sivaldo Nery de Souza	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica II.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:57890014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - DANIEL ALVES DE SANTANA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
074/2012	Daniel Alves de Santana	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Mao de Obra Pesada.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:5E9B6BB6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
075/2012	Francisco Raimundo de Almeida	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Mao de Obra Pesada.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C51BA913

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - JULIO CEZAR BRITO DE FARIA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
076/2012	Julio Cezar Brito de Faria	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Mao de Obra Pesada.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1643D48C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - LUIZ FERREIRA DE JESUS

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
077/2012	Luiz Ferreira de Jesus	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Publica I.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:6F2728C6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - JOAO BATISTA CORREA BORGES

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
078/2012	Joao Batista Correa Borges	02/01/2012 31/12/2012	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Medico.	114.480,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1FB1C292

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - MARIA HELENA GOMES PEREIRA

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
----------	--------------	----------	------------	--------------

079/2012	Maria Helena Gomes Pereira	02/01/2012 31/12/2012	á	Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Limpeza Pública I.	7.464,00
----------	----------------------------	--------------------------	---	--	----------

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:F0ED6CEA

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ALESSANDRE SILVA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
080/2012	Alessandre Silva	02/01/2012 31/12/2012	á Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Eletricista de Rede	11.203,68

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:CA9D8094

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - KATIANE RODRIGUES MAZUTTI**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
081/2012	Katiane Rodrigues Mazutti	02/01/2012 31/12/2012	á Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente Administrativo II.	13.690,56

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:CFAE30DB

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - ARI DOMINGOS DO NASCIMENTO**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
082/2012	Ari Domingos do Nascimento	02/01/2012 31/12/2012	á Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Agente de Mao de Obra Pesada.	7.464,00

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:DC4181FF

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO - MARIO FLAVIO DE SOUZA**

Nº./ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
086/2012	Mario Flavio de Souza	02/01/2012 31/12/2012	á Contrata para exercer a função correspondente ao cargo de Carpinteiro.	10.270,08

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:978D664D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58 DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. ADENIL CIRILO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.162.101-78 para responder pelo Cargo de Chefe de DIVISÃO DE CULTURA, nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de janeiro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:50B6A2AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59 DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.200.561-53 para responder pelo Cargo de Chefe de DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de janeiro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3FE2D256

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

A PORTARIA Nº 019/2012.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR JOANIR OLIVEIRA AMARAL, DO CARGO, DE VIGIA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o servidor Joanir Oliveira Amaral, brasileiro, portador do RG nº 0327797-6 SSP/MT e do CPF nº 007.495.041-02, do cargo de VIGIA, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 18 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2012.

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:3E4564E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PLANALTO DA SERRA - MT**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2012.

DO OBJETO: Serviços de Limpeza em geral firmados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Planalto da Serra-MT DO

PREÇO: o valor global R\$ 7.464,00. DO PAGAMENTO: deverá ser efetuado mensal. CONTRATO Nº 03/12. DATA: 03/01/2012. ASSINANTES: JANAINA ARRUDA, Contratada. SAAE de Planalto da Serra – Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:8220A1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
PLANALTO DA SERRA - MT**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2012.

DO OBJETO: serviço de agente de consumo no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Planalto da Serra-MT DO PREÇO: o valor global R\$ 9.252,00. DO PAGAMENTO: deverá ser efetuado mensal. CONTRATO Nº 04/12. DATA: 03/01/2012. ASSINANTES: EDNALDO ALVES BOFIN, Contratado. SAAE de Planalto da Serra – Contratante.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:DD20B4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
PLANALTO DA SERRA - MT**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, RETIFICA o extrato de publicação de Contrato . No JORNAL OFICIAL DOS MUN. pag 75 do dia 18/01/2012, DO NUMERO DO CONTRATO - ONDE SE LÊ Nº 03/2012, LEIA SE 05/2012.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:A53427C2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 448/2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. GERSON ROSA DE MORAES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal 448/2007, de 20 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública;
- VI) um representante dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente;
- VIII) um representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista;
- IX) um representante do Conselho Municipal de Educação; e
- X) um representante do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após

processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, **caput**, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no 1º.

§ 4º - Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser diretores eleitos por suas respectivas comunidades escolares.

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguínea ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:2CAED437

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

“Altera, atualiza e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 532/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e atualizados os Anexos constantes do artigo 6º, integrantes da Lei Municipal nº 532/2009, de 30/09/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.

Parágrafo Único – Anexo a este Projeto os quadro e tabelas adequados e alterados, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e tabelas, constantes da lei nº 532/2009.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos trinta dias do mês de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:05669DA3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

“Altera, atualiza e faz adequações nos anexos da Lei Municipal nº 606/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder adequação, alteração e atualização aos Anexos de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, integrantes da Lei Municipal nº 606/2011, de 23/08/2010, que dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012.

Parágrafo Único – Anexo a este Projeto as alterações do quadro de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2011 o seguinte projeto atividade:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.5007.10XX – Aquisição de Piscina Térmica completa R\$ 35.000,00
09 – SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09.001.26.782.5011.10XX – Aquisição de Caminhonete Utilitário R\$ 35.000,00

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e tabelas, constantes da referida Lei Municipal nº 606/2011.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, trinta dias do mês de janeiro de dois mil e doze.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:8C13E1E5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 614/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Altera, a Lei Municipal nº 609/2011, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2011 o seguinte projeto atividade:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301 – Atenção Básica
06.002.10.301.5007 – Saúde Integral ao Alcance de Todos
10XX – Aquisição de Piscina Térmica completa
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

09 – SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09.001 – GABINETE DA SECRETARIA
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário

09.001.26.782.5011 – Infra Estrutura Urbana e Serviços Públicos
10XX – Aquisição de Caminhonete Utilitário
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no art. Anterior serão utilizados com base nos recursos efetivamente disponíveis, de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 e seus incisos, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e tabelas, constantes da referida Lei Municipal nº 609/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:A8132F50

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 615/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de descontos para pagamento à vista de IPTU e benefícios para pagamento de créditos fiscais em atraso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, GERSON ROSA DE MORAES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício do ano em curso, poderá ser efetuado de uma só vez (à vista) ou em até 03 (três) vezes com 30% (trinta por cento) de desconto.

Art. 2º - Os créditos de natureza tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos com os seguintes critérios e benefícios:

I – Pagamento à vista ou em até 03 (três) vezes: desconto de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora no valor do imposto;

Art. 3º - O contribuinte terá prazo de até 31 de julho do ano em exercício, para gozar dos benefícios de que trata os Arts. 1º e 2º, Inciso I.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o *caput* do art. 34 da Lei Municipal nº 306/2001, de 19 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Pontal do Araguaia MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:DE7F96CD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 616/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Dá denominação ao Centro de Saúde Municipal e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, DD. Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Centro Municipal de Saúde “Luzia Nogueira de Moraes” passa a denominar-se Centro de Referência em Saúde “Luzia Nogueira de Moraes”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 338/2003, de 24/09/2003.

Pontal do Araguaia/MT, 30 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:D9A4BC98

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 617/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre a Contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 97 da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Em conformidade com art. 87 da Lei Orgânica do Município, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, até a realização do Concurso Público, autorizado a efetuar contratação por tempo determinado.

Art. 2.º - Considerando-se necessidade temporária de excepcional interesse público, toda aquela de cujo atendimento não pode prescindir a coletividade, em especial nos Setores do Programas Saúde da Família; Centro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – Para atendimento das atividades, relacionam-se as quantidades, cargos, carga horária e valores por categoria funcional, no anexo a esta Lei.

Art. 3.º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguirão-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Parágrafo Primeiro - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4.º – O contrato será regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Pontal do Araguaia

Art. 5.º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerrarem-se, impreterivelmente, em **30 de abril de 2012**.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico Regulador	40hs/semana	7.750,00

USF I – GERALDO PIMENTA DE ALMEIDA:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico	40 hs/semana	8.300,00

CMS – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE “LUZIA NOGUEIRA DE MORAES”:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
01	Médico	20 hs/semana	5.000,00

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:AC63185E

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 618/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A rua Egito localizada no bairro Maria Joaquina I passa a denominar-se de rua **BENEDITO LEÃO RIBEIRO**.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:343C21A1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 619/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do Art. 3º e os Art. 11, 18, 19, 21, 22, 25 e 26 da Lei nº 047/93 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 3º e os Artigos nº 11, 18, 19, 21, 22, 25 e 26 da Lei nº 047/93, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

Parágrafo Único – É permitida a criação de programa de caráter comunitário, na ausência das políticas sociais básicas no Município dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 – O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta de 08 (oito) membros sendo:

I - 06 (seis) membros representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 02 (dois) pela Câmara Municipal;

b) 02 (dois) pelo Gabinete do Prefeito;

c) 02 (dois) pela Secretaria Municipal de Ação Social.

II - 02 (dois) membros indicados pelas Organizações Não Governamentais.

Art. 18 – Excepcionalmente o Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros remunerados, pagos pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT.

Parágrafo Único – Os membros que se referem o artigo anterior receberão mensalmente o valor equivalente a um salário mínimo vigente.

Art. 19 – Na demissão do Conselheiro Tutelar será convocado o próximo classificado.

Art. 21 – São requisitos para candidatar-se à exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 18 (dezoito) anos;

III – residir no município;

IV – ter concluído ou estar cursando o ensino médio;

V – não exercer outro cargo ainda que não remunerado.

Art. 22 – Os Conselheiros serão escolhidos pelos cidadãos do município, em escolha regulamentada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único – As eleições serão realizadas pela administração municipal, através de empresa competente, e terão validade por um período de 03 (três) anos. Em caso de excepcional impedimento de realizar as eleições na data estipulada pela Lei 8.069, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informará ao Ministério Público, dando prévia ciência da data marcada para a realização das eleições que deverão ser realizada em até 06 (seis) meses após o término do mandato. Portanto, os conselheiros tutelares continuarão exercendo o mandato sem nenhum prejuízo até que se realizem as eleições e se empossos os novos conselheiros, no prazo máximo de até 06 (seis) meses.

Art. 25 – Na qualidade de membros selecionados através de concurso, os Conselheiros serão funcionários do quadro da Administração Municipal.

Art. 26 – Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção ou por desídia e improbidade a ser apurada pelo Conselho Municipal de Direito.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 198/1998, de 01/07/1998.

Pontal do Araguaia – MT, 30 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:8F001B64

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 620/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Autoriza o Município de Pontal do Araguaia a incrementar o valor do Repasse de Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças e Araguaia”, visando aumentar o valor da cota de repasse para atender um maior número de pacientes de nosso município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incrementar o valor do repasse da cota mensal aumentando em R\$ 3.000,00 (três mil

reais) por mês num total anual de R\$ 36.000,00, para atender um maior número de pacientes além das cotas estatutárias.

Art. 2.º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pelas dotações já devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, devidamente classificadas de conformidade com a Lei 3.420/64, ou qualquer outra que a vier substituí-la.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos três dias do mês de Março de dois mil e dez.

Pontal do Araguaia -MT, 30 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3BD14877

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 014/GP/2012, EM 20 DE JANEIRO DE 2012

“Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Adiar o período de gozo de 20(vinte) dias das férias regulamentares concedidas à servidora abaixo relacionada, através da Portaria n.º 008/2012 de 02/01/2012, ficando para ser usufruída oportunamente.

Servidor	Cargo
Divina Laura M. Parreira	Digitadora

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 20 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:2CA7A2AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 015/GP/2012, EM 24 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Revogar a Portaria do servidor abaixo relacionado do Quadro de Pessoal para cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria n.º
Marleide Alves de Lima Corte	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	035/2009

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:1150AA06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 016/GP/2012, EM 24 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA N.º. 001 até 013/2012 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia abaixo relacionadas:

- **Resolução CMS-PA N.º 001 de 23/01/2012**, que aprova a substituição da Vice-Presidente Susana Santos da Rosa por Edna dos Santos Delmondes;
- **Resolução CMS-PA N.º 002 de 23/01/2012**, que aprova a prestação de contas referente ao 4º trimestre de 2011 conforme Lei 8.689/93;
- **Resolução CMS-PA N.º 003 de 23/01/2012**, que aprova o Organograma 2012 da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Resolução CMS-PA N.º 004 de 23/01/2012**, que aprova a Reconstrução do Assessor Contábil Hugo R. S. Arce;
- **Resolução CMS-PA N.º 005 de 23/01/2012**, que aprova o Relatório de Prestação de Contas Final da Gestão Administrativa e Financeira do ano de 2011;
- **Resolução CMS-PA N.º 006 de 23/01/2012**, que aprova a continuação do convenio com o Instituto Lions da Visão;
- **Resolução CMS-PA N.º 007 de 23/01/2012**, que aprova a Reforma do Centro Municipal de Saúde “Luzia Nogueira de Moraes” para instalação de novos equipamentos;
- **Resolução CMS-PA N.º 008 de 23/01/2012**, que aprova a transformação da denominação do Centro Municipal de Saúde para Centro de Referência em Saúde “Luzia Nogueira de Moraes”;
- **Resolução CMS-PA N.º 009 de 23/01/2012**, que aprova a Previsão de Receitas para 2012 de Pontal do Araguaia/MT;
- **Resolução CMS-PA N.º 010 de 23/01/2012**, que aprova a mudança das instalações físicas do Laboratório de Análise de Água para as instalações onde se encontra o Laboratório Municipal de Análise Clínicas que irá para o prédio onde se encontra o ESF Geraldo Pimenta de Almeida;
- **Resolução CMS-PA N.º 011 de 23/01/2012**, que aprova o PTA – Plano de Trabalho Anual 2012;
- **Resolução CMS-PA N.º 012 de 23/01/2012**, que aprova o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde; e
- **Resolução CMS-PA N.º 013 de 23/01/2012**, que aprova a Criação da Comissão de Processo Seletivo para ACS, tendo como integrantes: Simone Gomes dos Santos, Darcilene Guerra Libório, Edna Sousa dos Santos Delmondes, Márcia Oliveira Magalhães e Hugo Arce como Assessor Contábil.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:9500E805

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 018/GP/2012, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2012

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear, a Sra. **Leila Aparecida Antonia Barbosa e Silva**, portadora do RG n.º 998.208 - SSP/MT, e CPF n.º 627.477.541-20, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação e Cultura – CC-1**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de fevereiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:8074276B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 996/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **EUGÊNIA SILVA ARAÚJO**, de Professora – Nível 06 Classe “C” para **Professora – Nível 07 Classe “C”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:30194CA6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 997/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **NIVEA ALMEIDA ALVES**, de Técnica Administrativa Educacional – Nível 06 Classe “B” para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 07 Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:CCC47277

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 998/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA**, de Técnica Administrativa Educacional – Nível 06 Classe “A” para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 07 Classe “A”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:150A8119

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 999/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **MARIA CASSIMIRA DOS SANTOS ARAÚJO**, de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 06 Classe “B” para **Auxiliar de Serviços Gerais – Nível 07 Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:1A2492BA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1000/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme Memorando de autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009, fica autorizado a Elevação de Nível da Servidora **ELIZENE MARACAIPES DE OLIVEIRA MOURA**, de Técnica Administrativa Educacional – Nível 06 Classe “B” para **Técnica Administrativa Educacional – Nível 07 Classe “B”**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 10 de Janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3FD79160

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1001/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Dispõe sobre designação de servidores para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Designar, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 611/2012 de 30/01/2012.

Art. 2.º - Este Conselho e constituído de:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Magaly Sousa Negreiro Lima

Suplente: Michele da Silva Alves

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:Titular: *Elainy Parreira de Oliveira*Suplente: *Lindomar Alves de Sousa***III– Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:**Titular: *Arnaldo Rodrigues de Souza*Suplente: *Fulvia Domingos Correa***IV– Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:**Titular: *Rejane Evangelista Galvão*Suplente: *Cacilda Maria Louro***V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**Titular: *Newton Dias Marinho Neto*Suplente: *José Rezende Duarte*Titular: *Erica Dayane Alves da Silva*Suplente: *Juliana Nunes Moura***VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**Titular: *Daniela Batista Duarte*Suplente: *Mikaella Cristina Menezes Moraes***VII- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:**Titular: *Mônica Paz da Silva*Suplente: *Leidiane D. de Souza Teixeira***VIII- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista**Titular: *Otávio Augusto Diniz Faria***IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**Titular: *Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte*Suplente: *Wandeir Silverina da Silva Sousa***X- Representantes do Poder Executivo Municipal:**Titular: *Marizeth Procópio de Souza*Suplente: *Silvana Pereira Diniz Andrade*

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 947/2011 de 25/07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:89E52A4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1002/2012, DE 30 JANEIRO DE 2012

“Concede Desconto para pagamento único no Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no Município de Pontal do Araguaia-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Código Tributário do Município de Pontal do Araguaia – MT e Lei Municipal 615/2012 de 30/01/2012,

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício do ano em curso, poderá ser efetuado de uma só vez (à vista) ou em até 03 (três) vezes com 30% (trinta por cento) de desconto, até o dia 31 de julho de 2012.

Art. 2º. Os créditos de natureza tributária que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial inscritos em dívida ativa, poderão ser pagos à vista ou em 03 (três) vezes com desconto de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora no valor do imposto, até o dia 31 de julho de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:E73412EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.943.608/0001-27 com sede à Rua Gustavo Nogueira da Silva, s/nº Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Presidente Srº **NEI RAMON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 12816000 SSP/MT e CPF nº 914.862.541-87 doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado a **ESTRATEGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, sito à Rua Campinas Quadra 02 nº 18 Bairro CPAI, CEP 78.055.085, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.599.563/0001-00, representada neste ato pela Sra. **VERA LÚCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA**, RG nº. 239872 SSP/MT e CPF nº. 11112395172, residente e domiciliado à Rua B 1, casa 03, Morada do Ouro Norte, CEP 78.053-000, Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1 - O prazo da vigência do contrato n.º 001/2009, previsto em sua cláusula décima primeira, fica prorrogado a contar de 01/01/2012 até 31/12/2012.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1- Dar-se-á a este aditivo o valor de R\$ 31.050,00 (Trinta e um mil e cinquenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 2.587,50 (Dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme artigo 57 inciso IV, c/c com artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo, permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Ponte Branca - MT, 15 de dezembro de 2011.

NEI RONAN DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

VERA LÚCIA DE S. CORREA DA COSTA
Estratégia Aud. Assessoria Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:4AC082FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2012

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 01/2012
PROCESSO LICITATORIO: Nº 057/2011
TOMADA DE PREÇO: Nº 012/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT
CONTRATADO: BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME
OBJETO: contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Obras de Construção de uma 1 (uma) unidade de educação infantil, Pró Infância tipo C.
PRAZO: 03 meses
VALOR DO CONTRATO: R\$ 619.235,66 (seiscentos e dezanove mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2012
VIGENCIA: 23/04/2012

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:45F24804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico **Dr. Ronaldo Giani**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 11/2011 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 11/2011, para o exercício de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Hospital Municipal .

1.2 - O médico deverá cumprir uma jornada de trabalho de 12 (doze) horas semanais por 15 (quinze) dias consecutivos, responder por perito do trabalho, médico regulador e diretor do Hospital Municipal Bom Jesus.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 26.000,00 (vinte seis mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que deverá ser pago até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 29 de fevereiro de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

10.302.7020.2077 – Manter o Hospital Municipal
339036 – 0288 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

USULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 30 de Dezembro de 2012

DR. RONALDO GIANI JAQUELINASOARESPIRES
Contratado Contratante

Testemunhas:
VALTER RUBENS ALVES DIAS
Cpf: 362.129.701.49

DENISE AIELLE DA SILVA
Cpf: 007.675.991.10

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:0F067BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2011

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O PROFISSIONAL MEDICO DR RONALDO GIANI PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300- Centro, CEP 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e de outro lado o profissional medico **Dr. Ronaldo Giani**, inscrito no CPF sob o nº. 057.830.111-34, estabelecido à Rua Couto Magalhães, 103, em Ponte Branca - MT,

doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 12/2011 nos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas Primeira, terceira, quarta e quinta do Contrato nº 12/2011, para o exercício de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).”

1.1 - O objeto do presente Contrato destina – se a contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Unidades de Saúde.

- O médico deverá cumprir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais por 15 (quinze) dias consecutivos, contratação de serviços médicos, “clínico geral” para prestar serviços no Programa de Saúde da Família, apresentada pela secretaria municipal de saúde.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), divididos em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 17,850,00 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta reais) que deverá ser pago até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até o dia 29 de fevereiro de 2012, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

10.301.7010.2057 – Manter a Saúde da Família
339036 – 0275 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 30 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT
Dr. Ronaldo Giani Jaqueline Soares Pires CRM/MT CONTRATADO
CONTRATANTE

Testemunhas:

Valter Rubens Alves Dias
CPF: 362.129.701.49

Denise Aielle da Silva
CPF: 007.675.991.10

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:7F7C58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2011

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE
BRANCA - MT, E A EMPRESA ESTRATÉGIA AUDITORIA E
ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca -

MT, devidamente representada pela Prefeita do Município Sr^a **Jaqueline Soares Pires**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa **Estratégia Auditoria e Assessoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.599.563/0001-00, estabelecida à Rua Campinas nº 18, Qd. 02 Bairro CPA I, Cuiabá - MT. CEP: 78.055-210, representada neste ato pela Sra **Vera Lúcia de Souza Correa da Costa**, portadora da cédula de identidade nº. 239872 SSP/MT e CPF nº 111.123.951-72, residente e domiciliada à B-1, casa 3, Morada do Ouro Norte, CEP: 78.053-000, Cuiabá – MT, doravante denominada de **Contratada**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2011, nos termos do Edital de Carta Convite nº. 004/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições das Cláusulas, terceira, quarta e quinta do Contrato nº14/2011, para o exercício de 2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).”

3.1 – Para a execução total dos serviços deste Termo Aditivo, fica contratado o preço global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que poderão ser pagos até o 10º dia útil após o mês vencido, descontado os encargos legais.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV).”

4.1 – O prazo para execução dos serviços será até 30 de outubro de 2012, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

“CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 55, V).”

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

Órgão: 02 – Prefeituras Municipais de Ponte Branca
Unidade Orçamentária: 02. 020 – Secretarias Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.3030. 2009 – Manter as atividades da secretaria
Elemento de despesa: (35) 339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Ponte Branca – MT, 31 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT Estratégia Auditoria e Assessoria LTDA

JAQUELINA SOARES PIRES
CNPJ: 01.599.563/0001-00
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

DOMINGOS SÁVIO N. RESENDE
CPF: 429.245.961.49

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS
CPF: 007.384.061.04

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:26F52786

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA R. M. DAS NEVES-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 002/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA DO PROCEDIMENTO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II DO RESPECTIVO DIPLOMA LEGAL.
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A7BAB716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 075/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA F. CÉSAR DE CARVALHO & CIA LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 075/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SEU ENCERRAMENTO PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2010.
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D427D1F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MINERAR CONSULTORIA E PROJETOS EM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 082/2011, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADO DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:AF5E5C2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 083/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, TENDO POR ENCERRAMENTO A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 031/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:308572E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CARLOS JÚLIO VARGAS & CIA LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 095/2011, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO SEU ENCERRAMENTO PARA 30 DE JUNHO DE 2012.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADO DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM ASSIM NOS CONVÊNIOS NÚMEROS 250.038-19/2008 E 281.486.92/2008
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:70AEF095

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA LUIZ AKERLEY DA COSTA - SERVIÇOS TÉCNICOS-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ESTENDER O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESCRITO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 113/2011, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, PASSANDO SEU ENCERRAMENTO PARA 31 DE MARÇO DE 2012
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADO DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:BBF0CEAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA -
DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 142/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. AUDI PINHEIRO TORRES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 142/2010, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012, DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D06E7AF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 028/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FE79C8A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS PREFEITURA - DEZEMBRO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº. 060/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA ASPLEMAT – ASSESSORIA DE PUBLICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-EPP
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 12 (DOZE) MESES, O PRAZO PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2010, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/12/2011.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2010
VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
DATA: 21/12/11

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:24D829AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

OBJETO: Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, através do seu pregoeiro o srº Roosevelt da Guia Ortega, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Porto Estrela/MT, 30 de Janeiro de 2012.

Publicado por:
Roosevelt da Guia Ortega
Código Identificador:9232615F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2012

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, torna público a **REVOGAÇÃO** total do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2012, para contratação de empresa Prestação de Serviços de Internet Banda Larga via ondas de rádio com IP fixo, por motivos de interesse da Administração.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Janeiro de 2012.

MAÍSA T. H. DE CARVALHO
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:B24C0DF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 045/2011

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa C Gabriel de Araujo - ME CNPJ: 11.246.641/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 10 (dez) meses, passando a expirar em 16/11/2012.

DO VALOR: Global R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

DA ASSINATURA: 17.01.2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Cleves Gabriel de Araujo.

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:F9692331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Portaria nº. 12/PMR/GP/2012
Janeiro de 2012.

Em, 23 de

“Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Previdenciário do Previ Ribe para Gestão 2012/2015 e dá outras providências”.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes na Lei complementar Municipal nº. 028/2007 e Lei Complementar Municipal nº. 42/2010:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e empossar os Conselheiros Previdenciários do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT PREVI-RIBE para a Gestão 2012/2015, sendo:

- Sebastião Tavares do Nascimento
- Marlene Francisca da Silva
- Vinelci Goulart Carrijo
- Euloá Ana Cardoso
- Cleverson Alves de Oliveira
- Janilde Oliveira Soares
- Maria Auxiliadora Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 09/01/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:7432604D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º
QUADRIMESTRE DE 2011

CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE MT

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2011

1. INTRODUÇÃO

Realizou-se no dia 27 de janeiro de 2012 no Auditório da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste a Audiência Pública para demonstrar a avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2011.

Esta audiência tem como finalidade atender ao princípio da transparência, bem como, cumprir a exigência legal de prestar contas do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO do exercício de 2011, de acordo com o que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal que integra a LDO as Metas Fiscais que estão estabelecidas nas metas anuais em valores correntes relativos às receitas, despesas, ao resultado nominal e primário e o montante da dívida pública, sendo acompanhado com análise dos principais dados apresentados através dos Demonstrativos das Metas das Receitas Orçamentárias, das Receitas Tributárias, das Transferências Correntes, a Meta das Despesas por Natureza, do Resultado Primário das Receitas e das Despesas Fiscais e do Resultado Nominal.

O artigo Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 define que:

“até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas”,

Devem encaminhar os Chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Estadual, da Defensoria Pública e do Ministério Público conforme no art. 166 inciso III e art. 182, parágrafo único da Resolução nº 14/2007/ TCE-MT o RGF – 3º Quadrimestre/2011. A Norma Interna de procedimentos para a realização de audiência pública no município de Rosário Oeste em obediência Constituição Federal, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964. No Art.20 da LRF a repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder na esfera municipal o percentual de 6% ao legislativo e 54% ao executivo, será analisado através da do Demonstrativo de Despesa com Pessoal. Os princípios basilares da Lei de Responsabilidade Fiscal visa o equilíbrio fiscal das contas públicas, o planejamento onde é formulada as políticas de ações políticas, a partir da escolha entre outras opções possíveis, dos objetivos, diretrizes, programas e meios adequados a

sua realização e a transparência e controle social para garantir a responsabilidade, na gestão da coisa pública, transparência e prestação de contas. O foco da audiência pública esta na análise do resultado primário (RP) através das receitas e despesas não-financeira e resultado nominal através do resultado primário mais os juros recebidos deduzindo-se juros que foram pagos. As receitas Orçamentárias se dividem em receitas primárias (tributárias, contribuições, serviços, transferências e convênios) e receitas financeiras (operações, aplicações financeiras, amortização de empréstimos e a amortização de bens). As despesas primárias correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

2. RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTARIO

RECEITA PRIMÁRIA	R\$ 17.150.546,00
DESPESA PRIMÁRIA	R\$ (16.981.549,65)
DIFERENÇA A MAIOR	R\$ (489.800,00)

Verificou-se o resultado primário do orçamento inicial para o exercício de exercício de 2011 na receita primária o valor de R\$ 17.150.546,00 (dezessete milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis reais) a despesa primária o valor de R\$ 16.981.549,65 (dezesseis milhões novecentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e reserva de dívidas o valor de R\$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

3. RESULTADO PRIMARIO REALIZADO NO 3º QUADRIMESTRE

RECEITA PRIMÁRIA	R\$ 17.480.306,12
DESPESA PRIMÁRIA	(R\$ 18.323.295,15)
RESULTADO PRIMÁRIO	(R\$ 842.989,03)
DESPESA PRIMÁRIA REALIZADA COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO (SOBRA DE RECURSO DE 2010)	R\$ 00,00
RESULTADO PRIMÁRIO CONSIDERADO SUPERÁVIT FINANCEIRO	(R\$ 842.989,03)

Verificou-se a receita primária realizada no valor de R\$ 17.480.306,12 (dezessete milhões quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos) a despesa primária realizada o valor de R\$ 18.323.295,15 (dezoito milhões trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) não houve despesa primária realizada com superávit financeiro de sobra de recurso do exercício de 2010 e o resultado primário considerado superávit financeiro totalizou o valor de R\$ 842.989,03 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e três centavos).

OBS. A RECEITA DE 2011 VALOR A MENOR DEVIDO REPASSE	
DO DNIT EM 2010 NO VALOR DE 4.162.388,29	
RECEITA REALIZADA 3º QUAD/2010	R\$ 22.905.034,56
RECEITA REALIZADA 3º QUAD/2011	R\$ 21.091.951,18
DIFERENÇA NEGATIVA	R\$ (1.813.083,38)
DIFERENÇA EM %	-7,92%

Nesta tabela observa-se de 2011 o valor menor devido repasse do DNIT EM 2010 no valor de R\$ 4.162.388,29 (quatro milhões cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), uma diferença a menor de 7,32 %.

4. DESEMPENHO NO 3º QUADRIMESTRE

	2011
RECEITA ESTIMADA 3º QUADR/2011	R\$ 17.150.546,00
RECEITA REALIZADA 3º QUADR/2011	R\$ 21.091.951,18
(+) DIFERENÇA	R\$ 3.941.405,18
DIFERENÇA EM %	22,98 %
RECEITA REALIZADA EM 2010	R\$ 18.452.075,26
RECEITA REALIZADA EM 2011	R\$ 21.091.951,18
DIFERENÇA NEGATIVA	R\$ 2.639.875,92

A análise de desempenho do quadrimestre totalizou na receita estimada no 3º quadrimestre/2011 o valor de R\$ 17.150.546,00 (dezesete milhões cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e seis reais) a receita realizada no 3º quadrimestre/2011 o valor de R\$ 21.091.951,18 (vinte e um milhões noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) média de 22,98%. A receita realizada no exercício de 2010 o valor de R\$ 18.452.075,26 (dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) onde a diferença calculada fica no valor negativo de R\$ 2.639.875,92 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

O resultado nominal referente aos gastos coma a divida publica não inserido no resultado primário para a meta anual que totalizou o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2º QUADRIMESTRE DE 2011

DIVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 4.370.927,68
DEDUÇÃO (II)	R\$ 90.051,41
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)	R\$ 4.280.876,27
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	R\$ 2.466.711,46
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III-IV)	R\$ 1.814.164,81

3º QUADRIMESTRE DE 2011

DIVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 5.488.946,28
DEDUÇÃO (II)	R\$ 185.482,64
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I-II)	R\$ 5.303.463,64
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	R\$ 1.978.219,69
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (III-IV)	R\$ 3.325.243,95

A comparação entre as despesas do 2º quadrimestre e 3º quadrimestre totalizaram Divida Fiscal Liquida R\$ 1.511.079,14 (um milhão quinhentos e onze mil setenta e nove reais e quatorze) as deduções deram uma diferença de R\$ 95.431,23 (noventa e cinco quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos) a divida consolidada liquida uma diferença de R\$ 1.022.587,37 (um milhão vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) diminuíram os passivos reconhecidos no valor de R\$ 488.491,77 (quatrocentos e oitenta e oito quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Não foi contratada operações de crédito mais destaca-se que no 3º quadrimestre houve aumento da fundada, dividido ao novo parcelamento com a Rede –Cemat.

5. COMPARATIVO DAS RECEITAS DE 2010 E 2011

	EXECUTAD O ATÉ 3.ºQUAD. 2010	EXECUTAD O ATÉ 3.º QUAD. 2011	Diferenç a
ITR	204.446,79	272.992,15	68.545,36
ICMS	3.910.314,27	3.815.388,63	-94.925,64
CEFEM	46.310,19	120.813,95	74.503,76
FPM	7.685.250,18	9.363.207,40	1.677.957,22
LEIKANDI R	31.707,24	28.280,28	-3.426,96
IPIEXPORT	29.618,16	37.626,89	8.008,73
CIDE	104.809,64	175.531,88	70.722,24
IPVA	218.957,22	262.857,00	43.899,78
TOTAL	12.231.413,69	14.076.698,18	1.845.284,49

Verificou-se que o ITR teve um aumento significativo de R\$ 68.545,36 (sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos) o ICMS diminuiu R\$ -94.925,64 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) o FPM teve um excelente aumento de R\$ 1.677.957,22 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte dois centavos) a LEI KANDIR uma pequena queda R\$ -3.426,96 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos) e os demais impostos arrecadados como verifica-se na tabela acima tiveram um aumento totalizando todos este no valor de R\$ 1.845.284,49 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

6. QUANTO AOS GASTOS COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE

BASE DE CALCULO RCL ULTIMOS 12 MESES	10.366.186,86
LIMITE MÁXIMO PERMANTE 54%	12.357.899,55
LIMITE PRUDENTE 51,30%	11.740.004,57
APURAÇÃO DO PERCENTUAL	45,30

O percentual da folha de pagamento de gastos com pessoal esta em 45,30 respeitando os dispositivos contidos na legislação.

7. DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAGAMENTO PROFESSORES 60%	R\$ 3.828.192,99
DEMAIS FUNCIONÁRIO EDUCAÇÃO 40%	R\$ 1.167.868,85
TOTAL DA DESPESA COM FUNDEB	R\$ 4.996.061,84
TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO	R\$ 876.595,62
TOTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÓPRIO	R\$ 384.850,25
TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.261.445,87
MERENDA ESCOLAR	R\$ 243.801,81
DEMAIS DESPESAS COM A SECREATARIA	R\$ 1.817.245,85
TOTAL DE DESPESAS COM A EDUCAÇÃO	R\$ 8.318.555,37
PERCENTUAL APLICADO NA EDUCAÇÃO	36,13%

A atual LDB-Lei 9.394/96 estabelece que União deve gastar no mínimo 18% e os estados e municípios no mínimo 25% de seus respectivos orçamentos na manutenção e desenvolvimento do ensino público (art. 69) e como resultado do calculo com as despesas da educação o municipio esta aplicando 36,13% acima do recomendado.

8. RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITA DE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	172.961,10
RECEITA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTATADUAL	339.574,88
TOTAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	512.535,98
RECEITAS DO FUNDEB	3.410.344,10
RECEITA DE MERENDA ESCOLAR FEDERAL	123.300,00
SALARIO EDUCAÇÃO	173.496,06
Merenda Escolar	96.527,40
RECEITAS PROPRIAS GASTAS COM A EDUCAÇÃO	3.250.661,65
TOTAL DE RECEITAS COM A EDUCALÇÃO	8.079.401,17

A receita da educação totalizou R\$ 8.079.401,17 (oito milhões setenta e nove mil quatrocentos e um real e dezessete centavos uma receita acima do esperado para o exercício de 2011.

9. RECEITAS DA SAUDE

RECEITA DA FARMACIA BASICA	R\$ 102.195,99
RECEITA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA	R\$ 381.506,60
TRANSFERENCIA AGENTE COMUNITÁRIO	R\$ 555.069,00
RECEITA DE SAUDE BUCAL	R\$ 121.950,00
TRABSFERENCIA PSF	R\$ 355.050,00
VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 88.954,16
TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA SAÚDE	R\$ 221.432,45
RECEITA PRÓPRIAS GASTAS COM A SAÚDE	R\$ 2.340.412,57
TOTAL DE RECEITAS DA SAÚDE	R\$ 4.166.570,77

10. DESPESAS DA SAÚDE

PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIO	R\$ 2.355.320,59
REPASSE DO HOSPITAL AMPARO	R\$ 229.160,00
MEDICAMENTO E MATERIAIS	R\$ 811.423,44
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 138.829,78
PREST. SERV. PLANTÕES E CONTRATOS	R\$ 1.110.017,80
DEMAIS DESPESAS COM A SECRETARIA	R\$ 568.942,80
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 5.203.694,41
PERCENTUAL APLICADO NA SAUDE COM RECEITA PRÓPRIA	18,68%

A lei estabelece que 15% das despesas devem se gastas com a secretaria de saúde, verificou-se que o município esta aplicando 18,68 % acima do limite legal no município de Rosário Oeste MT.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prestação das contas do 3º quadrimestre para análise do cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na LDO do exercício de 2011, foi realizado no Auditório da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste em obediência ao princípio da transparência, bem como, cumprimento da exigência legal que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a **Lei de**

Responsabilidade Fiscal. Os procedimentos normatizados pela Unidade de Controle Interno para a realização de audiência pública estão sendo cumpridos, não houve contratação de operações de crédito, mais se destaca no 3º quadrimestre que houve aumento da fundada, devido ao novo parcelamento com a Rede – Cemat. Os impostos arrecadados acima tiveram um aumento totalizando o valor de R\$ 1.845.284,49 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). O município esta aplicando an educação 36,13% e na saúde 18,68 % acima do limite legal estabelecido.

Desta forma entende-se que no 3º Quadrimestre a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste mantém as despesas e as receitas equilibradas e vem quitando suas dividas fundadas, a LDO prevê no art. 29 a vedação de limitar as seguintes despesas: Alimentação Escolar; Atenção à Saúde, inclusive medicamentos; Benefícios FAPS; Educação Básica (Infantil e Fundamental), Ações controle epidemias Pessoal e Encargos, Sentenças Judiciais (precatórios) Serviço da Dívida (parcelamentos) que vem sendo cumprido como também as metas das despesas fixadas havendo um aumento nas receitas da saúde e da educação estimadas.

Rosário Oeste 30 de janeiro de 2012

MARJORI LOÍDE BEDRESKE PETRENKO

Controladoria Interna Municipal

Publicado por:

Noe Della Pasqua Reolon

Código Identificador:CD7A9DB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017 - 2012

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de pessoa ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, DR. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO ARAÚJO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de Coordenadora de Trabalho e Renda a pessoa de DASYA LÍLIAN DE AGUIAR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 31 de janeiro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:BD54CF50

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº009/2012

“DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A(S) ÁREA(S) DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, ATINGIDAS POR ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS”.

O Sr. **Eurípedes Neri Vieira**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, sessão II parágrafo VI da Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na

Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando a densidade pluviométrica no mês de janeiro do corrente ano com 580mm, em comparação ao mesmo período do ano anterior com 211mm. Tendo como consequências graves a queda de pontes, alagamento de cabeceiras, estradas, assentamentos, interdição de estradas por água e por atoleiros. Tendo em conta que o município não possui mais condições financeiras nem tampouco recursos próprios para restabelecer a normalidade.

Considerando que isso traz consequências graves como interdição total do município, podendo deixar a população ilhada, sem condições para remoção de doentes por via terrestre e, podendo provocar o desabastecimento do município no que diz respeito as necessidades básicas de alimentação, gás de cozinha, combustíveis e materiais de higiene pessoal. Afetando diretamente no PIB do município, caindo assim a arrecadação devido a não poder estar escoando a produção local.

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em razão de enchente ou inundações graduais.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo Mapa ou Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2012.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode se prorrogado até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 31 DE JANEIRO DE 2012.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:E989BCE2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 02/2012 DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Prorroga o prazo de vencimento para pagamento à vista com desconto da Contribuição de Melhoria lançada pelo Decreto 043/2011 e da outras providências”.

O Sr. **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 30 de março de 2012, o prazo de vencimento para pagamento à vista com desconto ou da primeira parcela da Contribuição de Melhoria lançada pelo Decreto 043/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:B5947BB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da Portaria nº.025/ 2012, publicado no dia 26 de janeiro de 2012, no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, Edição nº. 1394, pág.131 e 132, ONDE SE LÊ: “PORTARIA Nº. 024/2011”, LEIA-SE “PORTARIA Nº.025/2012”.

Santo Afonso/MT, em 31 de janeiro de 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:694C24DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2012

SÚMULA: ALTERA NOME DE CARGOS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº309 DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º De acordo com a Lei Municipal nº 309 de 2011 que altera a Estrutura Organizacional do funcionalismo público do Município de Santo Afonso-MT, ficam alterados nome de cargos de acordo com a relação a baixo:

CARGO ATUAL	NOVO CARGO	
BRAÇAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS
ZELADOR	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS
AGENTE DE SERV. GERAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 HS
ZELADOR EDUCACIONAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	30 HS
AGENTE DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)	30 HS
TÉCNICO EM VIG. SANITÁRIA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	40 HS
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 HS
AUXILIAR DE SALA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 HS
PAJEM MATERNAL	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 HS
DIGITADOR	TECNICO DE INFORMÁTICA	40 HS
MONITOR DE INFORMÁTICA	TECNICO DE INFORMÁTICA	40 HS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	BIBLIOTECÁRIO	40 HS

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos relacionados acima passam automaticamente aos novos cargos sem qualquer prejuízo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 02.01.2012

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:4D6DE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2012

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMONIO, DOCUMENTO, ARQUIVO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **REINALDO FRANCISCO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 428.470 - SSP/SP, inscrito no CPFMT nº. 412.111.891-04, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO, DOCUMENTO, ARQUIVO E CONTROLE INTERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre devido a Reestrutura a Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Afonso aprovada pela Lei Municipal nº 309 de 12 de dezembro de 2011, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 02 dias do mês de janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 02.01.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:33EDBC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2012

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MAURÍLIA SOARES FERREIRA DE MATOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 1779068-9 - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.013.531-95, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE**

DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre devido a Reestrutura a Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Afonso aprovada pela Lei Municipal nº 309 de 12 de dezembro de 2011, e não haverá prejuízos para as partes.

Parágrafo único. Os direitos decorrentes com a presente exoneração correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos 02 dias do mês de janeiro de 2012, 21º da Emancipação Político-Administrativa - 02.01.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:2BC4D819

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 120/GP/2011

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **Simone de Matos Costa**, do cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada pelo Ato nº 48/GP/2011 de 01/03/2011, a partir de 30 de Dezembro de 2011.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de Dezembro de 2011.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:915DC193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 37/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Danyelle Aparecida Arruda Salgado de Paula**, do cargo em Comissão de Núcleo de Reabilitação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 95/GP/2011 de 03/10/2011, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:EB07762E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 38/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Janete Auxiliadora Oliveira Amorim**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.
Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:A6B5C1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 39/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Leandro Duarte de Oliveira**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Controle, Fiscalização e Educação Ambiental, lotando-o na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 03 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:A139E989

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 40/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Flavio José de Lara Pinto**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 03 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D3BF5E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 41/GP?2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Stela Cristina de Arruda Pedroso**, do cargo em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 91/GP/2011 de 01/09/2011, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D395C792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 42/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Eli Conceição de Miranda Zamian**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Enfermagem, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:7885EFD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 43/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Edmar Brito Oliveira**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:B26899E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 44/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Simone da Costa Amaral**, do cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 63/GP/2011 de 10/05/2011, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:18C86762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 45/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Simone da Costa Amaral**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:565EF794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 46/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Alex Adam de Magalhães Cunha**, do cargo em Comissão de Núcleo de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pelo Ato nº 51/GP/2011 de 01/04/2011, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:728A62D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 47/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **Valquiria Fontes da Silva**, do cargo em Comissão de Núcleo de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 57/GP/2011 de 02/05/2011, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:46FE984D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 48/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Valquiria Fontes da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Reabilitação, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:3C5D5B77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 49/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Joliane Joana Fontes de Almeida**, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Pedagógica, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 16 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:9D3D0D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 50/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Sueley Aparecida da Silva Souza**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência à Família, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 25 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D7E3D595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 51/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **BENEDITO SANTANA DE MORAES**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:D0737F47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
ATO Nº 53/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Giovanni Ourives de Assumpção**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 15 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:F02FC79E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 19/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 69/GP/2011 de 01/09/2011, que designou a Servidora Efetiva, Sra. **Ivete Terezinha Bordin Salgado**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para responder pelo cargo em Comissão de Gerencia de Assistência à Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:8B9BC43B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 20/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Srª. **Maria Angéla Conceição Martins**, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Assistência a Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:81B83C96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 21/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Srª. **Catarina Ivonete Fonseca Ribeiro**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Vigilância em Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:9190A4F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 22/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Carolina Pedroso Mesquita**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:7E72A7EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 18/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 63/GP/2011 de 01/08/2011, que designou a Servidora Efetiva, Sra. **Dalva Divina de Miranda**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para responder pelo cargo em Comissão de Gerencia Administrativa, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:78BDA7E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 23/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Dalva Divina de Miranda**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Gestão de Pessoas, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:0570C09B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 24/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Jaqueline dos Reis**, efetiva no cargo de Cozinheira I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Saúde do Trabalhador, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:C2845EAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 25/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Claudilaine Rita de Cássia Arruda**, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Comissão de Núcleo de Atenção Básica, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:C1CEF9D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 27/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Adnil Mesquita Nardes Pedroso**, efetiva no cargo de Técnica em Registro de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Chefe de Núcleo, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:1BD67543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 28/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Nilzete Gomes da Silva Moraes**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Chefe de Núcleo, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:1BAC71BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 29/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Sr^a. **Kelly Cristina Ramos**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelo cargo em Chefe de Núcleo, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:F01EBB36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 08/GP/2012**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 42, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº1.028/GP/2009;

RESOLVE:

Remover a Servidora Efetiva a Sr^a. **Creonice Fátima da Silva e Souza**, Professora, na Escola Municipal de Barra do Aricá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a Creche Municipal “Pombinha Branca”, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de Janeiro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciclea Aparecida Santos
Código Identificador:389E86CF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2012**

A Comissão Fiscalizadora do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, no termo do anexo I do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE

I – Tornar público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do referido anexo do Edital de nº 001/2012, onde se lê:

Cargo Escolaridade salário carga horária vagas

MONITOR (A) – PETI SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Nível Superior	712,50	712,50	30 semanais	horas 03
--	----------------	--------	--------	----------------	-------------

LÊ-SE:

Cargo Escolaridade salário carga horária vagas

MONITOR (A) – PETI SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	NÍVEL MÉDIO	712,50	712,50	30 semanais	horas 03
--	----------------	--------	--------	----------------	-------------

COMISSÃO FISCALIZADORA

Publicado por:
Laura Azevedo dos Santos
Código Identificador:6F3DEF31

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE 3º QUADRIMESTRE/2011**

Vimos através deste, informar que os Extratos Bancários com suas respectivas conciliações, referentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2011, encontram-se disponíveis na sede deste Legislativo Municipal.

Atenciosamente,**ADEILSON CORREA DA SILVA**Ordenador de Despesas
RG nº 992358-SSP/MT
CPF nº 538.065.141-00**Publicado por:**

José Xavier Filho

Código Identificador:815C853B**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL - RELATÓRIO DE GESTÃO ARTS. 54 E 55 LRF****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

Para dar cumprimento ao disposto nos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no § 2º do art. 55 da LRF, referente ao 3º Quadrimestre, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Jornal da AMM e Site da Câmara Municipal.

São José do Rio Claro, 25 de Janeiro de 2012.

MILTON SCHERWINSKI

Presidente 2011

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:A67FCEA4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 004/2012**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº. 355, Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78.435-000, fone (66) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de **Gás Oxigênio industrial, Gás Acetileno e Gás Oxigênio Medicinal para atender as secretarias de Saúde e Saneamento e Infraestrutura.**

Data de Abertura: às 09:00 horas, do dia 10 de fevereiro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação.

São José do Rio Claro/MT – MT, 31 de janeiro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:9E5B881B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 27 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO
ATESTAR A REGULARIDADE DO TESTE
SELETIVO 001/06 E DA OUTRA
PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de uma Comissão de Certificação para verificar e atestar a regularidade do TESTE SELETIVO 001/06 que deu posse aos AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE e encaminhar tais atos devidamente publicado para homologação do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 2º - A Comissão será constituída pelos servidores WANDERSON ALVES LIBRALÃO, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de Auxiliar administrativo, portador do RG. nº 2047458-0-SSP/MT e do CPF nº 031.350.571-35, AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº 299 141-SSP/MT e CPF nº 522.899.151-49 e VALDECIR ALVES PEREIRA, servidor público municipal devidamente concursado e efetivo no cargo de Agente Administrativo, portador do RG. nº 6.917.103-SSP/SP e do CPF nº 803.107.458-53 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo 1º.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRE-SE
------------	-----------	-----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 27 DE JANEIRO DE 2011

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:043AA4A8**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094 DE 30 DE JANEIRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR na Comissão de Sindicância, instaurada pela PORTARIA Nº 465/2011 os servidores VALDECIR ALVES PEREIRA e WANDERSON ALVES LIBRALÃO pelos servidores AGNALDO ROQUE HUDSON BORGATI RODRIGUES, devidamente concursado para o cargo de Vigia, portador do RG n. 30.682.033-X-SSP/SP e do CPF n. 212.749.588-81 e PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES, devidamente concursada para o cargo de Assistente Social, portadora do RG n. 32.284.043-0-SSP/SP e do CPF n. 215.755.438-69 respectivamente.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRE-SE
------------	-----------	-----------

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 30 DE JANEIRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:5C7DA9D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
237/2011

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, por meio da: **Secretaria Municipal de SAÚDE.**

Conforme: **OFICIO Nº 2273/COMPRAS/SMS/11**, de 21/11/2011 (Vinte e um de Novembro de dois mil e onze), que solicita a Adesão, para atender as ações DAS UNIDADES DE SAÚDE - PSFs **CONTRATADA:** PREMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ:** 11.229.843/0001-80, **Rua:** 16 Nº 198 Qd. 40 Lt. 10, Bairro Jardim Santo Antônio, CEP 74843-290, na cidade de Goiânia – Estado de Goiás.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão ao **Registro de Preços Nº 134/2011**, originário do **Pregão Eletrônico nº 011/2011**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos destinados ao Pronto Atendimento Municipal, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a seguir:

Nº ITEM NA ATA	QUANT.	UND	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
18	250	CP	BISACODIL 5 MG	PRATI DONADUZZI	0,125	31,25
21	1850	CP	BROMOPRIDA 10MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,069	127,65
26	1350	CP	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,109	147,15
32	350	AP	CEFTRIAXONA 500MG IM INJETAVEL	TEUTO	1,15	402,50
34	16350	AP	CETOPROFENO 100MG IV AMP 5ML	UNIAO QUIMICA	2,845	46.515,75
39	350	CP	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,118	41,30
40	180	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,117	21,06
60	400	CP	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,049	19,60
93	1400	CP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,019	26,60
TOTAL					R\$ 47.332,86	

SINOP-MT, 31 DE JANEIRO DE 2012. PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal Município

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:9FE5915E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2012

DATA: 27 de janeiro de 2012

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº 577, de 28 de dezembro de 2011.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº 577, de 28 de dezembro de 2011:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CE
LINDALVA SANTANA DA SILVA	Técnica Desenvolvimento Infantil	30-02

Leia-se:

NOME	CARGO	CE
LIDINALVA SANTANA DA SILVA	Técnica Desenvolvimento Infantil	30-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:F5383FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio ao servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 90, § 3º inciso II da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio ao servidor que menciona:

Nome	Cargo Efetivo	CE	Quinquênio	Data Final
PEDRO TEIXEIRA VIEIRA	TECNICO ENFERMAGEM	DE 39	01.08.2006 01.08.2011	A 02.01.2012 31.03.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:EC52911A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
TIAGO HENRIQUE DOS REIS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	30-02	23.01.2012
JONATO RODRIGUES GALVÃO	VIGIA	05	23.01.2012
IVONE DE LIMA SANTOS	GARI	05	23.01.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:09AB4688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
DARCY NETO DE MORAES BICUDO	Médico Pediatra 30 h	26-02	23.01.2012
CLAUDIA PERDOMO DOTTO	Médico Pediatra 30 h	26-02	31.01.2012

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:E553282C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir, o servidor que menciona, a partir de 23 de janeiro de 2012.

NOME	CARGO	CE
TIAGO HENRIQUE DOS REIS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	32-a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:56A8331A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 016/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2011, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2011, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Situação
079/002	Josinei Amaro Ferreira da Costa	1º	Classificado
024/002	Daniel Ferreira	2º	Classificado
046/002	Alci Valter Braun	3º	Classificado
020/002	Délio Nilton Tonin	4º	Classificado
073/002	Andrei Luiz Lidani	5º	Classificado
001/002	Belmundi José Holzbach	6º	Classificado
006/002	Ednilson José da Silva Fernandes	7º	Classificado
003/002	Genivan Alves de Almeida da Silva	8º	Classificado
030/002	Geraldo Aparecido Chambó	9º	Classificado
034/002	José Viana da Silva	10º	Classificado
015/002	Sidinei José Batista	11º	Classificado
070/002	Gilson André Bentz	12º	Classificado
040/002	Ademar Barbosa Vaz	13º	Classificado
013/002	Onivaldo Luís Virgulin	14º	Classificado
078/002	Wesley Marcos de Oliveira	15º	Classificado
041/002	Cícero Rodrigues Pereira	16º	Classificado
002/002	Ivanete Corcini Rocha	17º	Classificado
048/002	Solano José Liell	18º	Classificado
027/002	Marcos Antônio Moraes	19º	Classificado
077/002	Wellington Márcio de Oliveira	20º	Classificado
026/002	Claudiney Pereira de Souza	21º	Classificado
057/002	Eni Aparecido da Cruz	22º	Classificado
018/002	Jaime Ferreira Barbosa	23º	Classificado
005/002	Raimundo Nonato da Costa	24º	Classificado
052/002	César Gutjahr	25º	Classificado
066/002	Tiago de Castro Cândido	26º	Classificado
045/002	Gerson Vieira de Souza	27º	Classificado
043/002	Jonas Testa	28º	Classificado
014/002	Adailton Aranha	29º	Classificado
029/002	Valmor Gasperini	30º	Classificado
009/002	Batholomeu Manoel dos Santos	31º	Classificado
047/002	Cátia Sueli dos Santos Lonardoni	32º	Classificado
019/002	Reginaldo Matias	33º	Classificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:2F2481ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2012

DATA: 30 de janeiro de 2012

SÚMULA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2011, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 003/2011, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sinop, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Classificação	Situação
014/003	Josiel Vieira Campos	1º	Classificado
008/003	Valdinei Andres	2º	Classificado
004/003	Adelar Bianchini	3º	Classificado
005/003	Valnei Bergamaschi	4º	Classificado
006/003	Márcio Antunes Barbosa	5º	Classificado
003/003	Renato Braga Tarabossi	6º	Classificado
007/003	Cláudio Pereira Guirra	7º	Classificado
012/003	Nivaldo Batista Rodrigues	8º	Classificado
010/003	Valdecir Ramalho Dorti	9º	Classificado
009/003	João Lopes da Silva	10º	Classificado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de janeiro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ANTÔNIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:C8C33A93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2012 DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2012 PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO
CAMPO E DA CIDADE E APOIO EDUCACIONAL DO
CAMPO – HOMOLOGAÇÃO D

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

GABARITO – APOIO EDUCACIONAL

QUESTÃO	OPÇÃO
1	D
2	C
3	D
4	B
5	C
6	C
7	D
8	C
9	A
10	B

Sinop/MT, 31 de janeiro de 2012.

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO JUAREZ ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Educação Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:88F7E9AC

SAAES
PORTARIA 005/2012

DATA: 31 de janeiro de 2012

SÚMULA: Exonera, do quadro comissionado, o servidor que menciona

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
Celio Rodrigues Bonifácio	Coordenador de Departamento	07	31/01/2012

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de janeiro de 2012.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:2CC6A36E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 006/2012

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2012

EXONERA O SR. BRUNO ESTEVES STELLATO DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Exma. Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **BRUNO ESTEVES STELLATO**, brasileiro, portador do RG nº 1188599-8 SJ/MT, CPF nº 925.394.751-91, do cargo de Coordenador Administrativo, lotado no Quadro de Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2012.

MARISA DE FATIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:CE6BA8A7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 07/2012

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2012

**NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Exma. Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Sorriso para coordenar e realizar os processos licitatórios a serem desenvolvidos na modalidade Pregão, para o ano Legislativo de 2012.

Art. 2º - A Comissão de Pregão de que trata o artigo 1º desta Portaria, será formada pelos seguintes membros:

Pregoeiro Oficial: Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez.

Membro: Eloisa Machado Denardi.

Membro: Elizabet Ana Salton.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Publicado por:

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:BA995038

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO
CADASTRAL**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Departamento de Licitação, vem por meio deste CONVOCAR todos licitantes interessados para **EFETUAR OU RENOVAR** Certificado de Registro Cadastral no Município de Sorriso – MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 02 DE JANEIRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Coordenador Departamento de Licitação

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:D3A336F9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 001/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que foi alterado os itens 5.10.1; 5.10.2; 5.10.3; 5.10.4; 6.1.1 do edital de Concorrência Pública nº 001/2012, cujo objeto é a “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Construção de Edificação para abrigar uma Praça de Esportes e Cultura no Município de Sorriso – MT – Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2)”. Neste ato a Comissão Permanente de Licitação mantém inalterada a data de julgamento do referido certame que se realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **do dia 06 de fevereiro de 2012**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00

horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 31 DE JANEIRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.p.l.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:A3D505B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO,
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DO
JULGAMENTO DA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
010/2012**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Sorriso – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que analisou e julgou a impugnação apresentada pela empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.

Atento ao dispositivo legal, bem como, aos princípios que regem a administração pública acolho parcialmente a impugnação da empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, RETIFICANDO o Edital de Pregão Presencial nº 010/2012, bem como, alterando o Termo de Referência e a Relação de Itens do referido edital, cujo objeto é o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Medicamentos de Farmácia Básica e Medicamentos com Referência a Diabetes”. Neste ato o pregoeiro PRORROGA a data de julgamento do referido certame, ao qual se realizará no dia **13 de fevereiro de 2012, às 08:00 (oito) horas do Horário Oficial de Sorriso – MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 31 DE JANEIRO DE 2012

MIRALDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:DBB32F04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **do dia 16 de Fevereiro de 2012**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2012, pelo Menor Preço por Lote, para “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Reforma dos seguintes PSFs (Posto de Saúde da Família): Jardim Amazônia, Jardim Europa, São Mateus, Ana Neri”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 31 DE JANEIRO DE 2012

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:DA3E03EE

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 – EDITAL
COMPLEMENTAR 08**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e nos endereços eletrônicos: www.sorriso.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br os seguintes:

1) Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas escritas aplicadas em 15/01/2012;

2) Gabarito de Cargos Oficial Retificado Pós-Recursos;

3) Relação dos Candidatos Classificados na Primeira Etapa e convocados para a Segunda Etapa do Concurso (Entrega de Títulos e Realização de Provas Práticas).

4) Relação com os Locais, Data e Horários de aplicação das provas práticas por cargos, sendo que as provas práticas serão aplicadas no dia 12/02/2012 no município de Sorriso/MT.

5) Resultado do Concurso Público 001/2011 para os cargos que não tiverem Segunda Etapa (Entrega de Títulos ou Realização de Provas Práticas).

Os títulos dos candidatos deverão ser entregues nos dias 02 e 03/02/2012, das 07:00 horas às 13:00 horas (horário oficial de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal de SORRISO, sito na Avenida Porto Alegre nº 2525 - Sorriso/MT, juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos conforme o modelo do ANEXO IV do edital, devendo os mesmos estar em um envelope contendo o nome completo do candidato e o código do cargo ao qual está concorrendo.

SORRISO/MT, 30 de Janeiro de 2012.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:A4F16E7E

**PREVISO
PORTARIA N.º 014/2012**

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE;

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão da Tomada de Contas Especial do PREVISO, os seguintes servidores:

- Ginaldo Oliveira Magalhães (representante do Conselho Curador);
- Ivania Terezinha Stramari Barden (representante do Poder Executivo);
- Maria Aparecida Lacerda Araujo (representante dos Inativos);
- Minéia Isabel Hanke Gund (representante do Poder Legislativo);
- Jesué Soares dos Santos (representante do Conselho Fiscal).

Art. 2º - A Comissão da Tomada de Contas especial será presidida pelo primeiro membro e secretariada pelo segundo membro.

Art. 3º - A presente Comissão contará com o acompanhamento do Controle Interno do Município de Sorriso – MT, da Diretora Executiva do Previso e assessoria jurídica.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

Sorriso/MT, 31 de Janeiro de 2012.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previso

Publicado por:

Barbara Hoffmann Zilio

Código Identificador:6CEAA197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _001/2012**

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 001/2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I – GEOGRAFIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	-----------	---------	-----------------	---------------

Meire Maria Pereira Santos Melo	21/1/1971	001	60	CLASSIFICADO(A) 4º
Marilene Refosco Basto	16/8/1970	201	60	CLASSIFICADO(A) 5º
Marta Lucia de Oliveira	13/5/1965	092	56	CLASSIFICADO(A) 6º

PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO	DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
-------------------	-----------	---------	-----------------	---------------

Diony Paula Pires Pereira	04/01/1989	109	56	CLASSIFICADO(A) 6º
Joabe Girão da Silva	23/09/1983	004	56	CLASSIFICADO(A) 7º
Silvana Patrocínia de Lima	09/09/1976	086	54	CLASSIFICADO(A) 8º
Annileidy Cordeiro Sousa Munhois	15/11/1977	068	54	CLASSIFICADO(A) 9º
Otávio Dias dos Santos Neto	09/11/1982	037	54	CLASSIFICADO(A) 10º
Camila Pisin	05/10/1988	124	54	CLASSIFICADO(A) 11º
Marcia Correia de Araujo	26/05/1980	198	52	CLASSIFICADO(A) 12º
Suelen Fabiana Dal Forno Barasuol	27/04/1983	145	52	CLASSIFICADO(A) 13º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data 01/02/2012, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)

- RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
- Comprovante de Escolaridade (Diploma Registrado no Órgão Competente ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);

- Título de eleitor;
- Comprovante das 02 (duas) últimas eleições;
- Carteira de Reservista (masculino);
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho);
- RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
- CPF dos dependentes;
- Comprovante de residência atual em nome do admitido;
- Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
- Número da conta corrente no banco HSBC.
- Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.

ORIGINAL

-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
 -Exame Admissional.
 -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.
 -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.
 -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões:
 -a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral;
 -b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao
 -Da comprovação da idoneidade:
 -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa.
 OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.
 O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.
 O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

Sorriso (MT), 31 de janeiro de 2012.

VALDECIR DE LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração em exercício.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:D7DF997E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/ADM/2012

CONVÊNIO 001/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO HALITINÁ / Repasse para custear os Recursos Humanos de Saúde para Fortalecimento da Equipe Multidisciplinar para promover Ações de Atenção Básicas de Prevenção de Doenças, Promoção e Recuperação da Saúde das Comunidades do Povo Indígena Paresi/ R\$447.000,00.
--	---

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:A829E1EB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/ADM/2012

CONVÊNIO 002/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA TRANSITÓRIA DA CRIANÇA / Repasse para custear despesas com folha de pagamento com seus respectivos encargos sociais (INSS, FGTS, Contribuições Sindicais), despesas de Manutenção como água, energia elétrica, telefones fixos e celulares, despesas com alimentação, gás, higiene, limpeza, manutenção predial, reformas, consertos, serviços de terceiros (diarista para cobrir
--	---

plantão e folgas e acompanhamento em internações hospitalares de crianças)/ R\$300.000,00.

Publicado por:

Ana Letícia Furquim

Código Identificador:DACCAB23

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2012 P S 002/2011
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, ou na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 337-N, Centro, Tangará da Serra-MT, nos dias **02/02/2012 e 03/02/2012, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.**

INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
22408	FLAVIA CUEVAS DE AMARAL	18º	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	DE CLASSIFICÁVEL
21205	MARIZA DE MELLO	19º	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	DE CLASSIFICÁVEL
22656	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	20º	AGENTE SAÚDE AMBIENTAL	DE CLASSIFICÁVEL

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma e ou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho; Exames: Gama GT, TGO e TGP;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
- Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2010);

r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

s) 1 foto 3 X 4 recente;

t) Ti sanguínea e cartão de vacina;

u) Declaração de bens;

v) Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:DB46C1CC

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT PORTARIA 05/2012

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Jacira Pereira, servidora pública deste município.”

A Diretora Executiva do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em nome da Sra. **Jacira Pereira**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.041 dias líquidos, correspondentes á 05 (cinco) anos e 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
14/04/1986 a 09/01/1991	PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA	1.726
06/02/1991 a 20/12/1991	PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA	315

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 31 de janeiro de 2012.

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Diretora Executiva do Serraprev

Publicado por:

Maria Dalva Specian Chaves

Código Identificador:7387757C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Milton Geller e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 108/2011 de 12 de Dezembro de 2011, torna público o resultado dos pedidos de isenção de inscrição DEFERIDOS / INDEFERIDOS que ocorreu entre período de 18 a 23 de Janeiro de 2012 para o Concurso Público 001/2011 da Prefeitura Municipal de Tapurah.

ART. 1º - Torna público o Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, conforme Item 3 do edital do Concurso Público 001/2011 relação em Anexo .

Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 de Janeiro de 2012.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA

Presidente Comissão do Proc. Seletivo Público. Nº: 001/2011

Inscrições	Nome	Cargo	Situação
0026	LUCIMAR DOS SANTOS	001-AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
0047	PRISCILA GAIA DA SILVA	002-AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
0091	REINALDO KENEDE ALVES	012-MÉDICO VETERINARIO	DEFERIDO
0094	CLAUDINEY JOSE DA SILVA	010-FISCAL DE OBRAS	DEFERIDO
0112	ANA CARLA ANTUNES FAGUNDES	006-ENFERMEIRO	DEFERIDO
0121	NOBUO LUIZ ALBERTO TANIGUT	012-MÉDICO VETERINARIO	DEFERIDO
0126	RHAID SILVA SANTOS	013-MOTRISTA DE ONIBUS	DEFERIDO
0175	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	006-ENFERMEIRO	DEFERIDO
0190	LUDMILA PEREIRA MARTINS	006-ENFERMEIRO	DEFERIDO
0203	JULIA DE MORAES DIAS FILGUEIRA	002-AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
0217	ELIMARA FERNANDES SILVA	006-ENFERMEIRO	DEFERIDO
0228	JOENIR DA SILVA OLIVEIRA	021-TECN. EM DES. INFANTIL (EDUCAÇÃO)	DEFERIDO
0229	JOANIL DA SILVA OLIVEIRA	021-TECN. EM DES. INFANTIL (EDUCAÇÃO)	DEFERIDO
0233	SUELY RODRIGUES FERREIRA CORREIA	003-AJUDANTE SERVIÇOS URBANOS	DEFERIDO
0225	CARLA CRISTINA DE ALMEIDA LYRA	001-AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
0253	JOELMA DIAS	021-TECN. EM DES. INFANTIL (EDUCAÇÃO)	DEFERIDO
0291	MARIA ELIZANGELA SANTOS DA SILVA	002-AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
0313	SANDRA MARA DA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	001- AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
0319	LEIDE VIEIRA PONDÉ	020- TECN. EM DES. INFANTIL (EDUCAÇÃO)	DEFERIDO
0323	SIMONE CRISTINA SOARES	001- AGENTE ADMINISTRATIVO II	DEFERIDO
0327	SILVIA HELENA LIMA BARBOZA	002-AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
0329	EDILIRIA NUNES DE OLIVEIRA	002-AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
0334	LUZIANO HEVERTON DA SILVA MOURA	010-FISCAL DE OBRAS	DEFERIDO
0343	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	021- TECN. EM DES. INFANTIL (EDUCAÇÃO)	DEFERIDO

Inscrições	Nome	cargo	situação	motivo
------------	------	-------	----------	--------

0043	NOELY APARECIDA HONORIO	010- FISCAL DE OBRAS	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0052	GESSER MIGUEL PAIXAO DA	001-AGENTE DE ADMINIST. II	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0056	MARINA TAVEIRA ARRUDA DE	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0064	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	019-PSICOLOGO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0073	MARILZA MENDES DE SOUZA	002-AJUDANTE DE SERV. GERAIS	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0102	DURVAL MIGUEL JUNIOR	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0155	JULIANA BRASIL RIFFEL DE	008- FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0180	JOAO ROBERTO TOCANTIS DE OLIVEIRA	027-TECNICO EM RADIOLOGIA	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0185	ROSILIANE CRISTINA BORTOLI	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0186	NÁDIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0215	MARIA APARECIDA SONAQUE SANTOS	005-COZINHEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0223	JOAO PAULO GONÇALVES DE BRITO	020-TEC.EM DES.INFANTIL(EDUC)	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0232	LAIR FRANCISCO DE PAULA	005-COZINHEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0277	FERNANDA GALDINO MATOS	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0285	SOELI LIMA DA SILVA	004-ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0287	JAQUELINE MONTE STEVANATO	006-ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0288	EDILAR ANTONIA VELOSO	001 -AGENTE ADMINISTRATIVO II	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0293	EDMILSON LUIS PINTO NUNES	012-MEDICO VETERINARIO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0298	ECIMAR TELOKEN	010-FISCAL DE OBRAS	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0330	WESLEY JATOBÁ ALMEIDA DE	006 -ENFERMEIRO	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível
0356	FELINTO SOARES DE SOUZA	017-OPERADOR DE PÁ CARREGAD.	INDEFERIDO	Ausência de documentos comprobatórios ou documentação incompatível

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:77A20A3C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descritos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
519	LEONARDO SILVA POVOA	FISIOTERAPEUTA	5º
777	SUELEN SORGATO FIORI	TECNICO EM VIGILANCIA SANITÁRIA	1º
486	JOACI ALEXANDRE DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	1º
480	ANA CELIA M. SIMAS DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	2º
570	NILSON FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	1º
719	THAYLA FERNANDA SOUZA E SILVA	PSICÓLOGO (40 HORAS)	2º
89	MARIA REGINA DE AUINO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15º
154	MARA LUCIA DA ROCHA IGOLIN	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	12º
135	DEBORA RODRIGUES CORREIA AP.	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13º
159	MARILEI DE LURDES PERUSATO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 10 dias, no horário das 08horas as 10horas, munidos de cópia dos documentos pessoais em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosro aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2012.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:CB1D4757

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2012 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 002/2010

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 002/2010, dado pelo Decreto nº097/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 06/12/2010, e retificado pelo Decreto nº100/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 09/12/2010, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 002/2010, conforme abaixo descritos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
285	ROSILENE DAS DORES MARTINS	APOIO ADM. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	7º
794	JOSE JARDIEL DA SILVA LINS	VIGIA	7º
802	VITOR CONCEIÇÃO DE LIMA	VIGIA	8º

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Praça da Juventude, nº1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 08horas as 10horas, munidos de cópia dos documentos pessoais em atendimento ao item 9 do Edital nº002/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso
aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2012.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:0D93F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012 - REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2012

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 009/2012, que será realizado no dia 14/02/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e produtos de limpeza para uso na manutenção da frota de veículos das Secretarias da Administração Pública do município de Tapurah - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah - MT, 31 de Janeiro de 2012.

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah - MT

Publicado por:
Aline Thais Schuller
Código Identificador:BADF0FB7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56.2011

EXTRATO DO CONTRATO: N.º 56/2011

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 1º TIPO DE ADITIVO:
Renovação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CONTRATADO: JEDIEL RIBEIRO LEMES - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Contrato número **56/2012**, datado de 18 de maio de 2011, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de junho de 2012.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2011

NOVA DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO: 30/06/2012

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:55710456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04.2012

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2012

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia 13/02/2012 às 8 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor

Preço por Item", cujo objetivo é: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as escolas municipais, e gêneros alimentícios para cozinha central e produtos de limpeza para a secretaria de educação conforme especificações e condições constantes no edital. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Diamantino - MT, 30 de Janeiro de 2012.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:676657D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 22/2012

SÚMULA: Concede Função Gratificada a SRa. Marcia Fernandes dos Santos, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI N.º 128 DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, DE 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. I - Concede Função Gratificada de 30% (trinta por cento) a Sra **Marcia Fernandes dos Santos**, brasileira, portadora do RG n.º 1630551-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.466.711.32, servidora no cargo efetivo de **Auxiliar de Laboratório e Microscopia**, nomeada através da Portaria N.º 120/2007 de 02 de abril de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por exercer função de Encarregado de Serviços.

ART. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 de janeiro de 2012.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ribeiro
Código Identificador:EB0B8404

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2012

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT.

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM CNPJ/MF: 04.687.313/0001-10

End.: Av. Porto Alegre, 103 - Centro - União do Sul - MT

Objeto: Veiculação radiofônica diária de avisos, anúncios, comunicados, convites, informações, spot de campanhas, entrevistas e demais comunicações da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais que se fizer necessárias, através da emissora de rádio comunitária denominada: Rádio Unisul FM, durante o exercício de 2012.

Preço dos Serviços e Condições de pagamento: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), pagável em 11 (onze) parcelas, de fevereiro a dezembro de 2012, a título de “apoio cultural”.

Motivo da Dispensa de Licitação: Por ser a proponente supra a única entidade proprietária de emissora de rádio existente nesta Cidade e Município de União do Sul.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 01/2012.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de janeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:BFDE71FE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012 PROCESSO Nº 016/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2012, de 02/01/2012, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012, relativo ao Processo de Licitação sob nº 016/2012, cujo objeto refere a Contratação, para o corrente exercício de 2012, de empresa prestadora de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), dos grupos “A, B e E” definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005, produzidos pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I deste Edital.

Data de Expedição do Edital: 31/Janeiro/2012.

Data de abertura/julgamento: 13/Fevereiro/2012.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1369.

União do Sul – MT, 31 de janeiro de 2012.

ROSELI ENGSTER ZANQUI

Pregoeira

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8F0B8D2D

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 04

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL EDITAL COMPLEMENTAR 04

O Prefeito do Município de União do Sul **Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros**, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Edital nº. 001/2011, nomeada pelo Decreto nº 712 de 25/11/2011, alterado pelo Decreto nº 721, de 09/12/2011 e, visando atender ao disposto no Edital do Concurso Público, divulga a relação dos candidatos que tiveram aprovados pela Comissão os respectivos Títulos de Pós Graduação, por ordem de cargos inscritos, como segue:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO HOMOLOGADOS		
codigo	NOME DOS CANDIDATOS	CARGO CONCORRIDO
23	VILSON PEDRO NERY	Advogado
7	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE	Contador
15	VIVIANI CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro
210	MAURICIO DE GIOVANI GOMES	Médico Clínico Geral
132	CACILDO PAUL	Professor Pedagogo (Educação Infantil)

199	JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA	Professor Pedagogo (Educação Infantil)
169	ADRIANE SALETE DAROLD	Professor Pedagogo (Educação Infantil)
100	CLAUDIA REGINA ARMANI	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
268	DIRÇON MARQUES DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
184	HELENA DE FATIMA SOUZA	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
179	JACIR LUIS BAGATINI	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
22	JOCINÉIA JACOBOWSKI	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
200	MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
182	MARLETE INÊZ POZZATTO VIAN	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
70	MARLI APARECIDA CAMARGO	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
78	NOELI CLAIR DIESEL	Professor Pedagogo (Series Iniciais)
178	WILMA CHAQUINE BAGATINI	Professor Pedagogo (Series Iniciais)

União do Sul – MT, 27 de janeiro de 2012

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:8B6B1B2F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará adesão a ata de registro de preços n. 002/2010, proveniente do Pregão Presencial n. 001/2010-SME, tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagramação, arte e impressão de material gráfico para divulgação dos eventos internos e externos de interesse da Secretaria Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes na ata de registro de preços, no edital e seus anexos, que teve como vencedora dos lotes 03, 05 e 06 a empresa Editora de Guias Mato Grosso LTDA Várzea Grande – MT, 31 de janeiro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretario de Administração.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F51B3907

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 080/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 69878/11,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Sandra Mara Clemente Coura**, na 2ª Cadeira com a Matrícula 7799 do cargo de Concurso de Médica Pediatra, lotada na Policlínica Parque do Lago da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D6A24F83**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 072/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Márcio Alves Ferreira, no cargo em Comissão de Supervisor Economista – DGA - 3, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal - UEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B14FF098**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 073/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Roberto Bomfim de Jesus, no cargo em Comissão de Supervisor Assessor Técnico – DGA - 6, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal - UEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:713FB03A**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO 074/2012**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Edjaime de Moraes Paulo, no cargo em Comissão de Supervisor Assessor Técnico – DGA - 6, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal - UEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A3C76309**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 075/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Márcio Araújo Oliveira, no cargo em Comissão de Supervisor Engenheiro Sanitarista – DGA - 3, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal - UEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5D9E0916**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 076/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Wania Campos Oliveira, no cargo em Comissão de Supervisor Assistente Social – DGA - 3, lotada no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal - UEM, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CF4D55B6**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 077/2012.**

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Waldisnei Moreno Costa, Secretário Adjunto de Obras – DGA 2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Supervisor Engenheiro Civil – DGA 3, lotado no Gabinete do Prefeito – Unidade Executora Municipal / UEM, conforme a Lei Complementar nº 3.699/2011, sem acúmulo de vantagens, fazendo opção pela remuneração do DGA 2, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:28EB5F1D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 079/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 73301/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Maria de Fátima Pereira**, do cargo de Concurso de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na EMEB Faustino Antônio da Silva da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A55A7275

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 081/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 73565/12,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **Eliana Benedita de Moraes**, do cargo de Concurso de Merendeira, lotada na EMEB Salvelina Ferreira da Silva da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0654F2EE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 082/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Karina Cristina de Arruda, no cargo em Comissão de Supervisor Regional do Marajoara – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 20 de Janeiro de 2012.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E69AC914

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 083/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Angelica Regina Matos da Cunha, no cargo em Comissão de Coordenadora de Biblioteca Laurinda Coelho – DAS 1, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 20 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E2447AE7

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 084/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Beijamir Sarat Pereira, no cargo em Comissão de Diretoria Administrativo e Financeiro – DGA 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1CFC8885

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 085/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Celso Luiz Maciel da Silva, do cargo em Comissão de Gerente de Carteira Imobiliária – DGA 2, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31 de Janeiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:11CDB1FA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 086/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Ester Antonio da Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Carteira Imobiliária – DGA 2, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AB0F7803

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1190/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Aparecida Bomdespacho Arruda Campos, do cargo em Comissão de Coordenadora de Biblioteca Laurinda Coelho – DAS 1, da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 30 de dezembro de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de dezembro de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:389E0054

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 086/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR Ester Antonio da Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Carteira Imobiliária – DGA 2, na Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Fevereiro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3E3C0137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2012, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UM ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS SEMANAIS PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, INCLUINDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 26/01/2012, sagrou-se vencedor o licitante físico **CHARLES DIOGO BOTTON**, inscrito no CPF nº 007.172.441-49, com a proposta no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período de 11 meses. Vera – MT, 31 Janeiro de 2012.

JULIANA ERTEL WEBLER

Presidente da Cpl

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:C17B1CC5

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 002/2012 DE 02 DE JANEIRO DE 2012

NOMEIA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia servidora efetiva da prefeitura de Santo Antonio do Leste, neste ato cedida como colaboradora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul Srª FLÁVIA FONSECA GEAROLA, para ser responsável pelo controle e

acompanhamento dos contratos e convênios, em todas as suas fases, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas/conveniadas, conforme anexo.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Campo Verde – MT, em 02 de Janeiro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Presidente – CIDESASUL

Registre-se, Publique-se.

Nº DO CONTRATO	Nº DO TERMO ADITIVO	CONTRATADO	OBJETO	NOME DO FISCAL	ASSINATURA DO FISCAL
1/2012	-	JOÃO BOSCO NOGUEIRA ALVES	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 37,30 M²	FLÁVIA GEAROLA FONSECA	
01/2010	02/2011	ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM SOFTWARES DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO.	FLÁVIA GEAROLA FONSECA	
03/2010	02/2011	CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS.	FLÁVIA GEAROLA FONSECA	
001/2011	01/2011	SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO IMÓVEL, COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO	FLÁVIA GEAROLA FONSECA	
03/2011	01/2011	CÁSSIA ADAUGIZA DE SOUZA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JURÍDICOS DE CONSULTORIA NA ESPECIALIDADE DE DIREITO PÚBLICO, CONFORME PERSONALIDADE JURÍDICA DA CONTRATANTE.	FLÁVIA GEAROLA FONSECA	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EE2A31E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL n.º 001/2012 DE 30 de Janeiro de 2012 – Dispõe Sobre Abertura de Inscrições de Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e Formação de Cadastro de Reserva para as Funções de Agente de Saúde: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. De ordem do Sr. ROLAND TRENTINI, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e da Lei Municipal nº 886 de 13 de Dezembro de 2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público 001/2012 nomeada pela Portaria nº 043 de 09 de Janeiro de 2012, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público para contratação por tempo determinado e Formação de Cadastro de Reserva, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Garças /MT a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: <http://www.grupoatame.com.br>.
DAS FUNÇÕES OFERECIDAS:

Cód.	FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	N.º de Vagas	N.º de Vagas PNE	Valor da Taxa de Inscrição R\$	Venc. Base R\$	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Requisitos Exigidos
01	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA:01 Av: 7 de Setembro Av: Cuiabá Av: Petrílio Abílio Alves Rua: Antonio João	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme estipulado no Local de trabalho, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
02	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA: 02 Av: 7 de Setembro Av: Petrílio Abílio Alves Rua: Antonio João Rua: Voluntários da Pátria	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
03	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA: 03 Av: 7 de Setembro Av: Petrílio Abílio Alves Rua: Voluntários da Pátria Rua: Zezinho Guimarães	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
04	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA: 04 Av: 7 de Setembro Av: Cuiabá Rua Ceará Avenida 08 Av. Coqueiros	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
05	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA: 05 Av: 15 de Novembro Rua Paraguassu Rua: Cuiabá Rua: Bahia Av. quatorze	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
06	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- I	MICRO-ÁREA: 06 Av: Marechal Rondon Av: 7 de Setembro Rua: Major da Mata Rua: Bahia	01 + CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
07	Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 01 Av: Marechal Rondon	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	

			Av: Mato Grosso Rua: Antonio David Rua: 13 de maio Rua: Major da Mata Rua: Zezinho Guimaraes Rua: José Bonifácio Rua: Dom Aquino Rua: Leônidas de Matos Rua: Major Pitaluga Rua: São Sebastião						
08	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 02 Av: 7 de Setembro Av: Tiradentes Av: Manoel Carvalho Bastos Av: 15 de Novembro Av: 08 Av: Mato Grosso Rua: Major da Mata Rua: Zezinho Guimaraes Rua: José Bonifácio Rua: Dom Aquino	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
09	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 03 Av: 7 de Setembro Av: Tiradentes Av: Manoel Carvalho Bastos Av: 15 de Novembro Av: 08 Av: Mato Grosso Rua: Dom Aquino Rua: Leônidas de Matos Rua: Major Pitaluga Rua: São Sebastião Rua: 10	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
10	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 04 Av: Manoel Carvalho Bastos Av: 15 de Novembro Av: 08 Av: Mato Grosso Av: Marechal Rondon Rua: 10 Rua:11 Rua: 12 Rua: 13 Rua: 14 Rua: 15	01+CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
11	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 05 Av: Petrílio Abílio Alves Av: Benedito Soares Av: Coronel Cajango Av: 7 de Setembro Rua: 11 Rua: 12 Rua: 13 Rua: 14 Rua: 15 Rua São Sebastião	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme estipulado no Local de trabalho, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
12	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- II	MICRO-ÁREA: 06 Av: Petrílio Abílio Alves Av: Benedito Soares Av: Coronel Cajango Av: 7 de Setembro Av: Brasília Rua: 10 Rua: 11 Rua: 12 Rua 13 Rua14 Rua 16	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
13	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 01 Rua: Itiquira Rua: Aripuana Rua: Acorizal Rua: B Rua: C Rua: E Rua: F Rua: Arenópolis Av: Cáceres Av: Jaciara Av: Cuiabá Av: Guiratinga	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
14	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 02 Rua: Acorizal Rua: Arenópolis Rua: Torixoreu Rua: Ponte Branca Rua: Araguaína Rua: Contorno Av: Varzea Grande Av: Jaciara Av: Guiratinga Av: Tangara da Serra Av: Poxoreu Av: Chapada dos Guimarães	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
15	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 03 Rua: Torixoreu Rua: Acorizal Rua: Araguaia Rua: Arenópolis Av: Barra do Garças Av: Rondonópolis Av: Petrílio Abílio Alves Rua: Antonio João Av: Cuiabá Av: Cáceres	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo; Residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme estipulado no Local de trabalho, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
16	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saude da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 04 Rua: 01 Rua: 02 Rua: 05	01+CR*	0	30,00	780,00	40 horas	

			Rua: 06 Rua: Arenópolis Rua: Contorno Rua: Torixoreu Rua: Ponte Branca Av: Varzea Grande Av: Guiratinga Av: Jaciara Av: Cáceres						Residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme estipulado no Local de trabalho, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.
17	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saúde da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 05 Rua: 01 Rua: 02 Rua: 03 Rua: 04 Rua: 05 Rua: 06 Rua: Ponte Branca Rua: 13 de Maio Rua: Contorno Rua: Dr Fernando Correa da Costa Rua: Dom Jose Selva Av: Petrilio Abílio Alves Av: Rondonópolis Av: Cáceres Av: Barra do Garças	CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
18	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saúde da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 06 Rua: 01 Rua: 02 Rua: 03 Rua: 04 Rua: 05 Rua: 06 Rua: Contorno Rua: Projetada Av: Varzea Grande Av: Cáceres	01+CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
19	Agente Saúde	de Agente Comunitário de Saúde -Unidade de Saúde da Família-PSF- III	MICRO-ÁREA: 07 Rua: 03 Rua: 04 Rua: 05 Av: Varzea Grande Av: Cáceres Av: Guiratinga Av: Jaciara	01+CR*	0	30,00	780,00	40 horas	
20	Agente Saúde	de Agente de Combate às Endemias	Município de ALTO GARÇAS	01+CR*	0	30,00	780,00	40 horas	Ensino Fundamental Completo; Concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada.

*CR = Cadastro de Reserva

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação nos editais respectivos): - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: a) PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: do dia **01/02/2012 até o dia 03/02/2012**; b) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: **até o dia 08/02/2012**; c) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA: do dia **01/02/2012 até o dia 10/02/2012**. / - PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia **17/02/2012**. / - DATA DA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: até o dia **17/02/2012**. / - DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS: dia **26/02/2012**. / - PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas. / - PREVISÃO de Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado: até o dia **12/03/2012**. Alto Garças/MT, 30 de janeiro de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA MENDES LEÃO

Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:CA5BFF1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	11.643.830,00	11.643.830,00	3.062.382,65	26,30	14.350.893,18	123,25	-2.707.063,18
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	10.043.830,00	10.043.830,00	2.800.948,38	27,89	12.971.989,16	129,15	-2.928.159,16
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	590.152,00	590.152,00	154.070,17	26,11	730.105,08	123,71	-139.953,08
1.1.1.0.00.00 - Impostos	480.867,00	480.867,00	110.491,84	22,98	603.876,51	125,58	-123.009,51
1.1.2.0.00.00 - Taxas	109.285,00	109.285,00	43.578,33	39,88	126.228,57	115,50	-16.943,57
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	215.460,00	215.460,00	34.058,17	15,81	332.348,34	154,25	-116.888,34
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	215.460,00	215.460,00	34.058,17	15,81	332.348,34	154,25	-116.888,34
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	36.559,00	36.559,00	15.716,87	42,99	82.396,46	225,38	-45.837,46
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	36.559,00	36.559,00	15.716,87	42,99	82.396,46	225,38	-45.837,46
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	31.020,00	0,00	31.020,00	0,00	-31.020,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.071.531,08	9.071.531,08	2.293.651,88	25,28	11.351.847,35	125,14	-2.280.316,27
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	8.665.631,08	8.665.631,08	2.232.469,10	25,76	11.068.293,01	127,73	-2.402.661,93
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	405.900,00	405.900,00	61.182,78	15,07	283.554,34	69,86	122.345,66
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.127,92	130.127,92	272.431,29	209,36	444.271,93	341,41	-314.144,01
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	25.800,00	25.800,00	1.851,82	7,18	34.068,90	132,05	-8.268,90
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	500,00	500,00	247.952,96	49.590,	262.190,07	52,438,	-261.690,07
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	101.827,92	101.827,92	22.127,61	21,73	147.352,64	144,71	-45.524,72
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	498,90	24,95	660,32	33,02	1.339,68
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	261.434,27	16,34	1.378.904,02	86,18	221.095,98
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.570.000,00	1.570.000,00	261.434,27	16,65	1.378.904,02	87,83	191.095,98
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.570.000,00	1.570.000,00	261.434,27	16,65	1.378.904,02	87,83	191.095,98
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.643.830,00	11.643.830,00	3.062.382,65	26,30	14.350.893,18	123,25	-2.707.063,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	11.643.830,00	11.643.830,00	3.062.382,65	26,30	14.350.893,18	123,25	-2.707.063,18
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	11.643.830,00	11.643.830,00	3.062.382,65	26,30	14.350.893,18	123,25	-2.707.063,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	10.589.250,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	11.643.830,00	2.645.101,75	14.288.931,75	1.988.506,87	13.761.205,45	2.753.794,10	12.784.886,13	89,47	1.504.045,62
DESPESAS CORRENTES	9.680.820,85	2.639.715,69	12.320.536,54	1.957.314,17	12.320.904,42	2.380.236,89	12.091.781,20	98,14	228.755,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.565.060,40	1.117.225,25	5.682.285,65	1.116.259,49	5.673.327,68	1.132.534,49	5.672.892,68	99,83	9.392,97
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.113.760,45	1.524.490,44	6.638.250,89	841.054,68	6.647.576,74	1.247.702,40	6.418.888,52	96,70	219.362,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.790,00	55.605,21	1.968.395,21	31.192,70	1.440.301,03	373.557,21	693.104,93	35,21	1.275.290,28
Investimentos	1.627.790,00	-114.432,68	1.513.357,32	31.192,70	1.388.119,14	373.557,21	658.986,17	43,54	854.371,15
Inversões Financeiras	30.000,00	22.182,00	52.182,00	0,00	52.181,89	0,00	34.118,76	65,38	18.063,24
Amortização da Dívida	255.000,00	147.855,89	402.855,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.855,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.219,15	-50.219,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	11.643.830,00	2.645.101,75	14.288.931,75	1.988.506,87	13.761.205,45	2.753.794,10	12.784.886,13	89,47	1.504.045,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	55.641,31	402.450,14	62.814,29	401.430,88	0,00	-401.430,88
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	55.641,31	402.450,14	62.814,29	401.430,88	0,00	-401.430,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	55.641,31	402.450,14	62.814,29	401.430,88	0,00	-401.430,88
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	11.643.830,00	2.645.101,75	14.288.931,75	2.044.148,18	14.163.655,59	2.816.608,39	13.186.317,01	92,28	1.102.614,74
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.164.576,17	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.643.830,00	2.645.101,75	14.288.931,75	2.044.148,18	14.163.655,59	2.816.608,39	14.350.893,18	100,43	-61.961,43

FONTE:

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D86EB8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadã
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	11.643.830,00	14.288.931,75	2.044.148,18	14.163.655,59	2.816.608,39	13.186.317,01	100,00	92,28	1.102.614,74
LEGISLATIVA	447.882,00	515.064,30	99.620,31	474.827,16	99.620,31	474.827,16	3,60	92,19	40.237,14
Ação Legislativa	447.882,00	515.064,30	99.620,31	474.827,16	99.620,31	474.827,16	3,60	92,19	40.237,14
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.481.784,00	1.884.495,31	316.374,12	1.885.477,07	435.411,06	1.861.716,34	14,12	98,79	22.778,97
Planejamento e Orçamento	112.364,00	121.212,43	15.514,02	121.211,38	19.398,76	120.861,38	0,92	99,71	351,05
Administração Geral	1.080.520,00	1.426.952,95	261.616,31	1.428.408,02	362.162,02	1.423.464,48	10,80	99,76	3.488,47
Administração Financeira	129.986,00	171.848,24	28.807,50	171.846,45	29.214,00	171.164,95	1,30	99,60	683,29
Controle Interno	112.064,00	108.553,35	7.936,29	108.082,99	22.136,28	108.360,43	0,82	99,82	192,92
Formação de Recursos Humanos	9.000,00	1.246,34	0,00	1.246,34	0,00	1.246,34	0,01	100,00	0,00
Comunicação Social	7.850,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,02	100,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	52.182,00	0,00	52.181,89	0,00	34.118,76	0,26	65,38	18.063,24
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	733.498,00	628.473,12	122.958,30	597.397,35	150.217,82	592.451,70	4,49	94,27	36.021,42
Administração Geral	266.476,00	153.219,60	21.388,07	150.507,49	25.426,91	149.065,64	1,13	97,29	4.153,96
Assistência ao Idoso	32.000,00	24.512,20	8.814,15	22.821,76	9.771,62	22.821,76	0,17	93,10	1.690,44
Assistência ao Portador de Deficiência	73.000,00	89.922,11	19.920,10	89.920,10	25.607,65	89.920,10	0,68	100,00	2,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	44.825,30	5.327,72	44.824,32	8.891,48	44.024,32	0,33	98,21	800,98
Assistência Comunitária	312.022,00	315.993,91	67.508,26	289.323,68	80.520,16	286.619,88	2,17	90,70	29.374,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.919.829,47	4.005.643,63	628.719,18	3.963.880,02	708.743,91	3.886.699,25	29,48	97,03	118.944,38
Administração Geral	172.164,00	244.831,65	47.158,24	241.988,55	51.439,99	238.981,73	1,81	97,61	5.849,92
Atenção Básica	2.091.133,47	2.928.182,72	487.710,67	2.892.165,11	535.575,85	2.838.776,97	21,53	96,95	89.405,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	377.800,00	511.695,20	36.817,41	511.692,16	52.109,42	493.911,27	3,75	96,52	17.783,93
Suporte Profilático e Terapêutico	160.000,00	238.425,28	45.695,95	238.336,27	46.603,66	235.920,05	1,79	98,95	2.505,23
Vigilância Sanitária	18.200,00	853,00	0,00	846,50	0,00	846,50	0,01	99,24	6,50
Vigilância Epidemiológica	100.532,00	81.655,78	11.336,91	78.851,43	23.014,99	78.262,73	0,59	95,84	3.393,05
TRABALHO	145.138,30	144.529,21	28.026,79	144.518,81	36.111,87	144.518,81	1,10	99,99	10,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	116.138,30	144.520,21	28.026,79	144.518,81	36.111,87	144.518,81	1,10	100,00	1,40
Fomento ao Trabalho	29.000,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
EDUCAÇÃO	3.010.380,68	3.200.592,26	435.911,95	3.312.915,54	801.255,35	3.177.767,36	24,10	99,29	22.824,90
Administração Geral	201.000,00	304.430,81	46.663,97	315.138,13	53.490,85	299.525,33	2,27	98,39	4.905,48
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	115.000,00	103.737,90	0,00	143.492,10	30.404,18	101.719,90	0,77	98,05	2.018,00
Ensino Fundamental	1.406.280,05	1.761.136,98	232.356,91	1.804.972,50	513.223,42	1.746.885,59	13,25	99,19	14.251,39
Educação Infantil	1.090.824,43	1.002.536,41	156.704,87	1.020.458,89	199.822,57	1.004.944,47	7,62	100,24	-2.408,06
Educação de Jovens e Adultos	155.276,20	1.254,40	107,80	1.196,31	160,40	1.196,31	0,01	95,37	58,09
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	3.998,49	22.000,00	0,17	84,62	4.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e	6.000,00	1.495,76	78,40	1.657,61	155,44	1.495,76	0,01	100,00	0,00
CULTURA	148.030,00	208.652,53	1.178,94	208.355,80	1.178,94	208.355,80	1,58	99,86	296,73
Difusão Cultural	148.030,00	208.652,53	1.178,94	208.355,80	1.178,94	208.355,80	1,58	99,86	296,73
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.560.660,00	2.341.992,27	293.830,28	2.333.936,81	338.809,48	1.883.340,18	14,28	80,42	458.652,09
Administração Geral	5.000,00	1.280,00	0,00	1.279,22	0,00	1.279,22	0,01	99,94	0,78
Infra-estrutura Urbana	1.022.620,00	1.056.021,67	79.732,45	1.054.801,19	114.037,94	607.499,56	4,61	57,53	448.522,11
Serviços Urbanos	533.040,00	1.284.690,60	214.097,83	1.277.856,40	224.771,54	1.274.561,40	9,67	99,21	10.129,20
HABITAÇÃO	106.000,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70
Habitação Urbana	106.000,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	175.908,40	118.455,90	0,00	118.445,93	101.250,00	118.445,93	0,90	99,99	9,97
Preservação e Conservação Ambiental	33.908,40	6.286,90	0,00	6.285,93	0,00	6.285,93	0,05	99,98	0,97
Controle Ambiental	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	112.169,00	0,00	112.160,00	101.250,00	112.160,00	0,85	99,99	9,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	167.120,00	402.941,67	7.560,40	322.200,52	8.061,96	60.044,94	0,46	14,90	342.896,73
Administração Geral	20.120,00	11.408,93	3.484,16	11.408,81	3.484,16	11.408,81	0,09	100,00	0,12

Administração de Receitas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	391.532,74	4.076,24	310.791,71	4.577,80	48.636,13	0,37	12,42	342.896,61
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
INDÚSTRIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	122.930,00	143.002,44	34.473,20	143.016,03	36.756,20	142.987,39	1,08	99,99	15,05
Planejamento e Orçamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	72.430,00	128.699,44	23.723,20	128.717,03	26.006,20	128.688,39	0,98	99,99	11,05
Fomento ao Trabalho	5.000,00	3.550,00	0,00	3.549,00	0,00	3.549,00	0,03	99,97	1,00
Promoção Comercial	27.500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00	100,00	0,00
Comercialização	10.000,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,08	100,00	0,00
Turismo	6.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	186.000,00	125.976,06	16.950,00	123.369,80	17.000,00	123.369,80	0,94	97,93	2.606,26
Administração Geral	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Infra-estrutura Urbana	9.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Transporte Rodoviário	167.000,00	125.972,06	16.950,00	123.369,80	17.000,00	123.369,80	0,94	97,93	2.602,26
DESPORTO E LAZER	103.450,00	166.253,46	2.903,40	132.864,61	19.377,20	110.361,47	0,84	66,38	55.891,99
Desporto Comunitário	103.450,00	166.253,46	2.903,40	132.864,61	19.377,20	110.361,47	0,84	66,38	55.891,99
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	402.855,89	55.641,31	402.450,14	62.814,29	401.430,88	3,04	99,65	1.425,01
Outros Encargos Especiais	255.000,00	402.855,89	55.641,31	402.450,14	62.814,29	401.430,88	3,04	99,65	1.425,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.219,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.219,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.643.830,00	14.288.931,75	2.044.148,18	14.163.655,59	2.816.608,39	13.186.317,01	99,9999	92,2834	1.102.614,74
FONTE:									

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:B069345A

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.058.529,11	1.158.290,50	1.042.813,37	1.120.042,05	1.301.490,98	1.242.910,87	1.156.628,40	1.181.746,02	1.065.084,02	1.207.443,88	1.235.269,51	1.867.756,26	14.638.004,97	11.295.594,00
Receitas Tributárias	29.160,51	45.198,32	71.027,67	68.631,55	66.667,97	50.376,26	65.529,25	84.070,99	47.861,43	47.510,96	82.757,20	71.312,97	730.105,08	590.152,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	953,29	0,00	0,00	0,00	171,23	921,80	33.813,69	48.231,88	8.789,67	5.006,85	3.995,35	5.955,76	107.839,52	100.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	4.299,22	4.424,38	13.246,18	2.295,03	22.561,70	13.124,54	1.195,71	2.147,49	8.110,39	3.891,49	4.446,14	4.635,49	84.377,76	70.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.745,93	21.818,93	20.188,95	54.830,62	33.610,80	21.358,30	19.223,84	19.336,30	21.468,74	27.364,88	27.252,34	33.182,04	318.381,67	232.867,00
Outras Receitas Tributárias	5.162,07	18.955,01	37.592,54	11.505,90	10.324,24	14.971,62	11.296,01	14.355,32	9.492,63	11.247,74	47.063,37	27.539,68	219.506,13	187.285,00
Receitas de Contribuições	0,00	32.727,06	32.194,90	33.671,54	32.299,81	35.753,01	33.457,63	30.805,79	34.099,50	33.280,93	0,00	34.058,17	332.348,34	215.460,00
Receita Patrimonial	4.970,82	4.975,12	5.098,45	5.478,08	6.595,82	5.351,22	6.293,38	10.300,66	9.335,30	8.280,74	5.724,20	9.992,67	82.396,46	36.559,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.020,00	0,00	31.020,00	0,00
Transferências Correntes	997.795,62	1.066.396,05	918.223,36	991.593,72	1.173.784,73	1.141.316,26	1.028.318,80	1.037.842,05	959.497,90	1.107.365,40	1.102.836,65	1.492.892,62	13.017.863,16	10.323.295,08
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	6.242.138,27	4.030.000,00
Cota Parte do ICMS	121.616,87	125.399,25	163.161,94	135.374,48	179.962,25	147.377,87	158.166,50	168.997,84	163.379,08	153.258,99	196.839,76	168.880,81	1.882.415,64	1.730.000,00
Cota Parte do IPVA	10.561,68	22.534,02	43.207,88	54.217,94	52.851,62	54.017,27	39.357,96	25.312,94	17.376,75	13.875,89	14.056,93	8.898,28	356.269,16	434.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	127.402,57	134.818,59	142.463,27	138.559,79	175.626,89	147.810,15	144.695,47	150.178,44	136.597,83	146.206,16	170.310,08	160.818,52	1.775.487,76	1.428.291,08
Outras Transferências Correntes	195.566,48	199.020,51	187.736,04	157.560,07	184.697,92	268.037,01	240.281,83	233.484,58	275.016,89	311.461,37	211.783,60	296.906,03	2.761.552,33	2.701.004,00
Outras Receitas	26.602,16	8.993,95	16.268,99	20.667,16	22.142,65	10.114,12	23.029,34	18.726,53	14.289,89	11.005,85	12.931,46	259.499,83	444.271,93	130.127,92

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	137.136,38	147.635,29	118.326,70	139.219,46	163.831,50	145.173,08	129.958,88	132.096,88	109.792,10	140.768,15	146.020,53	156.056,86	1.666.015,81	1.154.870,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	137.136,38	147.635,29	118.326,70	139.219,46	163.831,50	145.173,08	129.958,88	132.096,88	109.792,10	140.768,15	146.020,53	156.056,86	1.666.015,81	1.154.870,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	921.392,73	1.010.655,21	924.486,67	980.822,59	1.137.659,48	1.097.737,79	1.026.669,52	1.049.649,14	955.291,92	1.066.675,73	1.089.248,98	1.711.699,40	12.971.989,16	10.140.724,00

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:00ED1D40

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	6.773.908,92	6.773.908,92	1.856.852,64	9.233.523,73	136,31
Receitas de Impostos	527.044,92	527.044,92	79.568,27	635.860,19	120,65
Impostos	402.867,00	402.867,00	79.467,12	510.598,95	126,74
Dívida Ativa dos Impostos	99.227,92	99.227,92	98,03	96.887,39	97,64
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	24.950,00	24.950,00	3,12	28.373,85	113,72
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.246.864,00	6.246.864,00	1.777.284,37	8.597.663,54	137,63
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.224.000,00	3.224.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	156,54
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-2.870,00	-2.870,00	-465,96	-3.261,72	113,65
Cota-Parte ICMS	1.384.000,00	1.384.000,00	292.576,49	1.505.932,74	108,81
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	11.970,00	11.970,00	3.915,39	18.575,02	155,18
Cota-Parte ITR	30.800,00	30.800,00	13.966,37	78.612,48	255,24
Cota-Parte IPVA	347.200,00	347.200,00	18.364,31	285.016,12	82,09
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.251.764,00	1.251.764,00	302.077,39	1.666.015,81	133,09
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.999.291,08	1.999.291,08	422.847,39	2.228.293,13	111,45
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.428.291,08	1.428.291,08	331.128,60	1.775.487,76	124,31
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.428.291,08	1.428.291,08	331.128,60	1.775.487,76	124,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	165.100,00	165.100,00	30.536,01	169.251,03	102,51
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	405.900,00	405.900,00	61.182,78	283.554,34	69,86
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	7.521.436,00	7.521.436,00	1.977.622,64	9.795.801,05	130,24

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011(d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS FINANCEIRA)	1.582.089,60	1.587.217,10	415.582,76	1.317.017,70	82,98 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	792.659,60	1.035.154,24	292.298,14	705.981,24	68,2 0,00
Despesas com Educação em Creches e Pré-Escolas (VIII)	406.320,00	245.310,19	35.075,26	185.155,78	75,48 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	383.110,00	306.752,67	88.209,36	425.880,68	138,84
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.428.291,08	1.613.375,16	359.725,09	1.761.951,58	109,21
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	983.564,00	991.288,09	218.931,06	1.160.017,51	117,02
Outras Despesas no Ensino Básico (XI)	444.727,08	622.087,07	140.794,03	601.934,07	96,76
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	25.947,50	98.798,08	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	Anteriores0,00 0,00		0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.010.380,68	3.200.592,26	801.255,35-	3.177.767,36	99,29
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		89,80 -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					109.471,95

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	109.471,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII) Em 31 de Dezembro de 2010	109.471,95

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS
	Inscritos em Exercícios Anteriores
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	28.668,93
RP de despesas com Ensino Básico	89,80

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.969.497,33
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,16
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	65,34

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Dez 2011
	0.00	83.639,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.000,00	304.430,81	53.490,85	299.525,33	98,39
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	115.000,00	103.737,90	30.404,18	101.719,90	98,05
ENSINO FUNDAMENTAL	1.406.280,05	1.761.136,98	513.223,42	1.746.885,59	99,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.090.824,43	1.002.536,41	199.822,57	1.004.944,47	100,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	155.276,20	1.254,40	160,40	1.196,31	95,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	3.998,49	22.000,00	84,62
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	6.000,00	1.495,76	155,44	1.495,76	100
TOTAL DAS DESPESAS	3.010.380,68	3.200.592,26	801.255,35	3.177.767,36	99,29

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FE042004

PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.LRF-Cidadão - 9.20 - 24/01/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.007.271,00	2.793.313,98	12.980.498,71	10.984.546,74
Receita Tributária	590.152,00	154.070,17	730.105,08	629.499,54
IPTU	100.000,00	9.951,11	107.839,52	89.055,39
ISS	232.867,00	60.434,38	318.381,67	274.369,10
ITBI	70.000,00	9.081,63	84.377,76	138.398,51
IRRF	78.000,00	31.024,72	93.277,56	55.413,11
Taxas	109.285,00	43.578,33	126.228,57	72.263,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	215.460,00	34.058,17	332.348,34	28.745,16
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	215.460,00	34.058,17	332.348,34	28.745,16
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	36.559,00	15.716,87	82.396,46	43.910,76
(-) Aplicações Financeiras	36.559,00	15.716,87	82.396,46	43.910,76
Transferências Correntes	9.071.531,08	2.301.734,35	11.442.753,36	10.154.724,33
FPM	3.224.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	3.106.264,02
ICMS	1.384.000,00	292.576,49	1.505.932,74	1.357.114,08
Outras Transferências Correntes	4.463.531,08	862.307,48	4.890.047,53	5.691.346,23
Demais Receitas Correntes	130.127,92	303.451,29	475.291,93	171.577,71
Dívida Ativa	101.827,92	22.127,61	147.352,64	139.370,49
Receitas Correntes Diversas	28.300,00	281.323,68	327.939,29	32.207,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.600.000,00	261.434,27	1.378.904,02	715.179,82
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.570.000,00	261.434,27	1.378.904,02	715.179,82
Convênios	1.570.000,00	261.434,27	1.378.904,02	715.179,82
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.570.000,00	261.434,27	1.378.904,02	715.179,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	11.577.271,00	3.054.748,25	14.359.402,73	11.699.726,56
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.320.536,54	2.380.236,89	12.091.781,20	9.664.753,08
Pessoal e Encargos Sociais	5.682.285,65	1.132.534,49	5.672.892,68	4.817.494,62
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	13.186,21
Outras Despesas Correntes	6.638.250,89	1.247.702,40	6.418.888,52	4.834.072,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.320.536,54	2.380.236,89	12.091.781,20	9.651.566,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.968.395,21	436.371,50	1.094.535,81	707.456,98
Investimentos	1.513.357,32	373.557,21	658.986,17	530.748,67
Inversões Financeiras	52.182,00	0,00	34.118,76	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	52.182,00	0,00	34.118,76	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	402.855,89	62.814,29	401.430,88	176.708,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.565.539,32	373.557,21	693.104,93	530.748,67

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.886.075,86	2.753.794,10	12.784.886,13	10.182.315,54
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.308.804,86	300.954,15	1.574.516,60	1.517.411,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A3C55220

**PREFEITURA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	659.988,25	520.964,00	0,00	549.060,27	631.891,98	1.413.779,29	0,00	1.134.925,05	278.854,24
EXECUTIVO	659.988,25	520.964,00	0,00	549.060,27	631.891,98	1.413.779,29	0,00	1.134.925,05	278.854,24
Administração Direta	659.988,25	520.964,00	0,00	549.060,27	631.891,98	1.413.779,29	0,00	1.134.925,05	278.854,24
Pessoal e Encargos Sociais	105.997,83	122.442,49	0,00	122.442,49	105.997,83	2.040,00	0,00	2.040,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.017,18	0,00	0,00	0,00	4.017,18	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.098,07	312.314,03	0,00	313.587,27	69.824,83	260.616,58	0,00	155.572,91	105.043,67
Investimentos	478.875,17	86.207,48	0,00	113.030,51	452.052,14	1.151.122,71	0,00	977.312,14	173.810,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	659.988,25	520.964,00	0,00	549.060,27	631.891,98	1.413.779,29	0,00	1.134.925,05	278.854,24
FONTE:									

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:7E2F60F9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2012**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, doravante denominada ORGÃO REGISTRADOR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALOISIO IRINEO JAKOBY**, RESOLVE registrar os preços das empresas: **A GODOIS ME CNPJ: 11.441.435/0001-98**, empresa: **DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ: 03.717.550/0001-14**; e a empresa: **GILBERTO ALAOR DA SILVA, CNPJ: 11.942.599/0001-07**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal 027/2010, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata, visa o Registro de Preços para estabelecer os valores referentes à CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, relacionados no edital pregão para registro de preços nº 01/2012, esta ata terá validade de 12 (doze) meses, mais os serviços de início serão prestados no calendário letivo de 2012, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, a linha é conforme quadro demonstrativo anexo:

DETENTORA: **A GODOIS ME CNPJ: 11.441.435/0001-98,**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR KM
1	a) Trajeto desde a Faz Santa Cruz, Faz Rio Verde, Faz Esperança, Faz Cipó, Faz Aguapé, Faz Santa Luzia ate a Vila Campinas e a Bom Jesus do Araguaia. b) Percurso de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00

DETENTORA: **DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ: 03.717.550/0001-14,**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR KM
2	a) Trajeto desde a localidade denominada Troca Tapa ate a Escola da Lazara. b) Percurso de aproximadamente 200 (duzentos) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,50
3	a) Localidade ao redor de Nova Conquista deixando os alunos no ponto de ônibus em Nova Conquista. b) Percurso de aproximadamente 96 (noventa e seis) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00
4	a) Trajeto denominado Córrego da Onça ate Bom Jesus do Araguaia. b) Percurso de aproximadamente 75 (setenta e cinco) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00
5	a) Trajeto desde a Faz Chapéu ate Vila Campinas. b) Percurso de aproximadamente 160 (cento e sessenta) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00
6	a) Trajeto desde a localidade Córrego Seco ate Bom Jesus do Araguaia. b) Percurso de aproximadamente 116 (cento e dezesseis) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,50
7	a) Trajeto desde a localidade Gameleira, Sorriso ate Bom Jesus do Araguaia. b) Percurso de aproximadamente 104 (cento e quatro) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,50

DETENTORA: **GILBERTO ALAOR DA SILVA, CNPJ: 11.942.599/0001-07,**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VLR KM
8	a) Trajeto desde a localidade Jacubim ate Bom Jesus do Araguaia. b) Percurso de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00
9	a) Trajeto desde a localidade Guerreiro ate Vila Campinas. b) Percurso de aproximadamente 95 (noventa e cinco) quilômetros diários, podendo haver acréscimo ou diminuição na quantidade de quilômetros a ser percorrido; c) Turno que os alunos estudarão –Vespertino;	2,00

Cláusula Segunda – Da Vigência

A presente Ata de Registro de Preços-ARP terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço, os serviços serão prestados no calendário letivo de 2012, e poderão ser prorrogados caso haja interesse das partes, o Município de Bom Jesus do Araguaia não será obrigado a utilizar-se dos serviços que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Das Condições

Nos serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 01/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os reajustes somente serão concedidos quando houver, mediante comprovação fiscal, majoração de preços.

Cláusula Quarta – Dos Prazos

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a necessidade e quantidade solicitada pela Secretaria responsável, em cada solicitação de fornecimento, após a emissão da ordem de compra, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Quinta – Das Disposições Finais

A renúncia da entrega será somente aceita por escrito com firma reconhecida do representante legal da empresa que estiver impossibilitada de entregar os serviços, podendo, ainda, a empresa ser desclassificada se houver constância de atrasos ou notificada por três vezes.

Integram esta Ata o processo nº 02/2012 referente ao edital de pregão presencial nº 01/2012 e seus anexos, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 DE JANEIRO DE 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

A GODOIS ME

Empresa Detentora

GILBERTO ALAOR DA SILVA

Empresa Detentora

DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES

Empresa Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:8280C16A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 005-2012

Portaria n.º 005/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

ARTIGO 1º - Conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados no Artigo 2º desta portaria de acordo com as Leis 018, 019, 020 e 022 de 14 de setembro de 2007, que regem os Planos de Cargos e Carreiras dos Servidores da Prefeitura do Município de Brasnorte.

ARTIGO 2º - Os servidores abaixo relacionados terão progressão de nível contados os dias a partir do mês de admissão e da seguinte forma:

MATRIC	DATA ADMISSÃO	FUNCIONÁRIOS	DE	PARA
117	16/01/1992	ALZIRA PEREIRA BORGES	19	20
259	03/01/2005	MAGALI JUSTINA SCHAVANI	6	7
668	29/01/2001	MARCIANO CANDIDO DA SILVA	10	1
669	29/01/2001	ROSINEIDE ALENCAR CALDEIRA	10	11
937	13/01/2005	NEZIO CARVALHO AMIL	6	7
944	12/01/2005	ADIEL TEIXEIRA RAMOS	6	7
1242	10/01/2006	ROSALINA REBERTE LOPES	5	6
330	05/01/1998	GISELLE IGNACHEWSKI	14	15
252	16/01/1998	EDITH ZARZYCKI SIMMI	14	15
820	03/01/2005	NORMELIA DE OLIVEIRA GADO	6	7
824	07/01/2005	MARIA LUCIA DA SILVA	6	7
1030	17/01/2005	MARCIA MARIA MAXIMO ALENCAR	6	7
3172	03/01/2011	PIERINA DANI POLINSKI	1	2
3182	03/01/2011	CARLITO JANUARIO DA SILVA	1	2
3183	03/01/2011	ROSANA CRISTINA TEIXEIRA	1	2
3197	18/01/2011	LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA	1	2
81	02/01/1996	MARIA TEREZINHA ANATALIA J MARCELO	5	6
3199	19/01/2011	JONAS LEMUEL KEMPA	1	2
516	25/01/2000	NOEMIA BATISTA DE SOUZA CORREIA	4	5
517	26/01/2000	ALINE SOLANGE DE SOUZA	4	5
62	02/01/1991	MONICA DEBO ORTH	6	5

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos três dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

MAURO RUI HEISLER

Prefeito do Município

Publicado por:

Jonas Lemuel Kempa

Código Identificador:81907C95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	103.751.060,00	103.826.040,12	11.872.595,50	96.265.809,30	18.491.400,44	92.220.047,06	100,00	88,82	11.605.993,06
LEGISLATIVA	3.154.700,00	3.229.680,12	795.252,84	3.192.046,51	923.531,64	3.138.366,51	3,40	97,17	91.313,61
Ação Legislativa	3.154.700,00	3.229.680,12	795.252,84	3.192.046,51	923.531,64	3.138.366,51	3,40	97,17	91.313,61
JUDICIÁRIA	721.600,00	971.183,94	204.484,65	959.602,41	203.684,65	957.917,91	1,04	98,63	13.266,03
Defesa do Interesse Público no Processo	721.600,00	971.183,94	204.484,65	959.602,41	203.684,65	957.917,91	1,04	98,63	13.266,03
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.019.600,00	7.502.601,83	1.071.566,75	6.874.779,74	1.331.797,10	6.606.496,78	7,16	88,06	896.105,05
Administração Geral	3.091.300,00	3.717.514,34	654.958,89	3.380.764,07	697.436,11	3.247.785,23	3,52	87,36	469.729,11
Administração Financeira	2.312.400,00	3.013.437,49	267.012,88	2.729.198,89	494.282,63	2.610.058,90	2,83	86,61	403.378,59
Comunicação Social	604.900,00	750.000,00	150.000,00	750.000,00	137.479,95	733.835,87	0,80	97,84	16.164,13

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	11.000,00	21.650,00	-405,02	14.816,78	2.598,41	14.816,78	0,02	68,44	6.833,22
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	28.200,00	33.498,00	-1.246,93	25.596,27	2.351,61	22.378,87	0,02	66,81	11.119,13
Defesa Civil	28.200,00	33.498,00	-1.246,93	25.596,27	2.351,61	22.378,87	0,02	66,81	11.119,13
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.270.400,00	3.916.237,99	518.661,85	3.224.880,17	905.574,85	3.001.030,86	3,25	76,63	915.207,13
Assistência ao Idoso	67.400,00	58.000,00	11.000,00	44.095,49	18.101,29	44.095,49	0,05	76,03	13.904,51
Assistência ao Portador de Deficiência	35.600,00	37.168,68	10.140,00	35.152,08	16.393,02	35.152,08	0,04	94,57	2.016,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	967.900,00	810.483,04	78.466,01	676.245,38	222.259,11	599.809,40	0,65	74,01	210.673,64
Assistência Comunitária	2.193.500,00	3.010.586,27	419.055,84	2.469.387,22	648.821,43	2.321.973,89	2,52	77,13	688.612,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.466.300,00	5.466.300,00	990.365,13	5.131.902,11	990.139,24	5.116.629,58	5,55	93,60	349.670,42
Previdência do Regime Estatutário	5.466.300,00	5.466.300,00	990.365,13	5.131.902,11	990.139,24	5.116.629,58	5,55	93,60	349.670,42
SAÚDE	17.908.390,00	17.602.143,68	3.165.338,82	16.564.537,81	3.738.550,09	16.207.604,65	17,57	92,08	1.394.539,03
Administração Geral	1.193.400,00	423.864,07	39.331,08	407.639,54	42.390,28	407.639,54	0,44	96,17	16.224,53
Atenção Básica	11.480.400,00	12.923.491,11	2.444.053,50	12.289.875,93	3.003.213,35	12.149.497,80	13,17	94,01	773.993,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.704.500,00	2.580.414,39	276.309,09	2.371.828,51	368.517,07	2.301.853,71	2,50	89,20	278.560,68
Suporte Profilático e Terapêutico	596.700,00	703.421,75	145.957,95	685.320,55	40.361,95	553.930,55	0,60	78,75	149.491,20
Vigilância Sanitária	620.490,00	554.402,15	141.750,52	542.395,48	143.868,92	542.395,48	0,59	97,83	12.006,67
Vigilância Epidemiológica	312.900,00	416.550,21	117.936,68	267.477,80	140.198,52	252.287,57	0,27	60,57	164.262,64
TRABALHO	40.300,00	19.850,00	2.507,00	15.573,42	4.944,99	15.573,42	0,02	78,46	4.276,58
Fomento ao Trabalho	40.300,00	19.850,00	2.507,00	15.573,42	4.944,99	15.573,42	0,02	78,46	4.276,58
EDUCAÇÃO	30.525.647,00	33.247.064,10	4.631.429,76	31.606.605,19	5.665.476,42	30.344.168,84	32,90	91,27	2.902.895,26
Administração Geral	397.000,00	424.819,83	77.837,79	371.064,73	79.088,86	369.531,42	0,40	86,99	55.288,41
Ensino Fundamental	27.157.600,00	28.985.998,52	4.106.163,31	27.596.515,51	5.012.354,85	26.514.058,46	28,75	91,47	2.471.940,06
Ensino Médio	495.600,00	636.000,00	0,00	636.000,00	89.000,00	487.066,51	0,53	76,58	148.933,49
Ensino Superior	15.700,00	829,46	0,00	829,46	0,00	829,46	0,00	100,00	0,00
Educação Infantil	2.456.547,00	3.199.416,29	447.428,66	3.002.195,49	485.032,71	2.972.682,99	3,22	92,91	226.733,30
Educação de Jovens e Adultos	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	889.600,00	1.145.784,22	201.630,30	1.115.605,86	233.259,99	1.106.697,67	1,20	96,59	39.086,55
Administração Geral	765.700,00	1.143.684,22	201.630,30	1.115.605,86	233.259,99	1.106.697,67	1,20	96,77	36.986,55
Difusão Cultural	123.900,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.687.200,00	12.812.418,05	-1.116.580,91	10.632.679,07	1.975.243,22	9.427.911,27	10,22	73,58	3.384.506,78
Administração Geral	1.833.200,00	2.622.088,34	284.171,70	2.458.194,98	412.887,65	2.332.971,55	2,53	88,97	289.116,79
Assistência Comunitária	4.500,00	500,00	0,00	489,89	459,90	459,90	0,00	91,98	40,10
Infra-estrutura Urbana	8.213.900,00	6.880.563,07	-1.484.611,29	4.882.024,33	699.520,52	4.100.240,32	4,45	59,59	2.780.322,75
Serviços Urbanos	4.629.800,00	3.309.266,64	83.858,68	3.291.969,87	862.375,15	2.994.239,50	3,25	90,48	315.027,14
Habitação Urbana	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	61.040,00	0,00	42.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.040,00
Habitação Urbana	0,00	61.040,00	0,00	42.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.040,00
SANEAMENTO	8.710.700,00	6.649.014,93	154.563,20	6.449.823,25	978.445,79	5.987.619,21	6,49	90,05	661.395,72
Serviços Urbanos	1.403.700,00	1.547.000,00	0,00	1.474.275,74	165.539,14	1.368.307,98	1,48	88,45	178.692,02
Saneamento Básico Urbano	7.307.000,00	5.102.014,93	154.563,20	4.975.547,51	812.906,65	4.619.311,23	5,01	90,54	482.703,70
GESTÃO AMBIENTAL	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.383.500,00	1.184.056,10	155.641,91	932.523,57	168.658,10	907.943,35	0,98	76,68	276.112,75
Administração Geral	677.400,00	920.288,24	134.984,66	803.153,64	142.107,86	779.383,42	0,85	84,69	140.904,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.200,00	136.831,47	20.657,25	129.369,93	26.550,24	128.559,93	0,14	93,95	8.271,54
Extensão Rural	1.595.900,00	126.936,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.936,39
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Industrial	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.734.800,00	2.522.906,66	322.732,81	2.472.578,59	306.771,73	2.390.646,68	2,59	94,76	132.259,98
Administração Geral	781.000,00	1.195.613,63	322.732,81	1.152.989,26	306.771,73	1.071.057,35	1,16	89,58	124.556,28

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)			
Ensino Superior	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Turismo	921.700,00	1.324.793,03	0,00	1.319.589,33	0,00	1.319.589,33	1,43	99,61	5.203,70
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.000.900,00	165.503,85	-22.830,93	130.922,92	0,00	117.875,42	0,13	71,22	47.628,43
Infra-estrutura Urbana	201.700,00	63.733,85	-22.830,93	40.902,92	0,00	40.902,92	0,04	64,18	22.830,93
Transporte Rodoviário	799.200,00	101.770,00	0,00	90.020,00	0,00	76.972,50	0,08	75,63	24.797,50
DESPORTO E LAZER	133.200,00	187.100,00	28.000,00	69.297,15	29.506,25	66.397,15	0,07	35,49	120.702,85
Desporto Comunitário	133.200,00	187.100,00	28.000,00	69.297,15	29.506,25	66.397,15	0,07	35,49	120.702,85
ENCARGOS ESPECIAIS	6.009.200,00	7.109.156,65	771.079,25	6.824.127,26	1.033.464,77	6.804.788,89	7,38	95,72	304.367,76
Serviço da Dívida Interna	3.970.600,00	5.238.056,65	463.911,39	5.145.619,70	708.172,75	5.126.281,33	5,56	97,87	111.775,32
Transferências	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.027.100,00	1.871.100,00	307.167,86	1.678.507,56	325.292,02	1.678.507,56	1,82	89,71	192.592,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.055.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.055.723,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	103.751.060,00	103.826.040,12	11.872.595,50	96.265.809,30	18.491.400,44	92.220.047,06	100	88,8217	11.605.993,06

FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:C1CA32EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.145.599,23	1.562.210,35	7.824,29	1.527.536,77	1.172.448,52	6.252.283,91	8.527,64	1.553.302,93	4.690.453,34
EXECUTIVO	1.145.599,23	1.562.210,35	7.824,29	1.527.536,77	1.172.448,52	6.233.495,91	8.527,64	1.534.514,93	4.690.453,34
Administração Direta	1.145.599,23	1.562.210,35	7.824,29	1.527.536,77	1.172.448,52	6.215.800,10	8.527,64	1.534.514,93	4.672.757,53
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.145.599,23	1.562.210,35	7.824,29	1.527.536,77	1.172.448,52	6.215.800,10	8.527,64	1.534.514,93	4.672.757,53
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.695,81	0,00	0,00	17.695,81
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.695,81	0,00	0,00	17.695,81
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.788,00	0,00	18.788,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.788,00	0,00	18.788,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.145.599,23	1.562.210,35	7.824,29	1.527.536,77	1.172.448,52	6.252.283,91	8.527,64	1.553.302,93	4.690.453,34

FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:F585E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.21 - 30/01/12
LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc.Anterior)+(d)
				0,00	4.819.827,90

FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:9DA70A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO2011/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO2011/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.21 - 30/01/12
ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	49.587.300,00	49.587.300,00	47.733.123,79	96,26
Impostos	6.254.100,00	6.254.100,00	7.116.373,24	113,79
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.647.800,00	1.647.800,00	1.142.088,22	69,31
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	41.685.400,00	41.685.400,00	39.474.662,33	94,70
Da União	21.610.400,00	21.610.400,00	22.767.221,71	105,35
Do Estado	20.075.000,00	20.075.000,00	16.707.440,62	83,23
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	6.724.300,00	6.724.300,00	5.933.463,89	88,24
Da União para o Município	5.032.800,00	5.032.800,00	5.622.570,66	111,72
Do Estado para o Município	1.691.500,00	1.691.500,00	310.893,23	18,38
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	108.949,08	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	55.054.700,00	55.054.700,00	49.340.704,01	89,62
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	7.685.960,00	7.685.960,00	6.942.468,19	90,33
TOTAL	103.680.340,00	103.680.340,00	96.064.823,50	92,65
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2011 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	18.120.790,00	17.591.910,62	16.574.822,79	94,22
Pessoal e Encargos Sociais	14.026.790,00	13.784.584,26	13.637.808,08	98,94
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.094.000,00	3.807.326,36	2.937.014,71	77,14
DESPESAS DE CAPITAL	652.400,00	646.784,41	198.861,02	30,75
Investimentos	652.400,00	646.784,41	198.861,02	30,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	18.773.190,00	18.238.695,03	16.773.683,81	91,97
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2011 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	18.773.190,00	18.238.695,03	16.773.683,81	91,97
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.724.300,00	6.724.300,00	5.724.891,82	34,13
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.724.300,00	6.724.300,00	5.724.891,82	34,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	12.048.890,00	11.514.395,03	11.048.791,99	65,87
CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS APAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011 (f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				23,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2011 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	11.480.400,00	12.923.491,11	12.149.497,80	72,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.704.500,00	2.580.414,39	2.301.853,71	13,72
Suporte Profilático e Terapêutico	596.700,00	703.421,75	553.930,55	3,30
Vigilância Sanitária	620.490,00	554.402,15	542.395,48	3,23
Vigilância Epidemiológica	312.900,00	416.550,21	252.287,57	1,50
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.058.200,00	1.060.415,42	973.718,70	5,81
TOTAL	18.773.190,00	18.238.695,03	16.773.683,81	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:619A3AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A
----------	----------	------------	---------------------	---------

	INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	103.028.260,00	103.028.260,00	18.734.786,99	18,18	95.304.786,18	92,50	7.723.473,82
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	93.695.360,00	93.695.360,00	18.361.802,43	19,60	94.170.981,48	100,51	-475.621,48
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.288.900,00	9.288.900,00	1.751.244,06	18,85	10.840.506,56	116,70	-1.551.606,56
1.1.1.0.00.00 - Impostos	7.666.300,00	7.666.300,00	1.675.157,75	21,85	9.488.016,77	123,76	-1.821.716,77
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.572.600,00	1.572.600,00	76.086,31	4,84	1.352.489,79	86,00	220.110,21
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.993.000,00	4.993.000,00	1.270.942,37	25,45	5.800.576,53	116,17	-807.576,53
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.509.500,00	2.509.500,00	813.911,00	32,43	3.269.740,45	130,29	-760.240,45
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	2.483.500,00	2.483.500,00	457.031,37	18,40	2.530.836,08	101,91	-47.336,08
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.243.500,00	2.243.500,00	836.438,82	37,28	4.557.991,67	203,16	-2.314.491,67
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.198.200,00	2.198.200,00	836.438,82	38,05	4.557.991,67	207,35	-2.359.791,67
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.101.300,00	5.101.300,00	728.665,10	14,28	4.058.988,21	79,57	1.042.311,79
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.060.560,00	69.060.560,00	12.994.144,59	18,82	64.480.426,73	93,37	4.580.133,27
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	67.453.760,00	67.453.760,00	12.739.408,69	18,89	63.652.471,58	94,36	3.801.288,42
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	3.675,00	33,41	7.864,00	71,49	3.136,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.595.800,00	1.595.800,00	251.060,90	15,73	820.091,15	51,39	775.708,85
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.008.100,00	3.008.100,00	780.367,49	25,94	4.432.491,78	147,35	-1.424.391,78
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	363.400,00	363.400,00	46.194,97	12,71	360.099,92	99,09	3.300,08
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	666.200,00	666.200,00	119.867,63	17,99	421.374,82	63,25	244.825,18
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.927.300,00	1.927.300,00	152.589,99	7,92	1.300.753,05	67,49	626.546,95
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	51.200,00	51.200,00	461.714,90	901,79	2.350.263,99	4.590,36	-2.299.063,99
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.332.900,00	9.332.900,00	372.984,56	4,00	1.133.804,70	12,15	8.199.095,30
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.332.900,00	9.332.900,00	372.984,56	4,00	1.133.804,70	12,15	8.199.095,30
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	15.008,46	0,00	317.521,15	0,00	-317.521,15
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	9.332.900,00	9.332.900,00	357.976,10	3,84	816.283,55	8,75	8.516.616,45
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	22,26	3.451.005,34	135,33	-901.005,34

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:93E294B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.21 - 30/01/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	4.743.500,00	4.743.500,00	1.545.701,39	7.411.874,98	5.216.490,78
RECEITAS CORRENTES	4.743.500,00	4.743.500,00	1.545.701,39	7.411.874,98	5.216.490,78
Receita de Contribuições	2.509.500,00	2.509.500,00	813.911,00	3.269.740,45	2.958.407,68
Pessoal Civil	2.049.500,00	2.049.500,00	637.595,34	2.590.345,15	2.512.374,74

Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.040.000,00	2.040.000,00	634.585,72	2.570.577,29	2.496.818,82
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.300,00	5.300,00	2.427,96	16.441,72	12.365,88
Contribuição de Pensionista Civil	4.200,00	4.200,00	581,66	3.326,14	3.190,04
Outras Contribuições Previdenciárias	460.000,00	460.000,00	176.315,66	679.395,30	446.032,94
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.555.000,00	1.555.000,00	552.071,17	3.589.716,35	1.678.668,65
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.555.000,00	1.555.000,00	552.071,17	3.589.716,35	1.678.668,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	679.000,00	679.000,00	179.719,22	552.418,18	579.414,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	7.293.500,00	7.293.500,00	2.113.364,19	10.862.880,32	8.496.490,71
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	5.450.300,00	5.450.300,00	987.868,29	5.108.044,36	4.397.794,63
ADMINISTRAÇÃO	730.300,00	730.300,00	90.245,10	551.140,65	516.813,97
Despesas Correntes	670.300,00	670.300,00	90.245,10	546.601,20	510.754,30
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	4.539,45	6.059,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.720.000,00	4.720.000,00	897.623,19	4.556.903,71	3.880.980,66
Pessoal Civil	4.720.000,00	4.720.000,00	897.623,19	4.556.903,71	3.880.980,66
Aposentadorias	2.650.000,00	2.650.000,00	451.309,19	2.629.581,28	2.138.524,93
Pensões	750.000,00	750.000,00	102.736,63	587.628,04	534.974,19
Outros Benefícios Previdenciários	1.320.000,00	1.320.000,00	343.577,37	1.339.694,39	1.207.481,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	16.000,00	16.000,00	2.270,95	8.585,22	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	5.466.300,00	5.466.300,00	990.139,24	5.116.629,58	4.397.794,63
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	1.827.200,00	1.827.200,00	1.123.224,95	5.746.250,74	4.098.696,08
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2010	2011	
Caixa	0,00		0,00	27.417.500,29	
Bancos Conta Movimento	26.305.314,66		21.687.287,87	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
Receita de Contribuições	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
Pessoal Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.550.000,00	2.550.000,00	567.662,80	3.451.005,34	3.279.999,93
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BALANCETE DAPREFEITURAMUNICIPAL DE CÁCERES					

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:9760C2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	24.563.959,44	22.597.210,44	20.393.018,98	19.864.463,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.720.419,51	10.377.145,14	9.645.757,88	8.985.380,41
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	6.414.559,92	6.414.559,92	5.866.485,67	6.293.015,70
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	3.428.980,01	5.805.505,38	4.880.775,43	4.586.067,86
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	3.428.980,01	5.805.505,38	4.880.775,43	4.586.067,86
Previdenciárias	3.428.980,01	5.805.505,38	4.880.775,43	4.586.067,86
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	29.124.148,36	34.107.654,26	38.091.968,56	36.815.135,22
Ativo Disponível	30.269.747,63	34.107.654,26	38.091.968,56	37.987.583,74
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.145.599,27	0,00	0,00	1.172.448,52
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	81.633.696,65	84.244.919,62	89.184.463,35	91.580.636,33
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	30,09	26,82	22,87	21,69
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:A2582884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	101.331,85	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	101.331,85	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	101.331,85	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	101.331,85	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	101.331,85
TOTAL	101.331,85	TOTAL	101.331,85
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			54.250,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			47.081,85
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	27.417.500,29	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	27.417.500,29	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	27.417.500,29
TOTAL	27.417.500,29	TOTAL	27.417.500,29
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			27.417.500,29
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:EF1FF004

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011
 LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	101.331,85	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	101.331,85	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	101.331,85	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	101.331,85	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	101.331,85
TOTAL	101.331,85	TOTAL	101.331,85
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			54.250,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			47.081,85
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	27.417.500,29	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	27.417.500,29	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	27.417.500,29
TOTAL	27.417.500,29	TOTAL	27.417.500,29
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			27.417.500,29
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
 Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:C063837F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE
DE CAIXA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2011

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011
 LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	10.468.751,60	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	5.563.123,16
Caixa	0,00	Depósitos	1.042.237,31
Bancos	10.468.751,60	Restos a Pagar Processados	4.520.885,85
Conta Movimento	2.247.856,03	Do Exercício	3.348.437,33
Contas Vinculada	8.220.895,57	De Exercícios Anteriores	1.172.448,52
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	10.468.751,60	SUBTOTAL	5.563.123,16
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	4.905.628,44
TOTAL	10.468.751,60	TOTAL	10.468.751,60
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			3.898.806,04
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			1.006.822,40
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	27.417.500,29	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	27.417.500,29	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	27.417.500,29
TOTAL	27.417.500,29	TOTAL	27.417.500,29
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			27.417.500,29
FONTE:			
Nota:			

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:D1081AF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para a contratação temporária de excepcional interesse público e para Programas de Governo, nos termos da legislação municipal atinente: Lei Complementar nº 10/2006, Lei 1.760/2011 e Lei nº 1.796/2012; e da Constituição Federal, que normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DA DENOMINAÇÃO – VAGAS – REQUISITOS ESPECÍFICOS – INSCRIÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTO INICIAL

FUNÇÕES	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS (FORMAÇÃO)	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
NÍVEL SUPERIOR						
Professor – Programa Artes Plásticas	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Artística ou Letras ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa LIBRAS	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou na Área de Educação e curso específico de LIBRAS	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa Cidadania	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Filosofia ou Sociologia ou Letras ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa Música	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Música ou Letras ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Ciências	05	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Ciências – Programa Ciências Práticas	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Ciências – Programa Educação Ambiental	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa Psicomotricidade	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF ou Pedagogia	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa Brinquedoteca	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF ou Pedagogia ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Futebol	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Futsal	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Basquete	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Capoeira	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Natação	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Voleibol	02	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Educação Física – Programa Proteção Social Básica	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Educação Física e registro no CREF	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor – Programa de Proteção Social Básica (Orientador Social)	02	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou na Área de Educação	50,00	40 h/s	1.658,50
Professor de Educação Infantil	07	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Geografia	02	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Geografia	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de História	03	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em História	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Informática	01	-	Ensino Superior na área de Informática	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Inglês	03	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Língua Portuguesa	05	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Língua Portuguesa – Programa Literatura Infantil	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Literatura ou Pedagogia ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Matemática	04	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Séries Iniciais	39	02	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
Professor de Séries Iniciais – Escola Egidio Bortoli – Fazenda Filadélfia	01	-	Ensino Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	50,00	24 h/s	1.263,18
NÍVEL MÉDIO						
Instrutor de Esportes – Modalidade Futebol	01	-	Ensino Médio Completo	30,00	20 h/s	702,00
Instrutor de Esportes – Modalidade Handebol	01	-	Ensino Médio Completo	30,00	20 h/s	702,00
Instrutor de Esportes – Modalidade Jiu-Jitsu	01	-	Ensino Médio Completo, e faixa preta em Jiu-Jitsu	30,00	20 h/s	702,00
Instrutor de LIBRAS	06	-	Ensino Médio Completo e curso específico de LIBRAS	30,00	20 h/s	702,00
TOTAL DE VAGAS	99	02				
TOTAL GERAL DE VAGAS	99					

***As 02 (duas) vagas acima especificadas não entram no cômputo do total geral de vagas do processo seletivo, tratando-se apenas de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação referente ao assunto.**

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Siglas: PcD = Pessoa com Deficiência; CREF = Conselho Regional de Educação Física; LIBRAS = Língua Brasileira de Sinais. 2) Escolaridade Mínima Exigida: realizada em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. 3) **Os candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão realizar inscrição para concorrência em até duas das funções disponibilizadas, desde que não haja coincidência no horário de realização das provas, devendo, para tal, efetuar requerimentos de inscrição distintos e efetuar o pagamento de ambas as taxas de inscrição, na forma estipulada neste Edital.**

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **CONSULPLAN**, site www.consulplan.net e e-mail atendimento@consulplan.com, e compreenderá: **1º etapa** – provas escritas objetivas de múltipla escolha para todas as

funções, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** – avaliação de títulos, somente para as funções de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** – comprovação de requisitos, que envolvem a apresentação de documentos, exames e laudo médico, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado sob a responsabilidade da Administração Municipal.

1.1.2 O Prefeito Municipal nomeou por meio da Portaria nº 629/2011 a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para as funções discriminadas no item 1 deste Edital, que irão atender a Programas de Governo e casos de excepcional interesse público.

1.1.4 O provimento das vagas disponibilizadas neste Edital poderá ser dar na sede no município, nos distritos ou na zona rural, a critério da Administração.

1.2 O Regime Jurídico, no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário, na modalidade de contrato administrativo temporário, já o Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

1.3 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Campo Verde/MT e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do processo seletivo, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.4 Será considerado o horário local do Estado do Mato Grosso, para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Possuir aptidão física e mental.

2.6 Possuir e comprovar o requisito de escolaridade/formação para a função, à época da contratação.

2.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições neste Processo Seletivo ocorrerão somente VIA PRESENCIAL: De 08 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2012 (exceto sábados, domingos e feriados), na CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DA CONSULPLAN, localizada na Rua João Pessoa, nº 1.300, Bairro Campo Real II, Campo Verde/MT, de 08h00min às 16h00min.

3.2 Os candidatos ao processo seletivo poderão realizar inscrição para concorrência em até duas das funções disponibilizadas, desde que não haja coincidência no horário de realização das provas, devendo, para tal, efetuar requerimentos de inscrição distintos e efetuar o pagamento de ambas as taxas de inscrição, na forma estipulada neste Edital. Caso, quando do processamento das inscrições, for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo turno de provas, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio, do requerimento através do sistema de inscrições da Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de computador interligados à Consulplan para a realização de sua inscrição, ou ser representado por meio de procuração registrada em Cartório.

3.3.2 O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição, observando os seguintes procedimentos: **a)** estar ciente de todas as informações sobre este processo seletivo disponíveis na página da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net) e na Central de Atendimento; **b)** O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer; **c)** cadastrar-se, no período entre **08 de fevereiro de 2012 e 16 de fevereiro de 2012**, observado o horário previsto no subitem 3.1.

3.3.3 O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5 No local de inscrições via presencial haverá técnicos devidamente treinados para o auxílio aos candidatos na realização do processo de inscrição no processo seletivo simplificado, bem como fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.4.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.2 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.3 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.4.4 A alteração na opção de função só será deferida caso tenha sido transcrita erroneamente do Requerimento de Inscrição em papel, conforme subitem 3.3.5, caracterizando assim erro material. Neste caso, no dia de realização da prova escrita, será registrada em Ata de Ocorrência a retificação, sendo imprescindível a apresentação, por parte do candidato, do comprovante de inscrição que ateste que o mesmo fora cadastrado de forma indevida.

3.4.4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.5 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.9 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do processo seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.4.9.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem ser doadores de sangue, ou hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, respectivamente.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição, com base na Lei Municipal nº 1.225, de 26 de outubro de 2006, o candidato que comprovar sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, ou que comprove, na forma deste edital, a insuficiência de recursos para o pagamento da taxa.

3.4.11.2 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente no dia **08 de fevereiro de 2012** no local de inscrições presenciais, onde o candidato preencherá formulário específico para tal fim, declarando, sob as penas da lei, sua condição de hipossuficiente econômico ou doador de sangue, devendo o candidato, obrigatoriamente, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) SE DOADOR DE SANGUE: declaração expedida por hemocentro ou outro documento que comprove que o mesmo se enquadra na condição de doador de sangue;

b) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: 1) carteira de trabalho e previdência social (páginas de identificação e do último contrato de trabalho); 2) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver); 3) último contracheque ou assemelhado; 4) identidade; 5) CPF.

c) Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficientes econômicos deverão, ainda, declarar, sob as penas da lei, que não têm condições de arcar com o pagamento da taxa sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, bem como o número de pessoas que sejam seus dependentes.

3.4.11.2.1 Também fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que poderá, ainda, requerer esta isenção no prazo e forma estipulados no subitem anterior, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.4.11.2.2 O candidato que requerer a isenção na forma do subitem 3.4.11.2.1 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Consulplan, através do sistema de inscrições *on-line*, ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.4.11.2.3 A **CONSULPLAN** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, bem como a falsidade nas alegações para exercer o benefício da Lei Municipal nº 1.225, de 26 de outubro de 2006, devidamente comprovada, acarretará a nulidade da inscrição e todos os atos subsequentes a ela, bem como no pagamento de multa de até 20 (vinte) vezes o valor da taxa corrigida monetariamente.

3.4.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **CONSULPLAN** e da Comissão Especial de Processo Seletivo, conforme o caso.

3.4.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **14 de fevereiro de 2012**, pela Internet, no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

3.4.11.9 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido a **CONSULPLAN** via fax (32-3729-4700) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com).

3.4.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12 Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou via *e-mail*.

3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **CONSULPLAN** do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.14 A **CONSULPLAN** disponibilizará, no site www.consulplan.net, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **05 de março de 2012**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

3.4.16 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.17 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.18 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **12 de março de 2012**, no site da Consulplan (www.consulplan.net) devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Consulplan, através de *e-mail* (atendimento@consulplan.com) e telefone (32) 3729-4700. A listagem contendo a relação de candidatos e respectivos locais de prova também estará afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Consulplan, através de *e-mail* (atendimento@consulplan.com) ou telefone (32) 3729-4700, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h às 17h30min, considerando-se o horário local do Estado de Mato Grosso, impreterivelmente até o dia **16 de março de 2012**.

3.5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no *site* da Consulplan, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a cadastro do candidato deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **não será** enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorrem.

4.1.1 Do total de vagas para cada função e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar via ECT/Correios, Laudo Médico conforme determinações do subitem 4.1.1 deste Edital, com data de postagem até o dia **17 de fevereiro de 2012**. Caso contrário, a inscrição será indeferida como concorrente inscrito nesta condição. O referido laudo deverá ser enviado para a **CONSULPLAN, na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 – Bairro Augusto de Abreu, Muriaé/MG – CEP: 36880-000**.

4.1.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I - ser pessoa com deficiência; e II - estar ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de experiência.

4.1.3 Conforme dispõe o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.166/2006, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada função resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no processo seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **17 de fevereiro de 2012**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no *site* www.consulplan.net, a partir do dia **05 de março de 2012**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.4 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.5 O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.6 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.8 Se durante o período de experiência for constatada a incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

5 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo de seleção constará de provas escritas objetivas de múltipla escolha para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório; e avaliação de títulos, somente para as funções de nível superior de escolaridade, de caráter apenas classificatório.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I – FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES: Professor – Programa Artes Plásticas, Professor – Programa Brinquedoteca, Professor - Programa Cidadania, Professor – Programa Ciências Práticas, Professor – Programa Educação Ambiental, Professor – Programa Música, Professor – Programa Psicomotricidade, Professor de Ciências, Professor - Orientador Social- Programa de Proteção Social Básica, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física – Programa Proteção Social Básica, Professor de Educação Física – Modalidade Futebol, Professor de Educação Física – Modalidade Futsal, Professor de Educação Física – Modalidade Basquete, Professor de Educação Física – Modalidade Capoeira, Professor de Educação Física – Modalidade Natação, Professor de Educação Física – Modalidade Voleibol, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor - Programa LIBRAS, Professor de Língua Portuguesa, Professor – Programa Literatura Infantil, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Conhecimentos Didático-Pedagógicos	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

TABELA II – FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÕES: Professor de Informática.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

TABELA III – FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

FUNÇÕES: Instrutor de Esportes – Modalidade Futebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Handebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Jiu-Jitsu, Instrutor de LIBRAS.

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Raciocínio Lógico	05	1,0
Conhecimentos Específicos	05	1,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	

5.1.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará do número de questões de múltipla escolha especificado no item anterior, com a valoração acima evidenciada e terá sua pontuação total variando: de no mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 30 (trinta) pontos, conforme o caso.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova escrita objetiva de múltipla escolha.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nele contidas, como também as deste Edital. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **CONSULPLAN** devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Campo Verde/MT, **com data inicialmente prevista para o dia 18 de março de 2012 (domingo)**, em dois turnos, com duração de 03 (três) horas, conforme disposto no quadro a seguir:

DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	FUNÇÕES
18 de março de 2012 (Domingo)	MANHÃ: 09h00min às 12h00min (horário local do Estado do Mato Grosso)	Professor – Programa Artes Plásticas, Professor – Programa Brinquedoteca, Professor - Programa Cidadania, Professor – Programa Ciências Práticas, Professor – Programa Educação Ambiental, Professor - Programa Música, Professor – Programa Psicomotricidade, Professor de Ciências, Professor - Orientador Social- Programa de Proteção Social Básica, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física – Programa Proteção Social Básica, Professor de Educação Física – Modalidade Futebol, Professor de Educação Física – Modalidade Futsal, Professor de Educação Física – Modalidade Basquete, Professor de Educação Física – Modalidade Capoeira, Professor de Educação Física – Modalidade Natação, Professor de Educação Física – Modalidade Voleibol, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Inglês, Professor - Programa LIBRAS, Professor de Língua Portuguesa, Professor – Programa Literatura Infantil, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais.
	TARDE: 14h30min às 17h30min (horário local do Estado do Mato Grosso)	Instrutor de Esportes – Modalidade Futebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Handebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Jiu-Jitsu, Instrutor de LIBRAS.

LOCAL: O local de realização das provas, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir de 12 de março de 2012, no site www.consulplan.net e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2.1 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.1.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante poderá efetuar-lá no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo.

5.2.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02.

5.2.2.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.2.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato estiver portando o protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.2.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional e será analisada pela **CONSULPLAN**, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.5.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, cabendo recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da decisão, mediante requerimento dirigido à **CONSULPLAN** via *fax* (32-3729-4700) ou via *e-mail* (atendimento@consulplan.com). Não provido o recurso, independentemente de qualquer formalidade, serão considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.6 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.6.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.6.2 Os candidatos que, por algum motivo, se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.2.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.2.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.2.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será o fato lavrado no Termo de Ocorrência e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar, no ingresso ao local de provas, quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.10.1 Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acatamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

5.2.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), ou, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término das provas será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, sem, contudo, poder levar consigo o caderno de provas.

5.2.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões e folhas de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, podendo, apenas, anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.2.16.1 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova, momento em que deverão assinar em campo específico da lista de presença, ato este que servirá de prova da entrega do referido documento. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.17 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão ou na folha de respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão ou a Folha de Respostas das Provas Escritas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas ou a Folha de Resposta; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.2.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) estiver portando arma em desacordo com o subitem 5.2.10.1.

5.2.18 No dia de realização das provas escritas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.18.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.19 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.2.17 implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.2.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas, bem como o comparecimento no horário determinado.

5.3.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.4.1 A avaliação de títulos, somente para as funções de nível superior de escolaridade, de caráter apenas classificatório, **valerá até 02 (dois) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2 Os títulos deverão ser entregues **na data de realização da prova escrita, na Coordenação do local de provas em que o candidato realizar a prova, apenas após o término do tempo estipulado para a realização da mesma**, onde haverá envelopes e formulários próprios à disposição dos candidatos interessados para o devido preenchimento e entrega. Ao entregar os títulos, o candidato receberá o Protocolo de Entrega dos Títulos.

5.4.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a prova de títulos quando do ingresso no local de provas. Não será admitido, no dia de realização das provas, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que esta já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de pessoas estranhas ao certame, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.

5.4.2.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.4.3 O candidato, na entrega dos títulos, deverá anexar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme modelo no Anexo III deste Edital, já devidamente preenchido e assinado, declarando os títulos entregues, seu nome e função pretendida, com letra legível ou de forma. O Formulário deve ser entregue dentro do envelope que contiver os títulos.

5.4.4 Poderão ser entregues originais ou cópias de documentos, no entanto, as cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se estiverem **autenticadas** em Cartório de Notas e os documentos não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.5 A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela **CONSULPLAN** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

5.4.7 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8 Cada título será considerado uma única vez.

5.4.9 Os títulos considerados neste processo seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

TÍTULOS AVALIADOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado exclusivo na área específica* de atuação da função pretendida	02 (dois) por curso	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	02 (dois) pontos
Curso de Mestrado exclusivo na área específica* de atuação da função pretendida	01 (um) por curso	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	
Curso de Pós-Graduação exclusivo na área específica* de atuação da função pretendida	0,5 (zero vírgula cinco) por curso	Fotocópias autenticadas dos Diplomas ou Históricos Escolares ou certificados de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.	

**Considera-se área específica o que está descrito como escolaridade mínima à função pretendida, conforme item 1 deste Edital, ou seja, os cursos/títulos de graduação devem ser específicos para a função pretendida.*

5.4.10 A comprovação de títulos referentes a cursos que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, que forem comprovados através de declaração de conclusão de curso terão validade apenas se informarem EXPRESSAMENTE a respectiva portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. Ainda, somente será considerado válido se com declaração de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver), e ainda, se declaração com data de expedição de até 180 (cento e oitenta) dias, após conclusão do referido curso, uma vez que após este prazo somente será aceito diploma e/ou histórico escolar, por tratar-se o prazo de 180 dias o prazo máximo para expedição do certificado e/ou histórico escolar pela instituição de ensino.

5.4.10.1 Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de término do mesmo. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar EXPRESSAMENTE que o referido curso foi integralmente concluído.

5.4.10.2 Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, deverão atender aos seguintes aspectos: **a)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu”, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES nº 1; **b)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 3, de 5 de outubro de 1999**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES nº 3; **c)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de setembro de 1996**, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES nº 2; **d)** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, realizados sob a égide da **Resolução CNE/CES nº 12, de 6 de outubro de 1983**, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 12/83; **e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.**

5.4.10.3 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados no subitem anterior, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.11 Não será considerado o título de pós-graduação quando o mesmo for requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros, não serão considerados.

5.4.12 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.4.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com a função pretendida pelo candidato.

5.4.13 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

5.4.14 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas para os diversos funções compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 A Prefeitura Municipal e a **CONSULPLAN** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas escritas objetivas de múltipla escolha poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas escritas objetivas de múltipla escolha poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior nota na prova escrita objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver); b) Maior nota na prova escrita objetiva de Conhecimentos Didático-Pedagógicos (se houver); c) Maior nota na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa; d) Maior nota na prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico (se houver); e) Maior idade.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 7.3, conforme estabelecido na legislação em vigor.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas escritas objetivas de múltipla escolha serão divulgados na Internet, no site www.consulplan.net, a partir da 16h00min do dia subsequente ao da realização das provas.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **02 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação, devendo utilizar requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no site www.consulplan.net.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita **somente via Internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **CONSULPLAN**, conforme disposições contidas no site www.consulplan.net, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas, incluído o fator de desempate estabelecido, até **02 (dois) dias úteis** a partir do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no site www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via *e-mail*, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 02 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se, do exame de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

9.2 O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados pela Administração Municipal.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa.

9.3 Considerado apto para o desempenho da função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será nomeado para a função por portaria municipal.

9.4 O candidato, após edição do Ato de Convocação, tomará posse na função imediatamente, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da função nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital.

9.4.1 A contar da data da posse, o candidato investido na função pública deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.5 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a contratação, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, do número de vagas existentes e da disponibilidade orçamentária.

9.7 O candidato aprovado, após nomeação e convocação, ficará sujeito a período de experiência, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho da função.

9.8 A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.8.1 A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por uma única função, por algumas funções ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

9.9 O candidato que desejar relatar a **CONSULPLAN** fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a **CONSULPLAN** pelo e-mail: **atendimento@consulplan.com** e Site: **www.consulplan.net**, na Prefeitura Municipal ou pelo telefone 0** (32) 3729-4700.

9.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a **CONSULPLAN**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto à Prefeitura Municipal, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da **CONSULPLAN**, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site **www.consulplan.net**.

9.15 A Prefeitura Municipal e a **CONSULPLAN** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da **CONSULPLAN**.

9.16 Os resultados divulgados no site: **www.consulplan.net** não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Porém, reproduzirão, com estrita observância, a hora e dia de publicação no quadro de avisos da entidade.

9.17 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente.

9.17.1 A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da posse.

9.17.2 No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.18 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do certame.

9.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorados pela **CONSULPLAN**.

9.21 O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Campo Verde (MT), 30 de janeiro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES)

Nível Superior: Professor – Programa Artes Plásticas, Professor – Programa Brinquedoteca, Professor – Programa Cidadania, Professor – Programa Ciências Práticas, Professor – Programa Educação Ambiental, Professor – Programa Literatura Infantil, Professor – Programa Música, Professor – Programa Psicomotricidade, Professor de Ciências, Professor – Orientador Social- Programa de Proteção Social Básica, Professor de Educação Física, Professor de Educação Física – Programa Proteção Social Básica, Professor de Educação Física – Modalidade Futebol, Professor de Educação Física – Modalidade Futsal, Professor de Educação Física – Modalidade Basquete, Professor de Educação Física – Modalidade Capoeira, Professor de Educação Física – Modalidade Natação, Professor de Educação Física – Modalidade Voleibol, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Informática, Professor de Inglês, Professor – Programa LIBRAS, Professor de Língua Portuguesa, Professor – Programa Literatura Infantil, Professor de Matemática, Professor de Séries Iniciais.

Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística.

Nível Médio: Instrutor de Esportes – Modalidade Futebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Handebol, Instrutor de Esportes – Modalidade Jiu-Jitsu, Instrutor de LIBRAS.

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO (SOMENTE PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO)

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS (SOMENTE PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EXCETO PROFESSOR DE INFORMÁTICA)

Teoria e Prática da Educação. Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a

avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. Cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Lei Federal nº 11.274/2006.

CONHECIMENTOS GERAIS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES)

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível regional, nacional e internacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA E FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO)

Nível Superior

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Pacote Office: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Internet Explorer e Gerenciador de E-mails. Ética profissional.

Nível Médio

INSTRUTOR DE ESPORTES – MODALIDADE FUTEBOL

Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; a organização do tempo e do espaço. Futebol: histórico, questões culturais e sociais; equipamentos utilizados; fundamentos do futebol. Treinamento desportivo: Crescimento na criança e no adolescente. Ética profissional.

INSTRUTOR DE ESPORTES – MODALIDADE HANDEBOL

Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; a organização do tempo e do espaço. Handebol: histórico, questões culturais e sociais; equipamentos utilizados; fundamentos do handebol. Treinamento desportivo: Crescimento na criança e no adolescente. Ética profissional.

INSTRUTOR DE ESPORTES – MODALIDADE JIU-JITSU

Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; a organização do tempo e do espaço. Jiu-Jitsu: histórico, questões culturais e sociais; equipamentos utilizados; fundamentos do Jiu-Jitsu. Treinamento desportivo: Crescimento na criança e no adolescente. Ética profissional.

INSTRUTOR DE LIBRAS

História da Língua de Sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais; Origem da LIBRAS; Importância da Língua de Sinais; Mitos sobre a Língua de Sinais; Diferentes Línguas de Sinais e suas denominações. História da Educação de Surdos; Função do Intérprete em Libras. Ética profissional.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado _____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.4 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome do candidato: _____

03- Nº de inscrição: _____

04- Função: _____

AValiação de títulos	Início do curso	Término do curso	Carga Horária	Pontos solicitados pelo candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação					

(pós-graduação)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Curso de Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES

Nível Superior

ORIENTADOR SOCIAL

Desenvolver encontros semanais para atividades de planejamento, contato com os demais profissionais de equipe, acompanhamento individual dos jovens; Realizar, sob orientação do técnico do CRAS, planejamento das atividades; facilitar o processo de integração do coletivo; Desenvolver os conteúdos e atividades atribuídos no traçado metodológico do Projovem Adolescente, registrar a frequência diária dos jovens no Serviço Sócio-educativo; Participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço sócio-educativo de convívio; Avaliar o desempenho dos jovens no serviço sócio-educativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar; Atuar como interlocutor do serviço sócio-educativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucionais do Projovem Adolescentes; participar de reuniões sistemáticas com técnico de referência do CRAS; Captação de jovens em seus domicílios, para organização dos núcleos; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro das oficinas e controlar a frequência dos alunos; Oferecer apoio com necessidades de acompanhamento individual quando necessário; Cooperar com os serviços dos especialistas em assunto social e psicológico; Acompanhamento do rendimento escolar dos educando nas respectivas escolas onde estudam; Manter informada a Direção e Coordenação do andamento das atividades da recepção; Conservar, sob sua guarda, documentação; Comparecer às solenidades programadas pela Direção; Comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com outras instituições e com a comunidade; Zelar pela disciplina dos coletivos, tratando os alunos com urbanidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

PROFESSOR – PROGRAMA ARTES PLÁSTICAS

Desenvolver o fazer, o apreciar e o contextualizar relacionando-os a aprendizagem, propondo um ambiente de interesse e curiosidade; Trabalhar a identificação, valorização e resgate da arte local; Melhorar as habilidades de concentração de trabalho em grupo, e de convivência diária; Propor experimentações a partir do ato de desenhar e oferecer diferentes possibilidades de produção artística; Trabalhar o papel da estética para com obras de arte bem como para com seu material.

PROFESSOR – PROGRAMA BRINQUEDOTECA

Promover e enriquecer as condições oferecidas para as crianças brincarem para que o faz-de-conta torne-se de fato uma prática cotidiana organizada, orientada, observada e avaliada; Organizar na sala um espaço no qual as crianças poderão fantasiar-se, brincar sozinhas ou em grupos, de casinha, construir, etc. deixando a disposição materiais para que crianças utilizem em suas brincadeiras; Possibilitar através das brincadeiras a construção e ampliação de competências e conhecimentos nos planos da cognição e das interações sociais o que certamente tem consequências na aquisição de conhecimentos nos planos da aprendizagem formal; Criar através das brincadeiras ações para que a criança ultrapasse o desenvolvimento real, impulsionando-a a conquistar novas possibilidades de compreensão e de ação sobre o mundo.

PROFESSOR – PROGRAMA CIDADANIA

Desenvolver o potencial das crianças, aprendendo a conhecer, a fazer, a ser e a conviver nas atividades de vida diária, nas brincadeiras nas relações interpessoais e no ambiente de aprendizagem; Desenvolver métodos e estratégias que abordem aspectos nutricionais sob a ótica de uma vida saudável; Desenvolver práticas que desperta a consciência e o cuidado, com a saúde, através de medida de auto cuidado e desenvolvimento de hábitos saudáveis de higiene; Utilizar recursos da mídia impressa no desenvolvimento de projetos educativos ligados à construção de propostas de cidadania, projetos de vida, sexualidade, saúde, meio ambiente, com o patrimônio cultural e público, e combate de todas as formas de discriminação e preconceito; Desenvolver e promover debates sobre fatos da atualidade considerando a pluralidade de vozes, de concepções, de experiências, de culturas e de interesses.

PROFESSOR – PROGRAMA CIÊNCIAS PRÁTICAS

Proporcionar a utilização de conceitos através de leituras, observações, experimentações e registros, para coleta, organização, comunicação e discussão de fatos e informações; Valorizar atitudes e comportamentos favoráveis à saúde, em relação à alimentação e à higiene pessoal, desenvolvendo a responsabilidade no cuidado com o próprio corpo e com os espaços que habita; Utilizar características e propriedades de materiais, objetos, seres vivos para elaborar as classificações; Identificar e compreender as relações entre solo, água e seres vivos nos fenômenos de escoamento da água, erosão e fertilidade dos solos, nos ambientes urbano e rural; Compreender o alimento como fonte de matéria e energia para o crescimento e manutenção do corpo, e a nutrição como conjunto de transformações sofridas pelos alimentos no corpo humano: a digestão, a absorção e o transporte de substâncias e a eliminação de resíduos.

PROFESSOR – PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Disseminar os conceitos da sustentabilidade provocando nos alunos uma reflexão sobre a importância da mudança de hábitos, relacionando pequenos gestos do dia-a-dia à preservação ambiental; Desenvolver e propiciar a construção de conceitos através de experimentos e aulas práticas, valorizando as experiências dos alunos; Proporcionar atividades práticas na estufa/viveiro/horta como os alunos, com o objetivo de manter a horta escolar produzindo e a paisagem da escola e também a Área de Preservação Permanente APP da unidade escolar; Promover discussões e práticas sobre o conceito dos 3 recursos, reutilizar, reduzir e reciclar.

PROFESSOR – PROGRAMA LITERATURA INFANTIL

Desenvolver estratégias que desenvolvam o gosto pela leitura autônoma e espontânea do aluno; Proporcionar a leitura de textos literários do universo infanto-juvenil disponibilizando para o aluno uma bibliografia que perpassa pelos contos clássicos, literatura regional, literatura contemporânea entre outros; Desenvolver atividades práticas e lúdicas que promovam uma melhor interpretação do livro lido como: dramatizações, brincadeiras dirigidas, produção de arte e cultura; Promover o aprendizado das especificidades literárias infantil de forma lúdica; Ter conhecimento da bibliografia infanto-juvenil e fazer a leitura antecipada do livro que será lido para as crianças com o objetivo de preparar de forma eficiente a aula de literatura; Mediar a produção de um livro de contos inéditos escrito pelos alunos, utilizando o conhecimento apreendido nas aulas de literatura; Prestigiar nas aulas as várias tipologias literárias.

PROFESSOR – PROGRAMA MÚSICA

Desenvolver a sensibilidade musical e estética para a prática da música e da dança, estimulando a socialização por meio de atividade; Trabalhar de forma lúdica e coletiva, utilizando jogos, brincadeiras, confecções de instrumentos; Vivenciar a música por meio de trabalhos corporais que desenvolvam a atenção e a coordenação motora; Integrar a música em peças de teatro, coreografia, festival, recital e coral estudantil, utilizando os instrumentos disponíveis na escola; Utilizar-se da música como auxiliadora pedagógica para se aprender as demais matérias bem como para desenvolver: a coordenação motora, leitura dinâmica, criatividade, senso estático, concentração, desinibição, afetividade, auto-afirmação, equilíbrio, confiança, fluência e flexibilidade.

PROFESSOR – PROGRAMA PSICOMOTRICIDADE

Incentivar a prática do movimento por meio de atividades que envolvam jogos e brincadeiras, onde a criança além de se divertirem, criam, interpretam e se relacionam; Possibilitar a criança a buscar experiências em seu próprio corpo, formando conceitos e organizando o esquema corporal; Desenvolver atividades de caráter recreativo que favoreçam a consolidação de hábitos, o desenvolvimento corporal e mental, a melhoria de aptidões físicas, a socialização, visando a formação de sua personalidade; Estar sempre atento às etapas do desenvolvimento da criança, colocando-se na posição de facilitador da aprendizagem, estabelecendo com as crianças uma relação de ajuda.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MODALIDADES FUTEBOL, FUTSAL, BASQUETE, CAPOEIRA, NATAÇÃO, VOLEIBOL

Ministrar treinamentos da modalidade específica, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional; Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Esportes, mesmo nos finais de semana e feriados; Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, bem como de projetos específicos, em consonância com o projeto da Secretaria; Elaborar o plano de ensino de sua atividade ou disciplina, em consonância com o projeto pedagógico, submetendo-o à aprovação da Coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Executar o trabalho diário de aulas de informática; Oferecer apoio aos alunos com necessidades de acompanhamento individual quando necessário; Cooperar com os serviços dos especialistas em assunto social; Manter informada a Direção e Coordenação do andamento das suas atividades; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Responder pela ordem, pelo uso do material e pela sua conservação; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extracurriculares relacionadas com a disciplina; Conservar, sob sua guarda, documentação que comprove seus processos de avaliação e desempenho acadêmico; Comparecer às solenidades programadas pela Direção; Comparecer, com pontualidade, ao serviço, mesmo no período de recesso letivo, sempre que necessário, por convocação da Coordenadoria ou da Direção; Colaborar com as atividades de articulação da Secretaria com outras instituições e com a comunidade; Dar manutenção quando necessário nos equipamentos de informática e nos programas neles instalados; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Seguir as diretrizes emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

PROFESSOR DE LIBRAS

Coordenar a Sala de Recursos, oferecendo treinamento na formação dos Instrutores, bem como suporte na execução das atividades; Oferecer apoio para os alunos com necessidades de acompanhamento de intérprete em Libras individual ou coletivo quando necessário; Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade; Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; Atuar como intérprete para alunos surdos quando designado e preparado para tal função; Desempenhar outras tarefas correlatas ao serviço de apoio pedagógico na escola; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Regimento Escolar.

Nível Médio

INSTRUTOR DE ESPORTES – MODALIDADES FUTEBOL, HANDEBOL, JIU-JITSU

Auxiliar em treinamentos da modalidade específica, com ênfase em aprendizado motor e desenvolvimento de habilidades básicas para a modalidade, atendendo a crianças, jovens e adultos, selecionando os destaques para participar de competições em âmbito Municipal, Estadual, Regional, Nacional e porventura Internacional; Atender a parte organizacional de eventos da Secretaria de Esportes, mesmo nos finais de semana e feriados; Atuar como agente de comunicação entre Família, Escola e Secretaria, fomentando a cidadania e disciplina nas partes que compõem o processo de ensino e aprendizagem.

INSTRUTOR DE LIBRAS

Oferecer apoio para os alunos com necessidades de acompanhamento de intérprete em Libras individual ou coletivo quando necessário; Cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com humanidade; Zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; Atuar como intérprete para alunos surdos quando designado e preparado para tal função; Desempenhar outras tarefas correlatas ao serviço de apoio pedagógico na escola; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Regimento Escolar.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Campo Verde (MT), 30 de janeiro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:BE55D9C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO ANEXO 1

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	43.790.000,00	43.790.000,00	10.738.062,79	24,52	48.709.568,38	111,23	-4.919.568,38
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	35.634.000,00	35.634.000,00	9.050.235,82	25,40	43.293.651,77	121,50	-7.659.651,77
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.370.000,00	3.370.000,00	1.182.178,91	35,08	6.841.427,92	203,01	-3.471.427,92
1.1.1.0.00.00 - Impostos	3.065.000,00	3.065.000,00	1.057.287,35	34,50	5.832.261,55	190,29	-2.767.261,55
1.1.2.0.00.00 - Taxas	301.000,00	301.000,00	24.596,44	8,17	436.223,65	144,92	-135.223,65
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	4.000,00	4.000,00	100.295,12	2.507,38	572.942,72	14.323,	-568.942,72
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.265.000,00	1.265.000,00	389.033,32	30,75	1.812.236,22	143,26	-547.236,22
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	715.000,00	715.000,00	252.422,16	35,30	1.065.896,55	149,08	-350.896,55
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	550.000,00	550.000,00	136.611,16	24,84	746.339,67	135,70	-196.339,67
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	926.000,00	926.000,00	283.985,70	30,67	1.670.150,25	180,36	-744.150,25
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	25.000,00	25.000,00	3.273,37	13,09	18.613,86	74,46	6.386,14
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	89.000,00	89.000,00	18.749,51	21,07	173.054,15	194,44	-84.054,15
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	39.000,00	39.000,00	6.515,00	16,71	17.847,42	45,76	21.152,58
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.446.000,00	29.446.000,00	7.023.685,56	23,85	32.136.506,07	109,14	-2.690.506,07
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	27.064.000,00	27.064.000,00	6.156.573,06	22,75	30.491.480,47	112,66	-3.427.480,47
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	660.000,00	66.000,	690.000,00	69.000,	-689.000,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.380.000,00	2.380.000,00	207.112,50	8,70	955.025,60	40,13	1.424.974,40
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.000,00	588.000,00	164.837,33	28,03	815.483,89	138,69	-227.483,89
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	61.000,00	61.000,00	39.315,17	64,45	164.937,95	270,39	-103.937,95
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	8.011,85	40,06	25.279,92	126,40	-5.279,92
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	497.000,00	497.000,00	109.503,92	22,03	598.338,00	120,39	-101.338,00
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	8.006,39	80,06	26.928,02	269,28	-16.928,02
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	8.156.000,00	8.156.000,00	1.687.826,97	20,69	5.415.916,61	66,40	2.740.083,39
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.091.000,00	8.091.000,00	1.687.826,97	20,86	5.415.916,61	66,94	2.675.083,39
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	11.000,00	18,33	49.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	8.031.000,00	8.031.000,00	1.687.826,97	21,02	5.404.916,61	67,30	2.626.083,39
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	910.000,00	910.000,00	302.543,83	33,25	1.273.084,65	139,90	-363.084,65

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.700.000,00	44.700.000,00	11.040.606,62	24,70	49.982.653,03	111,82	-5.282.653,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	44.740.000,00	44.740.000,00	11.040.606,62	24,68	49.982.653,03	111,72	-5.242.653,03
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	44.740.000,00	44.740.000,00	11.040.606,62	24,68	49.982.653,03	111,72	-5.242.653,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	41.442.188,03	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.795.000,00	4.739.033,40	48.534.033,40	8.114.348,67	45.209.920,84	10.080.683,79	44.816.498,50	92,34	3.717.534,90
DESPESAS CORRENTES	34.709.400,00	2.735.601,07	37.445.001,07	6.837.658,99	36.870.889,84	8.577.599,32	36.506.869,65	97,49	938.131,42
Pessoal e Encargos Sociais	15.268.900,00	4.631.082,05	19.899.982,05	5.082.063,80	19.866.893,04	5.040.255,29	19.860.452,21	99,80	39.529,84
Juros e Encargos da Dívida	227.000,00	-115.983,28	111.016,72	14.952,45	111.016,72	14.952,45	111.016,72	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.213.500,00	-1.779.497,70	17.434.002,30	1.740.642,74	16.892.980,08	3.522.391,58	16.535.400,72	94,85	898.601,58
DESPESAS DE CAPITAL	8.386.000,00	2.046.432,33	10.432.432,33	1.276.689,68	8.339.031,00	1.503.084,47	8.309.628,85	79,65	2.122.803,48
Investimentos	7.616.000,00	2.131.582,00	9.747.582,00	1.291.642,13	8.450.047,72	1.518.036,92	8.420.645,57	86,39	1.326.936,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	770.000,00	-85.149,67	684.850,33	-14.952,45	-111.016,72	-14.952,45	-111.016,72	-16,21	795.867,05
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	43.000,00	-43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	656.600,00	0,00	656.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.600,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	905.000,00	381.839,21	1.286.839,21	293.714,35	1.278.344,72	297.501,86	1.278.344,72	99,34	8.494,49
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	44.700.000,00	5.120.872,61	49.820.872,61	8.408.063,02	46.488.265,56	10.378.185,65	46.094.843,22	92,52	3.726.029,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	121.293,38	795.867,05	121.293,38	795.867,05	0,00	-795.867,05
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	121.293,38	795.867,05	121.293,38	795.867,05	0,00	-795.867,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	121.293,38	660.639,32	121.293,38	660.639,32	0,00	-660.639,32
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	135.227,73	0,00	135.227,73	0,00	-135.227,73
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	44.700.000,00	5.120.872,61	49.820.872,61	8.529.356,40	47.284.132,61	10.499.479,03	46.890.710,27	94,12	2.930.162,34
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.091.942,76	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.700.000,00	5.120.872,61	49.820.872,61	8.529.356,40	47.284.132,61	10.499.479,03	49.982.653,03	100,32	-161.780,42

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:36CFFD07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	37.085.095,92	51.612.185,71	8.860.892,52	17,17	51.972.616,21	100,70	-360.430,50
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	32.655.095,92	41.737.312,01	8.507.321,15	20,38	42.135.270,41	100,95	-397.958,40
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	3.127.000,00	5.035.501,39	951.129,91	18,89	5.035.134,71	99,99	366,68
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.815.000,00	4.057.937,54	860.854,09	21,21	4.146.813,79	102,19	-88.876,25
1.1.2.0.00.00 - Taxas	312.000,00	977.563,85	90.275,82	9,23	888.320,92	90,87	89.242,93
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.148.011,40	1.327.441,57	439.676,45	33,12	1.503.683,30	113,28	-176.241,73
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	588.011,40	588.011,40	248.664,46	42,29	764.253,13	129,97	-176.241,73
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	560.000,00	739.430,17	191.011,99	25,83	739.430,17	100,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	902.943,00	1.872.204,69	387.926,07	20,72	2.311.609,05	123,47	-439.404,36
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	2.943,00	30.345,36	19.956,68	65,77	29.562,36	97,42	783,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	300.000,00	1.241.859,33	193.289,34	15,56	1.241.859,33	100,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.575.900,00	2.154.051,12	415.178,15	19,27	2.154.051,12	100,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.581.000,00	29.855.871,72	6.125.193,26	20,52	29.756.839,37	99,67	99.032,35
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	24.040.000,00	29.314.871,72	5.933.437,91	20,24	29.164.350,57	99,49	150.521,15

1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	541.000,00	541.000,00	191.755,35	35,44	592.488,80	109,52
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.320.241,52	1.492.241,52	188.217,31	12,61	1.373.952,86	92,07
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	246.149,60	246.149,60	63.148,16	25,65	350.405,32	142,35
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	60.000,00	60.000,00	39.654,77	66,09	81.717,28	136,20
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	776.834,72	948.834,72	83.798,18	8,83	933.064,94	98,34
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	237.257,20	237.257,20	1.616,20	0,68	8.765,32	3,69
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.430.000,00	9.874.873,70	353.571,37	3,58	9.837.345,80	99,62
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00	100,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	388.000,00	0,00	0,00	388.000,00	100,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.430.000,00	9.486.873,70	353.571,37	3,73	9.449.345,80	99,60
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.430.000,00	9.486.873,70	353.571,37	3,73	9.449.345,80	99,60
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.243.153,20	2.486.306,40	521.165,53	20,96	1.452.493,58	58,42

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.328.249,12	54.098.492,11	9.382.058,05	17,34	53.425.109,79	98,76	673.382,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	38.328.249,12	54.098.492,11	9.382.058,05	17,34	53.425.109,79	98,76	673.382,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	38.328.249,12	54.098.492,11	9.382.058,05	17,34	53.425.109,79	98,76	673.382,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	43.188.126,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.327.349,12	12.632.947,86	48.960.296,98	6.080.655,32	46.864.092,49	9.008.263,07	46.729.750,45	95,44	2.230.546,53
DESPESAS CORRENTES	31.457.106,59	5.465.055,07	36.922.161,66	5.120.421,38	36.535.815,73	7.178.426,82	36.398.473,69	98,58	523.687,97
Pessoal e Encargos Sociais	16.742.157,20	1.103.255,52	17.845.412,72	3.065.390,15	17.779.654,55	3.330.010,08	17.735.452,78	99,38	109.959,94
Juros e Encargos da Dívida	151.000,00	-14.400,00	136.600,00	-20.634,90	113.365,10	24.840,87	113.365,10	82,99	23.234,90
Outras Despesas Correntes	14.563.949,39	4.376.199,55	18.940.148,94	2.075.666,13	18.642.796,08	3.823.575,87	18.549.655,81	97,94	390.493,13
DESPESAS DE CAPITAL	3.718.500,00	7.167.892,79	10.886.392,79	960.233,94	10.328.276,76	1.829.836,25	10.331.276,76	94,90	555.116,03
Investimentos	3.708.500,00	7.177.892,79	10.886.392,79	960.233,94	10.328.276,76	1.829.836,25	10.328.276,76	94,87	558.116,03
Inversões Financeiras	10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RESERVA DO RPPS	601.742,53	0,00	601.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.742,53
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.126.900,00	255.131,22	1.382.031,22	329.389,79	1.380.000,72	339.896,42	1.377.230,54	99,65	4.800,68
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	37.454.249,12	12.888.079,08	50.342.328,20	6.410.045,11	48.244.093,21	9.348.159,49	48.106.980,99	95,56	2.235.347,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	874.000,00	-300,00	873.700,00	41.745,69	873.542,64	146.603,57	870.542,64	99,64	3.157,36
Amortização da Dívida Interna	874.000,00	-300,00	873.700,00	41.745,69	873.542,64	146.603,57	870.542,64	99,64	3.157,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	874.000,00	-300,00	873.700,00	41.745,69	873.542,64	146.603,57	870.542,64	99,64	3.157,36
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	38.328.249,12	12.887.779,08	51.216.028,20	6.451.790,80	49.117.635,85	9.494.763,06	48.977.523,63	95,63	2.238.504,57
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.447.586,16	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.328.249,12	12.887.779,08	51.216.028,20	6.451.790,80	49.117.635,85	9.494.763,06	53.425.109,79	104,31	-2.209.081,59
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:AF4C18C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.657.041,04	51.216.028,20	6.449.020,62	49.058.678,92	9.491.992,88	48.963.827,94	100,00	95,60	2.252.200,26
LEGISLATIVA	3.301.400,00	1.650.700,00	81.908,78	1.532.783,08	363.967,39	1.522.806,04	3,11	92,25	127.893,96
Ação Legislativa	3.301.400,00	1.650.700,00	81.908,78	1.532.783,08	363.967,39	1.522.806,04	3,11	92,25	127.893,96
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.459.000,00	4.288.271,49	608.829,12	4.190.055,79	813.522,75	4.172.545,37	8,52	97,30	115.726,12
Administração Geral	3.433.000,00	4.280.165,49	608.829,12	4.181.955,41	813.522,75	4.164.444,99	8,51	97,30	115.720,50
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	4.040,00	0,00	4.035,00	0,00	4.035,00	0,01	99,88	5,00
Desenvolvimento Científico	5.000,00	4.066,00	0,00	4.065,38	0,00	4.065,38	0,01	99,98	0,62
Promoção Comercial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	40.921,30	2.283,50	40.869,42	2.968,31	40.869,42	0,08	99,87	51,88
Defesa Civil	35.000,00	40.921,30	2.283,50	40.869,42	2.968,31	40.869,42	0,08	99,87	51,88
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.439.000,00	2.235.551,07	132.363,33	2.178.937,79	387.293,00	2.183.419,89	4,46	97,67	52.131,18
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	100,00	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	56.700,00	18.368,75	47.602,05	24.166,21	51.392,09	0,11	90,64	5.307,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.000,00	330.901,96	34.191,37	319.218,31	63.531,31	319.218,31	0,65	96,47	11.683,65
Assistência Comunitária	1.117.000,00	1.846.799,11	79.803,21	1.810.967,43	299.595,48	1.811.659,49	3,70	98,10	35.139,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.700.000,00	1.822.000,00	90.163,65	1.720.763,65	354.474,57	1.720.763,65	3,51	94,44	101.236,35
Previdência do Regime Estatutário	3.700.000,00	1.822.000,00	90.163,65	1.720.763,65	354.474,57	1.720.763,65	3,51	94,44	101.236,35
SAÚDE	10.340.000,00	10.794.491,59	1.782.119,20	10.679.531,40	2.055.140,67	10.638.270,55	21,73	98,55	156.221,04
Administração Geral	2.145.000,00	1.961.850,28	266.541,78	1.941.570,85	335.232,07	1.930.117,70	3,94	98,38	31.732,58
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.467.000,00	3.820.990,44	699.594,79	3.814.753,87	723.671,16	3.807.753,87	7,78	99,65	13.236,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.660.000,00	4.266.220,98	728.056,70	4.238.103,72	901.860,79	4.226.920,35	8,63	99,08	39.300,63
Suporte Profilático e Terapêutico	660.000,00	450.377,00	32.513,05	390.066,58	38.834,70	378.442,25	0,77	84,03	71.934,75
Vigilância Sanitária	153.000,00	75.231,51	14.728,13	75.230,62	14.728,13	75.230,62	0,15	100,00	0,89
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	219.821,38	40.684,75	219.805,76	40.813,82	219.805,76	0,45	99,99	15,62
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.773.000,00	9.777.447,00	1.540.269,50	9.702.511,51	1.934.771,78	9.690.897,73	19,79	99,11	86.549,27
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	461.000,00	562.624,00	56.207,88	556.450,15	68.836,87	555.953,21	1,14	98,81	6.670,79
Ensino Fundamental	6.510.000,00	6.533.890,21	976.436,57	6.469.375,52	1.301.243,72	6.463.523,68	13,20	98,92	70.366,53
Ensino Profissional	90.000,00	83.100,00	-6.969,54	83.030,46	9.582,52	83.030,46	0,17	99,92	69,54
Ensino Superior	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.676.000,00	2.597.832,79	514.594,59	2.593.655,38	555.108,67	2.588.390,38	5,29	99,64	9.442,41
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	164.000,00	385.471,00	179.281,57	385.442,39	189.114,57	383.275,39	0,78	99,43	2.195,61
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	385.471,00	179.281,57	385.442,39	189.114,57	383.275,39	0,78	99,43	2.195,61
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.335.457,20	9.968.634,05	1.448.407,50	9.856.781,03	1.765.645,37	9.842.477,03	20,10	98,73	126.157,02
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.261.000,00	5.273.084,50	1.006.082,54	5.272.989,31	1.011.561,42	5.272.989,31	10,77	100,00	95,19
Serviços Urbanos	4.069.457,20	4.695.549,55	442.324,96	4.583.791,72	754.083,95	4.569.487,72	9,33	97,32	126.061,83
HABITAÇÃO	120.000,00	187.640,00	0,00	187.584,66	71.615,45	187.584,66	0,38	99,97	55,34
Habitação Urbana	120.000,00	187.640,00	0,00	187.584,66	71.615,45	187.584,66	0,38	99,97	55,34
SANEAMENTO	1.580.000,00	1.946.648,04	165.656,55	1.933.403,81	313.271,71	1.933.403,82	3,95	99,32	13.244,22
Saneamento Básico Urbano	1.480.000,00	1.725.838,04	165.656,55	1.712.594,21	313.271,71	1.712.594,22	3,50	99,23	13.243,82
Recursos Hídricos	100.000,00	220.810,00	0,00	220.809,60	0,00	220.809,60	0,45	100,00	0,40
GESTÃO AMBIENTAL	169.000,00	950.544,87	793,95	932.080,91	23.821,06	929.580,91	1,90	97,79	20.963,96
Preservação e Conservação Ambiental	156.000,00	905.544,87	793,95	887.080,91	23.821,06	884.580,91	1,81	97,68	20.963,96
Controle Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,09	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	260.000,00	698.488,07	166.441,32	527.559,07	338.905,86	527.559,07	1,08	75,53	170.929,00
Promoção da Produção Vegetal	85.000,00	208.931,07	18.891,32	206.109,07	27.055,86	206.109,07	0,42	98,65	2.822,00
Promoção da Produção Animal	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	30.000,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,00
Extensão Rural	110.000,00	489.469,00	147.550,00	321.450,00	311.850,00	321.450,00	0,66	65,67	168.019,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Irrigação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	246.000,00	1.437.817,98	-52.736,33	1.437.479,94	179.931,22	1.437.479,94	2,94	99,98	338,04
Promoção Industrial	50.000,00	1.423.253,98	-0,90	1.423.160,34	178.407,84	1.423.160,34	2,91	99,99	93,64
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	176.000,00	14.564,00	-52.735,43	14.319,60	1.523,38	14.319,60	0,03	98,32	244,40
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	90.000,00	598.394,38	204.924,14	598.309,24	204.924,14	598.309,24	1,22	99,99	85,14
Transporte Rodoviário	90.000,00	598.394,38	204.924,14	598.309,24	204.924,14	598.309,24	1,22	99,99	85,14
DESPORTO E LAZER	541.000,00	1.484.740,10	-21.821,31	1.388.163,28	116.770,56	1.388.163,28	2,84	93,50	96.576,82
Desporto de Rendimento	531.000,00	1.361.040,10	-21.821,31	1.264.471,53	116.770,56	1.264.471,53	2,58	92,90	96.568,57
Lazer	10.000,00	123.700,00	0,00	123.691,75	0,00	123.691,75	0,25	99,99	8,25
ENCARGOS ESPECIAIS	1.313.698,78	1.796.524,73	120.136,15	1.766.421,95	375.854,47	1.766.421,95	3,61	98,32	30.102,78
Serviço da Dívida Interna	925.000,00	1.201.720,00	64.570,07	1.177.181,14	239.660,28	1.177.181,14	2,40	97,96	24.538,86
Outros Encargos Especiais	388.698,78	594.804,73	55.566,08	589.240,81	136.194,19	589.240,81	1,20	99,06	5.563,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.753.485,06	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
Reserva de Contingência	1.753.485,06	1.151.742,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151.742,53
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	42.657.041,04	51.216.028,20	6.449.020,62	49.058.678,92	9.491.992,88	48.963.827,94	100,0001	95,6025	2.252.200,26
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:C0C9C629

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.434.938,72	1.434.938,72	455.894,68	1.932.548,16	1.913.301,86
RECEITAS CORRENTES	1.434.938,72	1.434.938,72	455.894,68	1.932.548,16	1.913.301,86
Receita de Contribuições	588.011,40	582.125,40	246.066,76	753.174,51	676.408,17
Pessoal Civil	580.948,20	580.948,20	246.066,76	753.174,51	676.408,17
Contribuição de Servidor Ativo Civil	580.948,20	580.948,20	242.110,33	737.992,18	671.065,25
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	3.956,43	15.182,33	4.114,12
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,80
Outras Contribuições Previdenciárias	7.063,20	1.177,20	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	602.943,00	602.943,00	174.680,05	1.042.347,36	807.055,28
Receita Imobiliárias	2.943,00	2.943,00	0,00	2.160,00	2.550,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	600.000,00	600.000,00	174.680,05	1.040.187,36	804.505,28
Outras Receitas Correntes	243.984,32	249.870,32	35.147,87	137.026,29	429.838,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.678.091,92	2.184.938,72	801.277,49	2.844.252,17	3.077.866,78
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	2.076.349,39	2.076.349,39	420.076,71	1.923.027,91	1.606.038,80
ADMINISTRAÇÃO	336.349,39	254.349,39	65.602,14	202.264,26	199.226,45
Despesas Correntes	324.349,39	242.349,39	62.533,14	193.305,96	197.017,35
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	3.069,00	8.958,30	2.209,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.740.000,00	1.822.000,00	354.474,57	1.720.763,65	1.406.812,35
Pessoal Civil	1.740.000,00	1.822.000,00	354.474,57	1.720.763,65	1.406.812,35
Aposentadorias	1.100.000,00	1.242.000,00	246.510,76	1.238.326,31	990.282,30
Pensões	240.000,00	230.000,00	41.989,03	219.598,65	173.347,64
Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	350.000,00	65.974,78	262.838,69	243.182,41
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	601.742,53	601.742,53	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.678.091,92	2.678.091,92	420.076,71	1.923.027,91	1.606.038,80
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-493.153,20	381.200,78	921.224,26	1.471.827,98
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2011		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2010		2011
Caixa	300,39		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	11.418,20		389.180,42		18.852,08
Investimentos	7.217.479,44		7.607.977,26		9.440.320,13
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS CORRENTES	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92
Receita de Contribuições	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92
Pessoal Civil	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92

Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.243.153,20	750.000,00	345.382,81	911.704,01	1.164.564,92
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:A58824B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.843.898,11	3.607.954,27	3.407.871,91	
DEDUÇÕES (II)	17.125.139,15	22.934.845,65	21.574.931,43	
Ativo Disponível	17.023.656,86	22.967.202,98	21.592.549,16	
Haveres Financeiros	581.259,36	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	479.777,07	32.357,33	17.617,73	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.281.241,04	-19.326.891,38	-18.167.059,52	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-13.281.241,04	-19.326.891,38	-18.167.059,52	
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2011 (c - a)		
RESULTADO NOMINAL	1.159.831,86	-4.885.818,48		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	208.883,47			
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	7.997.157,68	8.902.187,01	9.459.172,21	
Ativo Disponível	7.997.157,68	8.902.187,01	9.459.172,21	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:485474E0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	42.488.605,88	8.688.615,48	42.243.095,57	41.544.115,84
Receita Tributária	5.035.501,39	951.129,91	5.035.134,71	4.004.977,53
IPTU	560.000,00	15.944,71	550.863,74	557.332,43
ISS	2.409.937,54	641.880,58	2.409.937,54	1.789.537,95
ITBI	408.000,00	82.044,73	559.196,22	366.320,95
IRRF	680.000,00	120.984,07	626.816,29	578.022,54
Taxas	977.563,85	90.275,82	888.320,92	713.763,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	3.320.594,77	785.059,26	2.415.387,31	2.506.923,12
Receita Previdenciária	2.581.164,60	594.047,27	1.675.957,14	1.851.668,34
Outras Contribuições	739.430,17	191.011,99	739.430,17	655.254,78
Receita Patrimonial Líquida	630.345,36	194.636,73	1.069.749,72	851.569,66
Receita Patrimonial	1.872.204,69	387.926,07	2.311.609,05	1.334.862,28
(-) Aplicações Financeiras	1.241.859,33	193.289,34	1.241.859,33	483.292,62
Transferências Correntes	29.855.871,72	6.154.394,12	30.194.819,85	30.500.192,97
FPM	8.831.852,57	2.006.988,08	8.831.852,57	7.247.948,91
ICMS	6.475.529,76	1.285.702,24	6.617.882,15	5.806.459,01
Outras Transferências Correntes	14.548.489,39	2.861.703,80	14.745.085,13	17.445.785,05
Demais Receitas Correntes	3.646.292,64	603.395,46	3.528.003,98	3.680.452,56
Dívida Ativa	948.834,72	83.798,18	933.064,94	706.566,44
Receitas Correntes Diversas	2.697.457,92	519.597,28	2.594.939,04	2.973.886,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.874.873,70	353.571,37	9.837.345,80	5.907.392,37
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	388.000,00	0,00	388.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.486.873,70	353.571,37	9.449.345,80	5.907.392,37
Convênios	9.486.873,70	353.571,37	9.449.345,80	5.692.444,59
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	214.947,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	9.486.873,70	353.571,37	9.449.345,80	5.907.392,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	51.975.479,58	9.042.186,85	51.692.441,37	47.451.508,21
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.304.192,88	7.518.323,24	37.774.755,76	32.424.341,32
Pessoal e Encargos Sociais	19.227.443,94	3.669.906,50	19.111.734,85	18.840.968,01
Juros e Encargos da Dívida (IX)	136.600,00	24.840,87	113.365,10	111.731,65
Outras Despesas Correntes	18.940.148,94	3.823.575,87	18.549.655,81	13.471.641,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	38.167.592,88	7.493.482,37	37.661.390,66	32.312.609,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.760.092,79	1.976.439,82	11.201.819,40	7.186.468,62
Investimentos	10.886.392,79	1.829.836,25	10.328.276,76	6.423.109,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	873.700,00	146.603,57	873.542,64	763.359,35
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	10.886.392,79	1.829.836,25	10.328.276,76	6.423.109,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	550.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	601.742,53	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	50.205.728,20	9.323.318,62	47.989.667,42	38.735.718,94
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	1.769.751,38	-281.131,77	4.792.473,95	8.715.789,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.089.700,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O XERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.736.260,32
FONTE:	

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:06B6BB65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	263.632,79	479.777,07	84,00	725.708,13	17.617,73	78.499,24	2.960,00	36.539,24	39.000,00
EXECUTIVO	263.632,79	479.777,07	84,00	725.708,13	17.617,73	78.499,24	2.960,00	36.539,24	39.000,00

Administração Direta	263.632,79	479.777,07	84,00	725.708,13	17.617,73	78.499,24	2.960,00	36.539,24	39.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.800,97	169.835,43	0,00	173.636,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	220.384,11	291.740,64	84,00	494.423,02	17.617,73	78.499,24	2.960,00	36.539,24	39.000,00
Investimentos	39.447,71	18.201,00	0,00	57.648,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	263.632,79	479.777,07	84,00	725.708,13	17.617,73	78.499,24	2.960,00	36.539,24	39.000,00
FONTE:									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:6A983974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.
LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2011 (b)		SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00		0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2011		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	11.760.092,79	11.201.819,40	0,00	558.273,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.760.092,79	11.201.819,40	0,00	558.273,39
	VIII = (a - d)	IX = (b- (e + f))		X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-11.760.092,79	-11.201.819,40		-558.273,39
FONTE:				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:AFC30299

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"exerc.Anterior)+(d)
2010	0,00	1.735.185,28	1.312.203,01	422.982,27	422.982,27
2011	0,00	2.469.224,30	1.205.947,11	1.263.277,19	1.686.259,46
2012	0,00	2.607.490,80	1.252.310,49	1.355.180,31	3.041.439,77
2013	0,00	2.763.497,02	1.262.548,72	1.500.948,30	4.542.388,07

2014	0,00	2.890.727,90	1.429.525,14	1.461.202,76	6.003.590,83
2015	0,00	3.039.694,68	1.485.000,70	1.554.693,98	7.558.284,81
2016	0,00	3.209.987,38	1.504.591,06	1.705.396,32	9.263.681,13
2017	0,00	3.387.190,67	1.533.386,55	1.853.804,12	11.117.485,25
2018	0,00	3.580.975,06	1.538.433,62	2.042.541,44	13.160.026,69
2019	0,00	3.798.460,98	1.496.833,83	2.301.627,15	15.461.653,84
2020	0,00	3.974.223,13	1.675.284,63	2.298.938,50	17.760.592,34
2021	0,00	4.210.800,80	1.618.800,99	2.591.999,81	20.352.592,15
2022	0,00	4.403.833,31	1.827.368,28	2.576.465,03	22.929.057,18
2023	0,00	4.608.179,08	2.012.735,76	2.595.443,32	25.524.500,50
2024	0,00	4.830.911,87	2.112.042,72	2.718.869,15	28.243.369,65
2025	0,00	4.976.504,19	2.360.832,28	2.615.671,91	30.859.041,56
2026	0,00	5.132.416,32	2.624.723,22	2.507.693,10	33.366.734,66
2027	0,00	5.244.315,40	3.326.993,78	1.917.321,62	35.284.056,28
2028	0,00	5.348.471,42	3.597.222,23	1.751.249,19	37.035.305,47
2029	0,00	5.358.615,85	4.072.994,15	1.285.621,70	38.320.927,17
2030	0,00	5.423.775,83	4.320.307,94	1.103.467,89	39.424.395,06
2031	0,00	5.505.637,00	4.476.718,69	1.028.918,31	40.453.313,37
2032	0,00	5.626.250,69	4.436.931,33	1.189.319,36	41.642.632,73
2033	0,00	5.734.043,28	4.527.885,85	1.206.157,43	42.848.790,16
2034	0,00	5.795.581,64	4.705.952,66	1.089.628,98	43.938.419,14
2035	0,00	5.884.956,78	4.822.279,69	1.062.677,09	45.001.096,23
2036	0,00	5.975.240,44	4.892.840,29	1.082.400,15	46.083.496,38
2037	0,00	6.074.801,60	4.957.785,06	1.117.016,54	47.200.512,92
2038	0,00	6.131.931,54	5.150.783,24	981.148,30	48.181.661,22
2039	0,00	6.196.162,22	5.282.365,84	913.796,38	49.095.457,60
2040	0,00	6.286.803,68	5.332.079,20	954.724,48	50.050.182,08
2041	0,00	6.363.914,98	5.405.350,54	958.564,44	51.008.746,52
2042	0,00	6.457.767,63	5.444.864,93	1.012.902,70	52.021.649,22
2043	0,00	6.556.177,10	5.484.094,69	1.072.082,41	53.093.731,63
2044	0,00	5.414.086,23	5.510.932,06	-96.845,83	52.996.885,80

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:7B407312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

LRF, art.53, § 1º, inciso III - Anexo XIV			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	388.000,00	388.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	388.000,00	388.000,00	0,00
TOTAL	388.000,00	388.000,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	2.064.349,39	724.070,13	1.340.279,26
TOTAL	2.064.349,39	724.070,13	1.340.279,26
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-336.070,13	-336.070,13

FONTE:

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:941CB76A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	20.851.000,00	25.102.274,70	25.561.608,56	101,83

Impostos	2.135.000,00	3.377.937,54	3.519.997,50	104,21
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	454.000,00	474.000,00	533.003,37	112,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.262.000,00	21.250.337,16	21.508.607,69	101,22
Da União	8.645.000,00	11.203.337,16	11.244.305,32	100,37
Do Estado	9.617.000,00	10.047.000,00	10.264.302,37	102,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	5.067.000,00	6.558.874,65	5.670.857,84	86,46
Da União para o Município	4.210.000,00	5.701.874,65	4.844.705,20	84,97
Do Estado para o Município	857.000,00	857.000,00	826.152,64	96,40
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	14.810.095,92	24.150.376,45	24.936.780,30	103,26
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	3.331.000,00	3.761.359,61	3.758.650,01	99,93
TOTAL	37.397.095,92	52.050.166,19	52.410.596,69	100,69
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	10.153.000,00	10.650.490,59	10.494.914,64	98,54
Pessoal e Encargos Sociais	6.470.000,00	6.849.832,59	6.849.640,77	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.683.000,00	3.800.658,00	3.645.273,87	95,91
DESPESAS DE CAPITAL	187.000,00	144.001,00	143.355,91	99,55
Investimentos	187.000,00	144.001,00	143.355,91	99,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.340.000,00	10.794.491,59	10.638.270,55	98,55
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	10.340.000,00	10.794.491,59	10.638.270,55	98,55
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	5.067.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.067.000,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	-	0,00	0,00
VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V) 5.273.000,00		10.794.491,59	10.638.270,55	100,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos Exercícios Anteriores em	Cancelado 2011(f) em
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			95.425,73	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]			41,24	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2011 (g)	% (g/total(b/a)g)
Atenção Básica	3.467.000,00	3.820.990,44	3.807.753,87	35,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.660.000,00	4.266.220,98	4.226.920,35	39,73
Suporte Profilático e Terapêutico	660.000,00	450.377,00	378.442,25	3,56
Vigilância Sanitária	153.000,00	75.231,51	75.230,62	0,71
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	219.821,38	219.805,76	2,07
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.150.000,00	1.961.850,28	1.930.117,70	18,14
TOTAL	10.340.000,00	10.794.491,59	10.638.270,55	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:C417452C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII											R\$ Milhares
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	36.593.630,77	41.371.017,28									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:F54AA852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MÊS ATUAL: DEZEMBRO RECEITA
TÍTULOS PREVISÃO EXECUÇÃO DIFERENÇAS DESPESA TÍTULOS FIXAÇÃO EXECUÇÃO DIFERENÇAS BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 D

Balanço Orçamentário do Regime Próprio da Previdência Social

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

Exercício de 2011

Balanço Orçamentário do Regime Próprio da Previdência Social

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

Exercício de 2011

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES	1.434.938,72	1.943.165,15	-508.226,43	Créditos Orçamentários e Suplementares	2.076.349,39	1.923.027,91	153.321,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.011,40	764.253,13	-176.241,73	DESPESAS CORRENTES	2.064.349,39	1.914.069,61	150.279,78
RECEITA PATRIMONIAL	602.943,00	1.052.962,65	-450.019,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.000,00	121.583,46	11.416,54
SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	133.000,00	121.583,46	11.416,54
OUTRAS	243.984,32	125.949,37	118.034,95	APLICAÇÃO DIRETA DE CORENETS DE	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES ORGÃO E FUNDOS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.931.349,39	1.792.486,15	138.863,24
RECEITAS DE CAPITAL				Transferências à União	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	1.931.349,39	1.792.486,15	138.863,24
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	8.958,30	3.041,70
				INVESTIMENTOS	12.000,00	8.958,30	3.041,70
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.243.153,20	1.452.493,58	-209.340,38	Aplicações Diretas	12.000,00	8.958,30	3.041,70
CORRENTES							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.243.153,20	1.452.493,58	-209.340,38	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE				Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				APLICAÇÃO DIRETA DE CORENETS DE	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES ORGÃO E FUNDOS			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-10.615,29	10.615,29	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DO FUNDEF	0,00	0,00	0,00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-10.615,29	10.615,29	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
OUTRAS	0,00	0,00	0,00	Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
				Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferenças	Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
				DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				APLICAÇÃO DIRETA DE CORENETS DE	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES ORGÃO E FUNDOS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
				Transferências à União	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
				Aplicações Diretas - Op. Intra	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00	0,00
Soma	2.678.091,92	3.385.043,44	-706.951,52	Soma	2.076.349,39	1.923.027,91	153.321,48
Déficits	0,00	0,00	0,00	Superávits	601.742,53	1.462.015,53	-860.273,00
Total	2.678.091,92	3.385.043,44	-706.951,52	Total	2.678.091,92	3.385.043,44	-706.951,52

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

JULIANA BORGES PINHEIRO

Contador - Crc/mt 009457/o-9

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:BBE91491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2011 MÊS ATUAL: DEZEMBRO

RECEITAS TÍTULOS R\$ R\$ DESPESAS TÍTULOS R\$ R\$ BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

Balanço Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - Exercício de 2011

BALANÇO FINANCEIRO, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

Receitas			Despesas		
Títulos	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA		3.385.043,44	ORÇAMENTÁRIA		1.923.027,91
RECEITAS CORRENTES	1.943.165,15		DESPESAS CORRENTES	1.914.069,61	
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL	8.958,30	
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.452.493,58				
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL					
DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.615,29				
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS					
CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS					
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		358.063,86	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		358.063,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
INGRESSOS	358.063,86		DISPÊNDIOS	358.063,86	
Soma		3.743.107,30	Soma		2.281.091,77
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		7.997.156,68	SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		9.459.172,21
Disponível			Disponível		
Caixa	0,00		Caixa	0,00	
Banco c/ Movimento	3.941.016,49		Banco c/ Movimento	18.852,08	
Banco c/ Vinculada	4.056.140,19		Banco c/ Vinculada	9.440.320,13	
Banco c/ RPPS	0,00		Banco c/ RPPS	0,00	
Aplicações Financeiras	0,00		Aplicações Financeiras	0,00	
Aplicações do RPPS	0,00		Aplicações do RPPS	0,00	
Total		11.740.263,98	Total		11.740.263,98

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

JULIANA BORGES PINHEIRO

Contador - Crc/mt 009457/o-9

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:92E0820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2011 MÊS ATUAL: DEZEMBRO
ATIVO TÍTULOS R\$ R\$ R\$ PASSIVO TÍTULOS R\$ R\$ R\$ BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

BALANÇO PATRIMONIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Exercício de 2011

BALANÇO PATRIMONIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA PT/MPS Nº 95 DE 06 DE MARÇO DE 2007

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO			9.459.172,21	PASSIVO FINANCEIRO			0,00
Disponível		9.459.172,21		Restos a Pagar		0,00	
Caixa	0,00			Restos a Pagar Processados	0,00		
Banco c/ Movimento	18.852,08			Ano - 2011	0,00		
Banco c/ Vinculada	9.440.320,13			Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Banco c/ RPPS	0,00			Ano - 2011	0,00		
Aplicações Financeiras	0,00			Depósitos e Consignações		0,00	
Aplicações do RPPS	0,00						
REALIZÁVEL		0,00					
CRÉDITOS A RECEBER	0,00						
REDE ARRECADADORA	0,00						
ENTIDADES DEVEDOREAS (PORTARIA 447/TN)	0,00						
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	0,00						
ATIVO PERMANENTE			243.157,51	PASSIVO PERMANENTE			23.570.227,40
IMOBILIZADO		201.790,44		OBRIGAÇÕES LEGAIS e TRIBUTÁRIAS		0,00	
Bens Móveis	20.820,21	0,00		DÍVIDA FUNDADA		0,00	
Bens Imóveis	180.970,23	0,00		PROVISÕES			23.570.227,40
DIFERIDO		0,00		APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS BE	15.398.357,53		
AMORTIZAÇÕES, DEPRECIACÕES E EXAUSTÕES		0,00		INATIVOS	-1.693.819,36		
INVESTIMENTOS		0,00		APOSENTADORIAS, PENSÕES E OUTROS	25.173.574,38		
DEPÓSITOS		0,00		CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA GERAÇÃO A	-10.540.932,41		
CRÉDITOS		41.367,07		INATIVOS	-2.416.106,84		
Dívida Ativa Não Tributária	41.367,07	0,00		COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	-1.840.384,17		
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00		COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA (CONCEDI	-510.461,73		
Soma do Ativo Real			9.702.329,72	Soma do Passivo Real			23.570.227,40
SALDO PATRIMONIAL		13.867.897,68	13.867.897,68	SALDO PATRIMONIAL			0,00
Passivo Real a Descoberto	13.867.897,68			Ativo Real Líquido	0,00		
Soma			23.570.227,40	Soma			23.570.227,40
ATIVO COMPENSADO			751.049,21	PASSIVO COMPENSADO			751.049,21
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS VALORES E		0,00		SISTEMA DE COMPENSAÇÃO		751.049,21	
GARANTIAS DE VALORES		0,00		OUTRAS COMPENSAÇÕES PASSIVAS	751.049,21	0,00	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS		751.049,21		CONTAS DE CONTROLE		0,00	
PRINCIPAL AMORT. REF. CONF. PARC. DEB.	751.049,21	0,00					
CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		0,00					

DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADAS		0,00					
-----------------------------------	--	------	--	--	--	--	--

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR		0,00					
Total Geral			24.321.276,61	Total Geral			24.321.276,61

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

JULIANA BORGES PINHEIRO

Contador - Crc/mt 009457/o-9

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:A4E3F1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2011 MÊS ATUAL: DEZEMBRO ATIVO TÍTULOS R\$ R\$ R\$ PASSIVO TÍTULOS R\$ R\$ R\$ ANEXO 15 - ARTIGO 104 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2011

Anexo 15 - Artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/64

ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			3.385.043,44	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			1.923.027,91
RECEITAS CORRENTES		1.943.165,15		DESPESAS CORRENTES		1.914.069,61	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	764.253,13			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.583,46		
RECEITA PATRIMONIAL	1.052.962,65			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792.486,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.949,37			DESPESAS DE CAPITAL		8.958,30	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.452.493,58		INVESTIMENTOS	8.958,30		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.452.493,58						
DEDUÇÕES DO FUNDEF		-10.615,29					
DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	-10.615,29						
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			8.958,30	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			2.681,89
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS		8.958,30		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS		2.681,89	
INCORPORAÇÕES/AQUISIÇÕES DE BENS	0,00			ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00			BENS MÓVEIS	0,00		
Outros Bens Móveis	8.958,30			BENS IMÓVEIS	0,00		
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00			TÍTULOS e VALORES	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00			BENS INTANGÍVEIS	0,00		
BENS INTANGÍVEIS	0,00			BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00		
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00			OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00		
INCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS - POR SAÍDA DE	0,00			LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNAS	0,00			Dívida Ativa Recebida	2.681,89		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXTERNAS	0,00			OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00		
OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00			OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00		
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00		
				OUTRAS INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00		
Total			3.394.001,74	Total			1.925.709,80
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO			3.626.641,57	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ			27.587.909,18
ORÇAMENTÁRIA							
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		3.624.554,99	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		7.908.089,66	
OUTRAS INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00			OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00		
INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE	0,00			INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALD	0,00		
SALDOS NÃO FINANCEIROS							
Incorporação/Desincorporação de Saldos Não	3.624.554,99			Incorporação/Desincorporação de Saldos Não Finance	7.908.089,66		
Financeiros							
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		2.086,58	0,00	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		19.679.819,52	
INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00			DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	0,00		
BENS DE ESTOQUE	0,00			BAIXA DE BENS MÓVEIS	0,00		
Aquisição	2.086,58			BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	0,00		
				Inservibilidade	5.302,44		
				BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	0,00		
ATIVO				PASSIVO			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
				Consumo Imediato	2.086,58		
				BAIXA DE DIREITOS	0,00		
				Não Tributária	384.419,77		
				AJUSTES DE BENS, VALORES e CRÉDITOS	0,00		
				DESVALORIZAÇÕES DE BENS	0,00		
				Bens Móveis	1.318,00		
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00		
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	0,00		
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	0,00		
				PROVISÕES	0,00		
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA	19.286.692,73		
Total das Variações Ativas			7.020.643,31	Total das Variações Passivas			29.513.618,98
Resultado Patrimonial		22.492.975,67	22.492.975,67	Resultado Patrimonial			
Déficit Verificado	22.492.975,67			Superávit Verificado			
Total Geral			29.513.618,98	Total Geral			29.513.618,98

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

JULIANA BORGES PINHEIRO

Contador - Crc/mt 009457/o-9

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:B0FECE21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - EXERCÍCIO DE 2011 MÊS ATUAL: DEZEMBRO ANEXO 17 - ARTIGO 92 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64****DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - - Exercício de 2011****Anexo 17 - Artigo 92 da Lei Federal nº 4.320/64**

Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$) (a)	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte (R\$) (a+(b+c)-(d+e))
		Inscrição (b)	Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
REALIZÁVEL						
TOTAL ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos	Saldo do exercício anterior (R\$) (a)	Inscrição (b)	Movimento no Exercício			Saldo para exercício seguinte (R\$) (a+(b+c)-(d+e))
			Restabelecimento (c)	Baixa (d)	Cancelamento (e)	
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Exercício de 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados						
Exercício de 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL						
DEPÓSITOS E CONSIGNACOES						
EMPRESTIMO - BANCO SCHAIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO - BB - PREFEITURA	0,00	22.468,02	0,00	22.468,02	0,00	0,00
EMPRESTIMO - BB - PREV-JACI	0,00	11.793,03	0,00	11.793,03	0,00	0,00
EMPRESTIMO - C.E.F - PREFEITURA	0,00	44.437,64	0,00	44.437,64	0,00	0,00
EMPRESTIMO - C.E.F - PREV-JACI	0,00	106.088,49	0,00	106.088,49	0,00	0,00
I.N.S.S	0,00	2.987,30	0,00	2.987,30	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	35.461,08	0,00	35.461,08	0,00	0,00
ISSQN	0,00	397,92	0,00	397,92	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	7.630,00	0,00	7.630,00	0,00	0,00
SINTEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISP JACI	0,00	126.800,38	0,00	126.800,38	0,00	0,00
TOTAL		358.063,86		358.063,86		
TOTAL PASSIVO	0,00	358.063,86	0,00	358.063,86	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	358.063,86	TOTAL (d+e)	358.063,86	0,00
TOTAL DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR = Restos a Pagar processados de 2011 + Restos a pagar não processados de 2011.						
TOTAL DE BAIXA DE RESTOS A PAGAR = Baixa de Restos a Pagar Processados somente.						

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo

JULIANA BORGES PINHEIRO

Contador - Crc/mt 009457/o-9

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:B68BEB5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2301, DE 09 DE JANEIRO DE 2012.

Determina o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias em Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FRANZ, Prefeito de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que determina o § 1º do artigo 117 da Lei Complementar nº 105/2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Farmácias e Drogarias no município de Lucas do Rio Verde, para o período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 10 de janeiro de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MARIN ROSSATO

Secretária de Finanças

Registre-se e Publique-se

ANEXO I DO DECRETO Nº 2301/2012.

TABELA DE PLANTÕES DAS FARMÁCIAS PERÍODO 01/01/2012 a 31/12/2012

	PERÍODO	FARMÁCIAS		
Janeiro		Cidade Nova Veneza Jardim das Palmeiras Alvorada Rio Verde Cerrado	Centro	Tessele Junior
	01/01/2012 a 07/01/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	07/01/2012 a 13/01/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Droga+Vida
	08/01/2012 a 14/01/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	14/01/2012 a 20/01/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Saúde
	15/01/2012 a 21/01/2012	Farmacenter Farma& Farma Mari Farma Med Farma		
	21/01/2012 a 27/01/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Franco
	22/01/2012 a 28/01/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	28/01/2012 a 03/02/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Droga+Vida
	29/01/2012 a 04/02/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria veneza Drogaria DiLucas		
Fevereiro	04/02/2012 a 10/02/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Saúde
	05/02/2012 a 11/02/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	11/02/2012 a 17/02/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Franco
	12/02/2012 a 18/02/2012	Farmacenter Med Farma Farma& Farma Mari Farma		
	18/02/2012 a 24/02/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Droga+Vida
	19/02/2012 a 25/02/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	25/02/2012 a 02/03/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Saúde
	26/02/2012 a 03/03/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
Março	03/03/2012 a 09/03/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Franco
	04/03/2012 a 10/03/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	10/03/2012 a 16/03/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Droga+Vida
	11/03/2012 a 17/03/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	17/03/2012 a 23/03/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Saúde
	18/03/2012 a 24/03/2012	Drogavida Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	24/03/2012 a 30/03/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Franco
	25/03/2012 a 31/03/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		

	31/03/2012 a 06/04/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Droga+Vida
Abril	01/04/2012 a 07/04/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	07/04/2012 a 13/04/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Saúde
	08/04/2012 a 14/04/2012	Farmacenter Farma& Farma Mari Farma Med Farma		
	14/04/2012 a 20/04/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Franco
	15/04/2012 a 21/04/2012	Drogavida Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	21/04/2012 a 27/04/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Droga+Vida
	22/04/2012 a 28/04/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	28/04/2012 a 04/05/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Saúde
	29/04/2012 a 05/05/2012	Drogaria Mato Grosso BioFarma Drogamed		
Mai	05/05/2012 a 11/05/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Franco
	06/05/2012 a 12/05/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	12/05/2012 a 18/05/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Droga+Vida
	13/05/2012 a 20/05/2012	Drogavida Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	19/05/2012 a 25/05/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Saúde
	20/05/2012 a 26/05/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	26/05/2012 a 01/06/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Franco
	27/05/2012 a 02/06/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
Junho	02/06/2012 a 08/06/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Droga+Vida
	03/06/2012 a 09/06/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	09/06/2012 a 15/06/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Saúde
	10/06/2012 a 16/06/2012	Drogavida Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	16/06/2012 a 22/06/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Franco
	17/06/2012 a 23/06/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	23/06/2012 a 29/06/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Droga+vida
	24/06/2012 a 30/06/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	30/06/2012 a 06/07/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Saúde
Julho	01/07/2012 a 07/07/2012	Farmacenter Farma& Farma Mari Farma Med Farma		
	07/07/2012 a 13/07/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Franco
	08/07/2012 a 14/07/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	14/07/2012 a 20/07/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Droga+Vida
	15/07/2012 a 21/07/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	21/07/2012 a 27/07/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Saúde
	22/07/2012 a 28/07/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	28/07/2012 a 03/08/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Franco
	29/07/2012 a 04/08/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
Agosto	04/08/2012 a 10/08/2012		Drogaria Ideal	Droga+vida

			Drogaria Polly	
	05/08/2012 a 11/08/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	11/08/2012 a 17/08/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Saúde
	12/08/2012 a 18/08/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	18/08/2012 a 24/08/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Franco
	19/08/2012 a 25/08/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	25/08/2012 a 31/08/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Droga+Vida
	29/08/2012 a 01/09/2012	Farmacenter Farma& Farma Mari Farma Med Farma		
Setembro	01/09/2012 a 07/09/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Saúde
	02/09/2012 a 08/09/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	08/09/2012 a 14/09/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Franco
	09/09/2012 a 15/09/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		
	15/09/2012 a 21/09/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Droga+vida
	16/09/2012 a 22/09/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	22/09/2012 a 28/09/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Saúde
	23/09/2012 a 29/09/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	29/09/2012 a 05/10/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Franco
	30/09/2012 a 06/10/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
Outubro	06/10/2012 a 12/10/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Droga+vida
	07/10/2012 a 13/10/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza DiLucas		
	13/10/2012 a 19/10/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Saúde
	14/10/2012 a 20/10/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	20/10/2012 a 26/10/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Franco
	21/10/2012 a 27/10/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	27/10/2012 a 02/11/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Droga+vida
	28/10/2012 a 03/11/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
Novembro	03/11/2012 a 09/11/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Saúde
	04/11/2012 a 10/11/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza		
	10/11/2012 a 16/11/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Farma Franco
	11/11/2012 a 17/11/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	17/11/2012 a 23/11/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Droga+vida
	18/11/2012 a 24/11/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	24/12/2012 a 30/11/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Saúde
	25/11/2012 a 01/12/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
Dezembro	01/12/2012 a 07/12/2012		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Farma Franco
	02/12/2012 a 08/12/2012	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza DiLucas		
	08/12/2012 a 14/12/2012		Drogaria Canaã Farma 10	Droga+vida

	09/12/2012 a 15/12/2012	Drogaria Mato Grosso Biofarma Drogamed		
	15/12/2012 a 21/12/2012		Drogaria Formula Drogaria Magistral	Farma Saúde
	16/12/2012 a 22/12/2012	Farmacenter Farma & Farma Mari Farma Med Farma		
	22/12/2012 a 28/12/2012		Drogaria Ideal Drogaria Polly	Farma Franco
	23/12/2012 a 29/12/2012	Drogavida Cidade Nova Drogaria do Povo Drogaria Popular		
	29/12/2012 a 04/01/2013		Drogaria Real Drogaria Avenida 4	Droga+Vida
	30/12/2012 a 05/01/2013	Drogaria Avenida Droganossa Drogaria Veneza Drogaria DiLucas		

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:3DC10988

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2011

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R\$ - P. Contas RPPS
RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão	Execução	Diferença	Titulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.450.000,00	1.537.906,00	87.906,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.450.000,00	439.100,72	-1.010.899,28
RECEITAS CORRENTES	815.500,00	1.033.822,81	218.322,81	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	1.450.000,00	439.100,72	-1.010.899,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	511.000,00	414.755,26	-96.244,74	DESPESAS CORRENTES	795.500,00	439.100,72	-356.399,28
RECEITA PATRIMONIAL	301.000,00	616.938,38	315.938,38	PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS	94.000,00	59.427,83	-34.572,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500,00	2.129,17	-1.370,83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	701.500,00	379.672,89	-321.827,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634.500,00	504.083,19	-130.416,81	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		-15.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	634.500,00	504.083,19	-130.416,81	INVESTIMENTOS	15.000,00		-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				RESERVA DO RPPS	639.500,00		-639.500,00
				RESERVA DO RPPS	639.500,00		-639.500,00
				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS PESSOAIS			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS							
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS							
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS DO EXERCÍCIO							
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
REPASSE PARA COBERTURA DE DÉFICIT							
Subtotal	1.450.000,00	1.537.906,00	87.906,00	Subtotal	1.450.000,00	439.100,72	-1.010.899,28
DÉFICIT TOTAL				SUPERÁVIT TOTAL		1.098.805,28	1.098.805,28
TOTAL	1.450.000,00	1.537.906,00	87.906,00	TOTAL	1.450.000,00	1.537.906,00	87.906,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:3505894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO PATRIMONIAL - Conforme Portaria MPS 95, de 06 de Março de 2007 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EXERCÍCIO DE 2011

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R\$ - P. Contas RPPS							
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
DISPONÍVEL			5.420.481,30	DEPÓSITOS			
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		5.420.481,30		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.581,52						
APLICAÇÕES DO RPPS	5.402.899,78						
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO			77.485,29				
CRÉDITOS A RECEBER		77.485,29					
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS/CONTRIBUIÇÕES A RECE	77.485,29						
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			5.497.966,59	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO				OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO			5.121.242,65
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS		5.121.242,65	
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA				PLANO FINANCEIRO	5.829.388,62		
DÍVIDA ATIVA				PLANO PREVIDENCIÁRIO	-708.145,97		
DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO							
INVESTIMENTOS							
IMOBILIZADO			47.480,32				
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		51.206,66					
BENS IMÓVEIS	40.000,00						
BENS MÓVEIS	11.206,66						
(-) DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (R		-3.726,34					
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			47.480,32	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			5.121.242,65
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.545.446,91	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			5.121.242,65
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
				RESERVAS		6.548,85	
				RESERVAS TÉCNICAS	6.548,85		
				SUPERÁVIT ACUMULADO			424.204,26
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.450.000,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA			1.450.000,00
ARRECADACÃO ORÇAMENTÁRIA NATUREZA DA RECEIT		1.450.000,00		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NATUREZA DA RECEITA		1.450.000,00	
RECEITA A REALIZAR	-87.906,00			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.450.000,00		
RECEITA REALIZADA	1.537.906,00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.450.000,00
FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA			1.450.000,00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO		1.450.000,00	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.450.000,00		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.010.899,28		
DOTAÇÃO INICIAL	1.450.000,00			CRÉDITO UTILIZADO	439.100,72		
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			5.420.481,30	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			5.420.481,30
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		5.420.481,30		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		5.420.481,30	
OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	5.420.481,30			DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
DESPESAS E DÍVIDAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR				COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS							
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			8.320.481,30	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			8.320.481,30
TOTAL DO ATIVO			13.865.928,21	TOTAL DO PASSIVO			13.865.928,21

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:0ADBF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA			1.537.906,00	DESPESA			439.100,72
RECEITAS CORRENTES		1.033.822,81		DESPESAS CORRENTES		439.100,72	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	414.755,26			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.401,15		
RECEITA PATRIMONIAL	616.938,38			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	364.699,57		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.129,17						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		504.083,19					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	504.083,19						
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			1.537.906,00	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			439.100,72
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
MUTAÇÕES ATIVAS				MUTAÇÕES PASSIVAS			
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS				TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>

INTERFERÊNCIAS ATIVAS				INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			6.223.324,78	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		77.485,29		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS			7.392.033,38
INCORPORAÇÃO DE DIREITOS	77.485,29			AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		1.106,46	
DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS		6.145.839,49		DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.106,46		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	6.145.839,49			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.390.926,92	
				INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	7.390.926,92		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			6.223.324,78	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			7.392.033,38
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			7.761.230,78	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			7.831.134,10
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			69.903,32	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			7.831.134,10	Total Geral			7.831.134,10

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:F9E32A91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2012

Concede progressão por merecimento e tempo de serviço aos servidores municipal, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder de acordo com o Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, progressão por merecimento e tempo de serviço (classe e nível) dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no 31º dia do mês de janeiro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeitura Municipal

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 407/2012

N.º	NOME	PARA			
		CLASSE	NÍVEL	CARGO	PERFIL
1	Anna Paula Amaral Ferreira	C	3	PROF.DE NIVEL SUPERIOR	ODONTOLOGO
2	Anselma de Oliveira M. Moura	C	3	APOIO SERV. ADM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicado por:
Marcia Deungaro Fernandes
Código Identificador:5CD81D90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	487.401,88
Pessoal Ativo	487.401,88

Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	487.401,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.837.023,19
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	1,96
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.490.221,39
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.415.710,32
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal. FONTE: Nota:	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	5.082.610,40	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	311.575,87	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	311.575,87	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	4.771.034,53	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	5.082.610,40
TOTAL	5.082.610,40	TOTAL	5.082.610,40
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			5.082.610,40
FONTE: Nota:			

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					
ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	5.082.610,40	0,00	0,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	5.082.610,40	0,00	0,00

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:F756D66C

PREFEITURA MUNICIPAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Dez 2011 (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.665.000,00	-1.437.000,00	6.354.710,41	-442,22	26.925.351,80	-	-28.362.351,80
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	18.177.160,00	-1.437.000,00	6.134.710,41	-426,91	25.511.215,91	-	-26.948.215,91
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	964.000,00	0,00	1.722.122,19	0,00	6.875.329,23	0,00	-6.875.329,23
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	325.000,00	0,00	1.713.324,70	0,00	6.698.861,38	0,00	-6.698.861,38
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	138.000,00	0,00	8.797,49	0,00	176.467,85	0,00	-176.467,85
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	351.000,00	330.000,00	209.809,54	63,58	674.192,72	204,30	-344.192,72
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	330.000,00	330.000,00	209.809,54	63,58	674.192,72	204,30	-344.192,72
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	313.000,00	252.000,00	135.092,13	53,61	705.088,38	279,80	-453.088,38
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	3.000,00	0,00	794,58	0,00	3.948,51	0,00	-3.948,51
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	52.000,00	0,00	34.772,94	0,00	135.031,96	0,00	-135.031,96
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	399.000,00	0,00	12.238,22	0,00	80.165,47	0,00	-80.165,47
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.016.160,00	-2.021.000,00	3.995.914,55	-197,72	16.931.607,10	-837,78	-18.952.607,10
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	13.571.000,00	-2.021.000,00	3.598.567,75	-178,06	16.379.099,37	-810,45	-18.400.099,37
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	-350.000,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.443.160,00	0,00	47.346,80	0,00	202.507,73	0,00	-202.507,73
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.000,00	2.000,00	59.533,78	2.976,69	244.833,01	12.241,	-242.833,01
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	31.000,00	1.000,00	5.651,12	565,11	20.635,02	2.063,50	-19.635,02
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	11.000,00	1.000,00	13.954,22	1.395,42	110.465,54	11.046,	-109.465,54
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	87.000,00	0,00	18.453,96	0,00	69.851,85	0,00	-69.851,85
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	5.000,00	0,00	21.474,48	0,00	43.880,60	0,00	-43.880,60
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	3.487.840,00	0,00	220.000,00	0,00	1.414.135,89	0,00	-1.414.135,89
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.452.840,00	0,00	220.000,00	0,00	1.414.135,89	0,00	-1.414.135,89
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.446.840,00	0,00	220.000,00	0,00	1.414.135,89	0,00	-1.414.135,89
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	335.000,00	335.000,00	287.067,07	85,69	887.044,18	264,79	-552.044,18
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		22.000.000,00	-1.102.000,00	6.641.777,48	-602,70	27.812.395,98	-	-28.914.395,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	22.005.000,00	-1.102.000,00	6.641.777,48	-602,70	27.812.395,98	-	-28.914.395,98
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	22.005.000,00	-1.102.000,00	6.641.777,48	-602,70	27.812.395,98	-	-28.914.395,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.378.419,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	No Bimestre (f)	Jan a Dez 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.513.000,00	4.637.551,55	26.150.551,55	4.418.376,84	24.654.396,18	5.753.492,07	22.716.236,05	86,87	3.434.315,50
DESPESAS CORRENTES	17.642.000,00	1.226.189,91	18.868.189,91	3.503.156,87	18.788.238,07	4.060.983,67	18.634.067,21	98,76	234.122,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.818.000,00	1.958.710,09	9.776.710,09	2.285.423,35	9.799.122,88	2.285.423,35	9.799.122,88	100,23	-22.412,79
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	-50.600,61	39.399,39	5.601,55	39.399,39	5.601,55	39.399,39	100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.734.000,00	-681.919,57	9.052.080,43	1.212.131,97	8.949.715,80	1.769.958,77	8.795.544,94	97,17	256.535,49
DESPESAS DE CAPITAL	3.479.840,00	3.461.361,64	6.941.201,64	915.219,97	5.866.158,11	1.692.508,40	4.082.168,84	58,81	2.859.032,80
Investimentos	3.359.840,00	3.456.038,21	6.815.878,21	918.806,94	5.905.257,50	1.698.109,95	4.121.608,23	60,47	2.694.269,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	120.000,00	5.323,43	125.323,43	-3.586,97	-39.099,39	-5.601,55	-39.439,39	-31,47	164.762,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	341.160,00	0,00	341.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.160,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	487.000,00	300.888,45	787.888,45	220.165,79	792.073,78	220.165,79	792.073,78	100,53	-4.185,33
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	22.000.000,00	4.938.440,00	26.938.440,00	4.638.542,63	25.446.469,96	5.973.657,86	23.508.309,83	87,27	3.430.130,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	20.000,00	20.000,00	23.127,87	184.422,82	29.051,01	184.762,82	923,81	-164.762,82
Amortização da Dívida Interna	0,00	20.000,00	20.000,00	23.127,87	184.422,82	29.051,01	184.762,82	923,81	-164.762,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	23.127,87	143.366,05	29.051,01	153.676,96	0,00	-153.676,96
Outras Dívidas	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	41.056,77	0,00	31.085,86	155,43	-11.085,86
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	22.000.000,00	4.958.440,00	26.958.440,00	4.661.670,50	25.630.892,78	6.002.708,87	23.693.072,65	87,89	3.265.367,35
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	4.119.323,33	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	4.958.440,00	26.958.440,00	4.661.670,50	25.630.892,78	6.002.708,87	27.812.395,98	103,17	-853.955,98

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Dez (c)	No Bimestre (d)	Jan a Dez (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	22.000.000,00	26.958.440,00	4.661.670,50	25.630.892,78	6.002.708,87	23.693.072,65	100,00	87,89	3.265.367,35
LEGISLATIVA	781.000,00	781.000,00	174.218,96	771.775,93	199.884,39	771.775,93	3,26	98,82	9.224,07
Ação Legislativa	781.000,00	781.000,00	174.218,96	771.775,93	199.884,39	771.775,93	3,26	98,82	9.224,07
JUDICIÁRIA	183.000,00	150.666,19	13.044,59	150.666,19	13.044,59	150.666,19	0,64	100,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo	183.000,00	150.666,19	13.044,59	150.666,19	13.044,59	150.666,19	0,64	100,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.237.000,00	3.074.547,88	474.691,64	3.074.547,88	559.425,90	2.509.264,37	10,59	81,61	565.283,51
Administração Geral	2.508.000,00	2.571.987,92	397.100,79	2.571.987,92	466.231,43	2.006.704,41	8,47	78,02	565.283,51
Administração Financeira	519.000,00	467.266,60	75.098,85	467.266,60	88.824,35	467.266,60	1,97	100,00	0,00
Controle Interno	65.000,00	7.537,19	1.240,00	7.537,19	1.240,00	7.537,19	0,03	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	27.756,17	1.252,00	27.756,17	3.130,12	27.756,17	0,12	100,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00	840.378,57	134.616,02	840.378,57	185.181,37	840.378,57	3,55	100,00	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	45.800,00	0,00	45.800,00	0,00	45.800,00	0,19	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.000,00	52.762,14	12.260,34	52.762,14	13.267,57	52.762,14	0,22	100,00	0,00
Assistência Comunitária	757.000,00	741.816,43	122.355,68	741.816,43	171.913,80	741.816,43	3,13	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	919.000,00	919.000,00	105.782,61	489.487,34	113.738,30	489.487,34	2,07	53,26	429.512,66
Previdência do Regime Estatutário	919.000,00	919.000,00	105.782,61	489.487,34	113.738,30	489.487,34	2,07	53,26	429.512,66
SAÚDE	3.692.000,00	5.328.779,45	1.096.248,67	5.328.779,45	1.432.236,40	5.229.730,86	22,07	98,14	99.048,59
Atenção Básica	3.221.000,00	4.581.311,35	1.050.164,13	4.581.311,35	1.245.724,11	4.519.993,62	19,08	98,66	61.317,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	567.026,48	11.282,76	567.026,48	151.710,51	529.295,62	2,23	93,35	37.730,86
Suporte Profilático e Terapêutico	101.000,00	106.946,71	19.181,95	106.946,71	19.181,95	106.946,71	0,45	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	73.494,91	15.619,83	73.494,91	15.619,83	73.494,91	0,31	100,00	0,00
TRABALHO	214.160,00	256.386,24	62.226,24	256.386,24	78.972,34	256.386,24	1,08	100,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	214.160,00	256.386,24	62.226,24	256.386,24	78.972,34	256.386,24	1,08	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.767.000,00	7.849.724,81	1.670.864,26	7.846.278,20	2.324.468,84	7.175.314,42	30,28	91,41	674.410,39
Ensino Fundamental	5.341.000,00	7.273.399,01	1.511.893,78	7.269.952,40	2.149.183,34	6.598.988,62	27,85	90,73	674.410,39
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	300.000,00	540.725,80	158.970,48	540.725,80	161.045,50	540.725,80	2,28	100,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	35.600,00	0,00	35.600,00	14.240,00	35.600,00	0,15	100,00	0,00
CULTURA	231.000,00	238.625,94	39.098,02	238.570,44	40.450,60	238.570,44	1,01	99,98	55,50
Difusão Cultural	231.000,00	238.625,94	39.098,02	238.570,44	40.450,60	238.570,44	1,01	99,98	55,50
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

URBANISMO	1.107.840,00	1.754.229,79	110.506,52	1.754.229,79	181.063,06	1.203.645,54	5,08	68,61	550.584,25
Infra-estrutura Urbana	687.840,00	1.512.803,39	77.776,90	1.512.803,39	137.946,44	1.026.719,14	4,33	67,87	486.084,25
Serviços Urbanos	420.000,00	241.426,40	32.729,62	241.426,40	43.116,62	176.926,40	0,75	73,28	64.500,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	344.000,00	56.183,10	60.154,70	55.998,03	18.368,77	55.998,03	0,24	99,67	185,07
Saneamento Básico Urbano	344.000,00	56.183,10	60.154,70	55.998,03	18.368,77	55.998,03	0,24	99,67	185,07
GESTÃO AMBIENTAL	170.000,00	95.427,00	0,00	95.427,00	54.640,04	95.427,00	0,40	100,00	0,00
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.							LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre	Jan a Dez	No Bimestre	Jan a Dez	% (e/total e)	% (e/a)	
			(b)	(c)	(d)	(e)			
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	28.997,48	919,45	28.997,48	4.828,01	28.997,48	0,12	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	28.997,48	919,45	28.997,48	4.828,01	28.997,48	0,12	100,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.000.000,00	26.958.440,00	4.661.670,50	25.630.892,78	6.002.708,87	23.693.072,65	99,9999	87,8874	3.265.367,35
FONTE:									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.543.759,07	1.631.363,29	1.610.963,97	1.806.144,65	1.964.261,27	3.234.472,33	2.356.343,55	2.297.871,35	2.127.219,83	2.691.734,76	3.692.701,89	2.902.841,13	27.859.677,09	584.000,00
Receitas Tributária	65.406,94	134.854,73	159.313,00	197.192,55	172.230,57	1.584.122,20	794.805,81	637.497,86	639.819,58	767.963,80	1.237.986,60	484.135,59	6.875.329,23	0,00
Imposto Sobre Propriedade Predial Territorial	1.699,97	0,00	501,80	782,31	48.527,96	33.328,75	14.065,75	17.832,55	16.170,80	1.954,58	2.016,84	4.006,41	140.887,72	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	19.806,52	24.415,09	11.664,46	27.925,07	20.372,78	7.072,81	15.135,52	10.244,85	28.738,73	17.526,40	18.188,23	9.507,12	210.597,58	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.015,11	62.021,49	66.835,59	150.858,76	70.416,21	1.515.541,69	737.126,48	587.499,15	573.104,63	727.003,83	1.200.748,53	427.996,80	6.137.168,27	0,00
Outras Receitas Tributárias	25.885,34	48.418,15	80.311,15	17.626,41	32.913,62	28.178,95	28.478,06	21.921,31	21.805,42	21.478,99	17.033,00	42.625,26	386.675,66	0,00
Receitas de Contribuições	73.031,79	39.269,31	42.279,23	42.381,66	42.466,85	44.197,32	44.527,74	45.552,72	45.611,86	45.064,70	49.916,74	159.892,80	674.192,72	330.000,00
Receita Patrimonial	3.796,09	43.677,01	33.532,58	46.350,21	56.880,62	44.227,15	48.690,20	157.507,36	80.867,13	54.467,90	98.293,36	36.798,77	705.088,38	252.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.802,87	10.275,77	7.979,26	4.027,22	5.848,01	4.950,83	5.597,65	8.589,98	8.888,10	6.967,56	6.606,05	5.632,17	80.165,47	0,00
Transferências Correntes	1.387.678,10	1.395.257,43	1.355.692,06	1.508.589,60	1.677.292,40	1.544.093,05	1.414.850,51	1.431.339,16	1.331.997,88	1.776.530,93	2.276.400,91	2.180.346,25	19.280.068,28	0,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	542.648,02	584.623,68	381.654,23	505.881,44	580.646,05	524.073,96	445.817,04	459.868,25	367.127,35	482.562,99	509.846,28	857.388,98	6.242.138,27	0,00
Cota Parte do ICMS	303.458,03	312.862,39	407.077,68	337.749,88	448.993,24	367.697,52	394.614,37	421.637,81	407.619,44	382.370,50	491.101,49	421.345,86	4.696.528,21	0,00
Cota Parte do IPVA	13.675,27	23.582,17	40.874,28	45.136,34	60.730,59	62.597,35	39.305,22	30.351,86	18.103,94	22.142,04	8.875,60	8.770,84	374.145,50	0,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	274.311,72	288.823,88	305.201,26	296.597,20	376.248,08	316.655,94	309.983,24	321.729,62	292.635,48	313.219,71	364.857,85	344.523,96	3.804.787,94	0,00
Outras Transferências Correntes	253.585,06	185.365,31	220.884,61	323.224,74	210.674,44	273.068,28	225.130,64	197.751,62	246.511,67	576.235,69	901.719,69	548.316,61	4.162.468,36	0,00
Outras Receitas Correntes	9.043,28	8.029,04	12.167,84	7.603,41	9.542,82	12.881,78	47.871,64	17.384,27	20.035,28	40.739,87	23.498,23	36.035,55	244.833,01	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	249.543,80	224.899,20	209.213,38	221.196,51	261.391,90	236.533,19	221.918,72	229.293,92	207.583,15	290.437,98	300.281,69	370.360,46	3.022.653,90	2.278.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	73.031,79	39.269,31	42.279,23	42.381,66	42.466,85	44.197,32	44.527,74	45.552,72	45.611,86	45.064,70	49.916,74	159.892,80	674.192,72	330.000,00
Servidor	73.031,79	39.269,31	42.279,23	42.381,66	42.466,85	44.197,32	44.527,74	45.552,72	45.611,86	45.064,70	49.916,74	159.892,80	674.192,72	330.000,00
Compensação entre Financ. Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação FUNDEB	176.512,01	185.629,89	166.934,15	178.814,85	218.925,05	192.335,87	177.390,98	183.741,20	161.971,29	245.373,28	250.364,95	210.467,66	2.348.461,18	1.948.000,00
RECEITA CORRENTE	1.294.215,27	1.406.464,09	1.401.750,59	1.584.948,14	1.702.869,37	2.997.939,14	2.134.424,83	2.068.577,43	1.919.636,68	2.401.296,78	3.392.420,20	2.532.480,67	24.837.023,19	-1.694.000,00

LÍQUIDA (III) = (I - II)													
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	584.000,00	584.000,00	316.595,03	1.286.727,48	729.150,52
RECEITAS CORRENTES	584.000,00	584.000,00	316.595,03	1.286.727,48	729.150,52
Receita de Contribuições	330.000,00	330.000,00	209.809,54	674.192,72	398.580,45
Pessoal Civil	330.000,00	330.000,00	209.809,54	674.192,72	398.580,45
Contribuição de Servidor Ativo Civil	328.000,00	328.000,00	209.809,54	674.192,72	398.580,45
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.000,00	252.000,00	98.245,01	557.515,72	306.026,43
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	252.000,00	252.000,00	98.245,01	557.515,72	306.026,43
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	8.540,48	55.019,04	24.543,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	919.000,00	919.000,00	603.662,10	2.173.771,66	1.215.807,12
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	572.840,00	572.840,00	113.738,30	489.487,34	368.136,07
ADMINISTRAÇÃO	211.840,00	211.840,00	20.910,12	110.906,20	83.495,61
Despesas Correntes	181.840,00	181.840,00	20.910,12	110.906,20	81.496,61
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	1.999,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	361.000,00	361.000,00	92.828,18	378.581,14	284.640,46
Pessoal Civil	361.000,00	361.000,00	92.828,18	378.581,14	284.640,46
Aposentadorias	205.000,00	205.000,00	79.004,05	282.478,17	215.223,23
Pensões	20.000,00	20.000,00	2.407,53	4.195,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	136.000,00	136.000,00	11.416,60	91.906,99	69.417,23
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	341.160,00	341.160,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	919.000,00	919.000,00	113.738,30	489.487,34	368.136,07
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	489.923,80	1.684.284,32	847.671,05

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	706,61	4.198,96	311.575,87
Investimentos	3.230.746,88	3.401.990,31	4.771.034,53

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS CORRENTES	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
Receita de Contribuições	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
Pessoal Civil	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS -	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

RPPS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	335.000,00	335.000,00	287.067,07	887.044,18	486.656,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	514.238,67	436.050,51	372.092,07
DEDUÇÕES (II)	3.810.980,33	7.494.729,02	7.545.468,39
Ativo Disponível	4.250.862,99	7.494.729,02	7.545.468,39
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	439.882,66	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.296.741,66	-7.058.678,51	-7.173.376,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	54.882,78	381.167,73	30.018,42
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.351.624,44	-7.439.846,24	-7.203.394,74

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Dez 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	236.451,50	-3.851.770,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-10.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Out 2011 (b)	Em 31 Dez 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	3.398.326,08	4.597.469,13	5.082.610,40
Ativo Disponível	3.406.189,27	4.597.469,13	5.082.610,40
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.863,19	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	-1.102.000,00	6.443.800,33	26.470.043,57	18.662.837,13
Receita Tributária	0,00	1.722.122,19	6.875.329,23	898.798,41
IPTU	0,00	6.023,25	140.887,72	112.136,14
ISS	0,00	1.628.745,33	6.137.168,27	260.711,02
ITBI	0,00	27.695,35	210.597,58	201.419,98
IRRF	0,00	50.860,77	210.207,81	143.910,57
Taxas	0,00	8.797,49	176.467,85	180.620,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	665.000,00	496.876,61	1.561.236,90	934.358,46
Receita Previdenciária	665.000,00	496.876,61	1.561.236,90	885.237,05
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	49.121,41
Receita Patrimonial Líquida	252.000,00	100.319,19	570.056,42	317.560,28
Receita Patrimonial	252.000,00	135.092,13	705.088,38	369.837,63
(-) Aplicações Financeiras	0,00	34.772,94	135.031,96	52.277,35
Transferências Correntes	-2.021.000,00	4.052.710,34	17.138.422,54	16.275.656,15
FPM	-1.120.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	4.141.685,15
ICMS	-820.000,00	729.957,93	3.757.222,77	3.422.267,43
Outras Transferências Correntes	-81.000,00	2.175.902,03	8.334.426,68	8.711.703,57
Demais Receitas Correntes	2.000,00	71.772,00	324.998,48	236.463,83
Dívida Ativa	0,00	18.453,96	69.851,85	64.902,18
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	53.318,04	255.146,63	171.561,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	220.000,00	1.414.135,89	1.106.551,05
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	0,00	220.000,00	1.414.135,89	1.106.551,05
Convênios	0,00	220.000,00	1.414.135,89	1.106.551,05
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	220.000,00	1.414.135,89	1.106.551,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	-1.102.000,00	6.663.800,33	27.884.179,46	19.769.388,18
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.656.078,36	4.281.149,46	19.426.140,99	15.599.058,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.564.598,54	2.505.589,14	10.591.196,66	8.588.642,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	39.399,39	5.601,55	39.399,39	51.175,25
Outras Despesas Correntes	9.052.080,43	1.769.958,77	8.795.544,94	6.959.240,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	19.616.678,97	4.275.547,91	19.386.741,60	15.547.883,41
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.961.201,64	1.721.559,41	4.266.931,66	1.265.355,01
Investimentos	6.815.878,21	1.698.109,95	4.121.608,23	1.125.048,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	145.323,43	23.449,46	145.323,43	140.306,83
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	6.815.878,21	1.698.109,95	4.121.608,23	1.125.048,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	341.160,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	26.773.717,18	5.973.657,86	23.508.349,83	16.672.931,59
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-27.875.717,18	690.142,47	4.375.829,63	3.096.456,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	180.000,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	36.825,10	439.882,66	0,00	476.707,76	-	331.230,75	0,00	331.230,75	0,00
EXECUTIVO	36.825,10	439.882,66	0,00	476.707,76	-	331.230,75	0,00	331.230,75	0,00
Administração Direta	36.825,10	432.019,47	0,00	468.844,57	-	331.230,75	0,00	331.230,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	108.700,76	0,00	108.700,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	298.724,21	0,00	298.724,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	36.825,10	24.594,50	0,00	61.419,60	0,00	331.230,75	0,00	331.230,75	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	7.863,19	0,00	7.863,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	7.863,19	0,00	7.863,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.825,10	439.882,66	0,00	476.707,76	0,00	331.230,75	0,00	331.230,75	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.720.000,00	0,00	4.257.790,51	18.574.800,07	0
Receitas de Impostos	655.000,00	0,00	1.684.359,40	6.566.775,27	0
Impostos	570.000,00	0,00	1.662.463,93	6.488.653,57	0

Dívida Ativa dos Impostos	66.000,00	0,00	17.213,25	62.145,25	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	19.000,00	0,00	4.682,22	15.976,45	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.065.000,00	0,00	2.573.431,11	12.008.024,80	0
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.480.000,00	-1.120.000,00	1.146.850,38	5.046.773,09	-450,6
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-8.000,00	-8.000,00	-1.162,52	-6.975,12	87,19
Cota-Parte ICMS	3.280.000,00	-820.000,00	729.957,93	3.757.222,77	-458,2
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	9.768,64	35.237,63	0
Cota-Parte ITR	124.000,00	-31.000,00	213.066,76	527.949,41	-1.703,06
Cota-Parte IPVA	168.000,00	-42.000,00	14.117,31	299.317,20	-712,66
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.021.000,00	2.021.000,00	460.832,61	2.348.461,18	116,2
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	38,64	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.237.000,00	0,00	851.224,08	4.803.098,85	0
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.350.000,00	0,00	709.381,81	3.804.787,94	0
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.350.000,00	0,00	709.381,81	3.804.787,94	0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	344.000,00	0,00	94.495,47	487.766,10	0
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	540.000,00	0,00	47.346,80	510.544,81	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.936.000,00	-2.021.000,00	4.648.181,98	21.029.437,74	-1.040,55

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.275.000,00	3.245.843,55	(XV) 1.205.810,03	2.571.432,71	79,22 0,00
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.145.000,00	3.186.709,07	1.189.495,01	2.512.298,23	78,84 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	50.000,00	0,00	0,00	21.459,46	0 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	80.000,00	59.134,48	16.315,02	37.675,02	63,71
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.524.000,00	4.398.939,81	1.079.947,37	4.398.940,26	100
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.138.000,00	2.828.764,40	724.745,72	2.828.764,40	100
Outras Despesas no Ensino Básico	1.386.000,00	1.570.175,41	355.201,65	1.570.175,86	100
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.954.000,00	7.849.724,81	2.324.468,84	7.175.314,42	91,41
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.456.326,76

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.456.326,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII) Em 31 de Dezembro de 2010	1.456.326,76

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR 0,00 INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.387,55	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	45.135,52	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	5.514.046,21
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	29,69
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	74,35

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Dez 2011
	0,00	78,57

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		%(f/e)
			No Bimestre	Jan a Dez 2011 (f)	
ENSINO FUNDAMENTAL	5.341.000,00	7.273.399,01	2.149.183,34	6.598.988,62	90,73
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	540.725,80	161.045,50	540.725,80	100
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	35.600,00	14.240,00	35.600,00	100
TOTAL DAS DESPESAS	5.767.000,00	7.849.724,81	2.324.468,84	7.175.314,42	91,41

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidad

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A

	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2011 (b)	REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Jan a Dez 2011 LIQUIDADAS (e) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
DESPESAS DE CAPITAL	6.961.201,64	4.266.931,66	1.783.649,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.961.201,64	4.266.931,66	1.783.649,27
	VIII = (a - d)	IX = (b - (e + f))	X = (c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.961.201,64	-6.050.580,93	-2.694.269,98

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

LRF, Art. 53 §1º, Inciso II - Anexo XIII					
EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b) - c	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e"exerc.Anterior)+(d)
2010	0,00	850.257,55	384.600,82	465.656,73	465.656,73
2011	0,00	1.138.868,11	324.033,27	814.834,84	1.280.491,57
2012	0,00	1.227.980,60	324.340,27	903.640,33	2.184.131,90
2013	0,00	1.325.629,50	324.660,06	1.000.969,44	3.185.101,34
2014	0,00	1.422.180,32	352.278,93	1.069.901,39	4.255.002,73
2015	0,00	1.518.134,68	397.834,45	1.120.300,23	5.375.302,96
2016	0,00	1.629.276,24	414.714,96	1.214.561,28	6.589.864,24
2017	0,00	1.731.393,40	476.226,45	1.255.166,95	7.845.031,19
2018	0,00	1.818.839,75	583.262,42	1.235.577,33	9.080.608,52
2019	0,00	1.929.253,55	624.799,74	1.304.453,81	10.385.062,33
2020	0,00	2.045.936,44	666.368,41	1.379.568,03	11.764.630,36
2021	0,00	2.147.077,12	762.386,38	1.384.690,74	13.149.321,10
2022	0,00	2.259.273,47	829.209,10	1.430.064,37	14.579.385,47
2023	0,00	2.401.918,13	825.143,96	1.576.774,17	16.156.159,64
2024	0,00	2.458.512,87	1.036.172,84	1.422.340,03	17.578.499,67
2025	0,00	2.498.403,28	1.244.401,62	1.254.001,66	18.832.501,33
2026	0,00	2.590.864,45	1.283.375,70	1.307.488,75	20.139.990,08
2027	0,00	2.667.947,38	1.556.879,94	1.111.067,44	21.251.057,52
2028	0,00	2.701.258,35	1.764.083,50	937.174,85	22.188.232,37
2029	0,00	2.744.760,45	1.861.236,29	883.524,16	23.071.756,53
2030	0,00	2.810.723,81	1.927.056,09	883.667,72	23.955.424,25
2031	0,00	2.888.614,75	1.944.534,21	944.080,54	24.899.504,79
2032	0,00	2.984.533,87	1.938.845,39	1.045.688,48	25.945.193,27
2033	0,00	2.968.153,59	2.230.276,76	737.876,83	26.683.070,10
2034	0,00	3.030.537,25	2.306.732,70	723.804,55	27.406.874,65
2035	0,00	3.091.343,81	2.367.595,91	723.747,90	28.130.622,55
2036	0,00	3.151.903,64	2.420.355,94	731.547,70	28.862.170,25
2037	0,00	3.186.694,66	2.506.282,37	680.412,29	29.542.582,54
2038	0,00	3.251.216,21	2.579.056,06	672.160,15	30.214.742,69
2039	0,00	3.305.942,59	2.629.539,13	676.403,46	30.891.146,15
2040	0,00	3.342.773,27	2.715.365,39	627.407,88	31.518.554,03
2041	0,00	3.387.983,87	2.774.246,35	613.737,52	32.132.291,55
2042	0,00	3.440.736,29	2.859.394,04	581.342,25	32.713.633,80
2043	0,00	3.499.518,93	2.947.695,32	551.823,61	33.265.457,41
2044	0,00	3.550.801,23	3.038.863,35	511.937,88	33.777.395,29

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO.**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a - b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/ Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Próprios de Previdência	547.840,00	201.118,25	346.721,75
TOTAL	547.840,00	201.118,25	346.721,75
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,00	-201.118,25	-201.118,25

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JANEIRO A DEZEMBRO.

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)(b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	10.720.000,00	0,00	18.574.761,43	0,00
Impostos	570.000,00	0,00	6.488.653,57	0,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	85.000,00	0,00	78.121,70	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.065.000,00	0,00	12.007.986,16	0,00
Da União	5.755.000,00	0,00	6.902.074,82	0,00
Do Estado	4.310.000,00	0,00	5.105.911,34	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	1.602.000,00	0,00	1.847.074,68	0,00
Da União para o Município	1.071.000,00	0,00	1.693.618,18	0,00
Do Estado para o Município	321.000,00	0,00	153.456,50	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	210.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.363.000,00	584.000,00	8.851.976,87	1.515,75
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	1.948.000,00	1.948.000,00	2.141.645,74	109,94
TOTAL	21.738.000,00	-1.364.000,00	27.132.167,24	-1.989,16
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Dez 2011 (d)	% (d/c)(b/a)
DESPESAS CORRENTES	3.309.000,00	4.798.093,61	4.760.362,75	99,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.706.000,00	2.389.218,12	2.389.218,12	100,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.603.000,00	2.408.875,49	2.371.144,63	98,43
DESPESAS DE CAPITAL	383.000,00	530.685,84	469.368,11	88,45
Investimentos	383.000,00	530.685,84	469.368,11	88,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	3.692.000,00	5.328.779,45	5.229.730,86	98,14
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Dez 2011 (e)	% (e)/desp.(b/a)saúde
DESPESAS COM SAÚDE	3.692.000,00	5.328.779,45	5.229.730,86	98,14
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	1.603.000,00	1.590.932,79	30,42
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	1.602.000,00	1.590.932,79	30,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	3.692.000,00	3.725.779,45	3.638.798,07	69,58

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2011(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]					19,59
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/total(b/a) g)
			Jan a Dez 2011 (g)		
Atenção Básica	3.221.000,00	4.581.311,35	4.519.993,62		86,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	567.026,48	529.295,62		10,12
Suporte Profilático e Terapêutico	101.000,00	106.946,71	106.946,71		2,05
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00		0,00
Vigilância Epidemiológica	159.000,00	73.494,91	73.494,91		1,41
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	3.692.000,00	5.328.779,45	5.229.730,86		100,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	15.873.287,61	24.837.023,19									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00									

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3EB32A90

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN a DEZ/2011

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.755.417,90
Pessoal Ativo	3.755.417,90
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	3.869,25
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.869,25
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.751.548,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.396.239,73
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	39,93
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.073.969,45
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.820.270,98
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	2.278.425,67	3.248.995,12	3.064.929,04	2.878.419,65
Ativo Disponível	2.278.425,67	3.248.995,12	3.064.929,04	2.878.419,65
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.715.935,18	8.064.897,95	8.531.802,81	9.396.239,73
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo	III			
GARANTIAS SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.715.935,18	8.064.897,95	8.531.802,81	9.396.239,73
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE			
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	784.117,83	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	784.117,83	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	189.690,97	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	594.426,86	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	784.117,83	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	784.117,83
TOTAL	784.117,83	TOTAL	784.117,83
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			258.617,08
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			525.500,75
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.094.301,82	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	24.319,29	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	24.319,29	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	2.069.982,53	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	2.094.301,82
TOTAL	2.094.301,82	TOTAL	2.094.301,82
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			2.094.301,82

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	784.117,83	258.617,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	2.094.301,82	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.878.419,65	258.617,08	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		239.518,08	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		19.099,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.878.419,65	258.617,08	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 3º QUADRIMESTRE PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a DEZ/2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	271.695,07
Pessoal Ativo	271.695,07
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	271.695,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	9.396.239,73
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,89
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	563.774,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	535.585,66
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	-
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.094.301,82	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	24.319,29	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	24.319,29	Do Exercício	0,00
Contas Vinculada	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	2.069.982,53	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	2.094.301,82
TOTAL	2.094.301,82	TOTAL	2.094.301,82
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO(VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			2.094.301,82
FONTE:			
Nota:			

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.094.301,82	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	2.094.301,82	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE 2011

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.542.000,00	1.542.000,00	517.964,40	2.558.767,51	2.265.598,13
RECEITAS CORRENTES	1.542.000,00	1.542.000,00	517.964,40	2.558.767,51	2.265.598,13
Receita de Contribuições	715.000,00	715.000,00	252.422,16	1.065.896,55	882.924,52
Pessoal Civil	715.000,00	715.000,00	252.422,16	1.065.896,55	882.924,52
Contribuição de Servidor Ativo Civil	710.000,00	710.000,00	251.921,16	1.063.932,85	880.978,78
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	501,00	1.963,70	1.945,74
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	810.000,00	810.000,00	261.962,82	1.478.482,24	1.332.902,21
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	810.000,00	810.000,00	261.962,82	1.478.482,24	1.332.902,21
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	3.579,42	14.388,72	49.771,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.452.000,00	2.452.000,00	820.508,23	3.831.852,16	3.305.884,45
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.785.400,00	1.785.400,00	330.670,34	1.463.569,00	1.191.561,33
ADMINISTRAÇÃO	370.400,00	325.400,00	20.513,11	215.507,23	181.583,20
Despesas Correntes	330.400,00	295.400,00	20.513,11	210.923,23	178.179,20
Despesas de Capital	40.000,00	30.000,00	0,00	4.584,00	3.404,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.415.000,00	1.460.000,00	310.157,23	1.248.061,77	1.009.978,13
Pessoal Civil	1.415.000,00	1.460.000,00	310.157,23	1.248.061,77	1.009.978,13
Aposentadorias	700.000,00	700.000,00	153.628,73	628.050,06	520.934,70
Pensões	300.000,00	300.000,00	38.761,81	167.336,43	150.927,80
Outros Benefícios Previdenciários	415.000,00	460.000,00	117.766,69	452.675,28	338.115,63
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	2.684,71	4.323,72
RESERVA DO RPPS(VIII)	656.600,00	656.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.452.000,00	2.452.000,00	330.670,34	1.466.253,71	1.195.885,05
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	489.837,89	2.365.598,45	2.109.999,40

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	5º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	4.113,88	8.571,57	11.713,73
Investimentos	10.458.771,96	11.005.128,97	13.370.866,59

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
RECEITAS CORRENTES	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32
Receita de Contribuições	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32
Pessoal Civil	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	910.000,00	910.000,00	302.543,83	1.273.084,65	1.040.286,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Dez 2011	Jan a Dez 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B30FAAC3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 12/2011 - PREFEITURA

ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágili
Dezembro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			19.628,02	329.683,65	19.628,02	329.683,65		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.007	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	8.010,93		6.229,71	74.756,52	10.230,22	74.662,64	4.010,42	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	5.702,11		76.806,50	1.100.265,04	78.996,68	1.096.939,35	3.511,93	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	10.752,78		11.085,34	117.887,02	21.610,85	117.783,81	227,27	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	340.275,55		1.859.235,11	12.331.785,15	1.944.442,29	12.189.963,31	255.068,37	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	251.184,08		1.097.632,68	12.243.727,33	1.291.137,03	12.186.155,82	57.679,73	
2.00.001.001.013	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	16.619,40		16.721,76	798.491,23	31.667,67	807.305,81	1.673,49	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.015	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.017	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.018	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.019	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	215.783,45		205.946,44	3.811.119,75	295.729,80	3.757.593,30	126.000,09	
2.00.001.001.020	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.021	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	144.795,42		350.315,23	3.118.874,68	367.839,69	2.998.571,91	127.270,96	
2.00.001.001.022	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	
2.00.001.001.023	B. B. - C/C 7.638-4 - PMP FEX	187.826,46		189.695,87	879.080,39	189.392,02	691.631,86	188.130,31	
2.00.001.001.024	B. B. - C/C 8.179-5 - PMP CID	5,68			113.318,57		113.433,17	5,68	
2.00.001.001.026	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	102.608,89		136.170,56	1.078.006,66	234.820,00	1.107.877,83	3.959,45	
2.00.001.001.071	CEF.C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	6.562,70		4.660,01	179.050,63	59,64	172.706,37	11.163,07	
2.00.001.001.072	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	15.046,29		29.992,58	176.576,85	41.000,00	173.000,00	4.038,87	
2.00.001.001.073	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.074	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.075	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	7.610,88		18.735,68	626.367,05	25.247,07	630.172,57	1.099,49	
2.00.001.001.076	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00			68.240,00		68.204,00	36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15			303.200,00		303.016,45	1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	39,55					400,00	39,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	268,12		108.022,07	468.259,90	95.133,23	455.333,23	13.156,96	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	4,21			24.000,00		48.100,00	4,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26			8.200,00		8.273,93	1.937,26	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	8.762,10			6.947,70	6.947,70	6.947,70	1.814,40	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95			2.600,70		2.600,00	73,95	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51			1.530,00		1.700,00	16,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	4.054,83					21.325,00	4.054,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	244.797,54		24.684,95	288.311,95		212.380,09	269.482,49	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	6.234,42		10.578,12	115.519,52	12.348,05	111.116,95	4.464,49	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8 - PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6 - PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4 - PMP PS CENTRA	13,80						13,80	

2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	67,32			1,95			67,32	
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINP-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00						700,00	
2.00.001.002.044	B. B.- C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.045	B. B.- C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	10,59			15.600,00		20.265,51	10,59	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	13.039,58		6.075,10	78.621,09	1.548,51	62.100,51	17.566,17	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08						,08	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	202,23		1,13	13,68			203,36	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,91		,01	,10			50,92	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	480,37		2,74	32,53			483,11	
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	9,23		,89	10,12			10,12	
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85					12.500,00	50,85	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.066	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.067	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	24.155,27		2.600,12	31.837,71	4.277,00	9.732,00	22.478,39	
2.00.001.002.068	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.069	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	26,71		,16	1,81			26,87	
2.00.001.002.070	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.071	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	467.303,53		431.612,88	4.777.196,17	895.480,63	4.781.498,75	3.435,78	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS	,26			9.114,06		9.113,80	,26	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,36		,01	,16			2,37	
2.00.001.002.077	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,70			,04			,70	
2.00.001.002.078	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	43.320,33		5.800,08	47.426,95	26.480,00	28.553,25	22.640,41	
2.00.001.002.079	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.080	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES	68,98			184.734,93		184.734,93	68,98	
2.00.001.002.081	CEF-C/C 647013-8 PMP-REC.D.CAUS DES				9.145,66		70.742,40		
2.00.001.002.082	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	9.199,20		226,66	1.470,65		81,77	9.425,86	
2.00.001.002.085	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,87		,01	,11			1,88	
2.00.001.002.086	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO	11.462,85		63,99	57.263,22		47.197,95	11.526,84	
2.00.001.002.087	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	743,25		4,25	50,34			747,50	
2.00.001.002.089	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI	234,32		1,34	15,87			235,66	
2.00.001.002.095	BB.C/C 12524-5 PMP FNS				30.907,73		70.327,68		
2.00.001.002.097	CEF-C/C 647027-8 PMP PREV. DESASTRE				11.174,24		22.452,63		
2.00.001.002.098	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	19.677,23		47,65	94.335,61	4.865,64	79.476,59	14.859,24	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16					5.800,00	61,16	
2.00.001.002.101	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88						34,88	
2.00.001.002.102	BB-C/C 12940-2 PMP FMASPVMC - PETI	1.513,88		2.650,00	28.200,00	4.132,05	28.265,27	31,83	
2.00.001.002.103	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68					972,32	27,68	
2.00.001.002.104	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	180,09		14.286,00	145.460,00	13.887,20	144.950,05	578,89	
2.00.001.002.105	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	96,98		3.288,00	32.880,00	832,96	30.333,28	2.552,02	
2.00.001.002.108	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.680,64					1.673,99	1.680,64	
2.00.001.002.110	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 13487-2 PMP SEC. EST. ESP				10.569,66		10.569,66		
2.00.001.002.114	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	5.569,93		10,20	99,08	5.506,05	11.075,05	74,08	
2.00.001.002.116	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98						32,98	
2.00.001.002.119	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	29.584,07		9.164,40	118.455,00	14.581,07	104.916,06	24.167,40	
2.00.001.002.120	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	35.290,96		2.592,30	175.173,97	37.137,50	188.178,55	745,76	
2.00.001.002.121	BB C/C 14387-1 PMP PRONTO ATENDIMEN				189.107,30		338.938,47		
2.00.001.002.122	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	23.689,16		4.459,20	26.487,40		2.736,76	28.148,36	
2.00.001.002.123	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	16.767,38		7.200,00	89.400,00	7.769,69	75.140,60	16.197,69	
2.00.001.002.124	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANÇAS	6.425,10		1.605,60	19.267,20	2.926,15	14.540,37	5.104,55	
2.00.001.002.125	BB C/C 14167-4 PMP 8 CANT CENTRAIS	89,75		,50	100.098,25		100.008,00	90,25	
2.00.001.002.127	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	206.701,01		1.127,89	37.494,62	126.630,39	597.347,16	81.198,51	
2.00.001.002.128	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	20.457,27		69.717,45	769.501,95	89.601,86	822.287,05	572,86	
2.00.001.002.129	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	260.898,53		438.700,93	4.451.283,79	694.827,84	4.464.516,38	4.771,62	
2.00.001.002.130	CEF C/C 160-8 PMP-CONJ HAB C.VERDE	5.062,19			712.710,73	4.099,13	711.747,67	963,06	
2.00.001.002.131	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO	101.460,40		599,08	212.846,41	85.702,72	196.489,65	16.356,76	
2.00.001.002.132	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	21.124,80		134,40	21.259,20			21.259,20	
2.00.001.002.133	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI	287,65		1,61	33.866,80		33.577,54	289,26	
2.00.001.002.134	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF	721,35		4,01	129.505,36		128.780,00	725,36	
2.00.001.002.135	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG	266.600,95		1.173,30	557.776,31	102.215,21	392.217,27	165.559,04	
2.00.001.002.136	BB C/C 14705-2 FMS SAUDE BUCAL	100,00			19.600,00		19.500,00	100,00	
2.00.001.002.137	BB C/C 14706-0 FMS PMP SAUDE PASCAR	100,00			8.300,00		8.200,00	100,00	
	TOTAL DO GRUPO	3.187.001,04		5.169.292,52	51.504.098,05	6.788.731,56	51.518.417,67	1.567.562,00	
	SALDO DO GRUPO	3.187.001,04		5.169.292,52	51.504.098,05	6.788.731,56	51.518.417,67	1.567.562,00	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		60.396,09	34.680,67	222.614,61	50.561,38	252.053,57		76.276,80
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		63.241,64	65.903,94	173.610,70	34.310,43	184.338,05		31.648,13
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		893,48	9.038,38	45.360,62	9.032,70	45.364,52		887,80
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			7.403,39	38.698,79	7.403,39	38.698,79		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			2.380,37	20.064,87	2.380,37	20.064,87		

2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	91.211,94	515.820,24	91.211,94	515.820,24		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		208,32	4.291,72	17.102,66	5.089,43	17.930,37		1.006,03
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		51.047,47		7.535,44		24.040,06		51.047,47
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%		786,00	1.880,93	11.958,31	1.511,68	11.424,47		416,75
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		2.581,03	10.952,54	100.634,41	13.012,20	98.371,20		4.640,69
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		1.443,87	4.725,99	29.916,77	4.979,67	29.523,78		1.697,55
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		2.229,50	9.074,54	65.612,69	11.178,27	66.698,17		4.333,23
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		3.592,96	2.936,34	10.404,09	2.070,06	11.738,68		2.726,68
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		66.354,96	81.333,94	280.175,21	56.583,21	289.923,84		41.604,23
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		19.785,23	27.629,52	82.002,55	18.864,99	92.712,68		11.020,70
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		47.697,51	64.650,81	186.739,51	45.369,52	203.501,51		28.416,22
2.07.002	DEBITOS DE TESOUREARIA								
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			2.362,78	28.593,22	2.362,78	28.593,22		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		507,02	69.561,86	319.328,69	69.989,64	320.166,01		934,80
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	153.402,00	749.305,00	153.402,00	749.305,00		788,13
2.07.002.005	Despesa - Banco BV			16.093,10	99.634,98	16.093,10	99.634,98		
2.07.002.006	Despesa - Salario Maternidade		792,00	2.222,78	20.841,26	2.222,78	21.633,26		792,00
2.07.002.007	DESPESA - CONVENIO UNIMED		104,04	11.989,54	65.906,70	11.989,54	65.906,70		104,04
2.07.002.008	DESPESA FOLHA INSPECAO		183.811,39	213.696,41	1.176.217,05	121.017,34	1.197.595,93		91.132,32
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.003.003	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		664.189,87		41.561,67				664.189,87
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		52.593,08		15.410,22				52.593,08
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS				1.043.039,24				
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		211.147,07						211.147,07
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS				116.064,87				
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		189.996,84	11.749,13	673.802,84				178.247,71
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		560.536,92		98.000,00				560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		975.858,09		657.478,70				975.858,09
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2004 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR				1.043.039,24		1.043.039,24		
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.007	RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR				512.095,16		116.064,87		
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		3.394.468,08		1.554.810,15				3.394.468,08
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.003	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				281.486,86		281.486,86		
2.07.004.003.008	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		80.229,39	3.729,39	1.478.310,15		1.554.810,15		76.500,00
	TOTAL DO GRUPO		10.400.505,51	902.902,01	11.783.177,47	730.636,42	7.380.441,02		10.228.239,92
	SALDO DO GRUPO		10.400.505,51	902.902,01	11.783.177,47	730.636,42	7.380.441,02		10.228.239,92
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.606.273,68	4.845.841,74	31.780.983,47	3.119.555,04	32.660.970,45		879.986,98
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		5.853.491,26	3.136.000,59	32.680.326,72	2.458.356,29	37.856.173,68		5.175.846,96
	TOTAL DO GRUPO		8.459.764,94	7.981.842,33	64.461.310,19	5.577.911,33	70.517.144,13		6.055.833,94
	SALDO DO GRUPO		8.459.764,94	7.981.842,33	64.461.310,19	5.577.911,33	70.517.144,13		6.055.833,94
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		4.052.666,32			385.870,12	4.438.536,44		4.438.536,44
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		315.932,71			2.509,80	318.442,51		318.442,51
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		317.925,29			7.928,27	325.853,56		325.853,56
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		63.985,50				63.985,50		63.985,50
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		29.168.026,71			3.494.793,16	32.662.819,87		32.662.819,87
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.827,06			5.577,52	156.404,58		156.404,58
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.787.948,27				1.787.948,27		1.787.948,27
2.15.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	3.787.392,85		378.630,55	4.166.023,40			4.166.023,40	
	TOTAL DO GRUPO	3.787.392,85	35.857.311,86	378.630,55	4.166.023,40	3.896.678,87	39.753.990,73	4.166.023,40	39.753.990,73
	SALDO DO GRUPO		32.069.919,01	378.630,55	4.166.023,40	3.896.678,87	39.753.990,73		35.587.967,33
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	8.578.803,96		586.347,07	9.168.001,03	2.220,34	5.070,34	9.162.930,69	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.235.199,39		71.534,56	1.306.733,95	679,81	679,81	1.306.054,14	
2.16.010	SAUDE	10.325.542,27		763.641,39	11.089.244,38	2.047,59	2.108,31	11.087.136,07	
2.16.012	EDUCACAO	10.477.678,86		849.103,74	11.326.782,60	11.497,79	11.497,79	11.315.284,81	
2.16.013	CULTURA	233.031,67		44.503,06	277.534,73	,02	,02	277.534,71	
2.16.015	URBANISMO	1.525.178,88		84.768,04	1.609.946,92			1.609.946,92	
2.16.016	HABITACAO	1.398.000,02			1.398.000,02			1.398.000,02	
2.16.022	INDUSTRIA			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
2.16.023	COMERCIO E SERVICOS	823.472,70			823.472,70			823.472,70	
2.16.025	ENERGIA	28.486,21			28.486,21			28.486,21	
2.16.026	TRANSPORTE	77.851,94		790,00	78.641,94			78.641,94	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	288.966,15		25.334,85	314.301,00			314.301,00	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	399.783,90		28.693,25	428.477,15			428.477,15	
	TOTAL DO GRUPO	35.391.995,95	2.456.715,96	37.851.622,63	16.445,55	19.356,27	37.832.266,36		
	SALDO DO GRUPO	35.391.995,95	2.456.715,96	37.851.622,63	16.445,55	19.356,27	37.832.266,36		
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	1.331.223,96		121.020,36	1.452.244,32			1.452.244,32	
	TOTAL DO GRUPO	1.331.223,96		121.020,36	1.452.244,32			1.452.244,32	

	SALDO DO GRUPO	1.331.223,96		121.020,36	1.452.244,32			1.452.244,32	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.581.881,62						1.581.881,62
	TOTAL DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
	SALDO DO GRUPO		1.581.881,62						1.581.881,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	14.630.976,37						14.630.976,37	
	TOTAL DO GRUPO	14.630.976,37						14.630.976,37	
	SALDO DO GRUPO	14.630.976,37						14.630.976,37	
2.20	CANCELAMENTOS REALIZADOS								
2.20.001	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		2.029.126,24				2.029.126,24		2.029.126,24
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO		2.029.126,24				2.029.126,24		2.029.126,24
	SALDO DO GRUPO		2.029.126,24				2.029.126,24		2.029.126,24
	TOTAL GERAL	58.328.590,17	58.328.590,17	17.010.403,73	171.218.476,06	17.010.403,73	171.218.476,06	59.649.072,45	59.649.072,45

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Ag. Adm

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador- CRC - 006413/0- 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:6B8F0818

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 12/2011 - PREFEITURA

ANEXO III**BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário**

Modelo Ágili

Dezembro /2011

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.811.836,00			2.811.836,00			2.811.836,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	440.775,00			440.775,00			440.775,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	226.099,00			226.099,00			226.099,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.070,00			7.070,00			7.070,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.376,25			43.376,25			43.376,25	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.285.882,00			29.285.882,00			29.285.882,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.338.879,00			1.338.879,00			1.338.879,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.318,00			2.318,00			2.318,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.308,00			2.308,00			2.308,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	4.862.998,75			4.862.998,75			4.862.998,75	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	524,00			524,00			524,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.725.309,00				3.725.309,00		3.725.309,00
	TOTAL DO GRUPO	39.022.066,00	3.725.309,00		39.022.066,00		3.725.309,00	39.022.066,00	3.725.309,00
	SALDO DO GRUPO	35.296.757,00			39.022.066,00		3.725.309,00	35.296.757,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.548.128,00				1.548.128,00		1.548.128,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		10.036.483,00	33.000,00	4.253.060,00	20.200,00	14.276.743,00		10.023.683,00
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		2.032.515,00	15.400,00	174.700,00		2.191.815,00		2.017.115,00
1.01.010	SAUDE		11.378.762,00		1.904.341,44	200,00	13.283.303,44		11.378.962,00
1.01.012	EDUCACAO		12.409.978,56		1.464.600,00	40.000,00	13.914.578,56		12.449.978,56
1.01.013	CULTURA		356.582,00		10.000,00		366.582,00		356.582,00
1.01.015	URBANISMO		2.191.681,63		1.698.500,00		3.890.181,63		2.191.681,63
1.01.016	HABITACAO		1.401.195,00		1.005.000,00		2.406.195,00		1.401.195,00
1.01.017	SANEAMENTO		9.613,00		547.000,00		556.613,00		9.613,00
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		19.300,00		113.000,00		132.300,00		19.300,00
1.01.020	AGRICULTURA		8.591,00		131.000,00		139.591,00		8.591,00
1.01.022	INDUSTRIA		45.435,00	14.000,00	151.900,00		183.335,00		31.435,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		831.877,16		418.622,84		1.250.500,00		831.877,16
1.01.025	ENERGIA		42.646,00		297.100,00		339.746,00		42.646,00
1.01.026	TRANSPORTE		112.635,00		498.400,00		611.035,00		112.635,00
1.01.027	DESPORTO E LAZER		412.424,00		196.000,00		608.424,00		412.424,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		429.448,00			2.000,00	431.448,00		431.448,00
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		31.470,00				31.470,00		31.470,00
	TOTAL DO GRUPO		43.298.764,35	62.400,00	12.863.224,28	62.400,00	56.161.988,63		43.298.764,35
	SALDO DO GRUPO		43.298.764,35	62.400,00	12.863.224,28	62.400,00	56.161.988,63		43.298.764,35

1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	13.438.765,84		62.400,00	13.501.165,84			13.501.165,84	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	7.364.065,79			7.364.065,79			7.364.065,79	
	TOTAL DO GRUPO	20.802.831,63		62.400,00	20.865.231,63			20.865.231,63	
	SALDO DO GRUPO	20.802.831,63		62.400,00	20.865.231,63			20.865.231,63	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	8.578.803,96		586.347,07	9.168.001,03	2.220,34	5.070,34	9.162.930,69	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.235.199,39		71.534,56	1.306.733,95	679,81	679,81	1.306.054,14	
1.03.010	SAUDE	10.325.542,27		763.641,39	11.089.244,38	2.047,59	2.108,31	11.087.136,07	
1.03.012	EDUCACAO	10.477.678,86		849.103,74	11.326.782,60	11.497,79	11.497,79	11.315.284,81	
1.03.013	CULTURA	233.031,67		44.503,06	277.534,73	,02	,02	277.534,71	
1.03.015	URBANISMO	1.525.178,88		84.768,04	1.609.946,92			1.609.946,92	
1.03.016	HABITACAO	1.398.000,02			1.398.000,02			1.398.000,02	
1.03.022	INDUSTRIA			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
1.03.023	COMERCIO E SERVICOS	823.472,70			823.472,70			823.472,70	
1.03.025	ENERGIA	28.486,21			28.486,21			28.486,21	
1.03.026	TRANSPORTE	77.851,94		790,00	78.641,94			78.641,94	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	288.966,15		25.334,85	314.301,00			314.301,00	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	399.783,90		28.693,25	428.477,15			428.477,15	
	TOTAL DO GRUPO	35.391.995,95		2.456.715,96	37.851.622,63	16.445,55	19.356,27	37.832.266,36	
	SALDO DO GRUPO	35.391.995,95		2.456.715,96	37.851.622,63	16.445,55	19.356,27	37.832.266,36	
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	8.469.098,94		643.628,29	9.115.577,23	359,72	3.209,72	9.112.367,51	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.132.990,27		172.737,28	1.305.727,55	673,41	673,41	1.305.054,14	
1.05.010	SAUDE	9.942.644,97		832.023,05	10.774.728,74	,01	60,73	10.774.668,01	
1.05.012	EDUCACAO	7.841.046,31		1.138.772,67	8.979.818,98	607,19	607,19	8.979.211,79	
1.05.013	CULTURA	157.331,65		111.176,06	268.507,71			268.507,71	
1.05.015	URBANISMO	1.233.985,64		161.508,30	1.395.493,94			1.395.493,94	
1.05.022	INDUSTRIA			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
1.05.025	ENERGIA	26.829,41		1.656,80	28.486,21			28.486,21	
1.05.026	TRANSPORTE	47.461,94		790,00	48.251,94			48.251,94	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	287.366,15		26.534,85	313.901,00			313.901,00	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	399.749,41		28.727,74	428.477,15			428.477,15	
	TOTAL DO GRUPO	29.538.504,69		3.119.555,04	32.660.970,45	1.640,33	4.551,05	32.656.419,40	
	SALDO DO GRUPO	29.538.504,69		3.119.555,04	32.660.970,45	1.640,33	4.551,05	32.656.419,40	
1.06	RECEITA REALIZADA								
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		4.052.666,32			385.870,12	4.438.536,44		4.438.536,44
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		315.932,71			2.509,80	318.442,51		318.442,51
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		317.925,29			7.928,27	325.853,56		325.853,56
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		63.985,50				63.985,50		63.985,50
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		29.168.026,71			3.494.793,16	32.662.819,87		32.662.819,87
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		150.827,06			5.577,52	156.404,58		156.404,58
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.787.948,27				1.787.948,27		1.787.948,27
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	3.787.392,85		378.630,55	4.166.023,40			4.166.023,40	
	TOTAL DO GRUPO	3.787.392,85	35.857.311,86	378.630,55	4.166.023,40	3.896.678,87	39.753.990,73	4.166.023,40	39.753.990,73
	SALDO DO GRUPO		32.069.919,01	378.630,55	4.166.023,40	3.896.678,87	39.753.990,73		35.587.967,33
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	7.808.394,72		1.208.473,47	9.016.868,19			9.016.868,19	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	1.050.959,99		235.812,65	1.286.772,64			1.286.772,64	
1.07.010	SAUDE	9.138.626,35		1.485.062,99	10.623.689,34			10.623.689,34	
1.07.012	EDUCACAO	7.139.833,54		1.504.832,35	8.644.665,89			8.644.665,89	
1.07.013	CULTURA	144.951,55		121.820,16	266.771,71			266.771,71	
1.07.015	URBANISMO	933.172,13		196.306,06	1.129.478,19			1.129.478,19	
1.07.022	INDUSTRIA			2.000,00	2.000,00			2.000,00	
1.07.025	ENERGIA	22.136,64		6.349,57	28.486,21			28.486,21	
1.07.026	TRANSPORTE	47.461,94		790,00	48.251,94			48.251,94	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	268.911,23		41.269,81	310.181,04			310.181,04	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	377.782,92		41.484,35	419.267,27			419.267,27	
	TOTAL DO GRUPO	26.932.231,01		4.844.201,41	31.776.432,42			31.776.432,42	
	SALDO DO GRUPO	26.932.231,01		4.844.201,41	31.776.432,42			31.776.432,42	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				39.022.066,00		39.022.066,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		12.800.824,28			62.400,00	12.863.224,28		12.863.224,28
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		35.391.995,95	16.445,55	19.356,27	2.456.715,96	37.851.622,63		37.832.266,36
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	5.137.688,00		3.896.678,87	39.753.990,73	5.222.831,96	35.942.455,82	3.811.534,91	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		29.538.504,69	1.640,33	4.551,05	3.119.555,04	32.660.970,45		32.656.419,40
	TOTAL DO GRUPO	5.137.688,00	77.731.324,92	3.914.764,75	78.799.964,05	10.861.502,96	158.340.339,18	3.811.534,91	83.351.910,04
	SALDO DO GRUPO		72.593.636,92	3.914.764,75	78.799.964,05	10.861.502,96	158.340.339,18		79.540.375,13
	TOTAL GERAL	160.612.710,13	160.612.710,13	14.838.667,71	258.005.534,86	14.838.667,71	258.005.534,86	170.129.974,12	170.129.974,12

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
Ag. Adm

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador- CRC - 006413/0- 0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:DC37580D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e tendo em vista o superior e interesse público, e

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2011-PSS.

Considerando o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo, datado em 19 de Dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar, o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 06, de 19 de Dezembro de 2011, conforme relação abaixo:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2011-PSS			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Mayara Sobreiro de Mesquita	7,00	Aprovada/classificada
2º	Rosângela de Araújo Terto	6,50	Aprovada/classificada
3º	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	6,00	Aprovado
4º	Cristiane Marinho Oliveira	5,50	Aprovada
5º	Maria Santa Alves da Silva	5,50	Aprovada
6º	Alex Nelson Vieira Gauto	3,00	Reprovado
7º	Rogério Oliveira Andrade	-	Ausente
8º	Tais Gomes da Silva	-	Ausente
CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Andressa Aparecida Vargas	9,00	Aprovada/classificada
2º	Regiane Pizzoli da Silva	7,50	Aprovada/classificada
3º	Marcos Aparecido de Bonfim	6,50	Aprovado/classificado
4º	Eder Lucas Cassiano	6,50	Aprovado
5º	Gliciane Bezerra Gomes	6,50	Aprovada
6º	Vanessa Fagundes da Silva	6,50	Aprovada
7º	Daniel Oliveira Costa	6,00	Aprovado
8º	Marcelo Teles da Silva	6,00	Aprovado
9º	Maria Gorete Zuchi	5,50	Aprovada
10º	Vanessa Pereira dos Santos	5,50	Aprovada
-	Regimeire silva Lima de Andrade	4,50	Reprovada
-	Hayanny Esterfany da Silva	3,00	Reprovada
-	Mirian Ferreira de Souza	4,00	Reprovada
-	Kelly Keity Pereira Acherer	3,00	Reprovada
-	Sirleia Aparecida Gronis	3,00	Reprovada
-	Vanessa Fernandes da Silva	2,50	Reprovada
-	Andrea Lamego Scabeni Oliveira	-	Eliminada
-	Cacilda Marin	-	Ausente
-	Jhonathan Sousa da Silva	-	Ausente
-	Marlene Lopes Barbosa	-	Ausente
-	Uélen Pelissari	-	Ausente
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Flávio Rebouças Ramos	8,00	Aprovado/classificado
2º	Erika Nobre Carneiro	5,00	Aprovada/classificada
-	Celia Aparecida Matos da Silva	4,50	Reprovada
-	Dulcinéia Araúde de Melo	4,50	Reprovada
-	Inês Antonelli	4,50	Reprovada
-	Isabel Missasse	4,50	Reprovada
-	Rosilene Luperini Zanco	4,50	Reprovada
-	Rosângela Aparecida da Silva	3,50	Reprovada
CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS I E II - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Irene Pereira Azambuja	9,00	Aprovada/classificada
2º	Rosângela Soares dos Reis Antonelli	9,00	Aprovada/classificada
3º	Leonice Dornelas	6,50	Aprovada/classificada
-	Eloir Pedralli	-	Ausente
CARGO: CUIDADORA DE BEBÊS/CRIANÇAS E ADOLESCENTE (NOITE) - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Diva Brito de Figueiredo Souza	7,50	Aprovada/classificada
-	Marinalva Lopes de Amorim	6,00	Aprovada
CARGO: CUIDADORA DE BEBÊS/CRIANÇAS E ADOLESCENTE (DIA) - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Mirian Almeida Ciriano	6,00	Aprovada/classificada
-	Zenita Francisca da Luza	4,50	Reprovada
-	Antônia Alcirene Matos Silva	-	Ausente
CARGO: EDUCADOR - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO

1º	Dalvina Moreno silva	7,50	Aprovada/classificada
2º	Francione de Jesus Noieto	7,50	Aprovada/classificada
3º	Rosimar Alencar Ribeiro	7,00	Aprovada/classificada
4º	Marinete Marques de Jesus	6,00	Aprovada/classificada
5º	Ivanete Alves Lima	6,00	Classificada
CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Elves Santos de Pinho	9,00	Aprovado/classificado
2º	Maraísa Rodrigues da Silveira	9,00	Aprovada/classificada
3º	Samanta Andrea Cokes	7,00	Aprovada/classificada
4º	Mirian Silva dos Santos Almeida	5,50	Aprovada/classificada
-	Evandro Kommers	-	Eliminado
-	Maria Ilma de Freitas Caravajá	-	Ausente
-	Priscila Pereira da Silva	-	Ausente
CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Maria Luzia Oliveira Santos	6,00	Aprovada/classificada
2º	Roberlândia Araújo de Sousa	5,50	Aprovada/classificada
-	Maria Eulina Gonçalves Silva	4,00	Reprovada
-	Rosane Machado Vieira	4,00	Reprovada
-	Abdul Ezen Mahmoud Junior	-	Ausente
CARGO: MONITOR - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Priscila Campelo queiroz	10,00	Aprovada/classificada
2º	Rosalina Carvalho Alves da Silva	9,50	Aprovada/classificada
3º	Aleander da Silva Conceição	9,50	Aprovado/classificado
4º	Edesio Campos Everton	8,50	Aprovado
5º	Katia Cilene da Silva de Sousa	8,50	Aprovada
6º	Maria Lima dos Santos	8,50	Aprovada
7º	Silvana Gonçalves Lima	8,50	Aprovada
8º	Antônia Oliveira Andrade	8,00	Aprovada
9º	Ana Rosa Fernandes Silva Sousa	6,00	Aprovada
-	Carmem Margaret Valério	-	Ausente
-	Francisco Oliveira Andrade	-	Ausente
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Clarice Vieira de Bonfim	8,50	Aprovada/classificada
2º	Rosicrer Balduino Moreira	3,50	Reprovada
CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Aline Munaro	5,50	Aprovada/classificada
2º	Aline Fátima Borges Cecconello	-	Ausente
CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS			
Nº	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1º	Luzia Viana Lima	10,00	Aprovada/classificada
2º	Cleonice Cabloco Amâncio	9,50	Aprovada/classificada
3º	Janete Bonfim Mendes	9,00	Aprovada/classificada
4º	Erlanja Pereira de Sousa	9,00	Aprovada
5º	Maria do Socorro Rodrigues de Sousa	8,50	Aprovada
6º	Mirian Rodrigues da Silva Cruz	8,50	Aprovada
7º	Rosineide de Melo Costa	8,50	Aprovada
8º	Ana Maria da Costa Lima	8,00	Aprovada
9º	Lindalva Conceição Oliveira	7,00	Aprovada
10º	Maria Vita dos Santos Pereira	7,00	Aprovada
11º	Neide Maria da Cruz de Souza	6,00	Aprovada
12º	Antônia Conceição da Silva Cruz	5,50	Aprovada
13º	Antônia Ileia Rodrigues Pinto	-	Ausente
14º	Maria Cecília Lopez Melo	-	Ausente
15º	Maria Madalena Nunes da Silva	-	Ausente
16º	Maria Madalena Vitorino da Silva	-	Ausente

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2012.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Glegss S. Maiscarenhas
Código Identificador:B05A61B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2012, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

“Cria vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público por meio do processo seletivo simplificado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de vagas para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT os seguintes cargos com as especificações correspondentes ao anexo I: Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Merendeira; Motorista; Monitor (PETI); Monitor de Esporte (PETI); Monitor de Música (Projovem Adolescente); Agente Administrativo; Técnico em Enfermagem; Monitor de Creche; Coordenador (Projovem Adolescente); Professor Pedagogo; Professor – Língua Portuguesa; Professor – Matemática; Professor – Educação Física; Professor – História; Professor – Ciências Biológicas; Biólogo.

§ 1º - Os cargos criados por esta Lei só poderão ser preenchidos mediante aprovação em processo seletivo simplificado.

Art. 2º - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 30 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO I- ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação
Auxiliar de Serviços Gerais	02	622,00	40	Secretaria Municipal de Saúde e outras áreas do governo
Auxiliar de Serviços Gerais	03	622,00	30	Secretaria Municipal de Educação
Auxiliar de Serviços Gerais	02	622,00	40	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Vigia	01	622,00	30	Secretaria Municipal de Educação
Merendeira	02	622,00	30	Secretaria Municipal de Educação
Motorista	01	622,00	30	Secretaria Municipal de Educação
Monitor (PETI)	01	622,00	40	Secretaria Municipal de Ação Social
Monitor de Esporte (PETI)	001	622,00	40	Secretaria Municipal de Ação Social
Monitor de música (Projovem Adolescente)	01	622,00	40	Secretaria Municipal de Ação Social

GRUPO II- ENSINO MÉDIO/ E OU TÉCNICO					
Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga horária semanal	Áreas de atuação	II Etapa
Agente Administrativo	02	622,00	40	Secretaria Municipal de Saúde	Análise de currículo
Técnico em Enfermagem	02	622,00	40	Unidades de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde ou outras áreas do Governo	Análise de currículo
Monitor de creche	04	622,00	30	Secretaria Municipal de Educação	Análise de currículo
Coordenador (Projovem Adolescente)	01	828,00	40	Secretaria Municipal de Ação Social	Análise de currículo

GRUPO III- ENSINO SUPERIOR					
Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal	Áreas de Atuação	II Etapa
Professor- Pedagogo	05	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Professor- Língua Portuguesa	03	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Professor - Matemática	01	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Professor - Educação Física	02	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Professor de História	01	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Professor de Ciências Biológicas	01	R\$ 890,00	25	Secretaria de Educação	Análise de currículo
Biólogo	01	R\$ 1.750,00	40	Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório de Análise de Água)	Análise de currículo

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:3E9A0A36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº008/GP/2012, EM 02 DE JANEIRO DE 2012

“Concede Férias à Servidores e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Férias** a partir do dia 01 de Janeiro de 2012, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 54 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009, Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n 295/2001, Art. 78 da Lei Municipal 296/2001, e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452, de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
1002	Rosimeire Pereira de Araújo Silva	Aux. de Serviços Gerais	21/11/2010 a 20/11/2011	30 dias
94	Divina Maria da Silva	Fiscal Sanitário	13/01/2010 a 12/01/2011	30 dias
1007	Darcilene Guerra Libório	Assistente Social	21/11/2010 a 20/11/2011	30 dias
1035	Maria Divina de Lima Moraes	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2010 a 31/10/2011	30 dias
1038	Leila Aparecida de Oliveira	Ag. Comunitária de Saúde	01/11/2010 a 31/10/2011	30 dias
68	Teresinha da Conceição Oliveira Azevedo	Pediatra	08/11/2010 a 07/11/2011	30 dias
1001	Orivaldo Antônio da Silva	Eletricista	21/11/2009 a 20/11/2010	30 dias
93	Rogério de Andrade Galvão	Motorista	13/05/2010 a 12/05/2011	30 dias
39	Sebastião Vicente Alves	Motorista	01/09/2010 a 31/08/2011	30 dias
1445	Mônica Paz da Silva	Fiscal de Tributos	26/07/2010 a 25/07/2011	30 dias
1127	Patrícia Oliveira Coelho	Professora	12/05/2011 a 11/05/2012	30 dias
1026	Aldacy Pereira de Sousa	Aux. de Serviços Gerais	21/11/2010 a 20/11/2011	30 dias
1118	Antônio Carlos Campos Linhares	Professor	18/03/2010 a 17/03/2011	30 dias
1023	Cleidalda Rodrigues de Souza	Merendeira	20/11/2010 a 19/11/2011	30 dias
1029	Rejane Evangelista Galvão	Téc. Adm. Educacional	26/11/2010 a 25/11/2011	30 dias
21	Lindomar Alves de Sousa	Professora	18/03/2011 a 17/03/2012	30 dias
1552	Simone Gomes dos Santos	Professora	02/02/2011 a 01/02/2012	30 dias
1563	Carlos Adriano Wanderley Negreiro	Motorista	01/03/2011 a 29/02/2012	30 dias
1555	Pabblo Henrique Ferreira Campos	Aux. de Serviços Gerais	07/02/2011 a 06/02/2012	30 dias
1556	Divino Flávio Batista Pinheiro	Motorista	07/02/2011 a 06/02/2012	30 dias
107	Maria das Graças Santana Machado	Monitora de Creche	11/11/2010 a 10/11/2011	30 dias
1030	Luana Maria Oliveira da Silva	Professora	26/11/2010 a 25/11/2011	30 dias
1080	Josélia da Silva Moura	Professora	07/02/2011 a 06/02/2012	30 dias
1088	Maria Schilz	Professora	12/02/2011 a 11/02/2012	30 dias
77	Rozania Araújo de Alcantara	Professora	23/01/2011 a 22/01/2012	30 dias
1022	Rosemeire Vicente dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	21/11/2010 a 20/11/2011	30 dias
1553	Palmira Roberta Félix	Professora	02/02/2011 a 01/02/2012	30 dias
102	Silvia Monteiro da Silva Santos	Monitora de Creche	11/09/2010 a 31/08/2011	30 dias
1550	Mirian Moreira da Silva	Professora	03/02/2011 a 02/02/2012	30 dias
1079	Welma Moraes de Santana	Professora	07/02/2011 a 06/02/2012	30 dias
64	Maria Antônia Oliveira Gomes	Monitora de Creche	28/11/2010 a 27/11/2011	30 dias
1078	Viane Matos da Silva	Professora	07/02/2011 a 07/02/2012	30 dias
87	Cacilda Maria Louro	Cozinheira	27/02/2010 a 26/02/2011	30 dias
17	Hermínia Martins da Silva	Merendeira	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
109	Aline Assunção Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
106	Celso José da Silva Filho	Professor	18/03/2011 a 17/03/2012	30 dias
79	Deusiney Pereira dos Santos Martins	Professora	25/01/2010 a 24/01/2011	30 dias
78	Fulvia Domingos Correa	Professora	25/01/2011 a 24/01/2012	30 dias
15	Eugênia Silva Araújo	Professora	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
04	Andréia da Costa Barbosa	Professora	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
80	Luzia Divina de Almeida Brito Salazar	Professora	29/02/2010 a 28/02/2011	30 dias
86	Sirlania Pereira Neves	Professora	20/02/2011 a 19/02/2012	30 dias
104	Silvinha da Silva Santos	Regente de Classe	03/11/2010 a 02/11/2011	30 dias
34	Noelma Maria de Jesus	Professora	01/08/2010 a 31/07/2011	30 dias
16	Eurides da Silva Costa	Cozinheira	10/02/2011 a 09/02/2012	30 dias
96	Elza Gomes dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	03/02/2010 a 02/02/2011	30 dias
55	Israelita Francisca Veloso	Aux. de Serviços Gerais	08/11/2010 a 07/11/2011	30 dias
18	Ideny Aparecida de Oliveira	Faxineira	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
25	Maria Alves Pereira	Cozinheira	10/02/2010 a 09/02/2011	30 dias
33	Nívea Almeida Alves	Téc. Adm. Educacional	03/01/2010 a 02/01/2011	30 dias
1083	Carlos Alberto Cardoso dos Santos	Motorista	07/02/2010 a 06/02/2011	30 dias
49	Deusélia Clara da Silva Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	22/11/2010 a 21/11/2011	30 dias
752	Simone Alves da Luz	Professora	31/03/2010 a 30/03/2011	30 dias
24	Maria Cassimira dos Santos Araújo	Aux. de Serviços Gerais	03/01/2011 a 02/01/2012	30 dias
1081	Adma Soares de Souza Padilha	Professora	07/02/2011 a 06/02/2012	30 dias
88	Abadia de Oliveira Gonçalves	Aux. de Serviços Gerais	04/03/2011 a 03/03/2012	30 dias
32	Nsson Alves Batista	Motorista	01/09/2009 a 31/08/2010	30 dias
769	Alexandre Cornélio de Moura	Secretário de Esportes	02/05/2010 a 01/05/2011	30 dias
1031	Célia Beatriz Rodrigues de Souza	Aux. de Serviços Gerais	26/11/2010 a 25/11/2011	30 dias

Art. 2.º - Conceder Conversão de 1/3 de Férias em espécie a partir do dia 1º de janeiro de 2012, para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 55 da Lei Municipal 534/2009 e § 4º do Art. 72 da Lei Municipal n 295/2001:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
44	Divina Laura M. Parreira	Digitadora	08/10/2010 a 07/10/2011	20 dias
67	Raimunda Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	05/11/2010 a 04/11/2011	20 dias
81	Elainy Parreira Oliveira	Professora	01/02/2011 a 31/01/2012	20 dias
43	Wander Silverina da Silva Sousa	Professora	18/03/2010 a 17/03/2011	20 dias
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Adm. Educacional	03/01/2010 a 03/01/2011	20 dias
103	Arnaldo Rodrigues de Souza	Professor	23/10/2010 a 22/10/2011	20 dias

Art. 3.º - Conceder **Licença-Prêmio em espécie**, nos meses de janeiro, fevereiro e março/2012, para os Servidores abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Matric.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo
02	Agostinho França Barbosa	Fiscal de Tributos	03/01/2004 a 02/01/2009	90 dias

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 02 de janeiro de 2012.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Divina Laura

Código Identificador:D2256F49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2012

SÚMULA: Dispõe sobre Ato de Admissão de Pessoal por Contrato Administrativo de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvio Souto Felisbino no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Tornar público os Atos de Admissão por Contratos Administrativos de prestação de serviços por tempo determinado de excepcional interesse público, conforme relacionado a baixo:

Nº.	Data de Assinatura	Contratado	Objeto	Vigência
001	02.01.2012	Andréia da Mota Rodrigues	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 03, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
002	02.01.2012	Célia Pestana Neves	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 04, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
003	02.01.2012	Elaine Aparecida Pechim Neiva	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 01, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
004	02.01.2012	Lucimar Alves dos Santos Almeida	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 06, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	25.01.2012
005	02.01.2012	Idelzane Rodrigues Santos	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 02, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
006	02.01.2012	Lorena Oliveira de Assis'	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 05, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
007	02.01.2012	Lucimeire Alves Barbosa	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 07, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012
004	26.01.2012	Gilvete Rezende da Silva	Prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde , em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na micro área 06, de acordo com processo seletivo realizado para esse fim.	31.12.2012

Art. 2º As contratações de que trata esta portaria ocorrem de acordo com Processo Seletivo feito para esse fim, sendo os serviços considerados de excepcional interesse para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de mato grosso, aos 31 dias do mês de janeiro de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa - 31.01.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:558B8494

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010 CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL..... 12

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS..... 12

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS..... 12

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS.....	13
CAPÍTULO IV - DOS CONCEITOS GERAIS.....	14
TÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMA.....	16
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA.....	16
CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO COLEGIADO.....	17
CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO CENTRAL.....	20
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS.....	21
TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	22
CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS.....	22
CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	22
CAPÍTULO III - DO ZONEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	23
CAPÍTULO IV - DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS	24
SEÇÃO I - DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	24
SEÇÃO II - DAS ÁREAS VERDES.....	28
SEÇÃO III - DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS E ESPELEOLÓGICOS.....	31
CAPÍTULO V - DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL.....	31
CAPÍTULO VI - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL.....	31
CAPÍTULO VII - DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL DE VIZINHANÇA - EIAV	33
CAPÍTULO VIII - DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO.....	34
CAPÍTULO IX - DO MONITORAMENTO.....	35
CAPÍTULO X - DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS.....	35
CAPÍTULO XI - DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.....	37
CAPÍTULO XII - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	38
CAPÍTULO XIII - DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS.....	39
TÍTULO IV - DO CONTROLE E DOS BENS AMBIENTAIS.....	39
CAPÍTULO I - DA QUALIDADE AMBIENTAL E O CONTROLE DA POLUIÇÃO.....	39
CAPÍTULO II - DO AR.....	40
CAPÍTULO III - DOS RECURSOS HIDRÍCOS.....	42
CAPÍTULO IV - DO SOLO.....	45
CAPÍTULO V - DA FAUNA.....	46
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	46
SEÇÃO II - DOS ANIMAIS SILVESTRES.....	47
SUBSEÇÃO I - DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA SILVESTRE.....	48
SUBSEÇÃO II - DA CAÇA.....	49
SUBSEÇÃO III - DA PESCA.....	49
SEÇÃO III - DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS.....	50
SUBSEÇÃO I - DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS.....	50
SUBSEÇÃO II - DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E Controle Reprodutivo de Cães e Gatos.....	56
SUBSEÇÃO III - DO TRANSPORTE, TRAÇÃO E CARGA DE ANIMAIS.....	56
SUBSEÇÃO IV - DOS ANIMAIS CRIADOS PARA CONSUMO.....	57
SUBSEÇÃO V - DO ABATE DE ANIMAIS.....	57
SUBSEÇÃO VI - DAS ATIVIDADES DE DIVERSÃO, CULTURA E ENTRETENIMENTO	57
CAPÍTULO VI - DA FLORA.....	57
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	57
SEÇÃO II - DA VEGETAÇÃO ARBÓREA, ARBUSTIVA E GRAMÍNEA.....	58
SEÇÃO III - DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.....	60
SEÇÃO IV - DAS ÁREAS DE RESERVA FLORESTAL LEGAL.....	62
CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO GENÉTICO ANIMAL E VEGETAL.....	62
TÍTULO V - DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS – AMBIENTAIS.....	63
CAPÍTULO I - DOS RECURSOS MINERAIS.....	63
SEÇÃO I - DAS PEDREIRAS.....	63
SEÇÃO II - DAS CASCALHEIRAS.....	64
SEÇÃO III - DAS JAZIDAS DE AREIA.....	64
CAPÍTULO II - DOS MOVIMENTOS DE TERRA.....	65
CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS.....	65
CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.....	65
CAPÍTULO V - DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E DAS ATIVIDADES PERIGOSAS	66
SEÇÃO I - DA EMISSÃO DE RUÍDOS.....	66
SEÇÃO II - DAS ATIVIDADES PERIGOSAS.....	67
TÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	67
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	67
CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	68
SEÇÃO I - DA ADVERTÊNCIA.....	70
SEÇÃO II - DAS MULTAS.....	71
SEÇÃO III - DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	73
SEÇÃO IV - DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS.....	79
TÍTULO VII - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.....	80
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	80
CAPÍTULO II - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	82
SEÇÃO I - DA AUTUAÇÃO.....	82
SEÇÃO II - DA DEFESA.....	87
SEÇÃO III - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.....	88
SEÇÃO IV - DOS RECURSOS.....	90

SEÇÃO V - DO PROCEDIMENTO RELATIVO À DESTINAÇÃO DE BENS E ANIMAIS APREENDIDOS	91
SEÇÃO VI - DO PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS.....	92
SEÇÃO VII - DA INFRAÇÃO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL.....	95
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	96
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	96
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	97
ANEXO ÚNICO	98
CRÉDITOS	124

PODER EXECUTIVO

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal

JOSÉ JACONIAS DA SILVA

Vice-Prefeito

JOSÉ THEORGE MARINHO

Secretário de Administração

PAULO PORFÍRIO

Secretário de Infraestrutura

VALMIRIA VIEIRA SOUZA OENNING

Secretária de Educação

MARIA DALVA SPECIAN CHAVES

Secretária de Fazenda

MAÍSA COUTINHO

Secretária de Indústria, Comércio e Serviços

JOÃO BATISTA NERI DE ALMEIDA

Secretário de Turismo

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA

Secretário de Esportes

KAREN PATRICIA DOS REIS LADEIA

Secretária de Assistência Social

JUNIOR SCHLEICHER

Secretário de Saúde

CLOVIS BATISTA DA SILVA

Secretário de Planejamento

WELINTON UNGARO DUARTE

Secretário de Agricultura

LUIS ALBERTO PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

MIGUEL ROMANHUK

Presidente

Vereadores

Celso Ferreira de Souza

João Batista Neri de Almeida

Genilson André Kezomae

Haroldo Ferreira de Lima

Luiz Henrique Barbosa Matias

Melquezedeu Pereira Soares

Vânia Regina Ladeia Trettel

João Lademir Geraldo

José Pereira Filho

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria do **Executivo** e;

Ó Senhor **JÚLIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, sanciona a seguinte Lei;

TÍTULO I DA POLÍTICA AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Executivo Municipal em matéria ambiental e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de natureza difusa e essencial à sadia qualidade de vida.

Art. 2º A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais:

I - o direito de todos os seres vivos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e as futuras gerações;

II - a otimização e a garantia da continuidade de utilização dos recursos ambientais de forma sustentável, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;

III - a promoção do desenvolvimento integral do ser humano, respeitando e protegendo todas as outras formas de vida.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e dos animais vislumbrando o equilíbrio ecológico;

II - articular e integrar as ações e as atividades ambientais e de proteção dos animais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;

IV - identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de ensino e pesquisa da área ambiental;

V - preservar e conservar as áreas protegidas, bem como, o conjunto do patrimônio ambiental local;

VI - adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no Plano Diretor Participativo;

VII - estimular o desenvolvimento de pesquisas e o uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

VIII - garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente, a proteção dos animais e o envolvimento sócioambiental da comunidade;

IX - melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

X - cuidar dos bens ambientais de interesse comum a todos, tais como: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente, as demais unidades de conservação de domínio público e privado e outros bens de igual relevância;

XI - definir as áreas prioritárias da ação municipal relativas à questão ambiental atendendo aos interesses da coletividade e de proteção animal;

XII - garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do Município e contribuir para o seu conhecimento científico;

XIII - propugnar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do Município;

XIV - estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, obedecendo as normas ambientais vigentes;

XV – garantir a liberdade e a vida digna dos animais.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – o planejamento ambiental;

II – o zoneamento ambiental;

III - o cadastro técnico urbano e rural de atividades poluidoras, degradadoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais;

IV – a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e respectivas unidades de conservação;

V – o estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

VI – o licenciamento municipal ambiental;

VII – a avaliação de impactos ambientais de vizinhança;

VIII - a fiscalização do uso dos recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da mesma;

IX – a auditoria ambiental e automonitoramento;

X – o monitoramento ambiental;

XI – o sistema de informações ambientais;

XII- a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos, contendo diretrizes específicas para a proteção dos mananciais;

XIII – o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA;

XIV – a educação e a conscientização ambientais e de defesa dos animais;

XV – o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos e o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS;

XVI – o Registro dos animais domésticos, exóticos e silvestres criados e mantidos dentro do território municipal;

XVII – os incentivos às ações ambientais;

XVIII – os mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais, naturais ou não e a proteção dos animais.

Parágrafo único. Os instrumentos de Política Municipal de Meio Ambiente expostos nos incisos acima não excluem outros que se fizerem necessários para proteger o meio ambiente ecologicamente equilibrado e os animais neste Município.

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 5º Para os fins previstos neste Código entende-se por:

I - meio ambiente: conjunto de atributos dos elementos naturais e artificiais, sócio-econômicos e culturais que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

II - ecossistema: conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis.

III - qualidade ambiental: conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;

IV - qualidade de vida: resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem estar físico, mental e social, na satisfação e afirmação ambiental e cultural, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;

V - diversidade biológica: a variedade de genótipos, espécies, populações, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região;

VI - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VII - patrimônio genético: o conjunto dos elementos da flora e da fauna que integram diversos ecossistemas ocorrentes no território municipal;

VIII - patrimônio ambiental municipal: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;

IX – paisagem: a unidade geográfica, ecológica e estética resultante da ação do homem e da reação da natureza, sendo *primitiva* quando a ação do homem é mínima, e *natural* quando a ação do homem é determinante, sem deixar de se verificar o equilíbrio biológico, a estabilidade física e a dinâmica ecológica;

X - proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XI - preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;

XII - conservação: uso sustentável dos recursos ambientais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

XIII - manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XIV - gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, por instrumentação adequada, regulamentos, normatização e investimentos, assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

XV - controle ambiental: conjunto de atividades desenvolvidas pelo órgão ambiental, onde se somam ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento, objetivando obter ou manter a qualidade ambiental;

XVI - degradação ambiental: o processo de alteração negativa do ambiente resultante de atividades que podem causar desequilíbrio parcial ou total dos ecossistemas;

XVII - poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;

b) criem condições adversas ao desenvolvimento sócio-econômico e cultural;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

e) afetem as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

XVIII - poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

XIX – área periurbana: situada entre a área urbana e a área rural com propriedades registradas em Cartório de Registro de Imóveis através da unidade hectare ou similar, mesmo que determinadas como zona urbana, mas com características rurais;

XX - área de preservação permanente: parcela do território, de domínio público ou privado, definidas como de preservação permanente por lei ou pelo Poder Executivo Municipal, destinadas à manutenção integral de suas características;

XXI - área de reserva legal: florestas ou demais formas de vegetação nativa que representem um mínimo da área da propriedade rural, visando à manutenção da sua cobertura vegetal e de todas as formas de vida existentes, localizadas em zona rural ou que desenvolvam atividades agrárias;

XXII - unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XXIII – áreas verdes: são áreas situadas dentro do perímetro urbano ou periurbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano, sendo classificadas em comuns, essenciais e especiais.

a) áreas verdes comuns: são aquelas localizadas em logradouros públicos, tais como: ruas, praças, avenidas e outros.

b) áreas verdes essenciais: são espaços constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária, de natureza jurídica inalienável e destinados à manutenção da qualidade ambiental;

c) áreas verdes especiais: são áreas situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano, devidamente cadastradas no SEAVE – Setor Especial de Áreas Verdes.

XXIV- desenvolvimento sustentável: é o processo criativo de transformação do meio com a ajuda de técnicas ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades deste meio, impedindo o desperdício dos recursos, e cuidando para que estes sejam empregados na satisfação das necessidades, atuais e futuras, de todos os membros da sociedade, dada a diversidade dos meios naturais e dos contextos culturais;

XXV - auditoria ambiental: é o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;

XXVI – Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD: local apropriado e digno criado pelo Poder Público Municipal, mantido e administrado pelo órgão ambiental municipal, designado exclusivamente para a reabilitação e a manutenção de animais domésticos para futuras

doações, vendas, leilões ou tratamento médico-veterinário através do Setor de Zoonoses, parte integrante do Centro e gerido pela Vigilância Sanitária;

XXVII - impacto ambiental: efeito por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- a) a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) as atividades sociais e econômicas;
- c) a biota;
- d) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- e) a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;
- f) os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

XXVIII – Fauna: conjunto de animais de determinada região, que se subdivide em silvestres, domésticos e exóticos.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SISMA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 6º O Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA é constituído pelos órgãos e entidades públicas e privadas incumbidos direta ou indiretamente do planejamento, implementação, controle e fiscalização de políticas públicas, serviços ou obras que afetam o meio ambiente, bem como da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente, proteção animal e administração dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto neste Código.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal indicará advogado do quadro do Município com a finalidade precípua de assessorar a Junta de Julgamento de Recursos e as Câmaras Especializadas do COMDEMA, bem como o Órgão Municipal Ambiental e desempenhar outras funções de caráter consultivo e deliberativo definidas em Decreto.

Art. 7º Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMA:

- I - Órgão Colegiado: órgão autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal da política ambiental municipal;
- II - Órgão Central: órgão gestor, de coordenação, de controle, de fiscalização, de julgamento em grau de primeira instância administrativa e de execução da política ambiental municipal, preferencialmente integrante da administração indireta;
- III - Órgãos Seccionais: órgãos da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica, cujas ações interferirão na conformação da paisagem, nos padrões de apropriação e uso, conservação, preservação e pesquisa dos recursos ambientais e de saneamento ambiental.
- IV - Órgãos Colaboradores: organizações não governamentais que estejam constituídas legalmente há mais de um ano, com título de utilidade pública municipal e que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente como atividade precípua.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 8º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA é órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMA, apoiado por assessoria jurídica e uma secretaria executiva.

Art. 9º São atribuições do COMDEMA:

- I – participar na definição das políticas ambiental e de saneamento ambiental do Município à luz dos princípios estabelecidos neste Código, por meio de diretrizes, recomendações e proposições de planos, programas e projetos;
- II - deliberar sobre os Planos de Ação Ambiental emanadas do Órgão Municipal Ambiental e de saneamento oriundas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, bem como, acompanhar sua execução, sempre que necessário;
- III - avaliar e estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental em vigor;
- IV - solicitar processos de licenciamento ambiental, em caso de denúncia fundamentada e por escrito acerca de ilegalidade na elaboração do mesmo, para análise e emissão de parecer;
- V – exigir estudo prévio de impacto ambiental quando julgar necessário, bem como, requerer a realização de audiências públicas para todos os procedimentos que envolvam atividades de significativo impacto ambiental para o Município;
- VI - analisar propostas de anteprojetos e projetos de lei de relevância ambiental, saneamento ambiental e de proteção animal de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, sempre que necessário;
- VII - propor critérios básicos e fundamentados para a elaboração do zoneamento ambiental;
- VIII - apresentar sugestões para a reformulação do Plano Diretor Participativo no que concerne às questões ambientais e de saneamento ambiental;
- IX - propor a criação de espaços territoriais especialmente protegidos e ampliação e melhoria das unidades de conservação já existentes;
- X - examinar matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva questão ambiental, de proteção animal e de saneamento ambiental, a pedido do Poder Executivo, ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- XI - analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto à implantação dos espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos;
- XII - propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando a proteção, a conservação e a melhoria do meio ambiente e do saneamento ambiental no Município, bem como a proteção dos animais;
- XIII – propor diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
- XIV - decidir em última instância sobre recursos administrativos relacionados às sanções aplicadas pelo Órgão Municipal Ambiental;
- XV - elaborar e aprovar seu regimento interno, que deverá ser homologado por Decreto;
- XVI - apresentar relatório anual de suas atividades, encaminhando ao Prefeito Municipal para torná-lo público;
- XVII – deliberar sobre supressão de área de preservação permanente quando houver interesse público, em consonância plena com o coletivo;
- XVIII – promover a integração dos órgãos e entidades ligadas à proteção do meio ambiente e ao saneamento ambiental, bem como discutir e aprovar normas e critérios que visam o controle ambiental;
- XIX – assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e políticas voltadas à proteção do meio ambiente, dos animais e de saneamento ambiental e o acompanhamento de sua execução;
- XX – deliberar sobre a doação de imóveis públicos com o intuito precípua de salvaguardar área de interesse ambiental.

Art. 10 As sessões plenárias do COMDEMA serão sempre públicas, permitida a manifestação oral de representantes de órgãos, entidades e empresas ou autoridades, conforme regimento interno.

§ 1º - O quorum das reuniões plenárias do COMDEMA será em primeira convocação de 1/3 (um terço) de seus membros para a abertura das sessões e em segunda convocação com os membros presentes.

§ 2º - O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, exceto nos casos de urgência de apreciação da pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 3º - Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de manifestar-se em projeto que tramita no COMDEMA, desde que conferido e aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 11 O COMDEMA deverá ser composto por representantes: da comunidade técnico-científica; de órgãos governamentais; de organizações não-governamentais ambientalistas e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, legalmente constituídas a mais de um ano e que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente.

§ 1º - O COMDEMA será presidido por representante eleito dentre seus pares, com mandato de um ano, prorrogável por mais um ano, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 2º - O Presidente exercerá seu direito de voto, em casos de empate.

§ 3º - Os membros representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelas entidades nele representadas e designadas por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 4º - Os membros representantes de organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão expressamente indicados ao Órgão Municipal Ambiental por estas, para análise de suas condições legais exigidas por este Código e, indicação ao Prefeito Municipal, a fim de que se oficialize a participação. Em caso de empate entre dois ou mais indicados de entidades diversas, o Órgão Municipal Ambiental indicará o indicado da organização mais antiga e que ainda não tenha ocupado acento no COMDEMA.

§ 5º - Os membros de que trata o parágrafo anterior serão oficializados através de Decreto, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 6º - Os membros do COMDEMA comporão este órgão de forma gratuita, em prol do serviço relevante a ser realizado para o Município.

§ 7º - As diárias de deslocamento, despesas com combustíveis ou passagens em diligências que o COMDEMA determinar serão arcadas pelo Poder Público Municipal, sendo o repasse de verbas limitado através do Órgão Municipal competente;

§ 8º - A limitação de diligências mencionada no parágrafo anterior poderá ser excepcionada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que justificada, havendo interesse público relevante, emergencial ou excepcional;

§ 9º - O COMDEMA terá em sua composição cinquenta por cento (50%) de entidades governamentais e cinquenta por cento (50%) de entidades não governamentais legalmente constituídas em Cartório sediado em Tangará da Serra. Estas entidades não governamentais deverão ter em seus Estatutos a defesa do meio ambiente como objetivo precípua e cinquenta por cento (50%) delas deverão ser composta de entidades ambientalistas e indígenas.

Art. 12 O COMDEMA deverá dispor de uma Junta de Julgamento de Recursos para analisar e julgar os processos administrativos oriundos das sanções previstas neste Código, em último grau recursal.

Art. 13 O COMDEMA poderá dispor de Câmaras especializadas permanentes ou temporárias como órgãos de apoio técnico às suas ações consultivas, deliberativas e normativas.

Art. 14 O Presidente do COMDEMA, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre matéria em exame.

Art. 15 O COMDEMA manterá intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais.

Art. 16 O COMDEMA, a partir de informação ou notificação de medida ou ação causadora de impacto ambiental, diligenciará para que o órgão competente providencie sua apuração e determine que se iniciem as providências cabíveis, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, remetendo o caso não atendido para o Ministério Público.

Art. 17 A estrutura necessária ao funcionamento do COMDEMA será de responsabilidade do Órgão Municipal Ambiental e do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra.

Art. 18 Os atos do COMDEMA são de domínio público e serão amplamente divulgados pelos órgãos municipais ambientais e de serviço municipal de água e esgoto de Tangará da Serra.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 19 O Órgão Municipal Ambiental é o órgão competente para gerir, coordenar, controlar, fiscalizar e executar a política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código.

Art. 20 São atribuições do Órgão Municipal Ambiental:

I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;

III - coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMA, cumprir e fazer cumprir o que dispõe este Código e demais normas ambientais vigentes;

IV - julgar em primeira instância administrativa os processos administrativos oriundos das sanções previstas neste Código;

V - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

VI - implementar, por meio do Plano de Ação, as diretrizes da política ambiental municipal;

VII - promover e apoiar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização da comunidade em relação às questões ambientais e de proteção aos animais;

VIII - articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais, para a execução coordenada de implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, bem como à manutenção de programas de proteção animal, buscando, para tanto, obtenção de recursos necessários;

IX - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;

X - apoiar as ações das organizações da sociedade civil declaradas de utilidade pública e que tenham a questão ambiental e a defesa e proteção de animais como atividade principal em seus estatutos, estes devidamente registrados em Cartório no Município de Tangará da Serra;

XI - propor a criação e gerenciar os espaços territoriais a serem especialmente protegidos, bem como as unidades de conservação, implementando os planos de manejo para aquelas que o necessitem;

- XII - recomendar ao COMDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;
- XIII - licenciar a localização, a instalação, a operação, a reforma e a ampliação das obras e atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local e utilizadoras de recursos ambientais, cuja competência seja atribuída ao Município, bem como, determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental de vizinhança e exigir o estudo prévio de impacto ambiental quando de interesse local;
- XIV – desenvolver, com a participação dos órgãos e entidades do SISMA, o zoneamento ambiental municipal;
- XV - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
- XVI - promover as medidas administrativas e solicitar ao setor competente a propositura de medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente, bem como aqueles que descumprirem as normas de proteção animal e outras impostas por este Código;
- XVII - atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos e/ou degradados;
- XVIII - exercer o poder de polícia administrativo para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, bem como a proteção animal;
- XIX - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMDEMA;
- XX - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais e de proteção dos animais;
- XXI - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e de áreas verdes essenciais e especiais sob sua responsabilidade;
- XXII – realizar o inventário dos espaços territoriais municipais especialmente protegidos existentes e detectar a possibilidade de criação de novos espaços;
- XXIII – administrar e garantir a manutenção do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos e outros Centros afins;
- XXIV - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SECCIONAIS

Art. 21 Constituem os órgãos seccionais os organismos da Administração Pública Municipal direta, indireta, fundacional e autárquica que desenvolvem atividades que interferem direta ou indiretamente sobre as qualidades ambientais e/ou de vida dos habitantes do Município.

Parágrafo único. Os órgãos públicos municipais de que trata o *caput* deste artigo deverão solicitar previamente parecer técnico ao Órgão Municipal Ambiental toda vez que forem realizar quaisquer atividades que causem ou venham causar impacto ambiental ou de vizinhança dentro do território municipal.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 22 Cabe ao Município, com o auxílio dos demais Entes Federados e de toda a comunidade, a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente e de proteção animal, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 23 O Planejamento Ambiental Municipal é o principal instrumento da Política Ambiental que estabelece as diretrizes visando a proteção dos recursos ambientais e o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

- I - a adoção da divisão territorial em bacias e microbacias hidrográficas como unidade básica de planejamento, considerando-se ainda, na zona urbana, o desenho da malha viária e, na zona periurbana, as atividades agro-silvo-pastoris;
- II – a utilização das tecnologias disponíveis e as alternativas para preservação e a conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos ambientais, bem como o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos e, ainda, o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;
- III – o emprego dos recursos econômicos e a disponibilidade financeira para induzir e viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos ambientais através de planos, programas e projetos;
- IV – realizar o inventário dos recursos ambientais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade, qualidade e fragilidade;
- V – atender as necessidades de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos ambientais e/ou região;
- VI – suscitar a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil organizada na sua elaboração e na sua aplicação.

Parágrafo único. O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local, que deve levar em conta as funções da zona rural, da zona urbana e periurbana.

Art. 24 O Planejamento Ambiental Municipal realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

- I - condições do meio ambiente natural e antrópico;
- II - tendências econômicas, ambientais e sociais;
- III - decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art. 25 O Planejamento Ambiental Municipal, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

- I - produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal de Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada 04 (quatro) anos;
- II - recomendar ações visando a proteção e o aproveitamento sustentável dos recursos ambientais;
- III - subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises das situações encontradas no licenciamento ambiental municipal, bem como nos estudos de impacto ambiental e de vizinhança;
- IV - fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, observando as normas em vigor;
- V - recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais;

VI - definir estratégias de proteção, de conservação e de exploração econômica auto-sustentável dos recursos ambientais e de controle das ações antrópicas.

Art. 26 O Planejamento Ambiental Municipal deve:

I - elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

- a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras, o uso e a ocupação do solo no território do Município;
- b) as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;
- c) o grau de degradação dos recursos ambientais;

II - definir as metas anuais e plurianuais a serem atingidas para a qualidade da água, do ar, do parcelamento, uso e ocupação do solo e da cobertura vegetal, bem como da proteção aos animais;

III - determinar a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas e periurbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 27 O zoneamento ambiental municipal consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades, bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Art. 28 A Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA do Município subdivide-se em:

I - Zonas Especiais de Interesse Ambiental de Proteção Integral – ZEIA PI: áreas de proteção integral, públicas ou privadas, cujo objetivo é a preservação da natureza, sendo admitido apenas o uso voltado para atividades educacionais e científicas;

II - Zonas Especiais de Interesse Ambiental de Conservação e Recreação – ZEIA CR: áreas públicas ou privadas, cujo objetivo é compartilhar a conservação da natureza com a recreação da população e o incentivo ao ecoturismo.

Art. 29 Caberá ao Órgão Municipal Ambiental em conjunto com os demais organismos que compõe o SISMA, fomentar a utilização dos recursos ambientais no território do Município, de conformidade com a vocação e as potencialidades definidas pelo Zoneamento Ambiental Municipal para cada microbacia hidrográfica ou bacia, observando-se as normas vigentes.

Art. 30 O Zoneamento Ambiental Municipal poderá ser revisto sempre que o nível de conhecimento do potencial dos recursos ambientais do Município ou as alterações antrópicas verificadas justificarem modificações das diretrizes anteriormente determinadas, ouvido o COMDEMA.

CAPÍTULO IV

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS MUNICIPAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 31 Os espaços territoriais municipais especialmente protegidos, sujeitos ao regime jurídico especial, são os definidos neste Capítulo, cabendo ao Município sua delimitação, quando não definidos em lei.

Art. 32 São espaços territoriais municipais especialmente protegidos, dentre outros a serem criados:

I - as unidades de conservação;

II - as áreas verdes essenciais e as áreas verdes especiais;

III - as cachoeiras, a orla fluvial, os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos, as áreas de preservação permanentes e as reservas legais.

SEÇÃO I

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 33 As Unidades de Conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação – SIMUC, o qual deve ser integrado aos Sistemas Estadual e Nacional, competindo ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta:

I - destinar recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação das Unidades de Conservação, podendo receber recursos ou doações de qualquer natureza, de origem lícita, sem encargos, de organizações públicas, privadas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a conservação das mesmas, podendo, ainda, utilizar-se dos recursos gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo vedada qualquer utilização dos recursos e doações que não esteja direta e exclusivamente relacionada com a consecução dos objetivos do SIMUC;

II – dar preferência aos recursos advindos do ICMS ECOLÓGICO para a manutenção das unidades já existentes e do processo de criação daquelas destinadas a este fim;

III - a efetiva proteção dos espaços territoriais municipais, com vistas a manter e utilizar racionalmente o patrimônio biofísico e cultural de seu território;

Parágrafo único. Caberá ao órgão receptor dos recursos certificar-se da origem dos mesmos.

Art. 34 O SIMUC visará:

I - a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais;

II - a perpetuação e disseminação da população faunística;

III - os endemismos, a manutenção e a recuperação de paisagens notáveis;

IV - a proteção de outros bens ambientais de interesse local.

Art. 35 As unidades de conservação serão de domínio e/ou de interesse público ou de propriedade privada, respeitadas as determinações e restrições constantes neste Código.

§ 1º - As unidades de conservação de domínio e/ou de interesse público serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

§ 2º - As unidades de conservação de propriedade privada deverão integrar o SIMUC e estarão sujeitas à fiscalização do Poder Público, através do Órgão Municipal Ambiental, com a finalidade de garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

§ 3º - Do ato da criação das unidades de conservação constarão seus limites geográficos, o órgão ou entidades responsáveis pela sua administração e, nos casos específicos, disporá de um plano de manejo, no qual se definirá o zoneamento da unidade e sua utilização.

§ 4º - São vedadas no interior das unidades de conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades e estranhos ao respectivo plano de manejo.

Art. 36 As terras privadas de interesse público para a preservação dos ecossistemas naturais poderão ser desapropriadas, atendendo ao disposto no Plano Diretor Participativo.

Art. 37 As unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, e definidas dentre outras, segundo as seguintes categorias:

I - estação ecológica: área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinada à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;

II - reserva biológica: tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

III - monumento natural: tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, podendo ser constituído por áreas particulares;

IV - refúgio de vida silvestre: tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, podendo ser constituído por áreas particulares;

V - área de relevante interesse ecológico: é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público municipal;

VI - reserva de desenvolvimento sustentável: área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos ambientais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos ambientais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;

VII - área de proteção ambiental: compreendendo áreas de domínio público e de domínio privado, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos ambientais e a proteção dos animais;

VIII - reserva de fauna: é uma área natural de domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos visando à preservação dessas espécies;

IX - reserva particular do patrimônio natural: é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de preservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas e de lazer em caso de atividade ligada ao ecoturismo;

X - parque natural municipal: tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica, de educação ambiental e recreativas, sendo vedadas atividades festivas, comemorativas e congêneres;

XI - jardim botânico: área protegida caracterizada por suas coleções de plantas vivas, cientificamente mantidas, ordenadas, documentadas e identificadas, aberta ao público com finalidades científicas, educativas e conservacionistas;

XII - horto florestal: destinado à reprodução de espécies da flora, a projetos de experimentação científica e paisagismo, bem como à visitação para lazer e turismo, à educação ambiental e à pesquisa científica;

XIII - santuário, jardim zoológico e criadouro conservacionista: tem finalidade protecionista, onde se instalam quaisquer coleções de animais silvestres, mantidos em semi-liberdade e expostos à visitação pública controlada, para fomentar a integração social, bem como estudos científicos comportamentais, autorizados pelo órgão competente.

Parágrafo único - Deverá constar no ato do Poder Executivo que cria as unidades de conservação, as diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como, a indicação da respectiva área do entorno e da estrutura de funcionamento, bem como as vedações de uso.

Art. 38 O Poder Executivo Municipal, observado o disposto em legislação específica, fixará os critérios de uso, ocupação e manejo das áreas referidas nesta Seção, sejam elas públicas ou privadas, sendo vedadas quaisquer ações ou atividades que comprometam ou possam vir a comprometer os atributos e características especialmente protegidos nessas áreas.

§ 1º - Nas Unidades de Conservação de domínio municipal, mediante observância das normas em vigor, o Órgão Municipal Ambiental deverá limitar o acesso de visitantes, através de normas estabelecidas junto ao COMDEMA.

§ 2º - A limitação de que trata o parágrafo anterior deverá levar em conta critérios técnicos para definir o fluxo de pessoas em relação a capacidade da área de absolver impacto, ficando vedado utilizar de critérios financeiros como a cobrança de ingressos para acesso, ou outras da espécie, como instrumento limitador do acesso.

§ 3º - No interior do Parque Natural Municipal Ilto Ferreira Coutinho e nas demais unidades de conservação criadas posteriormente à promulgação deste Código, não será permitido a qualquer pretexto, o comércio fixo e ambulante de qualquer natureza, bem como, a instalação de equipamentos, barracas ou quaisquer construções dedicadas ao comércio, mesmo provisórios, bem como a realização de festas e quaisquer eventos comemorativos e afins.

Art. 39 As áreas declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a implantação de Unidades de Conservação, serão consideradas espaços territoriais especialmente protegidos, não sendo nelas permitidas atividades que prejudiquem o meio ambiente ou que, por qualquer forma ou meio, possam comprometer a integridade das condições ambientais que motivaram a edição do ato declaratório.

Art. 40 São indisponíveis as terras públicas, integrantes do patrimônio público municipal, necessárias à proteção, preservação e conservação dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esse fim.

Art. 41 Nos mapas e cartas oficiais do Município serão obrigatoriamente, assinaladas as Unidades de Conservação públicas existentes.

Art. 42 O Município criará museus e jardins botânicos, representativos de seus principais ecossistemas, visando a pesquisa e a educação ambiental.

Art. 43 O Município criará o Centro de Reabilitação e Reintrodução de Animais Silvestres ou CETAS – Centro de Triagem de Animais Silvestres, para aqueles vitimados por maus tratos, crueldade ou captura ilegal, que funcionará junto às Unidades de Conservação Municipais.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo poderá o Município firmar convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 44 A redução da área ou a extinção de Unidades de Conservação e demais espaços especialmente protegidos, bem como cetos e demais centros de proteção aos animais, somente será possível mediante lei, após a realização de plebiscito.

Art. 45 O Poder Executivo poderá reconhecer de utilidade pública as unidades de conservação de domínio privado, bem como os centros de proteção aos animais, inclusive concedendo incentivos fiscais para a manutenção dos mesmos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pode estimular e apoiar iniciativas comunitárias para a criação de unidades de conservação e dos centros de proteção aos animais, sejam eles silvestres, exóticos ou domésticos.

SEÇÃO II DAS ÁREAS VERDES

Art. 46 As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;

III - contribuir para as ações de educação e de sensibilização ambiental que envolva a população de entorno.

§ 1º - Cabe ao COMDEMA fomentar as iniciativas da sociedade civil, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.

§ 2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de fiscalização e de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes essenciais em conjuntos habitacionais.

Art. 47 As árvores e demais tipos de vegetação existentes nas ruas, nas praças e nos demais logradouros públicos são bens de interesse comum a todos os munícipes e tutelados pelo Poder Executivo Municipal através do órgão ambiental municipal.

Parágrafo único. Todas as ações que interferem nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por este Código e pela legislação pertinente, sob a fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 48 Ao Poder Executivo Municipal caberá:

I – fiscalizar e baixar normas a respeito da arborização e do ajardinamento em logradouros públicos, criando taxa de serviço público para análise, poda, retirada de árvores e outras atividades afins de sua competência;

II - criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10m² (dez metros quadrados) por habitantes, sendo o Poder Executivo Municipal responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas;

III - criar estímulos para a preservação e a conservação de áreas verdes, obedecido ao disposto neste Código;

IV – realizar plantio e propiciar a recuperação e a conservação das áreas vegetativas das praças, ruas, avenidas, canteiros, parques e demais logradouros públicos, sendo a recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 49 Classificam-se como áreas verdes:

I - quanto ao proprietário: áreas verdes públicas e áreas verdes privadas;

II - quanto à utilização: áreas para lazer ativo (que dispõe de equipamentos esportivos e de recreação); áreas para lazer contemplativo (apenas vegetação, caminhos, bancos, quiosques); áreas de interesse paisagístico e áreas de preservação natural;

III - quanto ao tipo de cobertura vegetal: áreas arborizadas, áreas gramadas (incluindo flores e pequenos arbustos) e áreas gramadas arborizadas;

IV - quanto ao acesso de público: áreas de acesso livre, áreas de acesso controlado e áreas de acesso vedado;

V - quanto às dimensões: áreas de pequeno, médio e grande porte, ou, no caso de áreas públicas: praças, bosques e reservas florestais;

VI - quanto à institucionalização: áreas municipais que já tenham a ter, por decisão do Poder Executivo Municipal, observado as formalidades legais, a destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos;

VII - quanto à localização: os espaços destinados às áreas verdes constantes nos projetos de loteamento.

Parágrafo único. Não se consideram áreas verdes a monocultura de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 50 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, envolvidas em atividades de parcelamento do solo, ficam obrigadas a se cadastrarem no Órgão Ambiental Municipal, sob pena de responsabilidade e a manter em seus projetos de loteamento 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais.

§ 1º - Além da permanência obrigatória das áreas verdes essenciais nos projetos específicos deste artigo, independente das áreas de reservas institucionais, ficam asseguradas as áreas de preservação permanente, inclusive as de fundo de vale e, em zona rural, as de reserva legal.

§ 2º - Os 10 % (dez por cento) referidos neste artigo, deverão ser conservados exclusivamente com as espécies nativas e serão estipulados sobre o total da dimensão da área a ser loteada, multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento, definido por legislação própria e deverão ser transmitidos para o domínio do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O licenciamento Municipal Ambiental para as atividades que compreendem loteamento fica condicionado ao cadastro de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 51 Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais, exceto para lazer contemplativo.

Art. 52 Na implantação de loteamento é proibido desmatar as áreas de preservação permanente e as áreas verdes essenciais, na forma da legislação em vigor.

Art. 53 Classificam-se como integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes - SEAVE, as seguintes áreas particulares:

I - clubes esportivos sociais;

II - clubes de campo;

III - terrenos particulares cadastrados no setor competente do Poder Executivo Municipal, denominadas de áreas verdes especiais.

Art. 54 As áreas verdes especiais devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir sua descaracterização e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.

Art. 55 A inclusão de terreno no cadastro de que trata o art. 53 para efeito de integrá-lo no Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE), deverá ser feito a pedido do proprietário, de forma expressa ao Poder Executivo Municipal, que fará a devida análise e posterior deferimento, se couber.

Art. 56 As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE) não perderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno.

Parágrafo único. Em caso de depredação total ou parcial, deve o proprietário recuperar a área afetada mantendo-a isolada e interditada até que seja considerada refeita, mediante laudo técnico do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 57 O Imposto Predial Territorial Urbano poderá ser reduzido em áreas cadastradas no Setor Especial de Áreas Verdes (SEAVE), conforme disposição em lei específica.

Art. 58 Caso haja o descumprimento do disposto nos arts. 53 à 56 deste Código por parte do beneficiado, deverá o Poder Executivo Municipal cancelar o benefício previsto no artigo anterior, cobrando os impostos retroativos à data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 59 A prática de se jogar lixo, entulhos e outros materiais líquidos e/ou sólidos nos espaços territoriais especialmente protegidos constitui infração e está sujeita às sanções previstas neste Código.

SEÇÃO III

DOS AFLORAMENTOS ROCHOSOS E ESPELEOLÓGICOS

Art. 60 As cachoeiras, a orla fluvial e os afloramentos rochosos associados aos recursos hídricos do Município de Tangará da Serra são zonas que deverão ser especialmente protegidas devido às suas características ambientais específicas.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 61 Os padrões de qualidade ambiental são os valores estabelecidos aos atributos do meio ambiente que resguardam a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quali-quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor, observando-se a legislação federal em vigor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 62 Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar consideravelmente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, o equilíbrio das atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 63 Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos poderes públicos federal e estadual, podendo o COMDEMA, estabelecer limites de emissão não fixados anteriormente ou de forma mais restritiva, observando-se padrões e normas vigentes.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental poderá efetuar convênios com outros órgãos ambientais para aferir as emissões de poluentes dos veículos nas ruas de Tangará da Serra, bem como para estabelecer e analisar outros padrões de emissão de poluentes.

Art. 64 As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão incluir novos padrões, bem como substâncias ou parâmetros não estabelecidos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO VI

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 65 A execução de planos, programas, construção, a localização, a instalação, a operação, a reforma, ampliação e operação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou dos Poderes Públicos federal, estadual ou municipal capazes, de qualquer forma, de poluir ou causar degradação ambiental no âmbito do Município de Tangará da Serra, dependerão do licenciamento ambiental, do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa condição as atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente, bem como aquelas que utilizem recursos ambientais que, por sua dimensão e natureza, necessitam de licenciamento ambiental de outros entes da Federação, que deverão apresentar as respectivas licenças ambientais ao órgão ambiental municipal, sempre que for exigido.

Art. 66 Para efeito de licenciamento ambiental municipal serão concedidas pelo Órgão Municipal Ambiental:

I - Licença Prévia Municipal (LPM) - é concedida na fase preliminar do planejamento da atividade e corresponde à fase de estudos para a localização do empreendimento, observada a legislação de uso e ocupação do solo do Município, em consonância com as normas de proteção dos recursos ambientais oriundos dos demais entes da Federação;

II - Licença de Instalação Municipal (LIM) - é concedida para autorizar o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos projetos executivo e de controle ambiental aprovados;

III - Licença de Operação Municipal (LOM) - é concedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LIM, autorizando o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LPM) e de Instalação (LIM);

IV - Licença Ambiental Única Municipal (LAUM) - será concedida nos termos de regulamento e instrumento firmado com o Estado de Mato Grosso, para proteção das áreas de preservação permanentes e reservas legais das pequenas propriedades que possuam atividade agrária.

Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento não poderá ser expedido sem a Licença de Operação, seja a Municipal de que trata o inciso III deste artigo corroborado com o *caput* do artigo 65 deste Código, bem como, a Licença de Operação expedida pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente.

Art. 67 O Cartório de Registro de Imóveis exigirá a apresentação da Licença de Operação Municipal, emitida pelo Órgão Municipal Ambiental, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde essencial.

Art. 68 As atividades poluidoras, degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos ambientais deverão comunicar a suspensão provisória ou definitiva de suas atividades ao Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A comunicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º - O órgão ambiental municipal deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º - Após a restauração e/ou recuperação do meio ambiente, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

Art. 69 O Órgão Municipal Ambiental, somente expedirá licença ambiental municipal para atividades devidamente enquadradas nas leis que compõem o Plano Diretor Participativo.

Parágrafo único. As atividades licenciadas ou em fase de licenciamento que demandarem compensação ambiental deverão direcionar essa compensação para a manutenção de unidades de conservação e centros de proteção animal de acordo com determinação do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 70 O Órgão Municipal Ambiental estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental em legislação específica.

§ 1º - Os agentes públicos ou privados detentores de investimentos ou atividades que demandam de licenciamento ambiental, deverão providenciar o licenciamento ambiental de seus respectivos investimentos ou atividades.

§ 2º - Não será emitida pelo órgão ambiental municipal renovação de licença ambiental para empreendimentos com pendências a regularizar.

§ 3º - Pendências sobjúdice, tanto na esfera administrativa quanto na esfera judicial, não se constituirão em óbice para a emissão de renovação de licença ambiental

Art. 71 O Órgão Municipal Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 72 O Município instituirá, através de lei específica, a taxa de licenciamento ambiental municipal, que terá como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades considerados causadores de poluição local, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local.

CAPÍTULO VII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

Art. 73 O Estudo de Impacto de Vizinhança é a prévia avaliação sobre os possíveis efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade a ser instalada quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, visando evitar o desequilíbrio urbano e periurbano e garantir condições mínimas de ocupação dos espaços habitáveis.

Parágrafo único. O Estudo de Impacto de Vizinhança constitui-se em documento técnico multidisciplinar que deve ser elaborado pelo Órgão Central do Sistema Municipal de Meio Ambiente, às expensas do interessado, previamente à emissão das licenças, alvarás ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos privados ou públicos em área urbana e periurbana.

CAPÍTULO VIII

DA AUDITORIA AMBIENTAL E DO AUTOMONITORAMENTO

Art. 74 Para os efeitos deste Código, a auditoria ambiental decorre tanto da vontade da iniciativa privada quanto por determinação do Órgão Municipal Ambiental, com o objetivo de:

I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II - verificar o cumprimento das normas vigentes;

III - examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como, o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando proteger o meio ambiente, os animais e a sadia qualidade de vida;

IV - avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditadas;

V - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras ou degradadoras;

VI - examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção e capacitação dos operadores, a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;

VII - identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente a fauna e a flora e a saúde da população residente na área de influência;

VIII - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a proteção do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

Art. 75 As empresas que obtiverem quaisquer licenças ambientais municipais deverão realizar auditorias ambientais anuais e disponibilizar os seus resultados ao Órgão Municipal Ambiental.

Art. 76 As auditorias ambientais serão realizadas por conta e ônus do empreendedor a ser auditado, por equipe técnica ou empresa composta por profissionais habilitados, de caráter independente, de sua livre escolha, que serão acompanhadas, a critério do Órgão Municipal Ambiental, por servidor público, técnico da área de meio ambiente.

§ 1º - Antes de dar início ao processo de auditoria, a empresa comunicará ao Órgão Municipal Ambiental, através de protocolo no referido órgão, que está iniciando sua auditoria anual, informando também qual a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria.

§ 2º - A omissão ou sonegação de informações relevantes da auditoria sujeitarão aos seus responsáveis às sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

Art. 77 O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator à multa e/ou demais sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que, neste caso, será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo Órgão Municipal Ambiental, independentemente de aplicação de outras sanções legais já previstas.

Art. 78 Com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação e técnicas relativas à proteção do meio ambiente, os estabelecimentos públicos e/ou privados, cujas atividades sejam causadoras de impacto ambiental, deverão, a critério da autoridade ambiental, proceder ao automonitoramento dos padrões de emissões gasosas, do lançamento de efluentes e da disposição final de resíduos sólidos.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO

Art. 79 O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

- I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão;
- II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;
- III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;
- IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e da fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
- V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
- VII - subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

CAPÍTULO X DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 80 O Sistema de Informações Ambientais – SIA será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade do Órgão Municipal Ambiental com o apoio do órgão de saneamento, através de um Centro de Processamento de Dados com acesso à INTERNET, para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

- I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SISMA;
- III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do SISMA;
- IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental e de proteção animal, para uso do Poder Público e da sociedade;
- V - articular-se com os sistemas congêneres;
- VI - colocar à disposição da população o disk-denúncia ou a Ouvidoria Ambiental para receber denúncias de infrações a este Código, dando publicidade das providências adotadas;
- VII - garantir a resposta rápida e eficiente às solicitações de informações e serviços à parte requisitante;
- VIII - manter permanentemente disponibilizada ao público através de sítio oficial as legislações ambientais municipal, estadual e federal;
- IX - coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o Município de Tangará da Serra.

Parágrafo único - O sítio de que trata o inciso VIII deste artigo poderá ser realizado e mantido em parceria com organizações não governamentais ambientalistas que detém trabalhos na área de legislação ambiental disponíveis comprovadamente na Rede.

Art. 81 O SIA conterá cadastro específico para registro de:

- I - entidades ambientalistas e indígenas legalmente constituídas com ação no Município;
- II - entidades populares legalmente constituídas com jurisdição no Município, que incluam, entre seus objetivos estatutários, a ação ambiental e a proteção dos animais;
- III - órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e de defesa dos animais, desde que desenvolva atividades de cunho ambiental e de proteção dos animais no Município de Tangará da Serra;
- IV - loteamentos e empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
- V - pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços tecnológicos ou de consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projeto na área ambiental, desde que desenvolva atividades de cunho ambiental no Município de Tangará da Serra;
- VI - pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais, desde que desenvolva atividades no Município de Tangará da Serra;
- VII - outras informações de caráter permanente ou temporário.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental fornecerá certidões, relatórios ou cópias dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o direito ao sigilo.

Art. 82 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, com atividades no Município, que sejam degradadoras, poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, ficam obrigadas ao cadastro no SAI, sob pena de responsabilidade.

Art. 83 O Município, seguindo o que determina a legislação em vigor, tem o dever de elaborar o Relatório da Qualidade do Meio Ambiente, a cada 02 (dois) anos, publicando-o integralmente na imprensa local.

CAPÍTULO XI DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 84 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA, de natureza contábil, vincula-se e é gerido pelo Órgão Municipal Ambiental e, tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos à defesa do meio ambiente e dos animais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tangará da Serra, competindo a sua administração ao titular do Órgão Municipal Ambiental, auxiliado por um Coordenador, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Parágrafo único. As atribuições do administrador e do coordenador do FMDA serão regulamentadas através de lei.

Art. 85 São receitas do FMDA:

- I - as transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente, como decorrência de contratos de financiamento a fundo perdido;
- II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III - o produto de ajustes firmados com entidades financeiras;
- IV - o produto de arrecadações de tributos, tais como do repasse do ICMS Ecológico, taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, do ponto de vista ambiental;
- V - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;
- VI - doações em espécies, feitas diretamente para o Fundo;
- VII - o produto de acordos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e de condenações em ações judiciais relativas ao meio ambiente;
- VIII - o produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente;
- IX - transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Executivo Municipal;
- X - O saldo positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, apurado em Balanço Financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. A totalidade dos valores arrecadados relativos ao ICMS Ecológico, bem como às taxas de licenciamentos ambientais, multas e taxas administrativas oriundas da fiscalização ambiental serão destinados ao FMDA.

Art. 86 O orçamento do FMDA será aplicado na efetivação das políticas ambientais e de proteção dos animais, observado-se os princípios da universalidade e do equilíbrio ambiental.

Art. 87 São despesas do FMDA:

- I - financiamento total ou parcial de programas ou projetos desenvolvidos pelo Órgão Municipal Ambiental ou por ele conveniados;
 - II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas, convênios ou projetos específicos dos setores de meio ambiente e de proteção dos animais;
 - III - aquisição e locação de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ambientais e de proteção dos animais;
 - IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para a criação ou adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente e de proteção dos animais;
 - V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente e de proteção dos animais;
 - VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente e de proteção dos animais;
 - VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente e de proteção dos animais, mencionadas neste Código.
- § 1º - Obriga-se o FMDA a apresentar prestação de contas de suas receitas e despesas, ao final de cada semestre, devendo remeter cópia da prestação de contas ao COMDEMA e à Câmara Municipal.
- § 2º - A destinação das receitas do FMDA deverá ser definida em Sessão colegiada do COMDEMA, priorizando os investimentos em programas e projetos de preservação ambiental e de proteção animal, devendo a proposta de desembolso financeiro ser previamente aprovada pela Câmara Municipal antes do início do desembolso.
- § 3º - A aquisição de bens, produtos e serviços com recursos do FMDA deverá ser precedida de procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos em lei.

CAPÍTULO XII

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 88 Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a proteção dos animais e conservação do meio ambiente, bem de natureza difusa, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 89 A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada e transversal, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Parágrafo único. A educação ambiental será tema transversal obrigatório em toda a rede municipal de ensino.

Art. 90 São princípios básicos da educação ambiental:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico, o laboral e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sócio-ambientais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural em interdependência com outras formas de vida, respeitando-as em todos os sentidos.

Art. 91 O Poder Público Municipal deve pautar suas condutas nas diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental.

CAPÍTULO XIII

DOS INCENTIVOS ÀS AÇÕES AMBIENTAIS

Art. 92 Serão concedidos incentivos de cunho financeiro a pessoas físicas ou jurídicas que invistam em ações ou atividades que visem a melhoria da qualidade ambiental, mediante a criação e manutenção de programas permanentes.

§ 1º - Os tipos e condições para a concessão dos incentivos serão previstos em legislação específica.

§ 2º - Serão concedidas premiações e recompensas às pessoas e comunidades que participarem de programas ambientais e de proteção aos animais, através de aprovação do COMDEMA.

TÍTULO IV DO CONTROLE E DOS BENS AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DA QUALIDADE AMBIENTAL E O CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 93 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental em desacordo com o que estabelecem os índices determinados na legislação vigente e este Código.

Art. 94 Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos, móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 95 O Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

§ 1º - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 2º - O Órgão Municipal Ambiental dará especial atenção ao flagelo persistente das invasões de terrenos urbanos.

Art. 96 O Órgão Municipal Ambiental é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia ambiental nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras atividades:

- I - estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade poluidora, degradadora ou utilizadora dos recursos ambientais;
- II - fiscalizar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente as resoluções do COMDEMA;
- III - aplicar as sanções administrativas pelas infrações às normas ambientais;
- IV - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor, degradador ou utilizador de recursos ambientais de forma irregular, encaminhando obrigatoriamente ao Ministério Público cópia dos autos gerados.

CAPÍTULO II DO AR

Art. 97 Na implementação da Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
- II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
- III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
- IV - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Órgão Municipal Ambiental;
- V - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
- VI - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
- VII - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências, centros de proteção animal e áreas naturais protegidas.

Art. 98 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

- I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:
 - a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;
 - b) umidade mínima da superfície das pilhas, cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;
 - c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.
- II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;
- III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;
- IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou sujeitos a outras técnicas comprovadas a fim de que se evite o arraste eólico dos materiais;
- V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Parágrafo único. A obediência ao contido nos incisos acima será fiscalizada pelo Órgão Municipal Ambiental, através de seus agentes e o não cumprimento destas regras ensejará a aplicação de multa e/ou outras penalidades previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 99 Ficam vedadas:

- I - a queima de vegetação, entulhos, folhas, galhos, papéis ou qualquer outro tipo de material em áreas urbanas;
- II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos;
- III - a emissão de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;
- IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população, fora de limite tolerável, normatizado pelo COMDEMA e em observância às normas federais e estaduais que tratam da matéria;
- V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;
- VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Parágrafo único. O período de 5 (cinco) minutos referidos no inciso II poderá ser ampliado até o máximo de 10 (dez) minutos, nos casos de justificada limitação tecnológica dos equipamentos.

Art. 100 As fontes de emissão serão objeto, a critério do Órgão Municipal Ambiental, de relatórios periódicos de medição, elaborados por técnico responsável pelo empreendimento, com intervalos não superiores a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados dos diversos parâmetros ambientais, a descrição da manutenção dos equipamentos, bem como a representatividade destes parâmetros em relação aos níveis de produção.

§ 1º - Deverão ser utilizadas metodologias de coleta e análise estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou pelo Órgão Municipal Ambiental, homologadas pelo COMDEMA, observando-se as demais legislações pertinentes.

§ 2º - Todos os equipamentos de inspeção, medição e ensaios devem ser calibrados por organizações credenciadas à Rede Brasileira de Calibração ou órgão exterior equivalente.

Art. 101 São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código.

§ 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Municipal Ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência deste Código.

§ 2º - O Órgão Municipal Ambiental poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º - O Órgão Municipal Ambiental poderá ampliar os prazos por motivos alheios às condutas dos interessados, desde que devidamente justificado.

Art. 102 O Órgão Municipal Ambiental, baseado em parecer técnico, procederá à elaboração periódica de proposta de revisão dos limites de emissão previstos neste Código, sujeito à aprovação do COMDEMA, de forma a incluir outras substâncias e adequá-los aos avanços das tecnologias de processo industrial e controle da poluição.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 103 A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes, as áreas de várzeas, de rios e córregos e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos de água, procedendo análise das substâncias potencialmente poluentes;

IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos de água e da rede pública de drenagem;

V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VI - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da análise da água.

Art. 104 As diretrizes deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades poluidoras instaladas no Município de Tangará da Serra, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo único. Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 105 Os critérios e padrões estabelecidos em legislação deverão ser atendidos também por etapas ou áreas específicas do processo de produção ou geração de efluentes, de forma a impedir a sua diluição e assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 106 Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões em vigor de qualidade da água, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias, exceto na zona de mistura.

Art. 107 Serão consideradas, de acordo com o corpo receptor, com critérios estabelecidos pelo COMDEMA, as áreas de mistura fora dos padrões de qualidade.

Art. 108 Os empreendimentos que desenvolverem atividades, poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal Ambiental, integrando tais programas ao SIA.

§ 1º - A coleta e a análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou por outras que o COMDEMA considerar e a legislação determinar.

§ 2º - Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.

§ 3º - Os técnicos do Órgão Municipal Ambiental terão acesso a todas as fases do monitoramento a que se refere o *caput* deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 109 A critério do Órgão Municipal Ambiental, as atividades poluidoras deverão implantar bacias de acumulação ou outro sistema com capacidade para as águas de drenagem, de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

Art. 110 Em todo o Município de Tangará da Serra é terminantemente proibido, por força deste Código, a construção de barragens, o represamento, ou a instalação de equipamentos de contenção, com exceção daqueles devidamente autorizados pelos órgãos estaduais competentes, ficando para o Município o dever legal de acompanhar os procedimentos junto aos mesmos.

§ 1º - Os canais de derivação, barragens e outros de usinas hidrelétricas devem ser cercados para proteção da fauna local.

§ 2º - Não será permitida a piscicultura realizada em represamentos e afins, bem como a utilização das águas de um curso de água para a reprodução de peixes e outras atividades que venham comprometer a vida aquática, a qualidade da água e a vazão deste curso necessária à sobrevivência dos municípios que se encontram à jusante das referidas atividades.

Art. 111 No Perímetro Urbano Residencial e nos Distritos do Município, os poços domésticos, semi-artesianos ou não, serão objeto de coleta e análise químico-biológica periódica da água, pelo Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Havendo indícios de alteração significativa na qualidade da água encontrada por ocasião de cada coleta e análise, bem como a constatação de que a alteração desaconselha o uso da água para fins domésticos, o Órgão Municipal Ambiental determinará a desativação permanente do mesmo, a bem da saúde pública.

Art. 112 Em áreas estritamente residenciais localizadas dentro do perímetro urbano onde há produção de hortaliças com finalidades comerciais, utilizando para sua irrigação água extraída das nascentes e dos cursos de água aí existentes, observar-se-á o Plano Diretor.

Parágrafo único. Além das obras públicas que visem a melhoria urbanística e a proteção dos fundos de vale, nas áreas *non edificandi*, marginais aos cursos de água internos ao Perímetro Urbano Residencial e dos Distritos do Município, é considerada infração gravíssima, conforme define este Código, o desenvolvimento de quaisquer atividades, comerciais ou não, a construção de barracos para quaisquer finalidades, ou de qualquer modo, a invasão dessas áreas.

Art. 113 O Município poderá exigir dos usuários dos recursos hídricos, o automonitoramento de seus efluentes.

Art. 114 É vedado o lançamento de águas residuárias nos cursos de água, quando essas não forem compatíveis com a classificação dos mesmos.

Art. 115 As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes ambientais, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos de água, em áreas urbanas e periurbanas, proibida a instalação de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente nas bacias dos córregos Figueira, Queima Pé, São Jose, Buriti, Estaca, Araputanga e Ararão.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade técnica de serem mantidas as distâncias de que trata este artigo, ou de serem instalados os dispositivos de preservação de acidentes ambientais, a execução do projeto poderá ser autorizada, desde que sejam oferecidas outras medidas de segurança, de acordo com a legislação vigente.

Art. 116 Todo aquele que utilizar recursos hídricos para fins industriais no Município é obrigado a abastecer-se a jusante do ponto de lançamento.

CAPÍTULO IV DO SOLO

Art. 117 A proteção do solo no Município visa:

- I - garantir o uso racional do solo, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Participativo;
- II - garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados: planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
- III - priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas, a proteção da orla fluvial e o reflorestamento das áreas degradadas;
- IV - priorizar o manejo e o uso da matéria orgânica, bem como a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 118 O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, excetuando os resíduos industriais, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 119 A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, somente será permitida mediante comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- I - capacidade de percolação;
- II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
- III - limitação e controle da área afetada;
- IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

Art. 120 Os assentamentos, mediante o parcelamento do solo e a implantação de empreendimentos de caráter social, atenderão aos parâmetros da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor Participativo e deste Código, devendo ainda:

- I - proteger as áreas destinadas ao abastecimento urbano e suas áreas de contribuição imediata;
- II - prever a disposição final dos detritos sólidos e líquidos, de forma a não comprometer a saúde pública, e os mananciais de abastecimento;
- III - não utilizar para fins de urbanização áreas com acentuada declividade, sujeitas a inundações ou aterradas com material nocivo à saúde pública, conforme definido nas normas municipais a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V DA FAUNA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 121 Consideram-se animais:

- I – silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território tangaraense;
- II – exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira ou que não tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos ecossistemas que integram o território tangaraense;
- III – domésticos: aqueles de convívio do ser humano e dele dependentes;
- IV – domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;

V - em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e autorizados pelo órgão competente, e ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu *habitat* de origem;
VI – sinantrópicos: aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em *habitats* urbanos ou rurais.

Art. 122 É vedado:

- I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;
- II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
- III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;
- IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou cuja eutanásia seja recomendada por médico veterinário através de laudo;
- V - vender ou expor à venda animais em áreas públicas e em particulares de forma que desobedeçam as normas deste Código e demais legislações pertinentes, bem como sem autorização do Órgão Municipal Ambiental;
- VI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;
- VII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado ou em movimento;
- VIII – a utilização de cães e gatos para a reprodução utilizando-se a fêmea por mais de três vezes, em ambiente não saudável com a possibilidade de propagação de doenças;
- IX – a comercialização de animais gerados em ambientes contaminados pela cinomose, parvovirose e outras doenças afins;
- X - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

SEÇÃO II DOS ANIMAIS SILVESTRES

Art. 123 O funcionamento de santuários particulares, zoológicos, mantenedores, criatórios conservacionistas ou protectionistas, refúgios da vida silvestre, quanto à sua localização, devem ser inscritos junto ao Órgão Municipal Ambiental, apresentando as licenças dos órgãos competentes.

§ 1º – As dimensões dos santuários e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos de habitabilidade digna, sanidade e segurança de cada espécime, atendendo as necessidades ecológicas e ao mesmo tempo garantindo a continuidade de manejo, assegurando proteção e condições de higiene ao público visitante.

§ 2º - Os responsáveis pelos santuários não poderão comercializar animais ou doá-los a particulares, mesmo que os animais sejam nascidos em cativeiro, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 3º - Os animais nascidos em cativeiro poderão fazer parte de programas de soltura em *habitats* naturais a critério do órgão competente.

Art. 124 Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição ou apanha.

§ 1º - O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos ambientais estaduais e federais, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

§ 2º - Os responsáveis pelos empreendimentos que afetarem diretamente a fauna silvestre serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades, bem como realizar compensações ambientais direcionadas à programas de proteção animal.

Art. 125 Os animais silvestres deverão, prioritariamente, permanecer em seu *habitat* natural.

§ 1º - Para a efetivação deste direito, seu *habitat* deve ser preservado e protegido de qualquer violação, interferência ou impacto negativo que comprometa sua condição de sobrevivência.

§ 2º - As intervenções no meio que provoquem impacto negativo devem ser reparadas ou compensadas por meio de indenização revertida direta e exclusivamente para os Programas Ambientais e de Proteção Animal mantidos pelo FMDA.

§ 3º - É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica e híbrida em ambiente natural dentro do território municipal.

§ 4º - É vedada a produção, a reprodução, a criação e a engorda de peixes no Município sem a expressa autorização do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 126 As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Município, deverão obter a competente autorização junto ao Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 127 As infrações cometidas contra os animais dispostas nesta seção sujeitarão seus infratores a multas e/ou outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

SUBSEÇÃO I DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À FAUNA SILVESTRE

Art. 128 Fica instituído o Programa de Proteção à Fauna Silvestre – PROFAUNA.

§ 1º - O Município de Tangará da Serra, por meio de projetos específicos, deverá:

- I - atender às exigências legais de proteção à fauna silvestre;
 - II - promover a integração dos serviços de normatização, fiscalização e de manejo da fauna silvestre do Município;
 - III - promover o inventário local da fauna e da ictiofauna, por ação direta ou conveniada;
 - IV - promover parcerias e convênios a iniciativa privada, com universidades e organizações não governamentais ambientais e de proteção dos animais;
 - V - elaborar planos de manejo de fauna, principalmente para as espécies ameaçadas de extinção e em extinção do Município;
 - VI - colaborar efetivamente no combate ao tráfico de animais silvestres.
- § 2º - Viabilizar a implantação através de convênios com instituições públicas ou privadas de caráter ambiental, do Centro de Proteção a Animais Silvestres - CPAS, para:
- I - atender, prioritariamente, os animais silvestres vitimados da região;
 - II - prestar atendimento médico-veterinário e acompanhamento biológico aos animais silvestres, por ação direta, através de credenciamento com clínicas veterinárias ou outro similar ou conveniada;
 - III - dar apoio aos órgãos de fiscalização no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra os animais silvestres;

- IV - promover estudos e pesquisas relativos à fauna silvestre e aos *habitas* naturais;
 V - promover ações educativas e de sensibilização voltadas para a proteção dos animais.

Art. 129 O Poder Executivo Municipal, através de Órgão Municipal Ambiental, publicará a cada 4 (quatro) anos a lista atualizada de espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção, em extinção local e as provavelmente ameaçadas de extinção no Município, substituindo campanhas educativas visando sua preservação e divulgação na imprensa falada e escrita.

Parágrafo único. O Município poderá efetuar convênios com outras instituições públicas e privadas com notório conhecimento ambiental e de proteção animal, para a realização do inventário de que se trata o *caput* deste artigo.

SUBSEÇÃO II DA CAÇA

Art. 130 São vedadas, em todo território do Município, as seguintes modalidades de caça:

I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade;

II – amadorista/esportista ou afins, aquela praticada sem finalidade lucrativa de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.

Parágrafo único. O abate de manejo ou controle populacional, quando único ou último recurso viável, tecnicamente comprovado, só poderá ser autorizado pelo Órgão Ambiental Municipal e realizado por meios próprios ou por quem o órgão eleger, após ouvido expressamente os órgãos federal e estadual competentes.

SUBSEÇÃO III DA PESCA

Art. 131 Entende-se por pesca a captura, a exploração de elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida, e por recursos pesqueiros os animais hidróbios passíveis de utilização econômica, sendo atividades ligadas à pesca a extração, a criação, a pesquisa, a conservação, o beneficiamento, a transformação, o transporte e a comercialização de seres hidróbios.

Art. 132 É vedado pescar em épocas e locais do Município interditados pelo COMDEMA, estando os infratores sujeitos à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 133 As atividades de pesca serão objeto de autorização específica do Órgão Ambiental Municipal, nos termos de regulamento.

§ 1º - A pesca nas reservas pesqueiras somente será possível mediante autorização do Poder Executivo Municipal, através do Órgão Ambiental.

§ 2º - É vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes nas embocaduras dos rios e nos demais percursos do território municipal.

SEÇÃO III DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

SUBSEÇÃO I DA GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS

Art. 134 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto aqueles registrados e devidamente guarnecidos de coleira para os pequenos e médios e, guia com peitoral e focinheira aberta para os de grande porte.

§ 1º - Os cães de grande porte considerados de guarda deverão ser conduzidos por maiores de idade com força suficiente para controlar os movimentos do animal, durante a semana, a partir das dezenove horas (19:00h) ou anterior às seis horas (06:00h), bem como nos finais de semana a partir das quatorze horas (14:00h).

§ 2º - Fica terminantemente proibida a utilização dos acessórios como focinheira fechada e/ou enforcador.

§ 3º - Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, bem como placas indicando a existência dos animais.

Art. 135 Serão apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal os animais encontrados soltos nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público.

§ 1º - Será ainda apreendido todo e qualquer animal:

I – submetido aos maus tratos e à crueldade por seus proprietários ou prepostos destes ou em não exercício da posse responsável;

II – mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento;

III – cuja criação ou uso em áreas urbanas seja vedado pelo presente Código.

§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, incisos I e II, a denúncia deverá ser protocolizada no Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Nos casos de que trata o parágrafo anterior, constatado maus tratos e/ou crueldade, o Órgão Municipal Ambiental deverá apreender o animal e autuar o responsável, conforme o previsto neste Código, encaminhando cópia do referido auto para o Setor Jurídico, que deverá tomar as medidas judiciais cabíveis bem como encaminhar a documentação prevista nos parágrafos anteriores à Polícia Judiciária Civil e ao Ministério Público Estadual.

§ 4º - O proprietário do cão, com ou sem registro, deverá ser notificado para que às suas expensas receba o animal.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, aquele proprietário que ainda não possui registro deve providenciá-lo para que só então possa retirar seu animal do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, mediante pagamento de taxa.

§ 6º - Os animais suspeitos de raiva ou outra zoonose deverão ser encaminhados para o setor competente de zoonoses que, às expensas do órgão de saúde municipal, através de médico veterinário, servidor do mesmo, deverá recuperá-los.

§ 7º - Nos casos em que a reabilitação for considerada em laudo técnico como impossível, o animal deverá receber a eutanásia conforme normas estabelecidas neste Código.

§ 8º - Os animais recuperados de acordo com o parágrafo anterior deverão ser encaminhados para o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos para doação, venda ou leilão.

§ 9º - A adoção de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada através de organização não governamental de proteção animal, que receberá do Poder Executivo Municipal apoio na divulgação através da imprensa falada e escrita.

§ 10 – Os animais a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser mantidos no CRAD pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 136 Para efeitos deste Código consideram-se maus tratos a guarda irresponsável e a crueldade, consistindo em abandono, tortura, violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte.

§ 1º – A guarda irresponsável é caracterizada quando o dono ou responsável pelo animal:

I – deixar de vacinar o animal;

II – viajar e deixar o animal sem o acompanhamento de alguém que verifique sua alimentação adequada, higiene e casos de doenças;

III – deixar o animal ao relento ou colocá-lo em casinhas que não possuam telhamento adequado para áreas externas, bem como, área adequada para o tamanho do animal, altura e paredes que impeçam a entrada das águas de chuva;

IV – não trocar a água do animal diariamente evitando, assim, doenças para o mesmo e abandonar a vasilha provocando a propagação de doenças;

V – não propiciar comida suficiente para o porte do animal ou deixar a comida ou a ração mofar ou apodrecer no vasilhame;

VI – deixar o animal com sarna, pulgas e carrapatos;

VII – não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário;

VIII – deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor;

IX – deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal.

§ 2º - Consideram-se, também, maus-tratos:

I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal, bem como usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais, tais como utilizar argola no nariz de bovinos e eqüinos.

II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar, luz, ventilação, água e alimentação;

III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo;

IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal;

V – abandonar em qualquer local, animal doente, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI - não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não;

VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação;

VIII - atrelar no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, animais de espécies diversas;

IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo;

X - utilizar em serviço ou outras atividades animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado ou desferrado, sendo que este último caso somente se aplica a localidade com ruas calçadas;

XI - açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se;

XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujos uso é obrigatório;

XIII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro;

XIV - conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléias e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guias e retranca ou que utilize chicote ou vara;

XV - prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros;

XVI - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de seis horas contínuas sem lhe dar água e alimento;

XVII - conservar animais embarcados por mais de 12 (doze) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei;

XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento;

XIX - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados ou esteja protegidos por uma rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal;

XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 (doze) horas, contando simplesmente com o pasto;

XXI - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XXII - ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;

XXIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades dignas, bem como expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 (doze) horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza, espaço para locomoção e renovação de água e alimentos diariamente;

XXIV - engordar aves mecanicamente;

XXV - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros;

XXVI - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos;

XXVII - exercitar tiro ao alvo em animais;

XXIII - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado;

XXIX - arrojear aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibi-los para tirar sorte ou realizar acrobacias;

XXX - transportar, negociar ou caçar animais em qualquer época do ano, excetos nos casos previstos no art. 130 deste Código;

XXXI – fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva;

XXXII – atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;

XXXIII - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal, assim como montar animais que estejam carregados com carga excessiva;

XXXIV - submeter a trabalho animais doentes ou feridos ;

XXXV - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, porém sem água e alimentação adequada e submeter a trabalho animais doentes ou feridos;

XXXVI - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados no trabalho que desempenhem ou em cavalgadas em que o trânsito os assustem, bem como castigar de qualquer modo animal caído ou prostrado, atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho;

§ 3º - É proibido:

I - transportar animal sem a documentação exigida por lei;

II - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta, sem registro do animal e sem o emplaceamento da carroça ou similar;

III – estacionar animais em calçadas e em locais não permitidos por este Código e pelas demais normas vigentes;

IV – criar galos de rinha dentro do território municipal;

V – montar em animais que não seja cavalos ou bovinos e que o faça em apenas uma pessoa por vez;

VI – realizar cavalgadas sem autorização do Poder Público e, que a mesma só será concedida mediante lista com os nomes dos organizadores para eventuais apurações de maus tratos e crueldade;

VII – transportar em carroças ou similares restos de materiais de construção, materiais de construção, equipamentos eletrônico-eletrônicos, materiais tóxicos ou que contenham substâncias tóxicas, insumos e adubos químicos e orgânicos e animais, sejam vivos ou mortos.

§ 4º - Os procedimentos descritos nos parágrafos anteriores sujeitarão os responsáveis à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, bem como apreensão dos animais envolvidos nas condutas acima descritas e encaminhamento dos mesmos pelo Órgão Municipal Ambiental para o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos.

§ 5º - O Auto de Infração deverá ser lavrado com multa Pelo Órgão Ambiental Municipal e, cópia do mesmo deverá ser encaminhada ao Ministério Público e à Polícia Judiciária Civil.

Art. 137 Consideram-se apetrechos indispensáveis para se atrelar animais a veículos o areio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de corrente presa ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.

Parágrafo único. A não utilização dos apetrechos mencionados no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de multa aos proprietários dos animais ou responsáveis, bem como, outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 138 O animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos será recolhido pelo Órgão Municipal Ambiental, podendo ser resgatado somente pelo seu legítimo proprietário ou responsável, após o preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas, dentro do prazo previsto no § 10 do Art. 135.

Parágrafo único. Os animais apreendidos ficarão à disposição do proprietário ou responsável no Centro de Reabilitação de Animais Domésticos, pelo prazo de 07 (sete) dias para os casos de animais que estejam bem de saúde, sob a guarda do Órgão Ambiental Municipal, devendo ser adequadamente alimentado, acondicionado em recintos higienizados e de tamanho e largura onde possam movimentar-se de forma digna, assistido por médico veterinário e pessoal preparado para tal função.

Art. 139 Em casos de doença e outros similares em que requer tratamento médico, o prazo de que trata o parágrafo único do artigo 138 será contado a partir da data de sua alta, assim diagnosticada pelo médico-veterinário e seu tratamento correrá às expensas do responsável pelo animal ou, na impossibilidade de se identificar este, do Poder Executivo Municipal, através de credenciamento, convênio ou outro tipo similar realizado com as clínicas veterinárias do Município na impossibilidade do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos.

Art. 140 Transcorrido o decurso de tempo dos arts. 138 e 139, os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, a critério do Órgão Municipal Ambiental responsável:

I – resgate e manutenção em Centro de Reabilitação de Animais Domésticos;

II – leilão;

III – adoção;

IV – doação;

V – sacrifício, quando não há mais esperanças de vida para o animal, diagnosticado através de laudo assinado por médico veterinário, observando-se o artigo 136, §2º, VI deste Código.

Art. 141 Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único. São solidariamente passíveis de responsabilidade, inclusive em caso de danos, os que os tenham sob sua guarda ou uso, ficando o animal desde já apreendido e recuperado por adestradores, às expensas do responsável pela guarda.

Art. 142 É de responsabilidade dos proprietários, a manutenção dos animais, em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como, as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados em vias públicas.

Art. 143 Fica instituído o registro de animais, de caráter obrigatório, especialmente no que tange os animais domésticos, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, conforme dispuser o Órgão Municipal Ambiental competente, que disciplinará os procedimentos pertinentes e estabelecerá as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas.

§ 1º - A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo é do proprietário do animal e às suas expensas, com exceção daquele que comprove impossibilidade de pagamento, através de atestado de pobreza, ficando a cargo do Poder Público o registro.

§ 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar convênio ou a terceirizar, mediante processo licitatório devido, o credenciamento de que trata este artigo bem como, o tratamento de reabilitação dos animais vítimas de maus tratos, crueldade, abandono e outros casos afins, em caso de inexistência do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos com o seu setor de zoonoses.

Art. 144 O manejo da fauna doméstica será realizado através do Órgão Municipal Ambiental, respeitando as seguintes disposições:

I – O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

II – O sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontram em fase terminal, somente processar-se-á mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique sua morte, que será feita através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

Art. 145 Entende-se por métodos cruéis aqueles consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletro-choque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento.

Parágrafo único. Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.

SUBSEÇÃO II

DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E Controle Reprodutivo de Cães e Gatos

Art. 146 O Município de Tangará da Serra, através do Órgão Ambiental criar e manter o Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD, com canis, gatis e áreas voltadas para grandes animais, bem como setor de zoonoses sob a responsabilidade do órgão de vigilância sanitária municipal e outros setores necessários para o efetivo funcionamento do mesmo.

Parágrafo único. O Centro de que trata este artigo deverá manter programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, idealizados e realizados pelo órgão de vigilância sanitária, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável com programação idealizada e efetivada pelo órgão ambiental municipal em conjunto com o de vigilância e o de educação.

SUBSEÇÃO III

DO TRANSPORTE, TRAÇÃO E CARGA DE ANIMAIS

Art. 147 Todos os veículos denominados de carroças e outros similares deverão ser emplacados e, a carga por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pela Municipalidade, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil.

§ 1º - As carroças ou similares deverão ficar em repouso em um único lugar determinado pelo Poder Executivo Municipal e, que deverá conter cochos cobertos para alimentação dos animais e água, bem como lugar coberto para os animais com vistoria mensal por médico veterinário, para verificar a integridade física dos animais e a higienização e a manutenção adequada do lugar.

§ 2º - A vistoria deverá gerar um laudo técnico e, se constatado que algum animal está sendo utilizado doente ou sem alimento adequado ou sem alimentação, gerará procedimento de apreensão do animal.

§ 3º - O emplacamento de que trata o *caput* deste artigo é obrigatório, poderá ser feito através da Rede Mundial de Computadores e a placa física fixada de acordo com normas específicas.

§ 4º - Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira.

§ 5º - Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão tímpano ou outros sinais de alarma, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruído constante.

Art. 148 O animal doméstico ou silvestre pertencente à ictiofauna apreendido que se encontrar em estado terminal, se próprio para consumo, será entregue a organizações de defesa dos animais para adequada destinação.

SUBSEÇÃO IV

DOS ANIMAIS CRIADOS PARA CONSUMO

Art. 149 São animais destinados para o consumo humano aqueles criados com essa finalidade, em cativeiros devidamente regulamentados, devendo tais animais serem abatidos de forma digna e em estabelecimentos sob a supervisão de médico veterinário.

Art. 150 Os criadores de animais para consumo humano, seus prepostos e responsáveis, no processo de criação e engorda dos animais, deverão obedecer os dispositivos legais.

SUBSEÇÃO V

DO ABATE DE ANIMAIS

Art. 151 É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros estabelecidos no Município, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumentos de percussão mecânica, por processamento químico ou, ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.

§ 1º - É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.

§ 2º - O abate de animais no Município será regulamentado por lei específica.

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que envolvam questões étnicas e religiosas.

SUBSEÇÃO VI

DAS ATIVIDADES DE DIVERSÃO, CULTURA E ENTRETENIMENTO

Art. 152 É proibida a permanência e a exposição de animais nas dependências e arredores de circos e similares, bem como a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, assim como propaganda destes espetáculos dentro do circo ou parque e fora das dependências do mesmo.

CAPÍTULO VI

DA FLORA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 153 As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por este Código.

§ 1º - Depende de autorização do Órgão Municipal Ambiental a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º - As exigências e providências para a poda ou o corte de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do COMDEMA.

§ 3º - Qualquer espécie vegetal ou associação de espécies vegetais, poderá ser declarada imune ao corte, na forma da Lei, por motivo de sua localização, raridade, beleza, importância científica, econômico-extrativista, histórica, paisagística, cultural, ou de porta-semente.

Art. 154 O uso do fogo dentro do perímetro urbano para limpeza e manejo de áreas fica terminantemente proibido.

Parágrafo único. O uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais e periurbanas somente será permitido pelo Órgão Ambiental Municipal ouvido o Órgão Estadual Ambiental.

Art. 155 Cabe ao Poder Público e à coletividade o combate a incêndios florestais.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal estimulará a criação de Unidades Comunitárias, visando o combate a incêndios florestais e a detecção e erradicação de pragas florestais.

Art. 156 Os remanescentes de florestas nativas localizadas nas zonas rural e periurbana, excedentes às de reserva legal e área de preservação permanente, serão passíveis de compensação ambiental e de programas ambientais de incentivo subsidiados pelo Poder Público Municipal.

Art. 157 O Município manterá controle estatístico do desmatamento e da exploração florestal no perímetro urbano e rural do Município, através do monitoramento da cobertura vegetal, divulgando, anualmente, estas informações.

Art. 158 As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal nativa no Município de Tangará da Serra, ficam obrigadas a promover a reposição, mediante o plantio, de espécies nativas, observando um mínimo equivalente ao respectivo consumo, conforme lei específica.

SEÇÃO II DA VEGETAÇÃO ARBÓREA, ARBUSTIVA E GRAMÍNEA

Art. 159 Nas ruas, nas avenidas, nas praças públicas, nos bosques e parques municipais, nos parques esportivos, nos centros esportivos públicos, nas áreas de lazer ou em quaisquer logradouros públicos, a proteção da vegetação arbórea, arbustiva e gramínea é de competência do Órgão Municipal Ambiental, a quem compete também, com exclusividade, a fiscalização e a indicação das espécies para plantio ou replantio, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio.

§ 1º - Nos loteamentos urbanos implantados após a promulgação do Plano Diretor Participativo deste Município, o Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental competente, fornecerá a descrição, o espaçamento e o local de plantio da vegetação mencionada no *caput*, que será realizada e ocorrerá às expensas do loteador.

§ 2º - No caso de replantio de espécimes avariadas ou de qualquer modo danificadas por acidentes de trânsito, por depredação ou por uso indevido, o responsável pela avaria ou dano, além das cominações legais a que estará sujeito, adquirirá a espécie a ser replantada, sob indicação expressa do Órgão Municipal Ambiental, que indicará, inclusive, o prazo da reposição do bem lesado a ser efetivado pelo infrator.

§ 3º - A poda, a retirada de árvores e outras atividades inerentes à mesma, realizadas em logradouros públicos, são de competência do Órgão Ambiental Municipal e, poderão ser terceirizadas, sempre que julgar necessário.

Art. 160 A arborização, a juízo do Órgão Municipal Ambiental, só poderá ser feita:

I – nos canteiros centrais das avenidas, conciliando a arborização com a presença de fiação elétrica e visibilidade em relação ao trânsito e aos pedestres;

II – quando as ruas e passeios tiverem largura compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções.

Art. 161 O Órgão Municipal Ambiental deverá elaborar projeto de arborização que contemple todos os logradouros públicos localizados nas zonas urbana e periurbana de Tangará da Serra, com a finalidade precípua de planejar a arborização conforme normas vigentes.

Parágrafo único. O Projeto de arborização deverá optar pela seleção da vegetação compatível com a fitogeografia da região, com base no equilíbrio biológico existente nas diferentes coberturas dos ecossistemas, devendo estar integrado a paisagem urbana e em harmonia com os demais tipos de equipamentos existentes no local.

Art. 162 Fica estabelecido que as vias públicas urbanas deverão ser arborizadas com espaçamento que permita o mínimo de 100 (cem) árvores por quilômetro de calçada, desde que tecnicamente recomendado.

Art. 163 Nas calçadas e canteiros centrais, a pavimentação será interrompida deixando espaços com área mínima a ser estabelecida em regulamento para o plantio de árvores em espaçamentos compatíveis com o porte da espécie a ser utilizada.

Art. 164 A arborização dos logradouros públicos, bem como o ajardinamento serão regulamentadas por Decreto, devendo observar as novas técnicas ambientais para minimizar e se adaptar às mudanças climáticas.

Art. 165 As calçadas, para receberem simultaneamente o plantio de árvores e ajardinamentos, deverão ter largura mínima de 3,0m (três metros), nas ruas onde é exigido afastamento ou recuo frontal; e calçadas com largura de 5,0m (cinco metros), naquelas onde são permitidas edificações no alinhamento.

Art. 166 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá requerer licença para corte, derrubada, transplante ou sacrifício de árvore de arborização urbana.

§ 1º - o Órgão Municipal Ambiental decidirá a respeito através de parecer técnico, que, caso seja favorável, indicará a técnica a ser utilizada para o ato, às expensas do interessado;

§ 2º - a licença somente será concedida de acordo com lei específica;

§ 3º - se a árvore for do tipo “imune de corte”, a licença será negada.

§ 4º - Constitui infração punível com multa quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou outras espécies que compõe a arborização pública, independentemente de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

§ 5º - São responsáveis pessoalmente e solidariamente todos os que concorram, direta ou indiretamente para a prática de atos aqui prescritos.

§ 6º Em caso de descumprimento dos dispositivos legais, além das sanções impostas por este Código e demais normas vigentes, deverá o infrator plantar 3 mudas de espécies a serem definidas pelo Órgão Ambiental Competente, que indicará o local em que a mesma será plantada, conforme o caso.

§ 7º - Em situações não prevista na legislação, poderá o órgão municipal ambiental autorizar o sacrifício de árvores, com as devidas reparações ambientais prevista neste *caput*.

Art. 167 É proibido extrair de florestas ou de demais formas de vegetação de domínio público municipal sem prévia autorização: pedra, areia, cal, ou qualquer espécie de minerais.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 168 São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:

- I - as florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;
- II - a cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas à erosão e ao deslizamento;
- III - as nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;
- IV - exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
- V - as áreas definidas no Plano Diretor Participativo do Município;
- VI - outras áreas que venham ser declaradas por lei ou ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 169 Consideram-se áreas de preservação permanente as determinadas pela legislação ambiental mais protetiva em vigor.

Art. 170 É proibido, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduo, sólido ou líquido, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico, de qualquer origem ou precedência, ou o exercício de qualquer atividade que implique a remoção ou dano da cobertura vegetal.

§ 1º - As áreas de preservação permanente, somente poderão ser utilizadas mediante licença especial, no caso de obras públicas de interesse social comprovado, e ainda para atividades necessárias, sem alternativas economicamente viáveis, a critério do órgão ambiental, exigindo-se nesses casos, a apresentação e aprovação do EIA - Estudo de Impacto Ambiental, e o respectivo RIMA - Relatório de Impacto Ambiental.

§ 2º - É proibido cortar, destruir, danificar árvores em florestas e demais áreas de preservação permanente.

Art. 171 É proibido penetrar em florestas e demais áreas de preservação permanente, portando armas, substâncias ou instrumentos de caça, ou de exploração de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 172 É proibido o uso de fogo nas áreas de preservação permanente, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios.

Parágrafo único. É obrigatório o aceiro no período de seca, de no mínimo 6 (seis) metros de largura, nas divisas com as áreas de preservação permanente e as reservas florestais legais.

Art. 173 A recuperação das matas ciliares das áreas de preservação permanente será executada pelo infrator que as degradar, observando-se estudos científicos de melhor forma para o plantio, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 174 Os planos de reforma agrária que incorporam áreas urbanas e periurbanas que desenvolvem atividades agrárias deverão ser submetidos à análise da autoridade municipal ambiental, para efeito de demarcação das áreas verdes essenciais e acompanhamento na definição da reserva florestal legal, observando-se as áreas de contribuição (áreas de descarga).

Art. 175 O desmatamento ou a alteração da cobertura vegetal, em área de preservação permanente, sem a competente licença, constitui-se em infração gravíssima, ficando o proprietário do imóvel ou o responsável pela infração sujeito à multa e obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com as exigências do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

Art. 176 A não obediência ao disposto nos artigos deste Capítulo sujeitarão seus infratores à multa especificada no Anexo Único e/ou outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II, todos deste Código.

SEÇÃO IV

DAS ÁREAS DE RESERVA FLORESTAL LEGAL

Art. 177 Consideram-se áreas de reserva florestal legal, as florestas ou demais formas de vegetação nativa que representem um mínimo percentual da área da propriedade rural, visando a manutenção da sua cobertura vegetal, e de todas as formas de vida aí existentes.

§ 1º - Para as áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa, o percentual mínimo admitido por propriedade, será o definido em legislação específica e, as mesmas deverão abarcar as áreas de contribuição (áreas de recarga).

§ 2º - Para as propriedades rurais limítrofes com as terras indígenas, a reserva florestal legal deverá, preferencialmente, confrontar-se com estas.

Art. 178 O desmatamento ou alteração indevida da cobertura vegetal situada na área de reserva florestal legal das propriedades, constitui infração considerada gravíssima, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recompor a vegetação alterada, sujeitando-o às outras sanções cabíveis.

Art. 179 A área de reserva florestal legal deverá ser inscrita à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título, ou de desmembramento da área.

Parágrafo único. Os Cartórios de que tratam o *caput* deste artigo, a título de serviço público com gratuidade, devem informar ao Órgão Municipal Ambiental a situação dos imóveis através de suas matrículas quando solicitado, com a finalidade de se verificar se houve o cumprimento das leis, se a área declarada corresponde com a cobertura vegetal existente, o que se comprova por imagem de satélite e outros recursos tecnológicos existentes.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO GENÉTICO ANIMAL E VEGETAL

Art. 180 Compete ao Município, observada a legislação vigente, a proteção do patrimônio genético animal e vegetal, objetivando a manutenção da biodiversidade, que pela garantia dos processos naturais permitam a reprodução deste mesmo patrimônio, mediante:

- I - a criação e a manutenção de um sistema integrado de áreas protegidas dos diversos ecossistemas ocorrentes no território municipal;
- II - a garantia da preservação de amostras significativas dos diversos componentes de seu patrimônio genético e de seus *habitats*;
- III - a criação de bancos de germoplasma que preservem amostras significativas de seu patrimônio genético, em especial as espécies raras e aquelas ameaçadas de extinção;
- IV - a garantia de pesquisa e do desenvolvimento de tecnologia de manejo de bancos genéticos e a bio-gestão dos *habitats* das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, bem como de seus ecossistemas associados.

TÍTULO V

DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS-AMBIENTAIS

CAPÍTULO I DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 181 A atividade minerária deverá ser desenvolvida mediante observância, dentre outras, das seguintes normas:

- I – seus efluentes, oriundos da extração, lavagem, concentração ou beneficiamento, deverão apresentar qualidade compatível com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolva;
- II – observar o zoneamento das atividades minerárias, parte do zoneamento antrópico-ambiental;
- III – do depósito e descarga de substâncias minerais dentro do território municipal, bem como de sua localização;
- IV – de localização em função da demanda, observada a necessidade de dragagem;
- V – do transporte adequado das substâncias minerais dentro do território municipal.

Art. 182 Quando a atividade de mineração se localizar nas proximidades de assentamentos urbanos e periurbanos ou lançarem suas águas servidas em cursos de água, deverão automonitorar a qualidade de seus efluentes, das águas do curso receptor e seus padrões de emissão de gases, partículas e ruídos, sem prejuízo da fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 183 As atividades de extração de recursos minerais efetuadas dentro do Município de Tangará da Serra estão submetidas ao licenciamento ambiental municipal, que levará em conta a legislação pertinente, inclusive no que concerne à obrigação do titular da lavra e do empreendedor de recuperar o meio ambiente degradado pela atividade, de acordo com a solução técnica a ser aprovada pelo órgão estadual competente.

§ 1º - A expedição de Licença de Instalação Municipal (LIM) para lavra garimpeira dependerá da comprovação do requerimento da área junto ao órgão competente.

§ 2º - a Licença de Operação Municipal (LOM) somente será processada mediante a apresentação do documento federal de concessão de lavra.

SEÇÃO I DAS PEDREIRAS

Art. 184 A exploração de pedreiras no território do Município fica condicionada à solicitação do Licenciamento Ambiental Municipal (LAM), de acordo com o exigido em legislação específica e o regulamento deste Código.

Art. 185 O licenciamento referido no artigo anterior, somente será prorrogado antes do vencimento da licença, a pedido do interessado, condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante novo parecer técnico dos órgãos estadual e federal, quando for o caso.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatadas irregularidades no processo exploratório, o Órgão Municipal Ambiental poderá embargar o empreendimento.

Art. 186 Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano Residencial, periurbano ou dos Distritos do Município, ou próximo dos cursos de água componentes das microbacias de captação de água para abastecimento público menos de 01 Km (um quilômetro) ou de rodovias estaduais ou federais, menos de 500 m (quinhentos metros), salvo autorização dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 187 A infração às disposições desta Seção sujeitará o responsável direto ou indireto, à multa determinada prevista neste Código e às demais cominações legais decorrentes da infração e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.

SEÇÃO II DAS CASCALHEIRAS

Art. 188 A exploração de cascalheiras, fica condicionada às determinações do artigo 184 deste Código e das demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único. A infração às disposições deste artigo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa prevista neste Código e demais cominações legais pertinentes.

SEÇÃO III DAS JAZIDAS DE AREIA

Art. 189 É proibida a exploração de jazidas de areia, sem a rigorosa observância às condicionantes impostas neste Código, e das demais disposições legais pertinentes e em vigor.

Art. 190 Os trabalhos de extração mineral que, contrariando as prescrições técnicas ou as restrições constantes das licenças ambientais, estejam sendo executados em desacordo com normas legais de proteção ambiental, causando danos ao meio ambiente, serão considerados infração gravíssima, justificando suspensão dos mesmos, ou interdição da atividade.

Parágrafo único. A aplicação da sanção referida no *caput* não isentará o titular da lavra de outras sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 191 O Órgão Ambiental exigirá o monitoramento das atividades de extração de recursos minerais, sob a responsabilidade dos interessados, nos termos da programação aprovada, sobre o qual exercerá auditoria periódica.

Art. 192 Na exploração das pedreiras, das jazidas de areia e das cascalheiras, o responsável pela exploração é obrigado, por força deste Código, à restauração da paisagem, concomitantemente à atividade exploratória, em rigoroso acordo com as determinações legais especificadas por ocasião da expedição das licenças previstas neste Código e demais legislações pertinentes.

Art. 193 A infração ao disposto neste Capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela infração, à multa prevista neste Código e demais cominações legais decorrentes da infração.

CAPÍTULO II DOS MOVIMENTOS DE TERRA

Art. 194 O movimento ou desmonte de terra no Município de Tangará da Serra, inclusive o destinado ao preparo de terreno para construção, abertura de logradouro e atividades afins, baseada em parecer técnico, dependerá de autorização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º – Os prazos para a entrega e para a concessão do requerimento de autorização de que trata o *caput* deste artigo, serão estipulados através de Decreto.

§ 2º – A concessão ou não da autorização deverá observar a origem e o destino final da terra, ou seja, se a mesma virá de zona urbana, periurbana ou rural, tomando-se extremo cuidado com as áreas ocupadas, os animais, as áreas de preservação permanente e as demais áreas protegidas.

§ 3º No transporte do material, será empregado veículo adequadamente vedado, de modo a evitar queda de detritos sobre o leito da via pública.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS

Art. 195 O Município de Tangará da Serra, em conjunto com o Estado de Mato Grosso, estimulará o reflorestamento, mediante adequados mecanismos de pesquisa, de fomento e fiscais.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 196 As atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas:

I – obedecer ao zoneamento industrial estabelecido pelo Município, como parte integrante da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais legislações vigentes;

II – seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolva.

CAPÍTULO V DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

SEÇÃO I DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 197 O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados por legislação específica.

Art. 198 Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos, centros de proteção animal, unidades de conservação, área de preservação permanente e de proteção animal.

Art. 199 Compete ao Órgão Municipal Ambiental:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;

IV - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e sensibilização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora;

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 200 Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no Código de Postura e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 201 É dever do Órgão Municipal Ambiental, controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente dentro do Município.

Art. 202 As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas no território do Município serão reguladas pelas disposições deste Código obedecendo as demais normas vigentes.

Art. 203 São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetivas ou potencialmente nocivas à população, aos bens, aos animais e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas vigentes.

Art. 204 Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas da ABNT e a legislação em vigor, bem como encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade, devendo ser devidamente sinalizados.

Art. 205 O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Tangará da Serra será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e do Órgão Municipal Ambiental, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade, exceto quando possuir autorização de órgãos estaduais ou federais para o transporte da carga.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 206 Este Capítulo dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e contra os animais bem como suas respectivas sanções administrativas.

Art. 207 Para os efeitos deste Código, considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, proteção dos animais ou que importe em inobservância das normas previstas neste Código e demais atos normativos vigentes.

§1º - Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

§2º - O elenco constante do Anexo Único deste Código não exclui a previsão de outras infrações previstas na legislação ambiental em vigor.

§ 3º - Na ausência dos responsáveis por morte ou invalidez, herdeiros e sucessores, respondem administrativa e civilmente pelas infrações praticadas, recaindo sobre os mesmos os ônus que sobrevier.

Art. 208 Quem, de qualquer formar, concorre para a prática das infrações administrativas, incide nas sanções a elas cominadas, bem como, o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la.

Art. 209 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas conforme o disposto neste Código e nas demais normas vigentes, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

§1º - A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

§2º - São responsáveis pela infração e o dano ambiental dela decorrente, nos termos desse Código, a pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial ou empresarial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social, continuando o devedor primitivo responsável pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação e, quanto aos outros, da data do vencimento.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 210 Os responsáveis pelas infrações descritas neste Código ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independente e cumulativamente:

I - advertência;

II – multa simples,

III – multa diária ou concomitante;

IV - apreensão dos animais domésticos, exóticos ou silvestres, produtos e subprodutos da fauna e da flora, instrumentos, apetrechos e equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI – perda da guarda, posse ou propriedade de animal doméstico ou exótico e perda de direito de possuir outro animal;

VII - embargo ou interdição de obra ou atividade e suas respectivas áreas, até a correção da irregularidade;

VIII - suspensão parcial ou total das atividades

IX - cassação de autorização e licenças, e a conseqüente interdição definitiva do estabelecimento autuado, a serem efetuadas pelo órgão ambiental municipal;

X - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

XI – dever de reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pelo Órgão Municipal Ambiental;

XII – demolição de obra ou do prédio em que funcione o empreendimento poluidor ou degradador;

XIII – restritiva de direitos;

Art. 211 Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as sanções a elas cominadas.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 2º - Os valores estabelecidos no Anexo Único deste Código, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas.

§ 3º - A caracterização de negligência ou dolo se dará quando o agente:

I – for advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo Órgão Ambiental Municipal;

II - opuser embaraço à fiscalização.

Art. 212 Para imposição e gradação das sanções administrativas, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública, para o meio ambiente e para os animais;

II - antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental e de proteção animal; e

III - situação econômica do infrator.

Art. 213 São circunstâncias que atenuam a sanção:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;

II - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pelo Órgão Municipal Ambiental;

- III - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- IV - colaboração com os agentes e técnicos encarregados da vigilância, do controle ambiental e de proteção dos animais;
- V - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
- VI - quando decorrente de ato involuntário;
- VII - a localização, o tipo e o porte do empreendimento.

Art. 214 São circunstâncias que agravam a sanção:

- I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;
- II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
- III - coagir outrem para a execução material da infração;
- IV - ter a infração, produzido consequência grave ao meio ambiente e aos animais;
- V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente e aos animais;
- VI - ter o infrator agido com dolo;
- VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal;
- VIII - atingir a infração a orla fluvial;
- IX – cometer infração considerada crime pela legislação federal.
- X - a prática de ato infracional:
 - a) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso, bem como os centros de proteção animal;
 - b) em período de defeso à fauna;
 - c) em domingos ou feriados;
 - d) à noite;
 - e) em épocas de seca ou inundações;
 - f) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
 - g) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
 - h) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;
 - i) práticas consideradas maus tratos e crueldades contra animais que os levem à óbito ou deficiência física.

Art. 215 Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 3 (três) anos, classificada como:

- I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
- II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

Parágrafo único. No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente, nos termos do art. 224 deste Código.

Seção I Da Advertência

Art. 216 A sanção de advertência será aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, quando se tratar de primeira infração administrativa de menor lesividade ao meio ambiente e considerada de natureza leve.

§ 1º - Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse a 50 UFM (cinquenta unidades fiscais municipais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo estabelecido no Título VII deste Código.

§ 4º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 217 A sanção de advertência não excluirá a possibilidade de aplicação de outras sanções.

Art. 218 Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento em último grau da defesa da última advertência ou de outra sanção aplicada.

Seção II Das Multas

Art. 219 A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que sujeita o administrado em decorrência da infração cometida.

Art. 220 A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§ 1º - O Órgão Ambiental Municipal poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

§ 2º - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas neste Código.

§ 3º - A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, bem como em serviços de proteção e reabilitação de animais, na forma de regulamento.

Art. 221 O valor da multa de que trata este Código será estipulado por Unidade de Padrão Municipal.

Art. 222 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 1º - Constatada a situação prevista no *caput*, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando, além dos requisitos constantes do art. 255, o valor da multa-dia.

§ 2º - O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Código, não podendo ser inferior a 1 (um) UFM e nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

- § 3º - A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, nunca ultrapassando o período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua imposição.
- § 4º - Persistindo a infração, após o período referido neste artigo, poderá haver nova imposição de multa diária, sem prejuízo de outras sanções.
- § 5º - É facultado ao infrator a quem for aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao Órgão Municipal Ambiental novo prazo para sanar as irregularidades, que poderá ser concedido sem aplicação da multa diária.
- § 6º - Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa administrativa nos termos estabelecidos no Título VII deste Código.
- § 7º - Ao autuado cabe comunicar o Órgão Ambiental Municipal imediatamente quando entender que considerada cessada ou regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, a fim de que o Município cesse a aplicação da multa diária e outras sanções pertinentes.
- § 8º - O agente autuado deverá notificar o autuado da data em que for considerada cessada ou regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração.
- § 9º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, o Órgão Municipal Ambiental, deverá julgar o valor da multa-dia e decidir o período de sua aplicação.
- § 10 - O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.
- § 11 - A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerra a contagem da multa diária.

Art. 223 A multa diária poderá também ser aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I – for advertido, por irregularidades que tenham sido praticadas e deixar de saná-las no prazo assinalado pelo Órgão Municipal Ambiental;

II - opuser embaraço à fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A multa diária pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.

§ 2º - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 3º - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação for de natureza simples.

§ 4º - A implementação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente deve ser requerido pelo infrator e será apreciado por representante do Órgão Municipal Ambiental, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

§ 5º - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão do Órgão Municipal Ambiental ou por culpa do infrator, deverá a multa ser atualizada monetariamente.

§ 6º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até noventa por cento do valor atualizado monetariamente.

§ 7º - Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo serão recolhidos no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 224 O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de três anos, contados da lavratura de auto de infração anterior, devidamente confirmado no julgamento de que trata o art. 295, implica:

I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou

II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.

§ 1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração, o Órgão Municipal Ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade e, após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da sanção.

§ 3º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:

I - agravar a pena conforme disposto no *caput*;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de dez dias; e

III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

§ 5º O disposto no § 3º não se aplica para fins do disposto nos artigos 291 e 295.

Art. 225 Reverterão ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FMDA, os valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas em cumprimento aos dispositivos deste Código.

Seção III

Das demais Sanções Administrativas

Art. 226 Verificada a infração contra animais domésticos, exóticos e silvestres, produtos e subprodutos da biodiversidade, inclusive fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos e embarcações de qualquer natureza utilizados na infração haverá apreensão, lavrando-se os respectivos autos de infração.

§ 1º - Os animais domésticos serão encaminhados imediatamente ao Centro de Reabilitação de Animais Domésticos para futura doação ou venda e os animais silvestres serão encaminhados para Cetas e similares ou libertados em seu *habitat* natural, após comunicação ao Órgão Ambiental Federal de meio ambiente ou entregues a santuários, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º - Os produtos e subprodutos florestais apreendidos serão avaliados e vendidos em licitação, revertendo os recursos arrecadados ao FMDA.

§ 3º - Tratando-se de produtos ou subprodutos florestais cuja extração seja vedada legalmente, os mesmos serão avaliados e doados a entidades ambientalistas e de proteção animal ou, na ausência destas, às instituições com fins beneficentes cadastradas no Órgão Ambiental Municipal.

§ 4º - Os equipamentos, os apetrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo Órgão Ambiental Municipal, através de licitação própria, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem, revertendo os recursos arrecadados ao FMDA.

§ 5º - Caso os instrumentos a que se refere o parágrafo anterior tenham utilidade para as atividades do Órgão Municipal Ambiental, entidades com fins de defesa do meio ambiente e, na ausência destas, aquelas voltadas para as atividades científicas, educacionais, hospitalares e públicas cadastradas no Órgão Municipal Ambiental, serão doados a estas, após prévia avaliação jurídica.

Art. 227 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo Órgão Ambiental Municipal e correrão às expensas do infrator.

Art. 228 Os veículos e as embarcações utilizados na prática de infração, apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal, somente serão liberados mediante o pagamento da multa ou após o deferimento da defesa administrativa, podendo ser os bens confiados a fiel depositário na forma das legislações federal e estadual vigentes.

Art. 229 As sanções indicadas nos incisos IV a VII do art. 210 serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às determinações legais ou regulamentares.

Art. 230 O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto neste Código, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

- I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido; e
- II - cancelamento de cadastros, registros, licenças, permissões ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto ao Órgão Ambiental Municipal.

Art. 231 O embargo deve paralisar a obra ou atividade e o seu desrespeito caracteriza crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 1º - O embargo será aplicado sem prejuízo da multa sempre que a atividade estiver sendo executada sem licença ambiental ou em desacordo com as normas ambientais.

§ 2º - Independente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

Art. 232 A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pelo Órgão Ambiental Municipal quando:

- I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental; ou
- II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º - A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração, sem prejuízo do disposto no art. 293 deste Código.

§ 2º - As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

§ 3º - Em caso de desrespeito a embargo conforme dispõe o *caput* deste artigo, o Órgão Ambiental Municipal deverá encaminhar cópia de todos os documentos comprobatórios do fato para o Ministério Público.

Art. 233 As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

- I - suspensão de registro, licença, permissão ou autorização;
- II - cancelamento de registro, licença, permissão ou autorização;
- III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
- IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e
- V - proibição de contratar com a administração pública.

Parágrafo único. O Órgão Ambiental Municipal fixará o período de vigência da sanção restritiva de direitos, que não poderá ser superior a três anos.

Art. 234 Considera-se infração leve:

- I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;
- II - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Poder Executivo Municipal;
- III - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana e periurbana;
- IV - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto ao Órgão Municipal Ambiental e/ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o Código de Cadastro;
- V - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças sem finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente;
- VI - perda da guarda ou posse de animais.

Art. 235 Considera-se infração grave:

- I - lançar entulhos e depositar resíduos em locais não permitidos;
- II - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas com vegetação relevante ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;
- III - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;
- IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de conservação que possuem esta restrição;
- V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana nas áreas verdes públicas com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental;
- VI - emitir ruídos em áreas externas, principalmente nas zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e em animais que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação em vigor;
- VII - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e os demais logradouros públicos;
- VIII - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;
- IX - deixar de cumprir parcial ou totalmente, notificações oriundas do Órgão Municipal Ambiental.
- X - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;
- XI - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;
- XII - realizar a extração mineral de produtos tais como saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais;
- XIII - incinerar resíduos sem licença;
- XIV - emitir efluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos na legislação em vigor;
- XV - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;
- XVI - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;
- XVII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades poluidoras ou degradadoras, sem licenciamento ambiental;
- XVIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta;
- XIX - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com o Órgão Municipal Ambiental;
- XX - exercer a guarda ou posse de animais de forma irresponsável.

XXI - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do órgão municipal competente;

XXII - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças com finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente;

XXIII – criar galos de rinha dentro do território municipal.

Art. 236 Considera-se infração gravíssima:

I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

III - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT e legislação vigente;

IV - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

V - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

VI - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e unidades de conservação;

VII - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação;

VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

IX - desmatar ou alterar indevidamente a cobertura vegetal situada na área de reserva legal das propriedades;

X - construir barragens, represamento, ou instalação de equipamentos de contenção, que impeçam a livre vazão de pelo menos 70% (setenta por cento) do volume original do curso d'água, independentemente de seu tamanho ou potencial hídrico;

XI - realizar a caça amadora e profissional de espécime e o comércio de seus produtos e subprodutos;

XII - introduzir e reintroduzir exemplares da fauna nativa em ambientes naturais sem a autorização expressa dos órgãos ambientais.

XIII - produzir, reproduzir, criar e engordar peixes exóticos e híbridos no Município, sem a expressa autorização do Órgão Municipal Ambiental;

XIV - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

XV - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida humana e dos animais;

XVI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

XVII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

XVIII - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

XIX - construir açudes, tanques ou quaisquer outros tipos de reservatórios a céu aberto, margeando os cursos de água, sem as devidas precauções necessárias à preservação e à incolumidade da mata ciliar ou da cobertura vegetal nativa marginal ao curso de água, independentemente de sua espécie.

XX - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;

XXI - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

XXII - penetrar nas áreas de preservação permanente ou unidades de conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

XXIII - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou reflorestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra;

XXIV - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

XXV - utilizar agrotóxicos ou biocidas dentro do perímetro urbano ou em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XXVI - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial;

XXVII - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXVIII - comercializar espécimes de flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXIX – provocar poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal Ambiental;

XXXII - desmatar ou alterar a cobertura vegetal, em áreas de preservação permanente;

XXXIII – lançar esgoto *in natura* em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial proveniente de edificações;

XXXIV – cometer atos de maus tratos e crueldade nos centros de criação, reabilitação, biotérios e laboratórios de experimentação animal.

Art. 237 A fiscalização das atividades, e a aplicação das multas decorrentes de infrações ficam a cargo do Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo Único – Representa o órgão municipal ambiental o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 238 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e sanções aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades deste Código e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

Art. 239 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Código e na legislação ambiental vigente, verificada a ocorrência de dano ambiental e havendo recusa do infrator em repará-lo, o Órgão Municipal Ambiental encaminhará ao Ministério Público Estadual cópia do auto de infração acompanhado de laudo técnico caracterizando o dano ocorrido e o nexo causal, para eventual propositura de ação civil visando sua reparação.

Art. 240 Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao Órgão Municipal Ambiental levar ao conhecimento da autoridade policial e encaminhar cópia do auto de infração ao Ministério Público Estadual.

Seção IV

Dos Prazos Prescricionais

Art. 241 Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.

§ 2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.

§ 3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o *caput* rege-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 242 Interrompe-se a prescrição:

I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;

II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato;

III - pela decisão condenatória recorrível.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

Art. 243 O disposto nesta Seção não se aplica aos procedimentos relativos à Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental de que trata este Código.

TÍTULO VII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 244 Este Título regula o processo administrativo municipal para a apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e aos animais.

Art. 245 O processo será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, bem como pelos critérios mencionados abaixo.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 246 A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida pelo Órgão Municipal Ambiental, através de quadro próprio de servidores.

Parágrafo único. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes de fiscalização do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 247 Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Parágrafo único. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental fica obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

Art. 248 As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, observadas as disposições deste Código.

Parágrafo único. Os agentes do Órgão Municipal Ambiental são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

Art. 249 Consideram-se para os fins deste Código:

I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia ambiental e que consiste no poder-dever do Poder Público de assenhorear-se de animais, sejam eles domésticos, exóticos e silvestres, produtos e subprodutos da fauna e da flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados em infração ambiental;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia ambiental;

III - auto de infração: instrumento pelo qual o Poder Público registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção cabível;

IV - auto de notificação: instrumento pelo qual a administração, através do seu Órgão Municipal Ambiental, dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental;

V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

VI - embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra, atividade ou implantação de empreendimento;

VII - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste Código e nas normas deles decorrentes;

VIII - infração: é o ato ou omissão contrário a este Código, à legislação ambiental e às normas deles decorrentes;

IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

X - interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XII - poder de polícia ambiental: é a atividade da administração ambiental exercida pelo Órgão Municipal Ambiental que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente, proteção dos animais e a melhoria da qualidade de vida no Município de Tangará da Serra;

XIII – suspensão de financiamentos: é o sobrestamento de financiamentos provenientes de fontes oficiais de crédito e fomento científico.

Art. 250 No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais ambientais o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 251 Mediante requisição do Órgão Municipal Ambiental o agente fiscal ambiental poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 252 Aos servidores do Órgão Municipal Ambiental compete:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo via ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios e pareceres técnicos;

IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva e outras que lhes forem determinadas em regulamento.

Capítulo II

Do Processo Administrativo

Seção I

Da Autuação

Art. 253 A fiscalização e a aplicação de sanções de que tratam este Código dar-se-ão por meio de:

I – auto de inspeção;

II - auto de infração;

III - auto de notificação;

IV - auto de apreensão;

Parágrafo único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a) a primeira, ao autuado;

b) a segunda, ao processo administrativo;

c) a terceira, ao arquivo.

Art. 254 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções previstas na legislação ambiental em vigor.

Art. 255 Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O auto deverá ser lavrado em impresso próprio e deverá conter:

I - o nome completo da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço completo;

II – em caso de pessoa física deve constar o RG e o CPF e, de pessoa jurídica a razão social e o CNPJ;

III - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

IV - o fundamento legal da autuação;

V - a sanção aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

VI - nome, função e assinatura do autuante;

VII - prazo para apresentação da defesa administrativa.

Art. 256 O auto de infração será encaminhado ao Órgão Municipal Ambiental, oportunidade em que se fará a autuação processual no prazo máximo de dez dias úteis contados de seu recebimento, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados.

Art. 257 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 1º - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pelo Órgão Municipal Ambiental, mediante despacho saneador, após o pronunciamento jurídico.

§ 2º - Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reabrindo-se novo prazo para defesa administrativa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.

Art. 258 A assinatura do infrator ou de seu representante legal não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 259 O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pelo Órgão Municipal Ambiental, que determinará o arquivamento do processo, após parecer jurídico.

§ 1º Para os efeitos do *caput*, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente e aos animais, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

Art. 260 A primeira via do Auto de Infração será entregue ao autuado, pessoa física ou jurídica, oportunidade em que será, também, cientificado de que terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, para apresentação de defesa administrativa perante o Órgão Municipal Ambiental.

§ 1º - A intimação a que se refere este artigo dar-se-á, sucessivamente, da seguinte forma:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II - por seu representante legal;

III - por via postal ou fax, com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido, com publicação em jornal de grande circulação no Município.

§ 2º - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º - Se o infrator, cientificado pessoalmente, se recusar a apor o seu “ciente”, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, em local destinado no auto para esse fim.

§ 4º - Decorrido o prazo sem apresentação de defesa administrativa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação.

Art. 261 São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

I - a maior ou a menor gravidade;

II - as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 262 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia ambiental, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I - apreensão;

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III - suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV - suspensão parcial ou total de atividades;

V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

VI - demolição.

§ 1º - As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º - A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º - O Órgão Municipal Ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 263 Os animais domésticos, exóticos e silvestres, produtos, subprodutos, instrumentos, apetrechos, veículos de qualquer natureza referidos no inciso IV, do artigo 210 deste Código, serão objeto da apreensão de que trata o inciso I do art. 262 deste Código, salvo impossibilidade justificada.

Art. 264 Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:

I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral;

II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que, em todos os casos, tenha havido prévio embargo.

III - forem encontrados em logradouros públicos, devendo ser encaminhados para o centro de reabilitação de animais.

§ 1º Na hipótese prevista nos incisos II e III, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pelo Órgão Municipal Ambiental, caso contrário, os animais deverão ser apreendidos e o proprietário responsabilizado administrativamente, penalmente e civilmente.

§ 2º Não será adotado o procedimento previsto no § 1º que trata da notificação, quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante legal, mantendo-se para o caso a remoção dos animais e o encaminhamento imediato dos mesmos para o centro de reabilitação de animais domésticos.

Art. 265 O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pelo Órgão Ambiental Municipal para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 266 Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do Órgão Ambiental Municipal, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo.

Parágrafo único. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o Órgão Ambiental Municipal restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.

Art. 267 A critério do Órgão Municipal Ambiental, o depósito de que trata o artigo anterior poderá ser confiado:

I - a entidades sem fins lucrativos de caráter ambiental e de proteção animal e, na ausência destes, entidades de caráter beneficente, científico e educacional;

II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações ou que já tenha sofrido sanção anteriormente.

§ 1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado, obedecendo-se as demais legislações pertinentes.

§ 2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

§ 3º O Órgão Municipal Ambiental poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.

Art. 268 Após a apreensão, o Órgão Municipal Ambiental, levando-se em conta a natureza dos bens e dos animais apreendidos e, considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:

I - os animais da fauna silvestre serão libertados em seu *habitat* natural ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares, cetos ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou médico veterinário contratado para esse fim;

II - os animais domésticos ou exóticos mencionados nos artigos 263 e 265 deverão ser encaminhados ao cento de reabilitação de animais para posterior doação ou venda;

III - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados, preferencialmente à entidades sem fins lucrativos, constituídas há mais de 5 (cinco) anos, que disponham em seus estatutos a proteção dos animais e que estejam declaradas de utilidade pública municipal, observando-se as demais legislações pertinentes.

§ 1º Os animais de que trata o inciso II, após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada do Órgão Ambiental Municipal, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, na forma do art. 297 deste Código.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso esta não seja confirmada na decisão do processo administrativo.

§ 3º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo agente autuante no documento de apreensão.

Art. 269 O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º No caso de descumprimento ou violação do embargo, o Órgão Municipal Ambiental, além de adotar as medidas previstas no art. 230 deste Código, deverá comunicar ao Ministério Público, no prazo máximo de trinta dias, para que seja apurado o cometimento de infração penal.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do termo de embargo mediante a publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa municipal ou jornal municipal de grande circulação.

Art. 270 A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 271 A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 272 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 273 A demolição de obra, edificação ou construção no ato da fiscalização dar-se-á excepcionalmente nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental.

§ 1º - A demolição poderá ser feita pelo agente autuante, por quem este autorizar ou pelo próprio infrator e as despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 2º - A demolição de que trata o *caput* não será realizada em edificações residenciais.

Seção II

Da Defesa

Art. 274 O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação, oferecer defesa administrativa contra o auto de infração.

§ 1º O Órgão Municipal Ambiental aplicará o desconto de 10% (dez por cento), sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da sanção no prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da sanção, para os pagamentos realizados após o prazo do *caput* e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 275 A defesa administrativa deverá ser protocolizada no Órgão Municipal Ambiental, será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Parágrafo único. Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão do Órgão Municipal Ambiental.

Art. 276 O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa administrativa o respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo único. O autuado poderá requerer prazo de até dez dias para a juntada do instrumento a que se refere o *caput*.

Art. 277 A defesa administrativa não será conhecida quando apresentada:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado; ou

III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.

Seção III

Da Instrução e Julgamento

Art. 278 Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.

Art. 279 O Órgão Municipal Ambiental poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.

§ 1º O parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de dez dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§ 2º A contradita deverá ser elaborada pelo agente autuante no prazo de cinco dias, contados a partir do recebimento do processo.

§ 3º Entende-se por contradita, para efeito deste Código, as informações e esclarecimentos prestados pelo agente autuante necessários à elucidação dos fatos que originaram o auto de infração, ou das razões alegadas pelo autuado, facultado ao agente, nesta fase, opinar pelo acolhimento parcial ou total da defesa administrativa.

Art. 280 As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada do representante do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 281 Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias e, após tal prazo, com ou sem apresentação das alegações finais, o processo será encaminhado para parecer jurídico, que será exarado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante o exame das provas constantes dos autos proferindo.

Art. 282 O Órgão Ambiental Municipal publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 283 Apresentadas as alegações finais e exarado o parecer jurídico, o representante do Órgão Ambiental Municipal decidirá sobre a questão, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 284 A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único - Nos casos de agravamento da sanção, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo das alegações finais.

Art. 285 Oferecida ou não a defesa administrativa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o auto de infração, decidindo sobre a aplicação das sanções.

§ 1º Nos termos do que dispõe o Art. 262, as medidas administrativas que forem aplicadas no momento da autuação deverão ser apreciadas no ato decisório, sob pena de ineficácia.

§ 2º A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§ 3º A autoridade administrativa responsável pelo julgamento da defesa administrativa é a autoridade máxima do Órgão Ambiental Municipal.

Art. 286 A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

Art. 287 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no *caput* contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da sanção.

Art. 288 Da decisão proferida no julgamento de autuações administrativas caberá recurso para o COMDEMA, que julgará em última instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação do autuado, condicionada a apreciação do recurso administrativo ao depósito de 10% (dez por cento) do valor da multa em conta específica do FMDA.

§ 1º O depósito a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar o valor de 350 (trezentos e cinquenta) UFM's.

§ 2º Fica assegurada a restituição do valor depositado, uma vez julgada improcedente a autuação ocorrida.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 289 O COMDEMA, através de sua Junta de Julgamento de Recursos, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, pautando-se nos princípios constitucionais e ambientais, bem como nos dispositivos legais vigentes que tratam da matéria.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da sanção, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 290 O recurso administrativo não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 291 Após o julgamento, o COMDEMA restituirá os processos ao Órgão Municipal Ambiental, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Parágrafo único. As autoridades julgadoras do COMDEMA não poderão modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

Art. 292 Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de trinta dias, a multa.

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma de normas específicas.

§ 2º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no *caput* deste artigo o Órgão Municipal Ambiental providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 293 As multas previstas neste Código podem ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Compromisso aprovado pelo Órgão Municipal Ambiental, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

§ 1º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até 90% (noventa por cento) do valor atualizado monetariamente, por ato da autoridade máxima do Órgão Ambiental Municipal.

§ 4º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, o valor da multa será atualizado monetariamente e será proporcional ao dano não reparado.

§ 5º Os valores apurados nos §§ 3º e 4º serão recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

Art. 294 Fica vedado reunir em uma só petição, defesa administrativa ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Seção V

Do Procedimento Relativo à Destinação dos Bens e Animais Apreendidos

Art. 295 Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 267, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:

I - os produtos perecíveis serão doados;

II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente ambiental e legislação pertinente;

III - os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais e os animais domésticos ou exóticos encaminhados imediatamente ao centro de reabilitação para tratamento e posterior doação, venda ou manutenção no centro;

IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;

V - os demais apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações descritos no inciso IV do art. 210 deste Código, poderão ser utilizados pelo Órgão Municipal Ambiental quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade municipal ambiental.

Art. 296 Os bens apreendidos poderão ser doados pelo Órgão Municipal Ambiental para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, bem como para outras entidades ambientais e de proteção animal sem fins lucrativos e, na ausência destas, para aquelas com fins beneficentes que estejam cadastradas no Órgão Municipal Ambiental.

Parágrafo único. Os produtos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas ou educacionais.

Art. 297 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente e aos animais, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo Órgão Municipal Ambiental e correrão a expensas do infrator.

Art. 298 O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. O Órgão Municipal Ambiental poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.

Art. 299 Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação federal que trata de licitações.

Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 300 O Órgão Municipal Ambiental poderá, nos termos do que dispõe a legislação federal, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e de proteção animal.

Art. 301 São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e de proteção animal:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente e de proteção animal;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais e de proteção animal desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos de proteção ambiental e animal, constituídas legalmente a mais de 5 (cinco) anos e, que contemplem em seus estatutos a defesa do meio ambiente e dos animais e estejam declaradas de utilidade pública municipal;

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente e a proteção, reabilitação e a manutenção de animais domésticos, exóticos e silvestres.

Art. 302 Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 301, quando:

I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e

II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. 301, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 303 O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa administrativa.

Art. 304 O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata o inciso I do art. 301 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 301.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 3º O Órgão Municipal Ambiental aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa quando os pedidos de conversão forem protocolados tempestivamente.

Art. 305 A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§ 1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, o Órgão Municipal Ambiental, se provocado, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§ 2º O Órgão Municipal Ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§ 3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, o Órgão Municipal Ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§ 4º O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 306 Por ocasião do julgamento da defesa administrativa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo o Órgão Municipal Ambiental, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§ 2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá o Órgão Municipal Ambiental notificar o autuado para que compareça à sua sede para a assinatura de termo de compromisso.

§ 3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo Órgão Municipal Ambiental para a celebração do termo de compromisso de que trata o art. 307.

Art. 307 Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – nome completo, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II - prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III - descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV – compensação em serviços ou multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V - foro de Tangará da Serra para dirimir litígios entre as partes.

§ 1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§ 2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo o Órgão Municipal Ambiental monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§ 3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II - na esfera civil, a execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§ 5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§ 6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 308 Os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial municipal ou, na ausência deste, em jornal de grande circulação no território municipal, mediante extrato.

Art. 309 A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Art. 310 O pedido de conversão considerado meramente protelatório deverá ser indeferido, e o valor da multa aplicada será acrescido de 30% (trinta por cento).

Art. 311 A conversão não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

Seção VII

Das Infrações contra a Administração Ambiental Municipal

Art. 312 Será aberto o devido processo administrativo e, se necessário o afastamento do servidor de cargo que ocupa, nos seguintes casos:

I - fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental;

II - conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, sejam elas federais, estaduais e as que este Código impõe, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público;

III - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental;

IV - obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais;

V - elaborar ou apresentar, no licenciamento ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo, parecer ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão.

Art. 313 Se após o término do Processo Administrativo for apurada a responsabilidade do funcionário público como culpado das ações de que trata o artigo anterior, o resultado e a cópia dos autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público Estadual.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 314 O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, da seguinte forma:

I – cópias da lei, cujos limites mensais de impressão serão estabelecidos por Decreto;

II – cartilhas educativas;

III – palestras e cursos voltados para as escolas, aos próprios servidores municipais e outras instituições interessadas.

Art. 315 As atividades poluidoras e degradadoras do meio ambiente, bem como as utilizadoras dos recursos ambientais em funcionamento no Município, que ainda não possuem licença ambiental do Estado, devem se licenciar junto ao Órgão Municipal Ambiental, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 316 O Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental dentro da estrutura funcional do Órgão Ambiental Municipal que detém o exercício do poder de polícia ambiental deverá ser instalado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Código e, o Decreto que o regulamente em prazo igual a contar da data de sua criação.

Art. 317 O Poder Executivo Municipal, no prazo de 1 (um) ano contados da data de publicação deste Código, sem prejuízo daqueles legalmente autoaplicáveis, mediante decreto, regulamentará os procedimentos necessários para implementação do presente Código.

Art. 318 O emplacamento e o cadastramento das carroças e similares deverão ser realizados no Órgão Municipal Ambiental dentro do prazo máximo de um ano a contar da promulgação deste Código.

Art. 319 A partir da vigência deste Código, todos os proprietários de cães e gatos, de raça ou não, terão 120 (cento e vinte) dias para promover o registro dos mesmos junto ao Órgão Municipal Ambiental, que mediante o pagamento de taxa, fornecerá uma plaqueta de identificação, a ser colocada à coleira do animal, para facilitar sua identificação, bem como a de seu proprietário, no caso de apreensão do mesmo na via, pública.

Parágrafo único. O registro referido neste artigo será procedido mediante a apresentação do comprovante de vacinação do animal, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou profissional habilitado da área de saúde animal.

Art. 320 A criação do Centro de Reabilitação de Animais Domésticos – CRAD deverá se efetivar dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da promulgação deste Código, sendo viabilizado os serviços de coleta, recuperação e castração de cães e gatos pelo Poder Executivo Municipal, através do Órgão Municipal Ambiental, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da promulgação deste Código.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* deste artigo poderão ser viabilizado através de credenciamento de clínicas veterinárias interessadas para prestar tais serviços ou convênio ou terceirização ou quaisquer outros mecanismos legais que venham agilizar a real efetivação dos mesmos.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 321 Serão aplicadas, de forma integrada a este Código, as disposições constantes nos Códigos de Postura, de Vigilância em Saúde, do Tributário, de Obras, bem como a legislação estadual e federal.

Art. 322 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a medida de emergência a fim de enfrentar episódios críticos de poluição ambiental, em casos de graves e iminentes riscos para a vida humana ou bens materiais de alta relevância econômica, bem como nas hipóteses de calamidade pública ou de degradação violenta do meio ambiente.

Art. 323 Fica o Órgão Municipal Ambiental autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinadas a complementar este Código e seu regulamento.

Art. 324 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 18/1996 e, as leis do Circo, COMDEMA e as demais disposições que tratam de questões ambientais dentro do território municipal.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dez**, **34º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA

Prefeito Municipal

JOSÉ THEORGE MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação, em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO**TABELA 01: DE MULTAS E INFRINGÊNCIAS AOS DISPOSITIVOS DA LEI**

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA R\$
Título III Capítulo IV Seção II Das Áreas Verdes	Art. 50 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, envolvidas em atividades de parcelamento do solo, ficam obrigadas a se cadastrarem no Órgão Ambiental Municipal, sob pena de responsabilidade e a manter em seus projetos de loteamento 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais. § 1º - Além da permanência obrigatória das áreas verdes essenciais nos projetos específicos deste artigo, independente das áreas de reservas institucionais, ficam asseguradas as áreas de preservação permanente, inclusive as de fundo de vale e, em zona rural, as de reserva legal. § 2º - Os 10 % (dez por cento) referidos neste artigo, deverão ser conservados exclusivamente com as espécies nativas e serão	10 UFM

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA RS
	estipulados sobre o total da dimensão da área a ser loteada, multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento, definido por legislação própria e deverão ser transmitidos para o domínio do Poder Executivo Municipal.	
Título III Capítulo IV Seção II Das áreas verdes	Art. 51 Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais, exceto para lazer contemplativo.	10 UFM
	Art. 52 Na implantação de loteamento é proibido desmatar totalmente as áreas parceladas, assim como as áreas de preservação permanente e as áreas verdes essenciais, na forma da legislação em vigor.	20 a 200 UFM
	Art. 54 As áreas verdes especiais devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir sua descaracterização e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.	20 a 200 UFM
	Art. 59 A prática de se jogar lixo, entulhos e outros materiais líquidos e/ou sólidos nos espaços territoriais especialmente protegidos constitui infração e está sujeita às sanções previstas neste Código.	5 UFM
Título III Capítulo VI Do Licenciamento Ambiental	Art. 65 A execução de planos, programas, construção, a localização, a instalação, a operação, a reforma, ampliação e operação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou dos Poderes Públicos federal, estadual ou municipal capazes, de qualquer forma, de poluir ou causar degradação ambiental no âmbito do Município de Tangará da Serra, dependerão do licenciamento ambiental, do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.	20 a 200 UFM
	Art. 68 As atividades poluidoras, degradadoras do meio ambiente e utilizadoras de recursos ambientais deverão comunicar a suspensão provisória ou definitiva de suas atividades ao Órgão Municipal Ambiental. § 1º - A comunicação a que se refere o <i>caput</i> deste artigo deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.	20 a 200 UFM
Título III Capítulo VIII Da auditoria ambiental e do auto- monitoramento	Art. 75 As empresas que obtiverem quaisquer licenças ambientais municipais deverão realizar auditorias ambientais anuais e disponibilizar os seus resultados ao Órgão Municipal Ambiental.	50 UFM ou o custo da auditoria, o que for maior
	Art. 77 O não atendimento da realização da auditoria nos prazos e condições determinados, sujeitará o infrator à multa e/ou demais sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código, sendo essa, nunca inferior ao custo da auditoria, que, neste caso, será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo Órgão Municipal Ambiental, independentemente de aplicação de outras sanções legais já previstas.	50 UFM ou o custo da auditoria, o que for maior
Título III Capítulo X Do Sistema de Informações Ambientais	Art. 82 As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, com atividades no Município, que sejam degradadoras, poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais, ficam obrigadas ao cadastro no SAI, sob pena de responsabilidade.	10 a 200 UFM
Título IV Capítulo I Da qualidade ambiental e controle da poluição	Art. 93 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental em desacordo com o que estabelecem os índices determinados na legislação vigente e este Código.	20 a 200 UFM
	Art. 98 Deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado: I - na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico: a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico; b) umidade mínima da superfície das pilhas, cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico; c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas. II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, lavadas, ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico; III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados; IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou sujeitos a outras técnicas comprovadas a fim de que se evite o arraste eólico dos materiais; V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.	20 a 200 UFM
	Art. 99 Ficam vedadas: I – a queima de vegetação, entulhos, folhas, galhos, papéis ou qualquer outro tipo de material em áreas urbanas; II - a emissão de fumaça preta acima de 20% (vinte por cento) da Escala Ringelman, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto durante os 2 (dois) primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até 5 (cinco) minutos de operação para outros equipamentos; III - a emissão de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos; IV - a emissão de odores que possam criar incômodos à população, fora de limite tolerável, normatizado pelo COMDEMA e em observância às normas federais e estaduais que tratam da matéria; V - a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica; VI - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.	10 A 30 UFM
	Art. 101 São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código.	50 a 400 UFM
Título IV Capítulo II Do ar	Art. 101 § 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pelo Órgão Municipal Ambiental, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência deste Código.	50 a 400 UFM
	Art. 108 Os empreendimentos que desenvolverem atividades, poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pelo Órgão Municipal Ambiental, integrando tais programas ao SIA.	50 a 400 UFM
	Art. 110 Em todo o Município de Tangará da Serra é terminantemente proibido, por força deste Código, a construção de barragens, o represamento, ou a instalação de equipamentos de contenção, com exceção daqueles devidamente autorizados pelos órgãos estaduais competentes, ficando para o Município o dever legal de acompanhar os procedimentos junto aos mesmos. § 1º - Os canais de derivação, barragens e outros de usinas hidrelétricas devem ser cercados para proteção da fauna local. § 2º - Não será permitida a piscicultura realizada em represamentos e afins, bem como a utilização das águas de um curso de água para a reprodução de peixes e outras atividades que venham comprometer a vida aquática, a qualidade da água e a vazão deste curso necessária à sobrevivência dos municípios que se encontram à jusante das referidas atividades.	50 a 5000 UFM
	Art. 112 Em áreas estritamente residenciais localizadas dentro do perímetro urbano é terminantemente proibida a produção de hortaliças com finalidades comerciais, utilizando para sua irrigação água extraída das nascentes e dos cursos de água aí existentes. Parágrafo único - Além das obras públicas que visem a melhoria urbanística e a proteção dos fundos de vale, nas áreas <i>non edificandi</i> , marginais aos cursos de água internos ao Perímetro Urbano Residencial e dos Distritos do Município, é considerada infração gravíssima, conforme define este Código, o desenvolvimento de quaisquer atividades, comerciais ou não, a construção de barracos para quaisquer finalidades, ou de qualquer modo, a invasão dessas áreas.	5 a 20 UFM
Título IV Capítulo III Dos recursos hídricos	Art. 114 É vedado o lançamento de águas residuárias nos cursos de água, quando essas não forem compatíveis com a classificação dos mesmos.	10 a 50 UFM
	Art. 115 As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes ambientais, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos de água, em áreas urbanas e periurbanas, proibida a instalação de atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente nas bacias dos córregos Figueira, Queima Pé, São Jose e Buriti.	30 a 300 UFM
	Art. 116 Todo aquele que utilizar recursos hídricos para fins industriais no Município é obrigado a abastecer-se a jusante do ponto de lançamento.	30 a 300 UFM
Título IV Capítulo V Seção I Disposições preliminares	Art. 122 É vedado: I - ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência; II - manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;	10 A 200 UFM

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA RS
	III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo; IV - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo ou cuja eutanásia seja recomendada por médico veterinário através de laudo; V - vender ou expor à venda animais em áreas públicas e em particulares de forma que desobedeçam as normas deste Código e demais legislações pertinentes, bem como sem autorização do Órgão Municipal Ambiental; VI - enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem; VII - exercitar cães conduzindo-os presos a veículo motorizado ou em movimento; VIII - a utilização de cães e gatos para a reprodução utilizando-se a fêmea por mais de três vezes, em ambiente não saudável com a possibilidade de propagação de doenças; IX - a comercialização de animais gerados em ambientes contaminados pela cinomose, parvovirose e outras doenças afins; X - qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais.	
Título IV Capítulo V Seção II Dos animais silvestres	Art. 123 O funcionamento de santuários particulares, zoológicos, mantenedores, criatórios conservacionistas ou protecionistas, refúgios da vida silvestre, quanto à sua localização, devem ser inscritos junto ao Órgão Municipal Ambiental, apresentando as licenças dos órgãos competentes.	20 UFM
	Art. 123 § 1º – As dimensões dos santuários e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos de habitabilidade digna, sanidade e segurança de cada espécime, atendendo as necessidades ecológicas e ao mesmo tempo garantindo a continuidade de manejo, assegurando proteção e condições de higiene ao público visitante.	20 UFM
	Art. 123 § 2º - Os responsáveis pelos santuários não poderão comercializar animais ou doá-los a particulares, mesmo que os animais sejam nascidos em cativeiro, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental. § 3º - Os animais nascidos em cativeiro poderão fazer parte de programas de soltura em <i>habitas</i> naturais a critério do órgão competente.	20 UFM a 200 UFM
	Art. 124 § 2º - Os responsáveis pelos empreendimentos que afetarem diretamente a fauna silvestre serão obrigados a apresentar um plano de resgate e monitoramento dos animais, quando solicitarem licença para suas atividades, bem como realizar compensações ambientais direcionadas à programas de proteção animal.	20 a 200 UFM
	Art. 125 § 3º - É vedada a introdução de exemplares da fauna exótica e híbrida em ambiente natural dentro do território municipal.	30 a 3000 UFM
	Art. 125 § 4º - É vedada a produção, a reprodução, a criação e a engorda de peixes no Município sem a expressa autorização do Órgão Ambiental Municipal.	30 a 3000 UFM
	Art. 126 As pessoas físicas ou jurídicas mantenedoras de animais exóticos, mantidos em cativeiro, residentes ou em trânsito no Município, deverão obter a competente autorização junto ao Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo das demais exigências legais.	30 a 3000 UFM
Título IV Capítulo V Seção II Subseção II Da caça	Art. 130 São vedadas, em todo território do Município, as seguintes modalidades de caça: I - profissional, aquela praticada com o intuito de auferir lucro com o produto de sua atividade; II – amadorista/esportista ou afins, aquela praticada sem finalidade lucrativa de caráter competitivo ou simplesmente recreativo.	30 a 3000 UFM
Título IV Capítulo V Seção II Subseção III Da pesca	Art. 132 É vedado pescar em épocas e locais do Município interditados pelo COMDEMA, estando os infratores sujeitos à multa e outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.	30 a 3000 UFM
	Art. 133 As atividades de pesca serão objeto de autorização específica do Órgão Ambiental Municipal, nos termos de regulamento. § 1º - A pesca nas reservas pesqueiras somente será possível mediante autorização do Poder Executivo Municipal, através do Órgão Ambiental. § 2º - É vedada a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação de peixes nas embocaduras dos rios e nos demais percursos do território municipal.	30 a 3000 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção I Da guarda responsável de animais	Art. 134 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto aqueles registrados e devidamente guarnecidos de coleira para os pequenos e médios e, guia com peitoral e focinheira aberta para os de grande porte. § 1º - Os cães de grande porte considerados de guarda deverão ser conduzidos por maiores de idade com força suficiente para controlar os movimentos do animal, durante a semana, a partir das dezenove horas (19:00h) ou anterior às seis horas (06:00h), bem como nos finais de semana a partir das quatorze horas (14:00h). [...] § 3º – Nas residências onde haja cães de guarda, deverá haver nos portões de acesso, nos muros ou grades, bem como placas indicando a existência dos animais.	2 UFM
	Art. 134 § 2º – Fica terminantemente proibida a utilização dos acessórios como focinheira fechada e/ou enforcador.	10 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção I Da guarda responsável de animais	Art. 135 Serão apreendidos pelo Órgão Ambiental Municipal os animais encontrados soltos nas vias públicas ou locais de livre acesso ao público. [...] § 6º - Os animais suspeitos de raiva ou outra zoonose deverão ser encaminhados para o setor competente de zoonoses que, às expensas do órgão de saúde municipal, através de médico veterinário, servidor do mesmo, deverá recuperá-los. § 7º - Nos casos em que a reabilitação for considerada em laudo técnico como impossível, o animal deverá receber a eutanásia conforme normas estabelecidas neste Código. Art. 136 Para efeitos deste Código consideram-se maus tratos a guarda irresponsável e a crueldade, consistindo em abandono, tortura, violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte. § 1º – A guarda irresponsável é caracterizada quando o dono ou responsável pelo animal: I – deixar de vacinar o animal; II – viajar e deixar o animal sem o acompanhamento de alguém que verifique sua alimentação adequada, higiene e casos de doenças; III – deixar o animal ao relento ou colocá-lo em casinhas que não possuam telhamento adequado para áreas externas, bem como, área adequada para o tamanho do animal, altura e paredes que impeçam a entrada das águas de chuva; IV – não trocar a água do animal diariamente evitando, assim, doenças para o mesmo e abandonar a vasilha provocando a propagação de doenças; V – não propiciar comida suficiente para o porte do animal ou deixar a comida ou a ração mofar ou apodrecer no vasilhame; VI – deixar o animal com sarna, pulgas e carrapatos; VII – não prestar socorro em caso de doenças, deixando de levar o animal ao médico veterinário; VIII – deixar de dar banho, cortar as unhas, limpar os ouvidos de forma adequada e tosar quando necessário e em dias de muito calor; IX – deixar de limpar adequadamente o espaço utilizado pelo animal. § 2º - Consideram-se, também, maus-tratos: I - praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal, bem como usar arreios, açoites, ou quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento a animais, tais como utilizar argola no nariz de bovinos e equinos. II - animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar, luz, ventilação, água e alimentação; III - obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para deles obter esforços que, razoavelmente, não se lhes possam exigir senão com castigo; IV - golpear, ferir ou mutilar, voluntariamente, qualquer órgão ou tecido de economia, exceto a castração, só para animais domésticos, ou operações outras praticadas em benefício exclusivo do animal; V – abandonar em qualquer local, animal doente, ferido, enfraquecido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária; VI - não dar morte rápida, livre de sofrimentos prolongados, a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo ou não; VII - abater para o consumo ou fazer trabalhar os animais em período adiantado de gestação; VIII - atrelar no mesmo veículo, instrumento agrícola ou industrial, animais de espécies diversas; IX - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis como sejam balancins, ganchos e lanças ou com arreios incompletos, incômodos ou em mau estado, ou com acréscimo de acessórios que os molestem ou lhes perturbem o funcionamento do organismo; X - utilizar em serviço ou outras atividades animal cego, ferido, enfermo, enfraquecido, extenuado ou desferado, sendo que este último caso somente se aplica a localidade com ruas calçadas; XI - açoitar, golpear, ou castigar por qualquer forma a um animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo do tiro para levantar-se; XII - descer ladeiras com veículos de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujos uso é obrigatório; XIII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas aos animais de tiro;	2 UFM a 20 UFM 2 UFM A 200 UFM 2 UFM A 2000 UFM 2 UFM A 2000 UFM

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA R\$
	XIV - conduzir veículo de tração animal, dirigido por condutor sentado, sem que o mesmo tenha boléias e arreios apropriados, com tesouras, pontas de guias e retranca ou que utilize chicote ou vara; XV - prender animais atrás de veículos ou atados às caudas de outros; XVI - fazer viajar um animal a pé, por mais de 10 (dez) quilômetros, sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de seis horas contínuas sem lhe dar água e alimento; XVII - conservar animais embarcados por mais de 12 (doze) horas sem água e alimento, devendo as empresas de transporte providenciar, sobre as necessárias modificações no seu material, dentro de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei; XVIII - conduzir animais, por qualquer meio de locomoção, colocados de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados ou de qualquer outro modo que lhes produza sofrimento; XIX - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e número de cabeças, e sem que o meio de condução em que estão encerrados ou esteja protegidos por uma rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal; XX - encerrar em curral ou outros lugares animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento mais de 12 (doze) horas, contando simplesmente com o pasto; XXI - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 (vinte e quatro) horas, quando utilizadas na exploração do leite; XXII - ter animais encerrados juntamente com outros que os aterrorizem ou molestem; XXIII - ter animais destinados à venda em locais que não reúnam as condições de higiene e comodidades dignas, bem como expor, nos mercados e outros locais de venda, por mais de 12 (doze) horas, aves em gaiolas, sem que se faça nestas a devida limpeza, espaço para locomoção e renovação de água e alimentos diariamente; XXIV - engordar aves mecanicamente; XXV - despelar ou depenar animais vivos ou entregá-los vivos à alimentação de outros; XXVI - ministrar ensino a animais com maus-tratos físicos; XXVII - exercer tiro ao alvo em animais; XXIII - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécie diferente, touradas e simulacros de touradas, ainda mesmo em lugar privado; XXIX - arrojear aves e outros animais nas casas de espetáculo e exibi-los para tirar sorte ou realizar acrobacias; XXX - transportar, negociar ou caçar animais em qualquer época do ano, excetos nos casos previstos no art. 130 deste Código; XXXI - fazer o animal descansar atrelado ao veículo, em auge ou declive, ou sob o sol ou chuva; XXXII - atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis; XXXIII - nos veículos de tração animal, transportar carga ou passageiros cujo peso exceda à capacidade de tração do animal, assim como montar animais que estejam carregados com carga excessiva; XXXIV - submeter a trabalho animais doentes ou feridos ; XXXV - obrigar animais ao trabalho por mais de 6 (seis) horas consecutivas, ou 8 (oito) horas alternadas, porém sem água e alimentação adequada e submeter a trabalho animais doentes ou feridos; XXXVI - martirizar animais, para deles alcançar resultados esperados no trabalho que desempenhem ou em cavalgadas em que o trânsito os assustem, bem como castigar de qualquer modo animal caído ou prostrado, atrelado ou não a veículo ou a equipamento de trabalho; § 3º - É proibido: I - transportar animal sem a documentação exigida por lei; II - transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta, sem registro do animal e sem o emplacamento da carroça ou similar; III - estacionar animais em calçadas e em locais não permitidos por este Código e pelas demais normas vigentes; IV - criar galos de rinha dentro do território municipal; V - montar em animais que não seja cavalos ou bovinos e que o faça em apenas uma pessoa por vez; VI - realizar cavalgadas sem autorização do Poder Público e, que a mesma só será concedida mediante lista com os nomes dos organizadores para eventuais apurações de maus tratos e crueldade; VII - transportar em carroças ou similares restos de materiais de construção, materiais de construção, equipamentos eletrônico-eletrônicos, materiais tóxicos ou que contenham substâncias tóxicas, insumos e adubos químicos e orgânicos e animais, sejam vivos ou mortos.	
Título IV Capítulo V Seção III Subseção I Da guarda responsável de animais	Art. 137 Consideram-se apetrechos indispensáveis para se atrelar animais a veículos o areio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de corrente presa ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal. Art. 143 Fica instituído o registro de animais, de caráter obrigatório, especialmente no que tange os animais domésticos, bem como o credenciamento de instituições idôneas para tal fim, conforme dispuser o Órgão Municipal Ambiental competente, que disciplinará os procedimentos pertinentes e estabelecerá as obrigações dos proprietários ou responsáveis pelos animais e das instituições credenciadas. § 1º - A obrigatoriedade de que trata o <i>caput</i> deste artigo é do proprietário do animal e às suas expensas, com exceção daquele que comprove impossibilidade de pagamento, através de atestado de pobreza, ficando a cargo do Poder Público o registro. Art. 145 Entende-se por métodos cruéis aqueles consubstanciados em utilização de câmaras de descompressão, câmaras de gás, eletro-choque e qualquer outro procedimento que provoque dor, estresse ou sofrimento. Parágrafo único - Considera-se método aceitável de eutanásia a utilização ou emprego de substância apta a produzir a insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal.	5 UFM 5 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção III Do Transporte, Tração e Carga de Anmais	Art. 147 Todos os veículos denominados de carroças e outros similares deverão ser emplacados e, a carga por veículo, para um determinado número de animais, deverá ser fixada pela Municipalidade, obedecendo sempre ao estado das vias públicas e declives, peso e espécie de veículos, fazendo constar das respectivas licenças a tara e a carga útil. § 1º - As carroças ou similares deverão ficar em repouso em um único lugar determinado pelo Poder Executivo Municipal e, que deverá conter cochos cobertos para alimentação dos animais e água, bem como lugar coberto para os animais com vistoria mensal por médico veterinário, para verificar a integridade física dos animais e a higienização e a manutenção adequada do lugar. § 2º - A vistoria deverá gerar um laudo técnico e, se constatado que algum animal está sendo utilizado doente ou sem alimento adequado ou sem alimentação, gerará procedimento de apreensão do animal. § 3º - O emplacamento de que trata o <i>caput</i> deste artigo é obrigatório, poderá ser feito através da Rede Mundial de Computadores e a placa física fixada de acordo com normas específicas. § 4º - Nos veículos de duas rodas de tração animal é obrigatório o uso de escora ou suporte fixado por dobradiça, tanto na parte dianteira, como na traseira. § 5º - Nas cidades e povoados os veículos a tração animal terão tímpano ou outros sinais de alarma, acionáveis pelo condutor, sendo proibido o uso de guizos, chocalhos ou campainhas ligados aos arreios ou aos veículos para produzirem ruído constante.	5 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção IV Dos animais criados para consumo	Art. 150 É vedado aos criadores de animais para consumo humano, seus prepostos e responsáveis: I - privar os animais da liberdade de movimentos, impedindo-lhes aqueles próprios da espécie; II - submeter os animais a processos indignos e medicamentosos não permitidos por lei e sem prescrição de médico veterinário, que levem à engorda ou ao crescimento artificiais.	5 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção V Do abate de animais	Art. 151 É obrigatório em todos os matadouros, matadouros-frigoríficos e abatedouros estabelecidos no Município, o emprego de métodos científicos modernos de insensibilização aplicados antes da sangria por instrumentos de percussão mecânica, por processamento químico ou, ainda, por outros métodos modernos que impeçam o abate cruel de qualquer tipo de animal destinado ao consumo.	20 A 200 UFM
	Art. 151 § 1º - É vedado o uso de marreta e da picada de bulbo (choupa), bem como ferir ou mutilar os animais antes da insensibilização.	20 A 200 UFM
Título IV Capítulo V Seção III Subseção VI Das atividades de diversão, cultura, entretenimento	Art. 152 É proibida a permanência e a exposição de animais nas dependências e arredores de circos e similares, bem como a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses, assim como propaganda destes espetáculos dentro do circo ou parque e fora das dependências do mesmo.	05 UFM a 200 UFM
Título IV Capítulo VI Seção I Das disposições preliminares	Art. 153 As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por este Código. § 1º - Depende de autorização do Órgão Municipal Ambiental a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.	05 A 10 UFM
	Art. 154 O uso do fogo dentro do perímetro urbano para limpeza e manejo de áreas fica terminantemente proibido. Parágrafo único - O uso do fogo para limpeza e manejo de áreas rurais e periurbanas somente será permitido pelo Órgão Ambiental Municipal ouvido o Órgão Estadual Ambiental.	05 A 10 UFM
	Art. 158 As pessoas físicas ou jurídicas que exploram, utilizam, industrializam, transformam ou consomem matéria-prima florestal	10 A 1000 UFM

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA RS
	nativa no Município de Tangará da Serra, ficam obrigadas a promover a reposição, mediante o plantio, de espécies nativas, observando um mínimo equivalente ao respectivo consumo, conforme lei específica.	
Título IV Capítulo VI Seção II Das vegetação arbórea, arbustica e gramínea	Art. 159 Nas ruas, nas avenidas, nas praças públicas, nos bosques e parques municipais, nos parques esportivos, nos centros esportivos públicos, nas áreas de lazer ou em quaisquer logradouros públicos, a proteção da vegetação arbórea, arbustiva e gramínea é de competência do Órgão Municipal Ambiental, a quem compete também, com exclusividade, a fiscalização e a indicação das espécies para plantio ou replantio, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio. § 1º - Nos loteamentos urbanos implantados após a promulgação do Plano Diretor Participativo deste Município, o Poder Executivo, através do Órgão Municipal Ambiental competente, fornecerá a descrição, o espaçamento e o local de plantio da vegetação mencionada no <i>caput</i> , que será realizada e ocorrerá às expensas do loteador. § 2º - No caso de replantio de espécimes avariadas ou de qualquer modo danificadas por acidentes de trânsito, por depredação ou por uso indevido, o responsável pela avaria ou dano, além das cominações legais a que estará sujeito, adquirirá a espécie a ser replantada, sob indicação expressa do Órgão Municipal Ambiental, que indicará, inclusive, o prazo da reposição do bem lesado a ser efetivado pelo infrator.	10 A 1000 UFM 10 A 1000 UFM 10 A 100 UFM 10 A 100 UFM
	Art. 166 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá requerer licença para corte, derrubada, transplante ou sacrifício de árvore de arborização urbana.	
	Art. 166 § 4º - Constitui infração punível com multa quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou outras espécies que compõe a arborização pública, independentemente de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.	10 A 100 UFM
	Art. 167 É proibido extrair de florestas ou de demais formas de vegetação de domínio público municipal sem prévia autorização: pedra, areia, cal, ou qualquer espécie de minerais.	10 A 100 UFM
Título IV Capítulo VI Seção III Das áreas de preservação permanente	Art. 170 É proibido, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduo, sólido ou líquido, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico, de qualquer origem ou precedência, ou o exercício de qualquer atividade que implique a remoção ou dano da cobertura vegetal.	10 A 100 UFM
	Art. 170 § 2º - É proibido cortar, destruir, danificar árvores em florestas e demais áreas de preservação permanente.	20 A 200 UFM
	Art. 171 É proibido penetrar em florestas e demais áreas de preservação permanente, portando armas, substâncias ou instrumentos de caça, ou de exploração de produtos ou subprodutos florestais.	10 UFM
	Art. 172 É proibido o uso de fogo nas áreas de preservação permanente, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndios. Parágrafo único - É obrigatório o aceiro no período de seca, de no mínimo 6 (seis) metros de largura, nas divisas com as áreas de preservação permanente e as reservas florestais legais.	20 A 200 UFM
	Art. 175 O desmatamento ou a alteração da cobertura vegetal, em área de preservação permanente, sem a competente licença, constitui-se em infração gravíssima, ficando o proprietário do imóvel ou o responsável pela infração sujeito à multa e obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com as exigências do Órgão Municipal Ambiental, sem prejuízo de outras sanções previstas no Título VI, Capítulo II deste Código.	20 A 200 UFM
Título IV Capítulo VI Seção IV Das áreas de reserva florestal legal	Art. 178 O desmatamento ou alteração indevida da cobertura vegetal situada na área de reserva florestal legal das propriedades, constitui infração considerada gravíssima, ficando o proprietário do imóvel obrigado a recompor a vegetação alterada, sujeitando-o às outras sanções cabíveis.	20 A 200 UFM
Título V Capítulo I Das Atividades Minerárias	Art. 183 As atividades de extração de recursos minerais efetuadas dentro do Município de Tangará da Serra estão submissas ao licenciamento ambiental municipal, que levará em conta a legislação pertinente, inclusive no que concerne à obrigação do titular da lavra e do empreendedor de recuperar o meio ambiente degradado pela atividade, de acordo com a solução técnica a ser aprovada pelo órgão estadual competente. § 1º - A expedição de Licença de Instalação Municipal (LIM) para lavra garimpeira dependerá da comprovação do requerimento da área junto ao órgão competente.	20 A 2000 UFM
Título V Capítulo I Seção I Das pedreiras	Art. 186 Não é permitida a exploração de pedreiras dentro do Perímetro Urbano Residencial, periurbano ou dos Distritos do Município, ou próximo dos cursos de água componentes das microbacias de captação de água para abastecimento público menos de 01 Km (um quilômetro) ou de rodovias estaduais ou federais, menos de 500 m (quinhentos metros), salvo autorização dos órgãos estaduais e federais competentes.	30 A 3000 UFM
Título V Capítulo I Seção II Das cascalheiras	Art. 188 A exploração de cascalheiras, fica condicionada às determinações do artigo 184 deste Código e das demais disposições legais pertinentes. Parágrafo único - A infração às disposições deste artigo sujeitará o infrator ou responsável pela infração à multa prevista neste Código e demais cominações legais pertinentes.	20 A 2000 UFM
Título V Capítulo I Seção III Das jazidas de areia	Art. 189 É proibida a exploração de jazidas de areia, sem a rigorosa observância às condicionantes impostas neste Código, e das demais disposições legais pertinentes e em vigor.	20 A 2000 UFM
	Art. 190 Os trabalhos de extração mineral que, contrariando as prescrições técnicas ou as restrições constantes das licenças ambientais, estejam sendo executados em desacordo com normas legais de proteção ambiental, causando danos ao meio ambiente, serão considerados infração gravíssima, justificando suspensão dos mesmos, ou interdição da atividade.	20 A 2000 UFM
	Art. 191 O Órgão Ambiental exigirá o monitoramento das atividades de extração de recursos minerais, sob a responsabilidade dos interessados, nos termos da programação aprovada, sobre o qual exercerá auditoria periódica.	20 A 2000 UFM
	Art. 192 Na exploração das pedreiras, das jazidas de areia e das cascalheiras, o responsável pela exploração é obrigado, por força deste Código, à restauração da paisagem, concomitantemente à atividade exploratória, em rigoroso acordo com as determinações legais especificadas por ocasião da expedição das licenças previstas neste Código e demais legislações pertinentes.	20 A 2000 UFM
Título V Capítulo III Dos Movimentos de Terra	Art. 194 O movimento ou desmonte de terra no Município de Tangará da Serra, inclusive o destinado ao preparo de terreno para construção, abertura de logradouro e atividades afins, baseada em parecer técnico, dependerá de autorização do Órgão Municipal Ambiental. § 1º - Os prazos para a entrega e para a concessão do requerimento de autorização de que trata o <i>caput</i> deste artigo, serão estipulados através de Decreto. § 2º - A concessão ou não da autorização deverá observar a origem e o destino final da terra, ou seja, se a mesma virá de zona urbana, periurbana ou rural, tomando-se extremo cuidado com as áreas ocupadas, os animais, as áreas de preservação permanente e as demais áreas protegidas. § 3º No transporte do material, será empregado veículo adequadamente vedado, de modo a evitar queda de detritos sobre o leito da via pública.	10 A 1000 UFM
Título V Capítulo IV Das Atividades Industriais	Art. 196 As atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas: I - obedecer ao zoneamento industrial estabelecido pelo Município, como parte integrante da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo e demais legislações vigentes; II - seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja microbacia a atividade se desenvolva.	10 A 1000 UFM
Título V Capítulo V Seção I Da emissão de ruído	Art. 200 Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no Código de Postura e demais legislações pertinentes.	05 A 50 UFM
Título V Capítulo V Seção II Das Atividades	Art. 205 O transporte de cargas perigosas dentro do Município de Tangará da Serra será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros e do Órgão Municipal Ambiental, que estabelecerão os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade, exceto quando possuir autorização de órgãos estaduais ou federais para o transporte da carga.	05 A 500 UFM

TÓPICO	DISPOSITIVO INFRINGIDO	MULTA RS
Perigosas		
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração leve)	Art. 234 Considera-se infração leve: I - obstruir passagem superficial de águas pluviais; II - podar ou transplantar árvores de arborização urbana, sem causar danos às mesmas, sendo tais serviços atribuição do Poder Executivo Municipal; III - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana e periurbana; IV - executar serviços de limpeza de fossas, filtros e redes de drenagem pluvial, sem prévio cadastramento junto ao Órgão Municipal Ambiental e/ou mediante a utilização de veículos e equipamentos sem o Código de Cadastro; V - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças sem finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente; VI – perda da guarda ou posse de animais.	05 A 50 UFM
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração grave)	Art. 235 Considera-se infração grave: I - lançar entulhos e depositar resíduos em locais não permitidos; II - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas com vegetação relevante ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre; III - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido; IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas unidades de conservação que possuem esta restrição; V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana nas áreas verdes públicas com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra, sem autorização do Órgão Municipal Ambiental; VI - emitir ruídos em áreas externas, principalmente nas zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e em animais que ultrapassem os limites estabelecidos pela legislação em vigor; VII - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e os demais logradouros públicos; VIII - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes; IX - deixar de cumprir parcial ou totalmente, notificações oriundas do Órgão Municipal Ambiental. X - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica; XI - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado; XII - realizar a extração mineral de produtos tais como saibro, areia, argilas e terra vegetal, sem licenciamento ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com as normas ambientais; XIII - incinerar resíduos sem licença; XIV - emitir efluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos na legislação em vigor; XV - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais; XVI - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto; XVII - instalar, operar, ampliar obras ou atividades poluidoras ou degradadoras, sem licenciamento ambiental; XVIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão ou desestabilização de encosta; XIX - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com o Órgão Municipal Ambiental; XX - exercer a guarda ou posse de animais de forma irresponsável. XXI - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental do órgão municipal competente; XXII - utilizar para fins de irrigação, água extraída dos cursos de água para produzir hortaliças com finalidades comerciais, no perímetro urbano sem licença do órgão ambiental competente; XXIII – criar galos de rinha dentro do território municipal.	10 A 100 UFM
Título VI Capítulo II Seção III Das demais sanções administrativas (Infração gravíssima)	Art. 236 Considera-se infração gravíssima: I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; III - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT e legislação vigente; IV - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; V - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade; VI - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e unidades de conservação; VII - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas unidades de conservação; VIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população; IX - desmatar ou alterar indevidamente a cobertura vegetal situada na área de reserva legal das propriedades; X - construir barragens, represamento, ou instalação de equipamentos de contenção, que impeçam a livre vazão de pelo menos 70% (setenta por cento) do volume original do curso d'água, independentemente de seu tamanho ou potencial hídrico; XI - realizar a caça amadora e profissional de espécime e o comércio de seus produtos e subprodutos; XII - introduzir e reintroduzir exemplares da fauna nativa em ambientes naturais sem a autorização expressa dos órgãos ambientais. XIII - produzir, reproduzir, criar e engordar peixes exóticos e híbridos no Município, sem a expressa autorização do Órgão Municipal Ambiental; XIV - provocar maus tratos e crueldade contra animais; XV - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida humana e dos animais; XVI - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais; XVII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais; XVIII - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos; XIX - construir açudes, tanques ou quaisquer outros tipos de reservatórios a céu aberto, margeando os cursos de água, sem as devidas precauções necessárias à preservação e à incolumidade da mata ciliar ou da cobertura vegetal nativa marginal ao curso de água, independentemente de sua espécie. XX - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra; XXI - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral; XXII - penetrar nas áreas de preservação permanente ou unidades de conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais; XXIII - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou reflorestadas, nas encostas, na orla fluvial, nos afloramentos rochosos do Município de Tangará da Serra; XXIV - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial; XXV - utilizar agrotóxicos ou biocidas dentro do perímetro urbano ou em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde; XXVI - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição na orla fluvial; XXVII - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, orgânico ou inorgânico, combustível ou incombustível, tóxico ou atóxico sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração; XXVIII - comercializar espécimes de flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes; XXIX – provocar poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente; XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal; XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pelo Órgão Municipal Ambiental; XXXII - desmatar ou alterar a cobertura vegetal, em áreas de preservação permanente; XXXIII – lançar esgoto <i>in natura</i> em corpos d'água ou rede de drenagem pluvial proveniente de edificações; XXXIV – cometer atos de maus tratos e crueldade nos centros de criação, reabilitação, biotérios e laboratórios de experimentação animal.	20 A 200 UFM

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CA47CA91

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Milton Geller e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 108/2011 de 12 de Dezembro de 2011, torna público o resultado da prova de títulos realizada 26 de Janeiro de 2012 e o resultado e classificados final do Processo Seletivo Público 001/2011:

Art. 1º - Torna público o Resultado da prova de títulos dos interessados que apresentaram o requerimento Anexo “I”.

Art. 2º - Publica o Resultado final do Processo Seletivo Público 001/2011, contendo a relação dos candidatos Aprovados e dos Classificados, tanto da prova escrita quando prova de títulos conforme Anexo “I”.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 de Janeiro de 2012.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SOARES TERRES ZANELLA
Presidente Comissão do Proc. Seletivo Público. Nº: 001/2011

ANEXO I

Cargo: 001-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (LOCAL/SETOR ATUAÇÃO ”15-VALE DO RIO VERDE”)

Inscrição	Nome	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0039	WELISSON PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	1	AUSENTE

Candidatos:1

Cargo : 002 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Setor Atuação”21-Bairro Industrial-Caeté”)

Inscrição	Nome	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0026	JACI APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA	6	6	60	1	S
0028	PATRICIA ROSA DE SOUZA	0	0	0	2	AUSENTE

Candidatos:2

Cargo:003-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”22-Fazenda Toledo”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0065	DEBORA ARAUJO MACHADO	7	8	75	1	S

Candidatos:1

Cargo:004-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”23-Ana Terra-Interior)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0058	CLAUDIA CORREIA BATISTA	6	6	60	1	S
0044	MARINES DILVA DALLA VECCHIA	3	4	35	2	N

Candidatos:2

Cargo:005-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (Local/Setor Atuação”24-Ana Terra-Interior”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0096	ANGELICA APARECIDA DE PAULA	6	8	70	1	S

Candidatos:1

Cargo:006-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”25-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	TITULOSA+B	PONT	CLASS	APROVADO
0005	JOSELAYNE DE JESUS NEVES	7	7	0	70	1	S
0021	ROBERTA DOS SANTOS DA CRUZ	4	7	2	61	2	S
0070	VANIR DE SOUZA RANSANI	4	6	0	50	3	N
0098	SOLANGE DE FATIMA HOFFMAN DA SILVA	4	4	0	40	4	N
0063	ELIANE DOS SANTOS SILVA	5	2	0	35	5	N
0019	RUBENILDE DOS SANTOS LOPES	2	1	0	15	6	N

Candidatos:6

Cargos:007-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”26-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	POTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0043	ANA CLAUDIA GNOATO	7	9	80	1	S
0020	LUANATAT BORGES CRUZ	6	5	55	2	S
0076	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	3	3	30	3	N

Candidatos:3

Cargo:008-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”05-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0042	ADRIANA TROMBETA DE LIMA	5	9	70	1	S
0082	JULIANNE RODRIGUES	7	6	65	2	S
0055	MARIANA PEREIRA DE PINHO	7	5	60	3	S
0078	KEZIA ELIZABETH PONCE	5	3	40	4	N
0047	MESSIAS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	3	3	30	5	N
0068	ROSANE MARCONDES RUIZ	0	0	0	6	AUSENTE

Candidatos:6

Cargo:009-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”10-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0051	LUCINEIA PEREIRA GOMES	6	6	60	1	S
0023	VANESA DUARTE PIRES DE CAMARGO	0	0	0	2	AUSENTE

Candidatos:2

Cargo:010-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE(Local/Setor Atuação”12- Centro”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	Título-A	PONT	CLASS	APROVADO
0046	KELI CRISTINA ZUCONELLI HALABURA	7	7	1	75	1	S
0099	FELIPE RAMON MUELLER	7	6	0	65	2	S
0100	JANAINA DA COSTA	6	5	0	55	3	S
0066	ANA PAULA DE ARRUDA LIMA	6	4	0	50	4	N
0077	ELENICE ARAUJO SILVA	2	4	0	30	5	N

Candidatos:5

Cargo:011-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE(Local/Setor Atuação”03-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0071	THEICIANE APARECIDA DE ALMEIDA	4	6	50	1	S
0041	SIMONE CABRERA SALVIANO	4	4	40	2	N
0090	VALCREDE SALES LOPES	4	1	25	3	N
0094	VANESSA MARQUES FERRAZ	0	0	0	4	Ausente
0103	SULIVAN FERNANDO ALBANO MARTINS	0	0	0	5	Ausente
0022	EIDILAINE MARIA FERREIRA	0	0	0	6	Ausente
0073	NADIA RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	7	Ausente

Candidatos:7

Cargo:012- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE(Local/Setor Atuação”20-São Cristóvão”)

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	TITULOS-A	PONT	CLASS	APROVADO
0017	LUCIANY DA SILVA	4	6	1	55	1	S
0074	DAIANE APARECIDA RODRIGUES CORREIA	5	6	0	55	2	S

Candidatos:2

Cargo:013- AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Inscrição	NOME	PORTUGUES	ESPECIFICA	PONT	CLASS	APROVADO
0067	ANA GABRIELI DE LIMA BRESCIANI	10	8	90	1	S
0091	MARCOS KREUTZ	8	8	80	2	S
0061	JÉSSICA DE JESUS SILVA CARVALHO	8	8	80	3	S
0001	REINALDO PEDROSO	6	9	75	4	S
0083	ILMA ALBUQUERQUE BARANOSKI	6	9	75	5	S
0093	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	5	8	65	6	S
0011	FABIANA LENZ DA SILVA	8	5	65	7	S
0095	MAYCOL JHONATHAN FLECK DE ALMEIDA	8	5	65	8	S
0036	BRAULIO PACHECO	5	7	60	9	S
0035	EDIVANE JANDIRA JOENCK	5	7	60	10	S
0064	LAIS PRISCILA WITTER	5	7	60	11	S
0052	CELIA IDALINA LAVARDA	6	6	60	12	S
0010	CARLA CZARNOBAY ABREU	6	6	60	13	S
0031	ELEDIANE DA SILVA CAMPOS	7	5	60	14	S
0045	ANALICE MORETTO	4	7	55	15	S
0069	ALAN CARLOS FIGUEIREDO DOS SANTOS	5	6	55	16	S
0032	ANDREIA BAUNGARTEN	5	6	55	17	S
0079	MARLEI TEREZINHA SKILOF	6	5	55	18	S
0085	JUSELMA MARIA DE ALMEIDA	6	5	55	19	S
0034	ANA PAULA DE SOUZA	6	5	55	20	S
0081	ZILDETE ALBUQUERQUE DA SILVA	6	5	55	21	S
0002	TANIA SOARES MARQUES BARELLA	4	6	50	22	S
0018	MIKAELLE BIELA VIANA	5	5	50	23	S
0060	TANIA REGINA DE OLIVEIRA	6	4	50	24	S
0080	MARCIAIRENA DA CONCEIÇÃO	6	4	50	25	S
0097	JHONATHAN CHRISTOPHER ALVES MARTINS	6	4	50	26	S
0050	THAYANNY CARLA FLECK	6	4	50	27	S
0012	PAULO ROBERTO COELHO	3	6	45	28	N
0087	RONISE DE LIMA MORAES	3	6	45	29	N
0102	FABIANE KARINA DONASSOLO BOIKO	4	5	45	30	N
0086	JOSIELI MARIA DE ALMEIDA	4	5	45	31	N
0049	LEIDE VIEIRA PONDÉ	5	4	45	32	N
0013	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	5	4	45	33	N
0101	CLEITON DOS SANTOS SILVA	6	3	45	34	N
0037	ROMILDO FRANCISCO NEVES	5	3	40	35	N
0059	ERICA VANESSA DA SILVA	5	3	40	36	N
0053	NIRCE PEREIRA MIRANDA	6	2	40	37	N
0014	WALERIA LIMA DA SILVA	3	4	35	38	N
0088	MARLI CARDOSO PEDROSO	4	3	35	39	N
0056	MARILUCIA DA SILVA	4	3	35	40	N
0084	GILVANIA RODRIGUES DA SILVA	2	4	30	41	N
0089	MARGARENE DE MORAIS RIBEIRO	2	4	30	42	N
0104	MARIA APARECIDA DE JESUS SILVA	0	0	0	43	AUSENTE
0040	VANIRA LUIZ	0	0	0	44	AUSENTE
0015	WALDIR ERNEGA	0	0	0	45	AUSENTE
0025	ENI TEREZINHA LORIAN	0	0	0	46	AUSENTE
0033	MARIA HELENA FERREIRA DE SOUSA	0	0	0	47	AUSENTE
0016	ELIANE PADILHA DE ARRUDA	0	0	0	48	AUSENTE
0054	PATRICIA SCHILLING GRIFANTE	0	0	0	49	AUSENTE
0030	SANDRA MARA DA SILVA OLIVEIRA GO	0	0	0	50	AUSENTE
0009	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA BERTIEL	0	0	0	51	AUSENTE
0027	LAURO DE SOUZA DUARTE DE OLIVEIRA	0	0	0	52	AUSENTE
0062	DAIANE BARELLA	0	0	0	53	AUSENTE
0048	JEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	0	0	0	54	AUSENTE
0004	MARCOS RODRIGUES WEBER	0	0	0	55	AUSENTE
0092	ELAINE MARQUES CRONEMBAUER	0	0	0	56	AUSENTE

Candidatos:56

Candidatos Total: 94

Publicado por:
Marcos Woichoski
Código Identificador:EDA9F0B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL ENSINO FUNDAMENTAL

Concurso Público Edital nº 001/2011
GABARITO OFICIAL - NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Agente Comunitário de Saúde																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	C	D	B	D	C	D	B	B	A	B	D	A	B	C	B	C	D	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	D	B	C	D	B	D	A	A	B										
CARGO: Auxiliar Administrativo da Saúde																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	C	D	B	D	C	D	B	B	A	B	D	A	B	C	B	C	D	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	B	D	A	C	A	A	C	C	D										
CARGO: Condutor de Veículo Escolar																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	C	D	B	D	C	D	B	B	A	B	D	A	B	C	B	C	D	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	A	C	C	A	D	A	A	C	B	D										
CARGO: Gari																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	B	A	D	B	C	D	D	A	D	D	C	B	B	C	B	D	A	C
CARGO: Inspetor de Alunos																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	C	D	B	D	C	D	B	B	A	B	D	A	B	C	B	C	D	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	B	D	B	A	B	C	D	C	D										

União do Sul-MT, 27 de janeiro de 2012

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ORLANDA MOCELIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:09F8FDEE

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Concurso Público Edital nº 001/2011
GABARITO OFICIAL - NÍVEL MÉDIO

CARGO: Agente Administrativo Educacional																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	A	B	E	C	D	A	E	D	E	B
CARGO: Assistente de Controle Administrativo																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	B	C	A	A	B	E	B	A	D	B
CARGO: Bibliotecário																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	D	C	C	D	E	D	C	A	B	E
CARGO: Ouvidor do SUS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	B	C	A	A	A	C	B	E	D	D
CARGO: Secretário Escolar																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	D	B	C	E	E	D	C	A	B	C

União do Sul-MT, 27 de janeiro de 2012

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

Concurso Público Edital nº 001/2011

GABARITO OFICIAL - NÍVEL MÉDIO

CARGO: Técnico em Enfermagem																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	B	A	E	E	A	A	E	D	C	A
CARGO: Técnico em Laboratório de Informática																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	A	E	B	D	A	D	E	B	E	B
CARGO: Técnico em Modalidades Desportivas																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	E	D	A	C	E	D	D	D	A	D	E	A	C	C	B	D	B	C	D
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	B	C	D	B	E	A	E	C	B	C	B	D	E	C	B	A	A	D	A	C

União do Sul-MT, 27 de janeiro de 2012

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:93F3DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL NÍVEL SUPERIOR

Concurso Público Edital nº 001/2011

GABARITO OFICIAL - NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Advogado																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	D	C	C	E	D	A	A	A	C	A	A	C	D	E	A	A	E	D
CARGO: Assistente Social																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	B	C	C	A	B	D	B	C	B	D	E	B	D	A	B	A	E	A	E
CARGO: Contador																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	D	E	C	A	C	D	E	A	A	C	B	E	E	A	E	C	C	A
CARGO: Controlador Interno																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	D	C	E	B	A	E	A	B	A	A	E	C	E	E	A	C	B	E	A
CARGO: Enfermeiro																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	E	D	C	B	C	E	A	E	D	B	B	D	C	C	A	E	D	E	C
CARGO: Farmacêutico																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	D	E	B	C	C	A	E	A	B	D	C	C	B	A	D	D	E	D

CARGO: AdvogadoGestorAdministrativo e Financeiro																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	D	C	C	A	A	C	D	A	A	E	C	B	A	B	C	E	B	C
CARGO: Médico Clínico Geral																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	E	B	D	D	E	C	D	A	C	C	C	C	B	E	A	A	B	A	E	A

CARGO: Médico Veterinário																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	A	C	D	D	A	E	E	D	B	E	B	B	A	A	A	D	A	B	D	C	
CARGO: Monitor de Esportes																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	D	A	D	E	B	A	A	C	D	A	D	E	E	A	B	C	E	A	C	B	
CARGO: Odontólogo																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	B	D	D	E	B	D	E	C	C	A	D	C	E	B	C	D	A	A	C	C	
CARGO: Pedagogo (Educação Infantil)																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	C	A	B	E	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	C	A	D	B	A	D	C	B	D	C	B	C	E	D	A	A	C	D	D	A	
CARGO: AdvogadoPedagogo(Séries Iniciais)																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	C	A	B	E	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	C	A	D	B	A	B	C	D	C	D	B	D	A	D	B	E	A	D	D	A	
CARGO: Psicólogo																					
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
Resposta	D	B	A	D	C	E	B	E	C	D	C	A	D	D	A	C	B	E	C	E	
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
Resposta	B	D	D	E	B	B	C	D	D	C	B	D	E	C	C	C	A	D	C	D	

União do Sul-MT, 27 de janeiro de 2012

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:220E2A70

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CÁCERES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.658.664,16	7.242.024,67	8.909.555,48	7.739.124,50	9.221.258,18	8.922.924,25	8.819.341,46	8.474.012,84	7.343.479,58	8.798.344,14	9.119.005,69	10.625.752,04	101.873.486,99	102.033.400,00
Receitas Tributária	630.761,52	611.217,50	724.479,03	1.065.041,38	1.061.750,34	1.631.258,65	937.712,88	880.663,60	752.679,61	793.697,99	768.103,43	983.140,63	10.840.506,56	9.288.900,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.046,01	451,55	609,29	35.245,12	262.564,36	628.201,65	132.061,61	25.280,56	23.989,50	18.577,75	17.920,87	19.919,57	1.173.867,84	1.287.700,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	56.344,72	67.115,80	69.531,95	309.106,72	63.749,83	48.063,60	104.926,08	185.506,99	95.814,79	57.795,10	66.772,02	141.431,30	1.266.158,90	836.900,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	337.043,33	223.531,63	247.434,79	438.666,75	343.266,76	477.575,33	404.988,57	405.063,98	408.784,13	471.323,37	454.006,49	464.661,37	4.676.346,50	4.129.500,00
Outras Receitas Tributárias	228.327,46	320.118,52	406.903,00	282.022,79	392.169,39	477.418,07	295.736,62	264.812,07	224.091,19	246.001,77	229.404,05	357.128,39	3.724.133,32	3.034.800,00
Receitas de Contribuições	214.914,86	517.226,74	472.717,05	459.962,48	457.012,74	502.290,52	493.002,61	479.901,07	497.917,48	434.688,61	509.715,72	761.226,65	5.800.576,53	4.993.000,00
Receita Patrimonial	60.985,43	151.526,15	250.312,56	251.959,19	420.368,73	163.845,95	768.511,46	992.729,80	260.904,99	400.408,59	633.728,95	202.709,87	4.557.991,67	2.243.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.616,88	308.133,15	341.368,29	289.253,45	345.483,10	359.479,34	339.436,43	344.058,64	365.868,28	333.625,55	360.495,38	368.169,72	4.058.988,21	5.101.300,00
Transferências Correntes	5.272.831,65	5.461.090,54	5.519.982,77	5.493.755,70	6.765.033,07	6.117.164,49	5.740.333,36	5.567.083,95	5.314.197,59	6.554.359,23	6.624.886,31	7.752.213,58	72.182.932,24	77.398.600,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.899.268,04	2.046.182,91	1.335.789,77	1.770.585,08	2.032.261,18	1.834.258,86	1.560.359,66	1.609.538,86	1.284.945,74	1.688.970,44	1.784.461,95	3.000.861,38	21.847.483,87	21.300.000,00
Cota Parte do ICMS	908.134,27	910.428,76	1.184.595,04	982.851,31	1.306.569,25	1.069.998,88	1.148.326,84	1.226.964,97	1.186.171,54	1.112.697,21	1.429.104,12	1.226.115,43	13.691.957,62	16.990.000,00
Cota Parte do IPVA	128.400,65	217.252,70	329.530,24	373.433,46	415.161,93	396.720,78	337.895,44	193.778,71	167.262,94	126.178,81	108.394,02	86.443,97	2.880.453,65	2.950.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.552.912,06	1.632.549,47	1.725.121,12	1.676.487,47	2.126.706,63	1.789.867,64	1.752.150,86	1.818.546,09	1.654.094,30	1.770.444,58	2.062.324,44	1.947.388,98	21.508.593,64	21.352.700,00
Outras Transferências Correntes	784.116,63	654.676,70	944.946,60	690.398,38	884.334,08	1.026.318,33	941.600,56	718.255,32	1.021.723,07	1.856.068,19	1.240.601,78	1.491.403,82	12.254.443,46	14.805.900,00
Outras Receitas Correntes	175.553,82	192.830,59	1.600.695,78	179.152,30	171.610,20	148.885,30	540.344,72	209.575,78	151.911,63	281.564,17	222.075,90	558.291,59	4.432.491,78	3.008.100,00
DEDUÇÕES (II)	608.119,42	844.122,76	797.443,41	841.136,65	965.036,71	877.572,47	830.376,30	830.833,62	759.962,65	917.696,03	906.190,01	1.114.360,63	10.292.850,66	9.735.460,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	4.951,49	204.122,00	223.703,71	211.799,59	206.336,34	213.544,28	218.170,28	221.051,67	223.593,43	225.477,02	221.418,80	416.176,54	2.590.345,15	2.049.500,00
Servidor	4.951,49	204.122,00	223.703,71	211.799,59	206.336,34	213.544,28	218.170,28	221.051,67	223.593,43	225.477,02	221.418,80	416.176,54	2.590.345,15	2.049.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	603.167,93	640.000,76	573.739,70	629.337,06	758.700,37	664.028,19	612.206,02	609.781,95	536.369,22	692.219,01	684.771,21	698.184,09	7.702.505,51	7.685.960,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	6.050.544,74	6.397.901,91	8.112.112,07	6.897.987,85	8.256.221,47	8.045.351,78	7.988.965,16	7.643.179,22	6.583.516,93	7.880.648,11	8.212.815,68	9.511.391,41	91.580.636,33	92.297.940,00
FONTE: BALANCETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES														

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:2B184603

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO. LRF-Cidadão - 9.20 - 27/01/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.899.305,62	3.663.711,40	3.986.221,54	3.414.272,86	4.305.892,90	3.693.392,70	3.802.666,68	3.812.034,19	3.559.777,52	3.948.832,07	4.188.917,07	5.056.876,35	46.331.900,90	45.936.652,10
Receitas Tributária	222.875,52	401.952,56	835.853,96	251.572,25	346.386,45	301.019,11	490.393,75	394.769,25	400.591,31	438.590,64	432.759,32	518.370,59	5.035.134,71	5.035.501,39
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	674,12	96.752,37	368.711,00	18.427,62	11.532,42	11.571,59	7.548,68	6.215,25	4.132,18	9.353,80	5.135,41	10.809,30	550.863,74	560.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	27.949,50	65.647,69	23.555,32	24.187,30	43.202,35	24.081,98	102.986,26	50.504,68	43.512,21	71.524,20	21.122,43	60.922,30	559.196,22	408.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	93.038,14	70.330,46	158.403,64	89.954,32	184.375,59	163.404,59	269.871,27	227.962,57	256.964,84	253.751,54	319.929,73	321.950,85	2.409.937,54	2.409.937,54
Outras Receitas Tributárias	101.213,76	169.222,04	285.184,00	119.003,01	107.276,09	101.960,95	109.987,54	110.086,75	95.982,08	103.961,10	86.571,75	124.688,14	1.515.137,21	1.657.563,85
Receitas de Contribuições	66.015,17	109.769,66	106.316,80	106.506,63	109.460,54	122.079,74	116.705,35	117.935,91	126.596,20	82.620,85	191.780,44	247.896,01	1.503.683,30	1.327.441,57
Receita Patrimonial	45.146,31	130.318,29	152.830,31	173.177,15	227.876,75	157.923,89	212.435,01	391.742,19	226.148,17	206.084,91	236.051,64	151.874,43	2.311.609,05	1.872.204,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.366,77	254.971,86	156.663,85	112.206,74	160.376,46	156.436,60	217.108,95	270.056,54	186.545,25	193.139,95	205.412,72	209.765,43	2.154.051,12	2.154.051,12
Transferências Correntes	2.340.768,75	2.633.376,45	2.604.248,15	2.643.690,86	3.343.039,28	2.876.406,23	2.666.015,75	2.519.419,04	2.530.489,46	2.932.350,36	3.026.662,20	3.837.003,33	33.953.469,86	34.055.211,81
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	949.634,02	1.023.091,45	667.894,88	885.292,53	1.016.130,59	917.129,43	780.179,83	804.769,44	642.472,87	844.485,21	892.230,98	1.500.430,71	10.923.741,94	10.923.741,94
Cota Parte do ICMS	531.690,81	551.268,63	717.277,54	595.120,81	791.629,00	647.889,06	695.316,99	742.932,71	718.232,12	673.743,08	864.833,32	742.418,32	8.272.352,39	8.130.000,00
Cota Parte do IPVA	45.728,78	161.890,51	303.097,80	271.028,16	357.646,00	325.969,44	160.489,78	92.253,76	57.812,20	59.321,80	38.491,20	36.582,66	1.910.312,09	1.870.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	330.319,14	346.669,09	366.326,52	355.999,22	451.106,95	380.075,31	372.066,26	386.165,12	351.244,05	375.950,84	438.426,61	413.524,71	4.567.873,82	4.154.000,00
Outras Transferências Correntes	483.396,00	550.456,77	549.651,41	536.250,14	726.526,74	605.342,99	657.962,89	493.298,01	760.728,22	978.849,43	792.680,09	1.144.046,93	8.279.189,62	8.977.469,87
Outras Receitas Correntes	193.133,10	133.322,58	130.308,47	127.119,23	118.753,42	79.527,13	100.007,87	118.111,26	89.407,13	96.045,36	96.250,75	91.966,56	1.373.952,86	1.492.241,52
DEDUÇÕES (II)	314.787,03	401.523,74	391.906,25	404.850,05	489.373,61	436.239,35	386.649,13	388.137,21	348.491,65	411.788,87	435.978,04	551.158,69	4.960.883,62	4.348.193,81
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	3.793,93	52.996,40	53.126,72	52.893,15	54.953,84	56.997,08	56.975,21	58.948,93	61.844,01	63.059,40	68.479,57	180.184,89	764.253,13	586.834,20
Servidor	2.783,40	52.376,71	52.311,61	52.078,04	54.138,73	56.067,85	56.103,04	58.076,76	60.978,11	62.193,50	67.613,67	178.453,09	753.174,51	580.948,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	310.993,10	348.527,34	338.779,53	351.956,90	434.419,77	379.242,27	329.673,92	329.188,28	286.647,64	348.729,47	367.498,47	370.973,80	4.196.630,49	3.761.359,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.584.518,59	3.262.187,66	3.594.315,29	3.009.422,81	3.816.519,29	3.257.153,35	3.416.017,55	3.423.896,98	3.211.285,87	3.537.043,20	3.752.939,03	4.505.717,66	41.371.017,28	41.588.458,29
FONTE:														

Publicado por:
Francisca Moreira do Nascimento
Código Identificador:B2427616

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA				DESPESA			
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	414.755,26	1.033.822,81	1.537.906,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.401,15	439.100,72	439.100,72
RECEITA PATRIMONIAL	616.938,38						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.129,17						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	504.083,19	504.083,19					
Total da Receita Orçamentária			1.537.906,00	Total da Despesa Orçamentária			439.100,72
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
DEPÓSITOS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO				DEPÓSITOS			
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTO			59.748,67	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO			250.000,00
				PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS			
Total da Receita Extra-Orçamentária			59.748,67	Total da Despesa Extra-Orçamentária			250.000,00

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>Títulos</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
BANCOS CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES DO RPPS			4.592,57 4.507.334,78	BANCOS CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES DO RPPS			17.581,52 5.402.899,78
Total do Saldo do Exercício Anterior			4.511.927,35	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			5.420.481,30
TOTAL DA RECEITA			6.109.582,02	TOTAL DA DESPESA			6.109.582,02

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:7DB97A47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2012 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 007/2011 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2012

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2011.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro para atribuição de aulas conforme segue abaixo:

II – Dia 01/02/2012 - às 08:00 horas:

Professor da Educação Infantil – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11145	ERCI GONÇALVES DE OLIVEIRA	41,00	27,50	68,50	40	CLASSIFICADO
11549	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	30,00	37,50	67,50	41	CLASSIFICADO
11334	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	30,00	37,50	67,50	42	CLASSIFICADO
11278	LEILA LEONCIO DA SILVA	40,00	27,50	67,50	43	CLASSIFICADO
11251	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	34,90	32,50	67,40	44	CLASSIFICADO
11009	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	34,00	32,50	66,50	45	CLASSIFICADO
11445	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	34,00	32,50	66,50	46	CLASSIFICADO
10987	THAIS SILVA DE SANTANA	39,00	27,50	66,50	47	CLASSIFICADO
11464	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	39,00	27,50	66,50	48	CLASSIFICADO
11489	VERA LUCIA FIGUEIREIDO	28,60	37,50	66,10	49	CLASSIFICADO

Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TITULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11012	FERNANDA VACCARI GARCIA	37,49	35,00	72,49	5	APROVADO
11471	ELIANE PRESTES DOS SANTOS	34,00	37,50	71,50	6	APROVADO
11484	JOSIANE SANTIAGO DE LIMA	34,00	37,50	71,50	7	APROVADO
11188	ADRIANA VACCARI RIGUI	39,00	32,50	71,50	8	CLASSIFICADO
11101	PAULA SIMONE FERNANDES ESTEVES	33,99	37,50	71,49	9	CLASSIFICADO
11263	DANIELLI MARQUES ROSA ESTEVES	33,00	37,50	70,50	10	CLASSIFICADO

III – Dia 01/02/2012 - às 13:30 horas:

Professor Anos Iniciais – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11415	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	35,77	30,00	65,77	32	CLASSIFICADO
11115	CARLOS ROBERTO DA SILVA	38,00	27,50	65,50	33	CLASSIFICADO
11256	CLEONICE PACHECO DA SILVA	37,98	27,50	65,48	34	CLASSIFICADO

Professor de História – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11419	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	38,95	27,50	66,45	1	APROVADO
11204	SILVANA LOPES DA SILVA	35,00	30,00	65,00	2	APROVADO
11034	ADRIANA PALHANA MOREIRA	29,00	35,00	64,00	3	APROVADO

Professor de Matemática – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11535	ADÍNIO PINTO SILVA	33,94	40,00	73,94	5	CLASSIFICADO
11355	ALTAIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	30,93	42,50	73,43	6	CLASSIFICADO

Professor de Ciências – zona urbana e rural:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11518	EDINALVA DE JESUS SILVA	43,00	27,50	70,50	2	APROVADO

Professor de Educação Física – zona urbana:

INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11151	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	30,00	47,50	77,50	8	CLASSIFICADO
11453	PRISCILLA BASTOS MATTOS	34,00	42,50	76,50	9	CLASSIFICADO
11319	CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	35,00	40,00	75,00	10	CLASSIFICADO
11507	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	34,00	40,00	74,00	11	CLASSIFICADO
11105	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	34,00	40,00	74,00	12	CLASSIFICADO

IV - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62-N – centro, nos dias 02/02/2012 e 03/02/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a.** Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);
- b.** Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;
- c.** Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- d.** Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;
- e.** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f.** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g.** Comprovante de residência;
- h.** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- i.** Declaração de não acúmulo de cargo;
- j.** Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);
- k.** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l.** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m.** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o.** Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)
- p.** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.
- q.** Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangara da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.
- r.** Declaração de grau de parentesco
- s.** Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso V deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:E68BE8AC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

